DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 12 de março de 2025 Edição 47

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 30.066, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Representantes Fiscais e Julgadores para compor o Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - Tate.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam nomeados, para exercerem o cargo de Representante Fiscal do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - Tate, da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, com mandato de 3 (três) anos, a contar de 1° de janeiro de 2025, nos termos dos arts. 8° e 12 da Lei n° 4.929, de 17 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - Tate e revoga a Lei n° 912, de 12 de julho de 2000.”, os membros abaixo relacionados:

I - Adriana Aquila Silva Caversan Ross, matrícula ******342, reconduzida;

II - Roberto Luis Costa Coelho, matrícula ******631, reconduzido; e

III - Rosilene Locks Greco, matrícula ******936.

Art. 2°Ficam nomeados, para exercerem o cargo de Julgador de 2ª Instância do Tate, com mandato de 3 (três) anos, a contar de 1° de janeiro de 2025, nos termos dos arts. 10 e 12 da Lei n° 4.929, de 2020, os membros abaixo relacionados:

I - Amarildo Ibiapina Alvarenga, matrícula ******587, reconduzido;

II - Luisa Rocha Carvalho Bentes, matrícula ******321;

III - Reinaldo do Nascimento Silva, matrícula ******006, reconduzido; e

IV - Roberto Valladão Almeida de Carvalho, matrícula ******311, reconduzido.

Art. 3°Ficam nomeados, para exercerem o cargo de Julgador de 2ª Instância do Tate, representantes da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - Fiero, com mandato de 3 (três) anos, a contar de 1° de janeiro de 2025, nos termos dos arts. 10 e 12 da Lei n° 4.929, de 2020, os membros abaixo relacionados:

I - Dyego Alves de Melo, reconduzido; e

II - Juarez Barreto Macedo Júnior, reconduzido.

Art. 4°Ficam nomeados, para exercerem o cargo de Julgador de 2ª Instância do Tate, representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - Fecomércio, com mandato de 3 (três) anos, a contar de 1° de janeiro de 2025, nos termos dos arts. 10 e 12 da Lei n° 4.929, de 2020, os membros abaixo relacionados:

I - Leonardo Martins Gorayeb, reconduzido; e

II - Manoel Ribeiro de Matos Júnior, reconduzido.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.

Rondônia, 12 de março de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056608759

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

DECRETO N° 30.058, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Encerra as atividades educacionais do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Bárbara Conceição dos Reis, localizado no município de Novo Horizonte D'Oeste e revoga o Decreto n° 11.034, de 13 de maio de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam encerradas as atividades educacionais do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Bárbara Conceição dos Reis, localizado no município de Novo Horizonte D'Oeste, criado pelo Decreto n° 11.034, de 13 de maio de 2004, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Art. 2°Fica revogado o Decreto n° 11.034, de 13 de maio de 2004.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de março de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057214956

DECRETO N° 30.065, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Cede Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam os policiais militares abaixo relacionados, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, cedidos para exercerem funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia do município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 11 de março a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46, da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, *caput*, § 2°, inciso IV, do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I -Aluno-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******939, BENÍCIO LUIS SILVA CAVALCANTE; e

II - Cabo da Polícia Militar, matrícula ******919, LAÍS DA SILVA SOBRINHO.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas respectivas Graduações.

Art. 2°Os Praças serão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, *caput*, § 1°, inciso I, do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2°, da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 4°Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80, do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, contar de 11 de março de 2025.

Rondônia, 12 de março de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058032588

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, GISELE DA CONCEICAO VAQUIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Controle Interno, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058090794

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº.39 de 26 de fevereiro de 2025 que exonerou, a partir de 1 de março de 2025, ELINO SILVA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058109873

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de novembro de 2024, VAGNER FLORENCIO ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058094319

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2025, FELIPE SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Logística, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058084546

Decreto de 11 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2025, QUETLEN QUEISE ALMEIDA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Logística, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058085049

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de março de 2025, UILLIAM GASTAO HOPPEN LINDNER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058086080

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2025, MARCELO VINICIUS MARCIÃO M DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058086461

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de fevereiro de 2025, THAYS DANIELI CUNHA PRADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058092956

Decreto de 11 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de fevereiro de 2025, THAYS DANIELI CUNHA PRADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058093182

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, EDINEIDE DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058095679

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2025, EDLAYNE AIRES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058097127

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2025, DOMITILLA MARCHIORI SANT'ANNA LEAL DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Assuntos Institucionais, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058101621

Decreto de 11 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2025, LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058102053

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2025, DOMITILLA MARCHIORI SANT'ANNA LEAL DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Chefe de Gabinete, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058103419

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2025, LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Assuntos Institucionais, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058103765

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2025, MARIA LAURA MAIA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058093304

Decreto de 11 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2025, OHANA MARCELA LIMA GUSMÃO CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058093626

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2025, CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058093786

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058093903

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, SAMARA COELHO LEAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058094166

Decreto de 11 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, MARILU SOUSA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058086866

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, VIVIANE SIMOES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058087338

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2025, ANDREA MORANDI DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058086304

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2025, JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058085798

Decreto de 10 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2025, INARA LEYDE SILVA DE MELO MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 10 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058034963

Decreto de 10 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2025, LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 10 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058035206

Decreto de 10 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2025, FABIO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 10 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058035478

Decreto de 10 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2025, LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 10 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058035690

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de março de 2025, TONY DOS SANTOS PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058090476

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de março de 2025, EUDES FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058088738

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de março de 2025, ROSILEI DE FÁTIMA MACIEL GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058088053

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, ALICE CRISTINA FERRAZ FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058092460

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, ELIENE OLIVEIRA DE ARAUJO ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058093013

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058093363

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, JOAO EVANGELISTA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058094000

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, JULIANA MACEDO SENDESKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058095499

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, EMILIANO DELGADO NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058095911

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058096217

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, MAURICIO DE CARVALHO CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058096600

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2025, NORMAN VIRISSIMO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058097190

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058097454

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, IAGO OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058106455

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, LIELMA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058106700

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, ALINE BARBOSA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058107214

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, BRENDA LIVIAN MARCONATO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Protocolo 0058107872

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2025, CAMILA DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 11 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058108425

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2025, OHANA MARCELA LIMA GUSMÃO CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058096367

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de fevereiro de 2025, GEOVANE COSTA RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058091093

Decreto de 11 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 15 de março de 2025, JULIANA DA SILVA COSTA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Chupinguaia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058089709

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Portaria de férias nº 3997 de 11 de março de 2025.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEILSO DA SILVA,** AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula ******054, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(12/03/2025 a 31/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/2025 a 01/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC39111

Portaria de férias nº 3998 de 11 de março de 2025.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024,publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARTAXERXES ANDRADE SANTOS**, **GOV - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula ******444, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 19/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON DIAS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC39112

Portaria nº 94 de 11 de março de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Portaria n. 1878 de 19 de novembro de 2021, id 0058081187;

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO de férias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA, Matrícula ******304, Chefe de Recepção, servidora nomeada no Gabinete do Governador, referente ao período de 11/07/2022 a 20/07/2022, referente ao exercício 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 11 de março de 2025.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0058080968

Portaria nº 95 de 11 de março de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Portaria n. 9601 de 14 de novembro de 2023, id 0058113984;

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO de férias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor OLDACK SANTANA FILHO, Matrícula ******877, Assessor IV, servidor nomeado no Gabinete do Governador, referente ao período de 02/01/2024 a 21/01/2024, referente ao exercício 2023.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 11 de março de 2025.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0058114025

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 14 de 11 de março de 2025

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 14/03/2023, publicado no DOE nº 49, de 15/03/2023, bem como o Art. 94 da LEI COMPLEMENTAR N° 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023;.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho 0056360801 e errata 0056967217 nos autos do Processo SEI nº 0027.000562/2023-50;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **05/02/2025 a 30/04/2025,** o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex-Território Federal de Rondônia, **CLEUBER RODRIGUES PEREIRA**, Técnico em Comunicação Social, matrícula SIAPE nº ****919, lotado na **SECOM-CCON**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de março de 2025.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0058112678

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

1-EXTRATO: FOM Nº 78/2025/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS DE CACOAL – APAC CACOAL, CNPJ/MF Nº: 01.992.447/0001-57. **4-OBJETO:** Aquisição de veículo. **5-VALOR:** R$ 110.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022818281801 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **8-PROCESSO:** 0033.034568/2024-22 **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025.

Protocolo 0058108176

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 7/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA, CNPJ/MF Nº 21.905.761/0001-62. **4-OBJETO:** Repasse de 36 roçadeiras manuais, para realização dos dos serviços de melhoria na infraestrutura das propriedades adquiridas pelo PNCF – Programa Nacional de Crédito Fundiário; aumento da produção e produtividade agrícola na comunidade beneficiária do PNCF e elevação do poder aquisitivo das famílias e consequentemente a adimplência dos contratos de financiamento, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, contados a partir da entrega dos bens/equipamentos. **6-PROCESSO:** 0025.003261/2024-89 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0058109599

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 184/2022/PGE-DER, **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.745.363/0001-46, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução e vigência do CONVÊNIO nº 184/2022/PGE-DER**, até a data de **13 de agosto de 2025; 6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.075494/2022-10; **8- ASSINATURA:** 15/02/2025.

Protocolo 0057394828

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 276/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5-CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 276/2024/PGE-DERADM**, até a data de 07 de setembro de 2025. **6- PROCESSO:** 0009.011994/2023-12. **7-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2025.

Protocolo 0058055831

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT Nº 255/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.159.225/0001-74. **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes que, em decorrência do advento da CCT 2024/2026 e do reconhecimento por meio dos Pareceres nº 2/2025/PGE-SEJUCEL e nº 56/2025/SEJUCEL-CI (0056184325 e 0056857109, respectivamente), da possibilidade de repactuação e dos efeitos financeiros, o valor mensal do contrato, com a aplicação da repactuação será o equivalente a R$ 50.196,30, atualizando-se o valor total anual do contrato para R$ 602.355,60. Os efeitos financeiros da presente repactuação retroagirão a 01/03/2024, data-base da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026. Os efeitos financeiros retroativos compreenderão o período de março de 2024 a janeiro de 2025, resultando no montante de R$ 30.099,96. **5-PROCESSO:** 0032.002790/2024-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2025.

Protocolo 0058129964

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 4/2023/PGE-DER **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA **4-OBJETO:** Fica autorizada a **prorrogação de prazo vigência do CONTRATO Nº 4/2023/PGE-DER** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **23/03/2025**. Diante do ofício (id. 0056455190), fica resguardado o direito da CONTRATADA à reajuste contratual, se cumpridos todos os requisitos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

previstos na contratação, nos termos da cláusula décima sexta do contrato e art. 6º, §2º do Decreto 25.829/2021. **5-PROCESSO:** 0009.001813/2023-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2025.

Protocolo 0058023744

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0137/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** POLIANO DE LIMA MARQUES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 33.833.345/0001-85. **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por 36 meses, a contar do dia 10/03/2025. **5-PROCESSO:** 0036.211388/2021-06 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025.

Protocolo 0058133654

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 459/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.745.363/0001-46. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 29/03/2025. **5-PROCESSO:** 0029.583200/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2025.

Protocolo 0058134076

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 67/2023/PGE/DER-RO. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO. **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5-CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 67/2023/PGE/DER-RO**, até a **data de 14 de setembro de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.007452/2023-37. **7-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2025.

Protocolo 0058087294

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 119/2022/PGE/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.041.0001/35, **4- OBJETO:** Adequação de projeto e Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a **adequação de projeto/ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id. 0055641345, consistente na utilização do saldo remanescente e dos rendimentos da aplicação financeira do valor conveniado, no importe **R$1.077.987,79** (um milhão, setenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), para incluir os serviços de drenagem profunda (item 3 da planilha orçamentária de Id. 0057266348); **6-CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global da avença passa a ser de R$6.337.664,54** (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 0057266348, montante este composto pelos seguintes elementos; **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica autorizada a a **prorrogação do prazo de vigência até a data de 30/03/2026** (365 dias, a contar de 30/03/2025);**8**-**CLÁUSULA QUARTA -** Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA *caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio (Se houver prazos diferentes para vigência e execução),***9**-**CLÁUSULA QUINTA -**Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **9-PROCESSO:** 0009.074590/2022-41; **9-DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2025.

Protocolo 0058143023

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Cooperação nº 23/2025/PGE-PA **2-VINCULANTE:** IESPRO **3-VINCULADO:**AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE DE RONDONIA - AGEVISA/RO, CNPJ/MF Nº 07.864.604/0001-25. **4-OBJETO:** Implementação e execução do Mestrado Profissional em Políticas Públicas de Saúde, com ênfase em Vigilância em Saúde. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 meses, contados a partir da data de assinatura**. 6-PROCESSO:** 0055.000088/2025-91 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025.

Protocolo 0058149259

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

1-EXTRATO: 2º TACNT/0598/FHEMERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** FHEMERON **3-CONTRATADA:** SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.178.720/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a repactuação do Contrato, no valor de R$ 108.703,92, o qual totaliza valor contratual de R$ 1.687.745,04. **5-PROCESSO:** 0052.151324/2021-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2025.

Protocolo 0058150756

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/368/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.2 do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 13/03/2025. **5-PROCESSO:** 0025.004605/2023-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025.

Protocolo 0058150883

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 338/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 360 dias , a contar de 09 de março 2025. **5-PROCESSO:** 0069.413080/2021-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025.

Protocolo 0058151318

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/325/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 360 dias, a contar de 19 de Março de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.001153/2023-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025.

Protocolo 0058151604

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 22/2025/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADO:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, CNPJ/MF Nº: 29.512.110/0001-14 **5-OBJETO:** Utilização de mão de obra de reeducandos em regime ABERTO E SEMIABERTO em atividades desenvolvidas pela convenente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente. **6-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de 12.03.2025. **7-PROCESSO:** 0033.005426/2025-39 **8-DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2025.

Protocolo 0058151527

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº CNV/286/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio, por mais 365 dias, a contar de 14/03/2025. **5-PROCESSO:** 0025.004053/2023-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025.

Protocolo 0058153842

Portaria nº 137 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 217, de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002151/2025-21;

RESOLVE:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 3789 de 10 de março de 2025, publicada no DOE/RO nº 45 de 10.03.25.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Art. 2º REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **RAFAEL BERNARDES ROSA**, matrícula nº xxxxxx752, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, marcada para o período de 24.03 a 12.04.2025 referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **21.07 a 09.08.2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Protocolo 0058097137

Portaria nº 134 de 10 de março de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 217, de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.019833/2024-91;

R E S O L V E:

ART. 1º CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **KHERSON MACIEL GOMES SOARES**, matrícula funcional nº ******288, Procurador do Estado, **no período de 09.03 a 28.03.2025.**

ART. 2º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Protocolo 0058049589

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2025/CGE

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0007.000414/2025-35

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

O Controlador Geral Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO,** pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO.**

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de CAFÉ EM PÓ, o objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo e com o Termo de Referência:

DESCRIÇAO	UNIDADE	QUANTIDADE
CAFÉ ROBUSTA AMAZÔNICO, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, da espécie *Coffea Canephora*, produzido em Rondônia, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com no mínimo de 06 meses após o recebimento pela instituição. A marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café da ABIC) com selo superior ou gourmet, em plena validade, condizente com a safra comercializada. Embalagem: pacotes de 250 ou 500 gramas. Obs: "Produzido no Estado de Rondônia" em cumprimento à Lei estadual nº 5804/24.	KG	250

2. **PRAZO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

2.1. O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **4 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO,** caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.1. A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

4. DISPOSIÇÃO GERAL

4.1. O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: https://rondonia.ro.gov.br/cge/publicacoes/.

4.2. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com** ou pelo Telefone: **(69) 984829707**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0058071141

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	43,35	43,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	43,35	43,35
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	43,35	43,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	43,35	43,35
DEFICIT (VI)	-	-	15.976.865,95	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	15.976.909,30	43,35

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 10:59 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento Página 1 de 5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**15.033.864,00**	**15.943.651,96**	**15.808.768,30**	**15.806.174,78**	**15.802.393,44**	**134.883,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.671.700,00	14.839.190,59	14.821.707,35	14.821.707,35	14.817.926,01	17.483,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.362.164,00	1.104.461,37	987.060,95	984.467,43	984.467,43	117.400,42
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**392.941,00**	**168.141,00**	**168.141,00**	**168.141,00**	**168.141,00**	-
INVESTIMENTOS	392.941,00	168.141,00	168.141,00	168.141,00	168.141,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	**15.426.805,00**	**16.111.792,96**	**15.976.909,30**	**15.974.315,78**	**15.970.534,44**	**134.883,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	**15.426.805,00**	**16.111.792,96**	**15.976.909,30**	**15.974.315,78**	**15.970.534,44**	**134.883,66**
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**15.426.805,00**	**16.111.792,96**	**15.976.909,30**	**15.974.315,78**	**15.970.534,44**	**134.883,66**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	**29.997,67**	**29.852,83**	**29.852,83**	**144,84**	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	29.997,67	29.852,83	29.852,83	144,84	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	**97.716,00**	**97.716,00**	**97.716,00**	-	-
INVESTIMENTOS	-	97.716,00	97.716,00	97.716,00	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	**127.713,67**	**127.568,83**	**127.568,83**	**144,84**	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 10:59 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento Página 5 de 5

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento, contador, CRC RO-0008576/O-6, declaro que as demonstrações contábeis constantes do sistema de escrituração oficial do Estado de Rondônia - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia - SIGEF-RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa), relativas ao exercício de 2024, foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; a Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, que alterou os anexos da Lei nº 4.320/64 referentes às demonstrações contábeis; a 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que padroniza os procedimentos contábeis no setor público; a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 2018/NBCTSP11, que estabelece critérios para estruturação das demonstrações contábeis do setor público; e as demais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), aplicáveis ao exercício de 2024. Declaro,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ainda, que as demonstrações contábeis representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade. Porto Velho, 10 de março de 2025, Rondônia.

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

CRC-RO Nº 008576/O-6

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO, inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ 09.601.829/0001-14, é Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual e situa-se no Centro Político Administrativo - CPA do Estado de Rondônia.

2.2 - DOMICÍLIO DA ENTIDADE

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia está localizada no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Rio Madeira, 4ª andar do Edifício Jamari, curvo III, na avenida Farquar nº 2986, CEP: 76801-470 - Pedrinhas, em Porto Velho-RO.

2.3 NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA CGE/RO

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE/RO) é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, responsável por fiscalizar os sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, abrangendo a Administração Direta, Indireta, Fundos Estaduais e Fundações mantidas pelo Poder Executivo. Suas atividades incluem:

- Fiscalização e auditoria dos atos de gestão quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;
- Monitoramento da execução orçamentária e financeira para assegurar a conformidade fiscal;
- Gestão de riscos e governança no âmbito do controle interno;
- Promoção da transparência e integridade pública, incentivando boas práticas de governança;
- Análise e certificação de contas, emitindo pareceres técnicos sobre a gestão dos recursos públicos.

Atualmente, a estrutura e competências da CGE/RO estão regulamentadas pela Lei Complementar nº 758/2014 e pelo Decreto Estadual nº 23.277/2018, que modernizou o Sistema Estadual de Controle Interno com base na gestão de riscos e no modelo das três linhas. Além disso, a CGE/RO desempenha papel estratégico na prevenção e combate à corrupção, atuando em parceria com órgãos de controle externo e demais entes da administração pública.

Para garantir sua atuação eficaz, a CGE/RO segue as diretrizes estabelecidas em seu Planejamento Estratégico 2024-2027, aprovado pela Portaria nº 333/2023, que define suas principais metas e prioridades na efetividade do controle do gasto público, no fortalecimento da governança estadual e no suporte aos órgãos governamentais por meio de ações preditivas, preventivas e corretivas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Assim, as atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Estado estão fundamentadas no Decreto Estadual nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, e estão em sintonia com o preceituado na Portaria nº 333/2023, que instituiu o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2024 a 2027 e com o Plano Estratégico do Estado de Rondônia 2024-2027.

3 - NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP – 10ª Edição, válido para o exercício de 2024, o processo de evolução da ciência contábil no Brasil está consonante com o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, bem como com o processo de padronização dos registros contábeis com vistas à consolidação nacional das contas públicas, baseado nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Públicos (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade.

Conforme ainda o MCASP – 10ª Edição, o objetivo é contribuir com o processo de elaboração e execução orçamentária, além de resgatar o patrimônio da entidade como objeto da contabilidade, atendendo assim, as demandas de informações requeridas por seus usuários, possibilitando a análise dos demonstrativos contábeis, de acordo com os padrões internacionais, sob o enfoque orçamentário e patrimonial, baseado em um Plano de Contas Nacional.

Assim, podemos destacar as principais normas de contabilidade aplicáveis às demonstrações contábeis do exercício de 2024, conforme segue:

- NBC TSP Estrutura Conceitual: Elaboração e Divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público;

- Lei n. 4.320/64: “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”;

- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 23, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - Aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

- PORTARIA STN/MF Nº 1.568, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - Aprova a Parte Geral. II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

- Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, com vigência a partir do exercício de 2024. (MCASP) – 10ª Edição e Manual de Demonstrativos Fiscais, no que couber;

- Normas Técnicas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 04 de maio de 2000;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

- Normas emitidas pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia COGES-RO, conforme Lei Complementar 911 de 12 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017, que relaciona os Processos e Rotinas das Unidades Setoriais e Seccionais, bem como, disciplina o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Estadual.

4 - RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

4.1 - Base de Elaboração

As demonstrações contábeis no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, foram elaborados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, e em conformidade o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 10º edição, bem como em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos Padrões Internacionais de Contabilidade. E ainda, com base nas disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 assim como nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as quais regulam e normatizam a remessa de informações e de demonstrativos contábeis à egrégia Corte de Contas.

Os demonstrativo contábeis apresentam ainda, alinhamento às normativas instituídas pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO, conforme Lei Complementar 911 de 12 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017, que relaciona os Processos e Rotinas das Unidades Setoriais e Seccionais, bem como, disciplina o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Estadual.

O Sistema Contábil utilizado pela Controladoria Geral do Estado é o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia - SIGEF-RO, o qual é parametrizado de acordo com as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

O Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia tem a competência precípua de registrar e evidenciar os atos e fatos contábeis no âmbito da Administração Pública Estadual e de acordo com o art. 6°-A da Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021, que altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO fica instituído como plataforma oficial de contabilidade, planejamento, orçamento, finanças e gestão fiscal do estado de Rondônia, compreendendo os Poderes e órgãos autônomos, e objetiva a otimização da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, a eficiência no emprego de recursos humanos e materiais, a racionalização dos instrumentos de planejamento e execução e a modernização da gestão administrativa.

Destaque-se ainda que, as demonstrações contábeis da CGE/RO seguiram parâmetros de conformidade com a legislação vigente bem como foram submetidas à avaliação através de acompanhamento mensal, sendo emitidos relatórios de conformidade contábil e encaminhados à Contabilidade Geral do Estado com periodicidade mensal, no intuito de conferir conformidade aos atos e fatos contábeis, sendo efetuado os registros correspondentes. O acompanhamento visa ainda auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas bem como garantir a confiabilidade e consistências das demonstrações contábeis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O Relatório de Conformidade Contábil referente ao exercício de 2024 da Controladoria Geral do Estado foi encaminhado através do processo SEI! nº 0088.000074/2025-90 à Contabilidade Geral do Estado de Rondônia-COGES/RO.

As demonstrações contábeis evidenciadas e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024.

4.2 - Moeda

A moeda funcional e moeda de apresentação apresentadas nas demonstrações contábeis da Controladoria Geral do Estado de Rondônia são expressos em moeda nacional que é o Real (R$).

4.3 - Base de Mensuração

Disponibilidades - As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. O Disponível contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda e está segmentado em moeda nacional.

Créditos e Dívidas - Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço.

Estoques - O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado.

O material em estoque da CGE/RO, compreende somente os bens de consumo em almoxarifado que têm a destinação para distribuição e atendimento das demandas administrativas internas da Controladoria Geral do Estado.

Não se constituiu ajuste para perda de estoques no exercício de 2024, tendo em vista que os tipos de materiais estocados não se caracterizam como obsoletos, defeituosos e/ou danificados, além de que os controles existentes são eficazes, dada a existência de setor específico pra este controle, bem como é de baixa complexidade o controle do material estocado.

A Controladoria Geral do Estado possui 01 (uma) sala destinada ao almoxarifado. O espaço físico destinado à guarda de material de almoxarifado, está localizada na Avenida Farquar - Pedrinhas, nas dependências do antigo prédio da EMATER/RO em frente ao CPA. Fora solicitado através do do processo SEI! nº 0007.001135/2024-16, sendo autorizado posteriormente pelos gestores do prédio da EMATER.

Os bens de almoxarifado, devem ser mensurados pelo preço médio ponderado das compras, em conformidade com o inciso III do art. 106 da Lei 4.320/1964 e NBC TSP 04/2016.

Imobilizados - O ativo imobilizado é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, e posteriormente, sofrem a incidência de Depreciação e Amortização conforme características do bem.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Depreciação, Amortização e Exaustão - Os procedimentos de depreciação, amortização ou exaustão, são realizadas considerando o item do ativo em condições de uso. O valor depreciado dos bens móveis da Controladoria Geral do Estado é apurado mensalmente pelo sistema oficial denominado E-Estado, sistema oficial de gestão patrimonial no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, conforme Decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017.

Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação ou transferência, baseados nas normativas estaduais que regulam a matéria.

No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, cabe destacar que a CGE/RO não dispõe de sede própria nem demais bens imóveis registrados sob o seu CNPJ, de modo que, o TC-16 referente aos Bens Imóveis não consta nenhum bem registrados em seu patrimônio. Neste sentido, cumpre destacar que, a Controladoria Geral do Estado está instalada nas dependências do Centro Político Administrativo - CPA, 4º andar do prédio Jamari no Palácio Rio Madeira, sede do Poder Executivo Estadual. O imóvel denominado CPA faz parte do Patrimônio do Governo Estadual, sendo evidenciado em demonstrativo específico.

Distinção entre Circulante e Não Circulante - A política contábil adotada evidencia como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. São obrigações evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

4.4 - Envio dos Balancetes Mensais do Exercício 2024 ao Tribunal de Contas

Considerando a Instrução Normativa nº72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia e em atenção ao o art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, dos balancetes mensais à Corte de Contas Estadual, apresenta-se abaixo a relação dos identificadores do SEI!, contendo os recibos de entrega das remessas mensais transmitidas via SIGAP, referentes aos módulos Contábil, Pessoal, Orçamentário, Obras e Contratos, transmitido pela Contabilidade Geral Geral do Estado. As remessas abrangem os meses de janeiro a dezembro de 2024, da Administração Direta do Estado de Rondônia. Processo SEI! nº 0088.000193/2025-42.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Tabela 1 : Relação dos identificadores do SEI dos recibos de entrega das remessas mensais ao TCE ano 2024.

Item	Mês de Competência	Documento de Suporte	Id
01	Janeiro	Recibo de entrega de remessa mensal	0057100990
02	Fevereiro	Recibo de entrega de remessa mensal	0057101005
03	Março	Recibo de entrega de remessa mensal	0057101014
04	Abril	Recibo de entrega de remessa mensal	0057101025
05	Maio	Recibo de entrega de remessa mensal	0057101048
06	Junho	Recibo de entrega de remessa mensal	0057101071
07	Julho	Recibo de entrega de remessa mensal	0057101089
08	Agosto	Recibo de entrega de remessa mensal	0057101110
09	Setembro	Recibo de entrega de remessa mensal	0057101138
10	Outubro	Recibo de entrega de remessa mensal	0057101161
11	Novembro	Recibo de entrega de remessa mensal	0057101184
12	Dezembro	Recibo de entrega de remessa mensal	0057988282

4.5 - Apresentação das Demonstrações Contábeis na Ordem das Demonstrações e de Suas Respectivas Rubricas

O detalhamento de itens apresentados está evidenciado na respectiva Nota Explicativa das seguintes Demonstrações Contábeis:

- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Balanço Patrimonial
- Demonstrações das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa.

5 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, definido no art. 102 da Lei nº 4.320, de 31 de março de 1964, demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, porém, de forma mais detalhada e com periodicidade de publicação bimestral.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Os Balanços Orçamentários não consolidados, poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, quando forem de agentes não arrecadadores que executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos, sendo este o caso da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O Balanço Orçamentário da Controladoria Geral do Estado, apresenta déficit orçamentário, considerando que, a unidade não é agente arrecadador e executa despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos no interesse da Administração Pública. Tal desequilíbrio é compensado através do montante da movimentação financeira relacionadas à execução do orçamento anual de 2024.

Este fato não representa irregularidade, posto que será evidenciado adiante complementarmente nesta nota explicativa, o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício de 2024.

No regime orçamentário, o regime contábil aplicado à contabilidade pública é o regime de caixa para as receitas e competência para as despesas (despesas legalmente empenhadas no exercício), conforme preceitua a lei 4.320/1964 em seu art. 35º. Vejamos:

> *Pertencem ao exercício financeiro:*
>
> *I - As receitas nele arrecadadas; (Regime de caixa)*
>
> *II- As despesas nele legalmente empenhadas. (Regime de competência)*

5.1 - ORÇAMENTO ANUAL

A Lei Orçamentária Anual compõe o sistema orçamentário brasileiro e possui vigência de um exercício financeiro. Estima a receita e fixa a despesa do exercício financeiro a que se refere, apontando assim, como o Ente Estatal irá arrecadar e aplicar os recursos públicos perante à sociedade.

A Lei Orçamentária Anual n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024, compreendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como Fundos, Empresas, e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

A dotação orçamentária inicial destinada à Controladoria Geral do Estado de Rondônia no exercício de 2024, foi no importe de R$ 15.426.805,00 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos e cinco reais). Orçamento este previsto para as ações destinadas ao atendimento da remuneração de pessoal, capacitação de servidores, monitoramento e fiscalização, aquisição de materiais de consumo e permanentes, à manutenção da gestão administrativa, dentre outras necessidades da Controladoria Geral do Estado CGE-RO.

No decorrer do exercício de 2024, ocorreram suplementações e reduções de recursos orçamentários, face às necessidades de adequações da unidade gestora, principalmente devido ao ingresso de novos servidores no exercício de 2024.

Houve suplementação de recursos orçamentários na fonte de recursos ordinários do Tesouro Estadual para atendimento das necessidades com despesas de pessoal, destinado à despesas com folha de pagamento dos servidores da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, bem como para capacitá-los no exercício de 2024.

Desta forma, a dotação atualizada da CGE/RO ao final do exercício de 2024, foi no importe de R$ 16.111.792,96 (dezesseis milhões, cento e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.2 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EXERCÍCIO 2024

5.2.1 - Execução dos Programas e das Ações

No exercício de 2024, a execução orçamentária da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, foi realizada por meio de 02 (dois) Programas, sendo um destinado à Gestão Administrativa (Programa 1015) e o outro destinado ao Fortalecimento do Órgão Central de Controle Interno (Programa 2190).

Destaca-se que o Programa 2190 - Fortalecimento do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo passou a vigorar no exercício de 2024 em substituição ao Programa 2001 - Gestão do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo (previsto nos exercícios anteriores), para melhor atender às necessidades da CGE/RO.

A seguir, apresenta-se a análise das ações orçamentárias previstas na LOA/2024.

5.2.1.1 - PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

5.2.1.1.1 - Ação Orçamentária 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade: A ação tem por finalidade garantir recursos para a manutenção das atividades da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO. Até o 3° Quadrimestre de 2024, a Controladoria Geral do Estado procedeu com a emissão de empenhos no importe de 92,82% tendo realizado a liquidação de 92,49% da dotação disponível para a ação 2087.

A dotação inicial da ação era no importe de R$ 849.742,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais) tendo sido realizados adequações orçamentárias durante o exercício, de modo que, ao final de 2024 a dotação disponível foi no importe R$ 782.742,00 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais).

As despesas realizadas na ação 2087, referem-se ao atendimento das necessidades administrativas para manutenção das atividades da CGE no exercício de 2024 em diversas frentes, tais como: aquisição de material de consumo (água, café, açúcar, *mouse pad*, garrafas térmicas 400ml, material de expediente, etc.), aquisição de material permanente, despesas com combustíveis para os veículos da frota oficial da CGE, despesa com contratação de pessoas jurídicas, serviços de telefonia móvel, despesas com manutenção preventiva e corretiva de veículos, locação de máquinas multifuncionais, processos de suprimento de fundo, despesas com passagens aéreas, despesas com diárias, dentre diversas outras necessidades da CGE/RO.

Foram diversas aquisições e contratações realizadas durante o exercício de 2024, que visaram subsidiar a unidade em suas necessidades administrativas para a plena execução do cumprimento do seu devido papel institucional. Assim, os resultados obtidos em 2024 foram compatíveis com as necessidades de manutenção do funcionamento da unidade, sendo, portanto, adequados e suficientes, de modo que, as necessidades administrativas da Controladoria Geral do Estado com serviço de telefonia móvel, o abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, aquisições de bens de consumo (materiais de expediente, café, açúcar papel A4 e etc.), foram atendidas nos limites da disponibilidade orçamentária do período.

Também foram adquiridos bens permanentes como a aquisição de 110 (cento e dez) poltronas giratórias, ao qual foi empenhada no 2º quadrimestre, porém a efetiva entrega foi realizada no 3º quadrimestre, período em que também ocorreram a liquidação e o pagamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

As demais despesas de caráter continuado também foram atendidas de forma satisfatória, de modo que, os contratos de telefonia (OI) Móvel (contrato nº 622/PGE-2018, Processo SEI nº 0007.042535/2019-14), combustíveis (contrato nº 191/PGE-2019, Processo SEI nº 0007.051584/2020-73), Manutenção Automotiva (contrato nº 581/pge-2020, processo sei nº 0007.084563/2021-15), serviços de pessoa jurídica - agente de integração (contrato nº 595/pge-2021, processo sei nº 0007.197081/2021-24) e locação de máquinas multifuncionais (contrato nº 001/pge-2021 processo sei nº 0007.008895/2021-01), contratação de seguro veicular (processo sei nº 0007.000249/2024-31), contrato nº 001/2024/pge-cge (0007.000819/2024-92) tiveram o regular funcionamento e a adequada cobertura orçamentária durante o exercício de 2024.

5.2.1.1.2 - Ação Orçamentária 2091 - Atender a Servidores com Auxílios: A ação tem por finalidade atender aos servidores com pagamentos de auxílios saúde, auxílio transporte e auxílio alimentação. Durante o exercício de 2024, foram realizados adequadamente os pagamentos dos referidos auxílios aos servidores da Controladoria Geral do Estado.

Destaque-se que o pagamento do auxílio saúde é uma despesas comum a todos os servidores lotados na CGE, ao passo que, a despesa com auxílio alimentação é devida somente aos servidores de outros órgãos que possuem direito legal à este auxílio previsto nos respectivos planos de cargos e salários de origem e que se encontram cedidos com ônus à CGE. Quanto ao auxilio transporte, este é pago conforme o Parágrafo 1º do art. 2º, do Decreto nº 21.299, de 10 de outubro de 2016.

A dotação inicial da ação era no importe de R$ 486.867,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais) tendo sido realizados adequações orçamentárias durante o exercício, de modo que, ao final de 2024 a dotação disponível foi no importe R$ 254.364,37 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Destaque-se que durante o exercício de 2024, a CGE empenhou, liquidou e pagou 84,60% da dotação disponível para a ação, atendendo, portanto, ao cronograma esperado no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO.

Desta forma, os resultados obtidos foram adequados e suficientes durante todo o exercício de 2024, de modo que as necessidades da Controladoria Geral do Estado com pagamentos de verbas indenizatórias, (saúde, transporte e alimentação), foram atendidas nos limites da disponibilidade orçamentária do exercício de 2024.

As despesas se traduzem no pagamento dos auxílios previstos pela legislação vigente aos servidores da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, conforme verbas consignadas nas leis que regem os servidores da CGE, principalmente na Lei que instituiu o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores da CGE (Lei Complementar 758/2014 e Lei Complementar 1.143/2022, que altera e acresce dispositivos da Lei Complementar n° 758/2014) e Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais (LC 68/92).

Também foram pagas despesas com verbas indenizatórias em atendimento a outras legislações próprias de outros planos de cargos e carreiras de servidores que se encontram cedidos com ônus para a Controladoria Geral do Estado, a exemplo, o pagamento da verba de auxílio alimentação, que embora não previsto na lei 758/2014 (PCCR-CGE), a verba está consignada na folha de pagamento da CGE e é paga somente aos servidores cedidos com ônus que têm o direito previsto em seus planos de cargos e salários do órgão de origem.

5.2.1.1.3 - Ação Orçamentária 2096 - Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos: A ação tem por finalidade promover e incentivar o treinamento, formação e aperfeiçoamento dos servidores e gestores da Controladoria Geral do Estado, adotando medidas que assegurem atualizações dos conhecimentos em áreas e temas que apoiem, auxiliem e subsidiem a tomadas de decisões.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Durante o exercício de 2024, a Controladoria Geral do Estado realizou diversas capacitações, a seus servidores, algumas sem ônus ao Estado de Rondônia, utilizando-se da experiência técnica de seus servidores na realização de palestras e seminários, de modo a cumprir a missão institucional com a contínua qualificação de seus servidores. Assim como também houve capacitação, com ônus para o estado, podendo serem destacadas as seguintes capacitações:

• Capacitação para 4 servidores da CGE/RO, no Curso As Melhores Práticas de Gestão e Fiscalização Eficiente de Contratos Administrativos", realizados no dia 25 a 27 de setembro de 2024, no hotel Golden Plaza, Porto Velho/RO;

• Capacitação para 60 servidores da CGE/RO, no Curso sobre Gestão de Riscos e Continuidade de Negócios no Setor Público, realizados no dia 21 a 25 de outubro de 2024, em Porto Velho/RO;

• Contratação de Inscrições no evento do Seminário de Nacional de Compras Públicas-SENACOP para 2 servidores da CGE/RO, realizados no dia 12 a 14 de novembro de 2024, em Campo Grande/MS;

• Contratação de 1 (uma) inscrição, para participação de servidor da CGE/RO, no IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, que ocorreu nos dias 11 a 14 de novembro de 202, em Foz do Iguaçu/PR.

A dotação inicial da ação era no importe de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) tendo sido realizados adequações orçamentárias durante o exercício, de modo que, ao final de 2024 a dotação disponível foi no importe R$ 100.496,00 (cem mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Destaque-se que durante o exercício de 2024, a CGE empenhou, liquidou e pagou 84,53% da dotação disponível para a ação, atendendo, portanto, ao cronograma esperado no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO.

5.2.1.1.4 - Ação Orçamentária 2234 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos sociais: A ação tem por finalidade o pagamento de remuneração de pessoal e encargos sociais referente aos servidores da Controladoria Geral do Estado de Rondônia. Visa a cobertura de despesa com a folha de pagamento dos servidores efetivos da CGE, servidores cedidos com ônus e comissionados (com e sem vínculo).

Durante o exercício de 2024, a unidade gestora 110005 – CGE empenhou, liquidou e pagou 99,88% da dotação disponível para a ação 2234, de modo que, o cronograma esperado no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO, com o pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos servidores da CGE, referente aos serviços prestados durante o exercício de 2024, foi atendido regularmente.

A dotação inicial da ação era no importe de R$ 13.671.700,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e um mil e setecentos reais) tendo sido realizados adequações orçamentárias durante o exercício, de modo que, ao final de 2024 a dotação disponível foi no importe R$ 14.839.190,59 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

5.2.1.1.5 - Ação Orçamentária 4000 - Promover Ações Preventivas de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho: A ação tem como objetivo promover a saúde ocupacional e a qualidade de vida dos servidores, proporcionando um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Trata-se de uma ação nova implementada no exercício de 2024. Contudo, não houve empenho de recursos orçamentários nesta ação no exercício, pois, no 1º quadrimestre a ação estava em fase de planejamento interno e, no 2º quadrimestre quando estava próximo de ser implementado a execução houve a publicação do Decreto Estadual de 25 de julho de 2024, que estabelece o contingenciamento de R$ 256.349.487,42 das dotações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2024, torna-se necessária a suspensão de determinadas despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. Tal medida foi decorrente da frustração de receitas apuradas até o terceiro bimestre de 2024, o que resultou na necessidade de limitar os empenhos e as movimentações financeira para preservar o equilíbrio fiscal do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Portanto, a não realização de despesas e o consequente não alcance de algumas metas físicas justificam-se pela necessidade de contenção e otimização dos gastos públicos, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que visa assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas públicas. A prudência fiscal foi necessária, garantindo, assim, a responsabilidade na gestão do orçamento e a sustentabilidade financeira do Estado.

Desta forma, a dotação inicial da ação era no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) tendo sido realizados adequações orçamentárias durante o exercício, de modo que, a dotação foi integralmente remanejada para outras ações prioritárias, apresentando assim, saldo final igual à R$ 0,00 (zero reais).

5.2.1.2 - PROGRAMA 2190 - FORTALECIMENTO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

5.2.1.2.1 - Ação Orçamentária 2359 - Desenvolver Inovações Tecnológicas: A ação tem por finalidade proporcionar a modernização do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo através de aquisição de equipamentos necessários a atuação eficiente, eficaz e efetiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

No 2º quadrimestre foi instaurado o processo SEI nº 0007.000736/2024-01, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso de *softwares* da Microsoft Entra ID P1; Microsoft 365 Business Standart (P1YAnnual) – Commercial; Power BI e Licença Canva Pro Equipe, porém, o processo ainda está em fase de licitação que está sendo realizada pela SUPEL, de modo que, restou impossibilitada a emissão de empenho no exercício de 2024 no âmbito desta ação.

Além do processo licitatório em andamento, no 2º quadrimestre houve a publicação do Decreto Estadual de 25 de julho de 2024, que estabelece o contingenciamento de R$ 256.349.487,42 das dotações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2024, torna-se necessária a suspensão de determinadas despesas no âmbito da Administração Pública Estadual. Tal medida foi decorrente da frustração de receitas apuradas até o terceiro bimestre de 2024, o que resultou na necessidade de limitar os empenhos e as movimentações financeira para preservar o equilíbrio fiscal do Estado de Rondônia.

Portanto, a não realização de despesas e o consequente não alcance de algumas metas físicas justificam-se pela necessidade de contenção e otimização dos gastos públicos, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que visa assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas públicas. A prudência fiscal foi necessária, garantindo, assim, a responsabilidade na gestão do orçamento e a sustentabilidade financeira do Estado.

Desta forma, a dotação inicial da ação era no importe de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) tendo sido realizados adequações orçamentárias durante o exercício, de modo que, a dotação foi integralmente remanejada para outras ações prioritárias, apresentando assim, saldo final igual à R$ 0,00 (zero reais).

5.2.1.2.2 - Ação Orçamentária 2361 - Aperfeiçoamento às Atividades da Auditoria Interna Governamental, Fomento à Gestão de Riscos e de Atividades de Controladoria: A ação tem como objetivo fortalecer as atividades da auditoria interna governamental, promovendo a gestão de riscos e as práticas de controladoria, em alinhamento às missões institucionais da Controladoria Geral do Estado-CGE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

A dotação orçamentária disponível foi integralmente utilizada no 2º quadrimestre. A dotação inicial da ação era no importe de R$ 75.496,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais) tendo sido realizados adequações orçamentárias durante o exercício, de modo que, a dotação foi parcialmente remanejada para outras ações prioritárias, apresentando assim, saldo final igual à R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Desta forma, no 3º quadrimestre, a CGE já havia empenhado, liquidado e pago 100% dos recursos disponíveis para a ação.

5.2.1.2.3 - Ação Orçamentária 4159 - Gestão Participativa Entre a Comunidade Escolar Pública Estadual e a Administração Pública: A ação tem como objetivo implantar iniciativas que promovam a prática cidadã na comunidade escolar pública estadual por meio do Projeto Estudante Auditor. Esse projeto abrange escolas públicas de ensino fundamental e médio, incluindo estudantes do sexto ano do ensino fundamental ao segundo ano do ensino médio. O público-alvo direto consiste em estudantes, professores, profissionais da educação e gestores de escolas públicas. Indiretamente, a ação também envolve pais ou responsáveis e outras pessoas da comunidade escolar.

No 2º quadrimestre foi oficialmente apresentado o Projeto Estudante Auditor durante o 2º Encontro de Controle Interno do Estado de Rondônia, realizado nos dias 27 e 28 de julho de 2024. A execução do projeto ocorreu no período de julho à dezembro de 2024, culminando com a premiação das escolas vencedoras no dia 9 de dezembro de 2024, em uma cerimônia que marcou o encerramento das atividades do projeto.

Assim a ação empenhou, liquidou e pagou R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais) representando assim, execução de 94,35% da dotação disponível que era no importe de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Neste sentido, pode se destacar que as ações foram cumpridas com êxito, proporcionando ao corpo técnico da CGE condições de entregar resultados positivos ao público-alvo, uma vez que, considerando a composição do orçamento atualizado da Controladoria Geral do Estado-CGE ao final do Exercício de 2024 no total de R$ 16.111.792,96 (dezesseis milhões, cento e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), a Controladoria Geral do Estado, procedeu com a execução orçamentária através da emissão de empenhos na importância de R$ 15.976.909,30 (quinze milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e nove reais e trinta centavos), o que representa 99,16%, de execução orçamentária no exercício de 2024.

5.3 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. É instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas.

As receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade.

Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

A Controladoria Geral do Estado não possuía previsão inicial de arrecadação de receita orçamentária no exercício de 2024, uma vez que, a unidade não é um agente arrecadador de receita. A execução de despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos no interesse da Administração Pública é possível através do recebimento de transferências. Ao se analisar a movimentação financeira da CGE/RO, constata-se que houve o recebimento de transferências para a execução orçamentária, no importe de R$

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

16.106.566,22 no exercício de 2024, o que possibilitou à Controladoria, a realização das despesas necessárias para o alcance dos seus objetivos no exercício referência.

5.3.1 - RECEITAS CORRENTES

5.3.1.1 - Receita Patrimonial

Conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP (10ª ed.), as Receitas Patrimoniais referem-se ao registro do valor da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.

A receita realizada no exercício de 2024 no âmbito da Controladoria corresponde à receita de remuneração de depósitos bancários que refere-se aos rendimentos de aplicações financeiras das contas bancárias da CGE, ou seja, são recebidos com base nos recursos disponíveis em conta de aplicação, e que totalizaram o valor de R$ 43,35 (quarenta e três reais e trinca e cinco centavos) no exercício de 2024.

5.3.1.2 - Outras receitas correntes

Outras Receitas Correntes referem-se ao registro do valor da eventual arrecadação de outras receitas correntes, não contempladas no plano de contas, cujas classificações não se identificam com as anteriores.

Durante o exercício de 2024 a Controladoria Geral do Estado não realizou receitas com essa tipificação, nem referente às demais receitas correntes.

5.3.2 - RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital referem-se ao registro do total das receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, da conversão, em espécie, de bens e direitos, além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

Durante o exercício de 2024, não houve movimentação nesse grupo de contas no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

5.4 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

O orçamento é o instrumento de planejamento e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período. É por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA que a Administração Pública fixa a despesa pública autorizada para o exercício financeiro.

A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. É representada ainda por toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.4.1 - DESPESAS CORRENTES

5.4.1.1 - Pessoal E Encargos Sociais

A previsão inicial das despesas orçamentárias relacionadas às verbas remuneratórias no âmbito da CGE/RO no início de 2024, foi no importe de R$ 13.671.700,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e um mil e setecentos reais) tendo sido realizados adequações orçamentárias durante o exercício, de modo que, ao final de 2024 a dotação disponível foi no importe R$ 14.839.190,59 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

As despesas com auxílio saúde, auxílio alimentação e auxílio transporte, por se caracterizarem como despesas indenizatórias, não computam para despesas com pessoal, possuindo ação orçamentária específica para tais verbas.

Assim, o montante empenhado de R$ 14.821.707,35 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos) destinado à Pessoal e Encargos Sociais no exercício de 2024, foi integralmente liquidados dentro do exercício referência.

5.4.1.2 - Juros e Encargos Da Dívida

Não houve movimentação no grupo de contas “Juros e Encargos” ao longo do exercício de 2024 no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

5.4.1.3 - Outras Despesas Correntes

No grupo de contas “Outras Despesas Correntes” foram registradas as despesas orçamentárias com serviços, bens de consumo, pagamento de diárias e auxílios à servidores da CGE dentre outras despesas correntes. O montante da despesa empenhada em 2024 foi na ordem de R$ 987.060,65 (novecentos e oitenta e sete mil, sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

5.4.2 - DESPESAS DE CAPITAL

5.4.2.1 - Investimentos

No grupo de contas Investimentos foram registradas as despesas orçamentárias com aquisição de ativos permanentes destinados à melhoria das condições de trabalho, à promoção da saúde ocupacional e ao aprimoramento da eficiência administrativa da CGE-RO. Foram adquiridos 110 (cento e dez) poltronas giratórias do tipo espaldar alto, 01 (uma) caixa de som amplificada com 02 (dois) microfones, além de 120 (cento e vinte) apoiadores de pés, com vistas à promoção da saúde ocupacional dos servidores. Os equipamentos adquiridos estão alinhados às normas regulamentares boas práticas da gestão pública, garantindo a transparência, economicidade e qualidade no serviço prestado à sociedade.

O montante da despesa empenhada e paga destinada à investimentos no âmbito da CGE/RO em 2024 foi na ordem de R$ 168.141,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e um reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.4.2.2 - Inversões Financeiras

Não houve movimentação no grupo de contas Inversão Financeira no exercício de 2024 no âmbito da CGE.

5.4.2.3 - Amortização Da Dívida

No orçamento da Controladoria Geral do Estado não houve movimento no grupo de contas Amortização da Dívida ao longo de 2024.

5.5 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Os Restos a Pagar são despesas empenhadas em exercícios anteriores que passam para o exercício seguinte. Há dois tipos de classificação: os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) e os Restos a Pagar Processados (RPP).

Considera-se restos a pagar não processado quando há somente o empenho, ou seja, sem a liquidação. Por sua vez, considera-se restos a pagar processados as despesas empenhadas e liquidadas dentro do mesmo exercício financeiro.

5.5.1 - Execução dos Restos a Pagar Não Processados

Quanto à execução dos Restos a Pagar durante o exercício de 2024, estas se referem a todas as despesas não pagas em 2023 e, portanto, inscritas em RP ao final de 2023. Houve inscrições apenas de restos a pagar não processados ao final de 2023, de modo que, estas despesas foram liquidadas e pagas em sua integralidade durante o exercício de 2024, ou canceladas conforme o caso, não existindo, portanto, a reinscrição de restos a pagar de exercícios anteriores nesta unidade ao final de 2024.

Cumpre destacar que, as despesas inscritas em restos a pagar não processados ao final de 2023 e executadas em 2024, referiam-se às despesas de caráter continuado (telefonia, combustíveis, etc.) remanescentes ao final do exercício de 2024 e que aguardavam a emissão do documento suporte (boletos/faturas) que somente foram emitidas após o fechamento do mês de dezembro/2023, dada as características das referidas despesas (caráter continuado e variável), que foram empenhadas com saldos estimativos, haja vista, não ser possível a determinação do valor exato a ser pago. Assim, tão logo fora apresentado o documento suporte hábil e/ou entregue os bens e serviços, foram liquidadas e pagas e os saldos estimativos remanescentes devidamente cancelados.

5.6 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

5.6.1 - Execução de Restos A Pagar Processados

No que concerne à execução de Restos a Pagar Processados - RPP, não houve inscrição ao final de 2023, de modo que, não houve execução, liquidação e pagamento no exercício de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.7 - DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO

No âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia não houve execução de despesas sem o devido lastro orçamentário-financeiro, de modo que, não houve a realização de despesas sem prévio empenho nesta unidade.

Porto Velho, 11 de março de 2025.

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Analista Contábil Mat. 300137518

CRC RO-008576/O-6

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0058000835

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	**43,35**	**786,88**
Recursos Não Vinculados	**43,35**	**786,88**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**18.274.760,27**	**14.735.248,83**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	16.106.566,22	13.014.635,62
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	2.168.194,05	1.720.613,21
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**-**	**-**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.143.490,61**	**3.320.335,09**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.593,52	127.713,67
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.781,34	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.137.115,75	3.192.621,42
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	**129.851,02**	**28.759,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa	129.851,02	28.759,93

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 11:30 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento Página 1 de 5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**22.548.145,25**	**18.085.130,73**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	**15.976.909,30**	**12.988.197,74**
Recursos Não Vinculados	**15.976.909,30**	**12.988.197,74**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**2.298.039,16**	**1.756.248,11**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	2.298.039,16	1.756.248,11
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**4.263.040,59**	**3.210.833,86**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	127.568,83	19.782,75
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.135.471,76	3.191.051,11
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**10.156,20**	**129.851,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.156,20	129.851,02

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 11:30 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**22.548.145,25**	**18.085.130,73**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**43,35**	**-**	**43,35**	**786,88**	**-**	**786,88**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**43,35**	**-**	**43,35**	**786,88**	**-**	**786,88**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 11:30 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento Página 5 de 5

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

1 - BALANÇO FINANCEIRO

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 10ª edição, o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro do exercício de 2024 da Controladoria Geral do Estado evidencia um saldo de caixa e equivalente de caixa para o exercício seguinte na ordem de R$ 10.156,20 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Cabe destacar que, o saldo apresentado na conciliação bancária em 31 de dezembro de 2024 referente à unidade CGE, não refere-se ao saldo da conta única do Tesouro, mas sim ao saldo das demais contas (Conta “D”) em nome da CGE, em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, onde a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única com o intuito de otimizar a administração dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

recursos financeiros e assim buscar maiores rendimentos para os recursos depositados na conta única. Destaque-se que o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa caracteriza-se como disponível para a CGE e consignado na Conta única do Estado de Rondônia.

No caso da unidade gestora 110005 – Controladoria Geral do Estado de Rondônia – os valores de Caixa e Equivalentes de Caixa evidenciados no Balanço Financeiro e no Balanço Patrimonial são compostos pelas contas contábeis 1.1.1.1.1.19.01.00 =BCO CONTA MOVIMENTO - BANCO DO BRASIL e pela conta 1.1.1.1.2.40.01.01 =LIMITE DE SAQUE, totalizando o saldo de R$ 10.156,20 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Assim, os recursos evidenciados no Balanços Financeiro e Patrimonial da CGE ao final do exercício de 2024 referente à conta contábil 1.1.1.1.2.40.01.01 =LIMITE DE SAQUE são geridos pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, pois, conforme Decreto n. 20.288/2015 e suas alterações, compete à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, por meio da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT, a administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única, de modo que, a Conciliação Bancária do saldo apresentado na conta única não é de competência das unidades gestoras, mas sim, da Secretaria de Finanças do Estado, nos termos do Decreto estadual mencionado e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria. Cumpre destacar que os recursos financeiros estão disponíveis à Controladoria Geral para a execução financeira da unidade.

Portanto, os recursos referente à Conta Única - Conta "U" - (Banco 001, Ag. 2757-x, Conta Corrente 100005) disponível à Controladoria Geral do Estado e gerido pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, fora evidenciado nos Balanços Financeiro e Patrimonial da CGE com o saldo disponível de R$ 10.156,20 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos). A conta bancária do tipo "D" da CGE (Banco 001, Ag. 2757-x, conta 400628-3) apresenta saldo zero em 31.12.2024.

Deste modo, apenas um domicílio bancário, referente à Demais Contas - Contas do tipo "D" (Banco 001, Ag. 2757-x, conta corrente 400628-3), compõe o processo de conciliação bancária da Controladoria Geral do Estado, e que, somado ao saldo da conta única do Tesouro Estadual, os valores evidenciados representam fidedignamente o saldo dos recursos disponíveis à Controladoria Geral do Estado em 31 de dezembro de 2024. Destaca-se ainda que, o domicílio bancário Banco 001, Ag. 2290-X, conta 80.505 foi inativado no exercício de 2024 por ausência de movimentação financeira.

1.1 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Receita Orçamentária da CGE, compreende o valor de R$ 43,35 (quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), sendo integralmente decorrente da receita de rendimento de aplicação financeira do período de janeiro a dezembro de 2024, da conta bancária cadastrada e vinculada ao CNPJ da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, que foram registradas como Remuneração de Depósitos Bancários, uma vez que, a CGE/RO não é agente arrecadador de receita pública.

1.2 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

O saldo de Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária encontra-se registrado na conta contábil de variação patrimonial aumentativa 4.5.1.1.2.02.00.00 – Repasse Recebido e totaliza no valor de R$ 16.106.566,22 ,

referente aos repasses financeiros recebidos da conta única do tesouro do Estado nº 001.2757X.10.0005 da UG/Gestão 140099 para execução orçamentária das despesas com Fonte de Recurso do Tesouro Estadual.

As Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária estão registradas na conta 4.5.1.2.2.01.03.00 e totalizam o valor de R$ 2.168.194,05 no Exercício de 2024.

1.3 - RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, como os depósitos restituíveis (recursos relativos a consignações de folha de pagamento, retenções, fianças e cauções) e disponibilidade financeira-orçamentária referente aos valores inscritos em restos a pagar, conforme abaixo evidenciado:

Exercício	**Descrição**	**Saldo**
2024	RP não processados – Inscrição no Exercício	R$ 2.593,52
	RP processados – Inscrição no Exercício	R$ 3.781,34
	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R$ 4.137.115,75
Total		**R$ 4.143.490,61**

A Inscrição de Restos a Pagar Não Processados do Exercício perfez o montante de R$ 2.593,52 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) e a inscrição de Restos a Pagar Processados em 31.12.2024 foi no importe de R$ 3.781,34 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), onde o lastro financeiro foram integralmente disponibilizados pela Secretaria de Finanças do Estado - SEFIN à CGE/RO.

Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculado representam a movimentação referente à consignações, retenções, contas-garantia, e demais contas com essa natureza, que perfizeram em 2024 o valor de R$ 4.137.115,75 que são referentes aos pagamentos de entradas compensatórias.

1.4 -DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Restou evidenciado ao final de 2024, suplementação orçamentária no importe de 4,44%, de modo que a dotação orçamentária atualizada ao final do exercício de 2024 foi de R$ 16.111.792,96 (dezesseis milhões, cento e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

A Despesa Orçamentária empenhada perfez o montante de R$ 15.976.909,30 (quinze milhões, novecentos e setenta e seis mil, novecentos e nove reais e trinta centavos), o que representa 99,16%, de execução orçamentária no exercício de 2024. Quanto à execução da despesa empenhada no exercício de 2024 houve a liquidação de R$ 15.974.315,78 (quinze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos), representando assim 99,98% de execução da dotação orçamentária empenhada.

Porto Velho, 11 de março de 2025.

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Analista Contábil Mat. 300137518

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

CRC RO-008576/O-6

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0058005891

BALANÇO

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

31.12.2024

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R$

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.156,20	129.851,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10.156,20	129.851,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	-	-
=BCO CONTA MOVIMENTO - BANCO DO BRASIL	-	-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	10.156,20	129.851,02
RECURSOS LIBERADOS PELO TESOURO	10.156,20	129.851,02
LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	10.156,20	129.851,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	-
SUPRIMENTO DE FUNDOS	-	-
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	-	-
=DIARIAS	-	-
ESTOQUES	16.617,36	11.804,20
ALMOXARIFADO	16.617,36	11.804,20
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	16.617,36	11.804,20
=MATERIAL DE CONSUMO	16.617,36	11.804,20
=MATERIAL DE CONSUMO	16.617,36	11.804,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	-	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**26.773,56**	**141.655,22**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	1.025.381,93	998.518,45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R$

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
BENS MOVEIS	1.513.304,56	1.254.355,88
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.513.304,56	1.254.355,88
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.265,22	1.517,17
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.265,22	1.517,17
BENS DE INFORMÁTICA	844.277,98	791.928,98
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.826,00	678.604,98
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	821.451,98	113.324,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	350.729,57	150.802,51
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.041,26	7.270,65
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.628,24	2.600,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	342.160,07	140.931,86
UTENSÍLIOS EM GERAL	900,00	-
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	48.316,79	41.392,22
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	48.316,79	41.392,22
VEÍCULOS	268.715,00	268.715,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	268.715,00	268.715,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	-	-
OUTROS BENS MÓVEIS	-	-
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(487.922,63)	(255.837,43)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(487.922,63)	(255.837,43)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(487.922,63)	(255.837,43)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	(478,80)	(854,42)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	(366.556,65)	(166.738,86)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(80.919,68)	(69.446,41)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	(11.752,53)	(6.705,61)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(28.214,97)	(12.092,13)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.025.381,93**	**998.518,45**
TOTAL DO ATIVO	**1.052.155,49**	**1.140.173,67**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 11:30 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.779,33	-
PESSOAL A PAGAR	27.997,99	-
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	27.997,99	-
PESSOAL A PAGAR	27.997,99	-
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	-	-
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	-	-
FÉRIAS	27.997,99	-
LICENÇA- PRÊMIO	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
=BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR (F)	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.781,34	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-	-
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	-
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-	-
FGTS	-	-
FGTS (F)	-	-
=FGTS (P)	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	3.781,34	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	3.781,34	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	3.781,34	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
FORNECEDORES NACIONAIS	-	-
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	-
=FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS (F)	-	-
=FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS (F)	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.291,54	10.797,35
VALORES RESTITUÍVEIS	3.781,34	2.137,35
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.781,34	2.137,35
CONSIGNAÇÕES	3.781,34	-
OUTROS CONSIGNATARIOS	3.781,34	-
DEPOSITOS JUDICIAIS	-	1.418,06
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	-	1.418,06
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	-	719,29
DEPOSITOS E CAUÇÕES	-	-
OUTROS DEPOSITOS	-	719,29
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
=RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	-	-
=IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
=CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
ISS	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.510,20	8.660,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
DIARIAS A PAGAR	-	-
DIARIAS A PAGAR (F)	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	6.510,20	8.660,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.510,20	8.660,00
=OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO	6.510,20	8.660,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**42.070,87**	**10.797,35**
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
PROVISÕES A LONGO PRAZO	-	-
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	-	-
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	-	-
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	-	-
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**-**	**-**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	-	-
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	-	-
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
RESULTADOS ACUMULADOS	1.010.084,62	1.129.376,32
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.010.084,62	1.129.376,32
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(33.667.816,83)	(18.995.569,69)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(14.672.247,14)	(11.173.174,53)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(14.672.247,14)	(11.173.174,53)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(18.995.569,69)	(7.910.184,26)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(18.995.569,69)	(7.910.184,26)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	-	87.789,10
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)	-	87.789,10
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	35.630.111,57	20.766.916,44

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 11:30 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	14.863.195,13	12.057.555,29
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	14.863.195,13	12.057.555,29
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.766.916,44	8.709.361,15
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.766.916,44	8.709.361,15
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(863.843,22)	(608.258,70)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(255.584,52)	(196.200,37)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(255.584,52)	(196.200,37)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(608.258,70)	(412.058,33)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(608.258,70)	(412.058,33)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(6.555,91)	(1.861,18)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(4.694,73)	(380,00)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(4.694,73)	(380,00)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.861,18)	(1.481,18)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.861,18)	(1.481,18)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(81.810,99)	(31.850,55)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(49.960,44)	(24.927,72)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(49.960,44)	(24.927,72)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(31.850,55)	(6.922,83)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(31.850,55)	(6.922,83)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**1.010.084,62**	**1.129.376,32**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.052.155,49**	**1.140.173,67**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
ATIVO		
Ativo Financeiro	10.156,20	129.851,02
Ativo Permanente	1.041.999,29	1.010.322,65
Total Ativo (I)	**1.052.155,49**	**1.140.173,67**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	10.156,20	129.851,02
Passivo Permanente	34.508,19	8.660,00
Total Passivo (II)	**44.664,39**	**138.511,02**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**1.007.491,10**	**1.001.662,65**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 11:30 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento Página 8 de 9

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. BALANÇO PATRIMONIAL

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

As contas do ativo são dispostas em ordem decrescente de liquidez, ou seja, da disponibilidade em caixa para os bens que, após um determinado período, podem ser convertidos em caixa.

1.1 - ATIVO CIRCULANTE

Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa em um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

1.1.1 - Caixa E Equivalentes De Caixa

O Balanço Patrimonial do exercício de 2024 da Controladoria Geral do Estado evidencia um saldo de caixa e equivalente de caixa para o exercício seguinte na ordem de R$ 10.156,20 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Cabe destacar que, o saldo apresentado na conciliação bancária em 31 de dezembro de 2024 referente à unidade CGE, não refere-se ao saldo da conta única do Tesouro, mas sim ao saldo das demais contas (Conta “D”) em nome da CGE, em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, onde a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única com o intuito de otimizar a administração dos recursos financeiros e assim buscar maiores rendimentos para os recursos depositados na conta única. Destaque-se que o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa caracteriza-se como disponível para a CGE e consignado na Conta única do Estado de Rondônia.

No caso da unidade gestora 110005 – Controladoria Geral do Estado de Rondônia – os valores de Caixa e Equivalentes de Caixa evidenciados no Balanço Financeiro e no Balanço Patrimonial são compostos pelas contas contábeis 1.1.1.1.1.19.01.00 =BCO CONTA MOVIMENTO - BANCO DO BRASIL e pela conta 1.1.1.1.2.40.01.01 =LIMITE DE SAQUE, totalizando o saldo de R$ 10.156,20 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Assim, os recursos evidenciados no Balanços Financeiro e Patrimonial da CGE ao final do exercício de 2024 referente à conta contábil 1.1.1.1.2.40.01.01 =LIMITE DE SAQUE são geridos pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, pois, conforme Decreto n. 20.288/2015 e suas alterações, compete à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, por meio da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT, a administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única, de modo que, a Conciliação Bancária do saldo apresentado na conta única não é de competência das unidades gestoras, mas sim, da Secretaria de Finanças do Estado, nos termos do Decreto estadual mencionado e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria. Cumpre destacar que os recursos financeiros estão disponíveis à Controladoria Geral para a execução financeira da unidade.

Portanto, os recursos referente à Conta Única - Conta "U" - (Banco 001, Ag. 2757-x, Conta Corrente 100005) disponível à Controladoria Geral do Estado e gerido pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, fora evidenciado nos Balanços Financeiro e Patrimonial da CGE com o saldo disponível de R$ 10.156,20 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos). A conta bancária do tipo "D" da CGE (Banco 001, Ag. 2757-x, conta 400628-3) apresenta saldo zero em 31.12.2024.

Deste modo, apenas um domicílio bancário, referente à Demais Contas - Contas do tipo "D" (Banco 001, Ag. 2757-x, conta corrente 400628-3), compõe o processo de conciliação bancária da Controladoria Geral do Estado, e que, somado ao saldo da conta única do Tesouro Estadual, os valores evidenciados representam fidedignamente o saldo dos recursos disponíveis à Controladoria Geral do Estado em 31 de dezembro de 2024. Destaca-se ainda que, o domicílio bancário Banco 001, Ag. 2290-X, conta 80.505 foi inativado no exercício de 2024 por ausência de movimentação financeira.

A análise de estrutura da conta Caixa e Equivalentes de Caixa em relação ao total do ativo demonstra que sua participação é de 0,97%.

As despesas da Controladoria Geral do Estado foram realizadas com recursos do Tesouro Estadual no exercício de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

1.1.2 - Estoques

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado.

O material em estoque da CGE/RO, compreende somente os bens de consumo em almoxarifado que têm a destinação para distribuição e atendimento das demandas administrativas internas da Controladoria Geral do Estado.

Não se constituiu ajuste para perda de estoques no exercício de 2024, tendo em vista que os tipos de materiais estocados não se caracterizam como obsoletos, defeituosos e/ou danificados, além de que os controles existentes são eficazes, dada a existência de setor específico para este controle, bem como é de baixa complexidade o controle do material estocado.

A Controladoria Geral do Estado possui 01 (uma) sala destinada ao almoxarifado. O espaço físico destinado à guarda de material de almoxarifado, está localizada na Avenida Farquar - Pedrinhas, nas dependências do antigo prédio da EMATER/RO em frente ao CPA. Fora solicitado através do do processo SEI! nº 0007.001135/2024-16, sendo autorizado posteriormente pelos gestores do prédio da EMATER.

Os bens de almoxarifado, devem ser mensurados pelo preço médio ponderado das compras, em conformidade com o inciso III do art. 106 da Lei 4.320/1964 e NBC TSP 04/2016.

Os bens de almoxarifado evidenciados pelo Balanço Patrimonial da Controladoria Geral do Estado, ao final do exercício de 2024 apresentam saldo de R$ 16.617,36 (dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Em face da necessidade de organização das atividades de controle e acompanhamento dos bens em almoxarifado, foi instruído processo administrativo eletrônico (processo SEI!) para que a unidade tenha mais efetividade e melhor aproveitamento dos recursos e materiais em almoxarifado, no qual são acostados relatórios mensais bem como realizada a conciliação com os saldos apresentados no sistema SIGEF.

Houve a designação através da Portaria de servidor efetivo como Gestor de Almoxarifado para acompanhamento e controle dos bens em almoxarifado da CGE.

Após verificação de estoque, através da realização de inventário físico e financeiro, houve o aprimoramento da aplicação de melhores práticas na gestão de estoques de almoxarifados. O saldo apresentado no Balanço Patrimonial de 2024 representa fidedignamente o inventário físico-financeiro dos bens em almoxarifado da unidade em 31 de dezembro de 2024.

1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da entidade, assim como os direitos exercidos com essa finalidade, ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

1.2.1 - Imobilizado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Os bens móveis registrados no Balanço Patrimonial da Controladoria Geral do Estado, ao final do exercício de 2024, estão divididos da seguinte forma:

BENS MÓVEIS	VALOR CONTÁBIL BRUTO
123110100 - MÁQ., APAR. E EQUIP.	R$ 1.265,22
123110200 - BENS DE INFORMÁTICA	R$ 844.277,98
123110300 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 350.729,57
123110400 - MAT. CULT. EDUC. E COMUN	R$ 48.316,79
123110500 - VEÍCULOS	R$ 268.715,00
BENS MOVEIS CONSOLIDADOS	**R$ 1.513.304,56**

Os atos e fatos contábeis no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no exercício de 2024, observaram as recomendações da Instrução Normativa n° 004/2023/COGES-GAB e suas alterações, que dispõem acerca dos procedimentos contábeis relacionados ao Ativo Imobilizado, concentrando-se no Subgrupo Bens Móveis, abrangendo os aspectos de reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável e desreconhecimento, aplicáveis ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, emitida pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia.

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE constituiu Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis por meio da Portaria nº 177/2024, para realizar o Relatório anual, Reavaliação, Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Controladoria Geral, com o objetivo principal de fazer o levantamento físico dos bens patrimoniais e a elaboração do relatório de Inventário físico e financeiros exercício financeiro/2024.

Foi designado ainda por meio de Portaria Institucional, servidor responsável pela Gestão Patrimonial da Controladoria Geral do Estado, o qual tem a finalidade de gerir, coordenar, transferir, manter, guardar, controlar entrada e saída, emitir Termo de Responsabilidade e outras atividades afins, conforme inciso III do artigo 6º do Decreto nº 24.041 de 08/07/2019, alterado pelo Decreto nº 24.476 de 08/07/2019.

Durante o exercício de 2024 foram adotados os procedimentos recomendados pela Secretaria de Patrimônio Estadual e pela Contabilidade Geral do Estado para registro dos atos e fatos relacionados aos bens patrimoniais da Controladoria Geral do Estado, com intuito de que, o Balanço Patrimonial represente os bens que pertencem à unidade por seus valores fidedignos.

Os resultados dos trabalhos, orientações e as recomendações, com a finalidade de mensurar o patrimônio, além de apontar os bens irrecuperáveis e ociosos para as providências de desfazimento foram realizadas pela comissão instituída, e os resultado definitivos foram apresentados através do processo SEI! 0007.000653/2024-12 à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, através do Relatório Anual de Inventário e Patrimônio referente ao exercício 2024, em atendimento ao Decreto de Encerramento de Exercício de 2024.

Assim, considerando que a Comissão apresentou o Relatório anual e Reavaliação de Bens Móveis da Controladoria Geral, com todos os dados necessários aos ajustes patrimoniais, e que ao longo do exercício foram apresentados os relatórios necessários aos ajustes patrimoniais, bem como concluiu no exercício de 2024, os processos de transferências de bens entre unidades do Poder Executivo que se fizeram necessárias, o setor de contabilidade da unidade, obteve a documentação-base extraída do sistema oficial de patrimônio do Poder Executivo (sistema e-Estado) e relatórios complementares, necessários à realização dos ajustes contábeis dos bens patrimoniais da unidade, sendo efetivadas no exercício de 2024.

Portanto, diante da entrega do Relatório de Inventário e Desfazimento Bens Móveis-2024, os Bens Não localizados e Bens Inservíveis foram desreconhecidos do Grupo de Ativo Imobilizado, por não atenderem os critérios

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

contábil de ativo, dentre eles o controle e geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços, sendo reclassificados para contas de controle.

Ressalte-se ainda que os procedimentos adotados pela contabilidade seguiram as normas de contabilidade vigente, bem como ainda levaram em consideração o Relatório Preliminar de Auditoria de Prestação de Contas do Poder Executivo Estadual, realizada pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado, processo nº 01281/21, que dentre outras matérias, dispõe sobre a necessidade de desreconhecimento de bens inservíveis do ativo da unidade, haja vista que, não satisfazem os critérios de reconhecimento, e que, sua manutenção no balanço patrimonial resultaria na superavaliação de ativo.

Destaque-se ainda que há no âmbito do Poder Executivo estadual, sistema oficial de controle de patrimônio, denominado E-estado, no entanto, considerando as questões de operacionalidade, a relação de bens extraídos pela Comissão de Inventário do sistema E-estado, apresentou inconsistências nos dados apresentados, de modo que, relatórios complementares foram realizados pelo setor de patrimônio da unidade, com o intuito de representar de forma fidedigna a situação patrimonial da unidade.

Neste contexto, imperioso ressaltar que tão importante quanto a escrituração contábil, é a documentação suporte nos fatos nela registrada, de modo que, o TC 15 e os valores registrados no Balanço Patrimonial da unidade, retratam fielmente a situação patrimonial da unidade ao final do exercício de 2024 e foram baseados em relatórios complementares emitidos pela comissão permanente instituída no âmbito da unidade.

Ressalta-se ainda que no exercício de 2024 foram aplicadas políticas de depreciação dos bens móveis da unidade e que, após aplicação da depreciação acumulada no exercício, o valor líquido dos bens móveis da Controladoria Geral do Estado é no importe de R$ 1.025.381,93 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) conforme evidenciado no Balanço Patrimonial e no anexo TC-15 de 2024. Foram realizadas as depreciações mensais durante o exercício de 2024, sendo utilizada a metodologia aplicada para todas as classes a de quotas constantes ou linear, registradas de forma mensal, com base no relatório de depreciação mensal do sistema de patrimônio e-Estado.

Consta no Processo SEI! 0007.000653/2024-12, o Relatório de Inventário Anual e Reavaliação de Bens Móveis do Exercício de 2024, que evidenciou a Relação dos Bens da CGE, com as especificações de acordo com os seus incisos V, VI, VII, VIII, IX, e parágrafo único do artigo 55, do Decreto nº 24.476, dos Bens Servíveis, Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis e Irrecuperáveis e Antieconômicos, totalizando 1.412 (um mil quatrocentos e doze) bens na Unidade Gestora, Relatório Consolidado (0056331901), bem como quadro demonstrativo abaixo:

TABELA RESUMO DO INVENTÁRIO	QUANTIDADE	VALOR R$
B. Total de Bens Servíveis	**1135**	**1.025.381,93**
C. Total de Bens Inservíveis (C= D+E+F+G)	**277**	**152.918,26**
D. Bens Ociosos	0	0,00
E. Bens Recuperáveis	1	339,02
F. Bens Irrecuperáveis	275	152.579,24
G. Bens Antieconômicos	1	356,92

1.2.2 - DOS BENS SERVÍVEIS

Consta em utilização nas dependências deste órgão o total de **1135**(Mil cento e trinta e cinco) bens móveis Servível, equivalente ao valor de **R$ 1.025.381,93**(Um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), **conforme planilha (0056320733) e Relatório Sintético (0056322651).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

1.2.3 - DOS INSERVÍVEIS

1.2.3.1 - Bens Recuperáveis

Consta no âmbito da Controladoria Geral do Estado 01 (um) bem inservíveis classificados como Recuperáveis, somando o valor total de R$ 339,02(Trezentos e trinta e nove reais e dois centavos), conforme Planilha (0056275940).

1.2.3.2 - Bens Irrecuperáveis

Consta no âmbito da Controladoria Geral do Estado 276(Duzentos e setenta e seis) bens inservíveis classificados como Irrecuperáveis, somando o valor total de R$ 152.579,24 (Cento e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme Planilha (0056275940).

Desses 276 itens , encontram-se 144 itens classificados como Inservíveis em estado irrecuperável , pois os mesmo se encontravam no antigo prédio da GECON, situada à rua Dr. José Adelino, bairro Costa e Silva, referente aos processos (0037.068504/2022-23) e (0007.080655/2021-26).

1.2.3.3 - Dos Bens Não Localizados

No Levantamento Patrimonial/2024 não foram localizados 24 (Vinte e quatro) Bens somando o valor total de R$ 3.703,95 (três mil setecentos e três reais e noventa e cinco centavos) constantes na planilha (0056276032).

1.2.3.4 - Dos Bens Achados

Durante o levantamento patrimonial/2024 foram encontrados 10 itens que anteriormente encontravam-se como não localizados.

1.2.3.5 - Dos Bens Ociosos

Durante o levantamento patrimonial/2024 a Comissão de Inventário e Desfazimento não identificou nenhum bem Ocioso.

Cumpre-nos destacar que o sistema e-Estado apresentou relatórios inconsistentes referente aos dados patrimoniais da unidade, os quais foram relatados à Superintendência de Tecnologia - SETIC por meio de canal próprio de comunicação (GLPI), inconsistências essas que serão pormenorizadas em relatório anexo nestes autos. Destaque-se ainda que, as inconsistências são de caráter generalizado, conforme informado pela Secretaria de Patrimônio do Estado de Rondônia - SEPAT por meio do Ofício nº 58/2024/SEPAT-COCEN (0044956456).

1.2.4 - DOS VEÍCULOS

No relatório do E-estado constam **08** (oito) veículos no patrimônio da CGE, conforme detalhado no quadro abaixo, dos quais 07 (sete) com estado de Conservação **Péssimo** com a Classificação **Irrecuperável**, os quais já

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

foram relacionados e encaminhados à SEPAT no exercício de 2022 através do Ofício nº 1302/2022/CGE-GAF (0029909292) do Processo 0007.068033/2022-19, para as providencias cabíveis (hasta pública).

Informamos que a SEPAT iniciou os trabalhos através do processo 0064.004309/2023-29 para dar prosseguimento a alienação dos veículos através de leilão, bem como consta nos autos do Processo SEI 0064.068323/2022-70, a Lei n° 5.698, de 18 de dezembro de 2023 (0044505615). Os veículos foram relacionados no Edital 5 de Abertura do 3º Leilão 2023 (0044249606) da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT que até a presente data ainda não foi concluído.

Tombamento e-Estado	Descrição Analítica	Ano Fabricação/Modelo	Placa	Classificação	Valor Contábil Líquido	Tipo de Baixa
190000305	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125E	2002/2002	NCS 7060	Irrecuperável	42,14	Desfazimento por Alienação (Leilão)
190000302	PARATI 1.6	2008/2008	NDX 9732	Irrecuperável	398,42	Desfazimento por Alienação (Leilão)
190000301	KOMBI STANDARD	2008/2009	NEA 8739	Irrecuperável	420,70	Desfazimento por Alienação (Leilão)
190000299	L200 TRITON 3.2 D	2010/2010	NDH 1729	Irrecuperável	1.313,50	Desfazimento por Alienação (Leilão)
190000298	L200 OUTDOOR 2.5D	2008/2008	NDX 3352	Irrecuperável	776,52	Desfazimento por Alienação (Leilão)
190000303	TOYOTA HILLUX SW4	2009/2009	NBQ 9600	Irrecuperável	87.032,00	Desfazimento por Alienação (Leilão)
190000300	L200 TRITON 3.2 D	2010/2010	NDH 1439	Irrecuperável	65.675,00	Desfazimento por Alienação (Leilão)
190.000.564	TOYOTA HILUX CD SR A4FD 4X4	2022/2022	QTA1B41	Servível	239.156,46	-

1.2.5 - DAS TRANSFERÊNCIAS

No decorrer do exercício/2024, a Controladoria Geral do Estado emitiu **03** (cinco) **Termos de Transferência** de bens móveis pertencentes ao acervo da CGE as Unidades Gestoras, conforme quadro abaixo, de acordo inciso II § 1º do artigo 48 do Decreto nº 24.041/2019.

Nº	ÓRGÃO	PROCESSO	TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº	VALOR	STATUS
01	SEFIN	0030.008085/2024-01	**003/2024-CGE** (0052782294)	R$ 2.787,16	CONCLUÍDO
02	SESAU	0036.049820/2024-78	**004/2024-CGE** (0053900351)	R$ 14.699,07	CONCLUÍDO
03	SEFIN	0030.008085/2024-01	**005/2024-CGE** (0054045203)	R$ 531,19	CONCLUÍDO
VALOR TOTAL				**R$ 18.017,42**	-

No decorrer do exercício de 2024, a Controladoria Geral do Estado emitiu **02** (dois) **termos de transferência**, no entanto, por motivos alheios à CGE, não foram concluídos na unidade de destino de modo que, os processos e respectivos termos de transferências foram cancelados, permanecendo portanto, os bens (físicos e registros contábeis) no patrimônio da CGE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Nº	ÓRGÃO	PROCESSO	TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº	VALOR	STATUS
01	PC/RO	0019.028741/2024-31	**001/2024-CGE** (0052363161)	R$ 256,64	CANCELADO
02	SEDUC	0029.051623/2024-16	**002/2024-CGE** (0052777314)	R$ 14.700,15	CANCELADO

1.2.6 - DAS DOAÇÕES

No decorrer do exercício/2024, a Controladoria Geral do Estado não emitiu doações.

1.2.7 - DA INCORPORAÇÃO DE BENS NO EXERCÍCIO

No exercício de 2024 foram adquiridos por esta Controladoria Geral do Estado os bens abaixo relacionados, os quais foram recebidos através de Termos de Recebimentos pela Comissão nomeada através de Portarias da Coordenaria de Patrimônio Mobiliário – COOPM/SEPAT, sendo realizado os lançamentos dos bens no sistema e-Estado.

N.	PROCESSO	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	NOTA FISCAL	VALOR
1	0007.000602/2024-82	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, COM APOIO LOMBAR, APOIOS DE BRAÇO E APOIO DE CABEÇA	110	N° 000.036.040 (0051604003)	R$ 140.800,00
2	0007.000046/2024-44	Caixa de som amplificada; Microfone Kadosh Kdsw;	01	Nº 003376 (0046611059)	R$ 5.981,00
3	0007.000559/2024-55	APOIO PARA OS PÉS - STEP 6 - AIR MICRO	120	N° 020656 (0048668952)	R$ 21.360,00

1.2.8 - DAS PLAQUETAS E AFIXAÇÃO

A Comissão iniciou os trabalhos atualizando os **QRCODES dos Bens Móveis,** onde contém descrição do bem e número de tombamento, dados extraídos do sistema ***e-Estado***, para cumprimento do artigo 47 e seus parágrafos do Decreto nº 24.041/2019 e suas alterações.

1.3 - DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Conforme art. 81 do Decreto nº 24.041/2019 e suas alterações, foram realizadas as avaliações e ajustes dos valores de cada bem, evidenciados no Sistema e-Estado, sendo realizado pelo Contador desta unidade os ajustes contábeis no Sistema SIGEF/RO.

Foi emitido o Anexo TC - 15 (0056331901), estando o mesmo em consonância com a contabilidade deste órgão.

Após a conclusão do levantamento patrimonial, foi gerado o relatório pelo sistema e-Estado, no qual foram demonstradas as contas com seus respectivos valores, totalizando R$ 1.025.381,93 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), em conformidade com a orientação da Superintendência de Patrimônio do Estado de Rondônia - SEPAT dada por meio do Ofício n° 58/2024/SEPAT-COCEN (0044956456).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Assim, considera-se que os trabalhos de inventário físico-financeiro dos bens da Controladoria Geral do Estado e práticas contábeis adotadas, foram adequadamente realizados em 2024, de modo que o setor responsável pela gestão patrimonial, garantiu que os bens adquiridos pela Controladoria Geral fossem efetivamente usados para suas finalidades e que, aquele que já alcançaram o final de sua vida útil, tiveram a correta destinação, garantindo assim que o processo de aquisição e desfazimento de bens esteja consoante com a legislação vigente.

1.4 - PASSIVO CIRCULANTE

Nesse grupo são registradas as obrigações da entidade exigíveis em um período de até 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

No grupo de contas circulantes há registro de obrigações no importe de R$ 42.070,87 (quarenta e dois mil, setenta reais e oitenta e sete centavos), que referem-se à encargos sociais, valores restituíveis e à bens de terceiros cedidos à CGE.

1.5 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Nesse grupo são registradas as obrigações da entidade exigíveis após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Ao final do exercício de 2024 a Controladoria Geral do Estado não apresenta saldo referente à Passivos Não Circulantes.

1.6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido contém o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

A conta “Superávits ou Déficits do Exercício” contém o saldo apurado entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) menos as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

No exercício de 2024 foi evidenciado o Patrimônio Líquido de R$ 1.010.084,62 (um milhão, dez mil, oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) conforme evidenciado no Balanço Patrimonial da unidade.

Porto Velho, 11 de março de 2025.

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Analista Contábil Mat. 300137518

CRC RO-008576/O-6

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0058006000

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

RELATÓRIO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	43,35	786,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	43,35	786,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	43,35	786,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	43,35	786,88
REMU DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	43,35	786,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	18.283.121,27	14.735.770,30
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	18.283.121,27	14.735.770,30
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16.106.566,22	13.014.635,62
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	16.106.566,22	13.014.635,62
REPASSE RECEBIDO	16.106.566,22	13.014.635,62
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.176.555,05	1.721.134,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	2.176.555,05	1.721.134,68
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.168.194,05	1.720.613,21
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.432,80	521,47
RECEBIMENTO DE ESTOQUE	3.928,20	-
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.572,63	-
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	422,83	-
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	422,83	-
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	422,83	-
Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	422,83	-
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.149,80	-
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.149,80	-
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.149,80	-
Desincorporação de Cessão de Bens Móveis	2.149,80	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	15.119,07	248.402,35
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	-	248.402,35
REVERSÃO DE PROVISÕES	-	248.402,35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	-	248.402,35
REVERSÃO DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	-	248.402,35
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	15.119,07	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	15.119,07	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	15.119,07	-
Estorno de Empenho Pago	4.432,80	-
Fatos Geradores Diversos	10.686,27	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**18.300.856,32**	**14.984.959,53**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 11:30 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	14.863.377,38	11.718.308,49
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	13.436.020,75	10.554.774,83
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	13.436.020,75	10.554.774,83
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	13.436.020,75	10.554.774,83
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	13.413.762,99	10.511.338,79
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	22.257,76	43.436,04
ENCARGOS PATRONAIS	1.413.684,59	1.146.191,10
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	1.148.754,17	942.938,78
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	1.098.793,73	918.011,06
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	1.098.793,73	918.011,06
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	49.960,44	24.927,72
ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	49.960,44	24.927,72
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	255.584,52	196.200,37
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	255.584,52	196.200,37
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	255.584,52	196.200,37
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	-	961,36
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	-	961,36
FGTS	-	961,36
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	9.345,90	6.090,59
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO	9.345,90	6.090,59
COMPLEMENTAÇÃO DE PREVIDÊNCIA	9.345,90	6.090,59
BENEFÍCIOS A PESSOAL	13.672,04	17.342,56
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	13.672,04	17.342,56
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	13.672,04	17.342,56
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	13.672,04	17.342,56
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	115.913,33	99.953,31
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	115.913,33	99.953,31
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	115.913,33	99.953,31

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO	115.913,33	99.953,31
AUXILIO-DOENCA	-	18.840,00
AUXILIO SAÚDE	115.913,33	81.113,31
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.006.530,17	736.433,66
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	81.964,74	73.887,96
CONSUMO DE MATERIAL	81.964,74	73.887,96
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	81.964,74	73.887,96
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	11.459,73	4.099,67
GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	129,72	8.016,62
GENEROS ALIMENTAÇÃO	15.383,13	6.503,02
MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	4.000,00	-
MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.236,52	5.192,14
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	391,64	903,40
MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.985,00	555,00
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	477,47	2.394,35
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	-	2.842,71
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	-	831,00
MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10.500,00	-
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	15.901,53	-
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	-	565,50
BILHETES DE PASSAGEM	-	31.434,55
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	-	1.050,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	11.500,00	9.500,00
SERVIÇOS	692.480,23	567.037,39
DIÁRIAS	179.603,90	117.101,89
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	179.603,90	117.101,89
DIARIAS PESSOAL CIVIL	179.603,90	117.101,89
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	20.000,00	-
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	20.000,00	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 11:30 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
SEGUROS EM GERAL	20.000,00	-
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	492.876,33	449.935,50
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	492.876,33	449.935,50
COMUNICAÇÃO	793,57	2.202,17
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	6.794,14	132,00
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	47.188,00	26.100,00
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	85.618,58	193.613,10
ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	6.258,60	21.258,60
SEGUROS EM GERAL	4.494,10	-
SELEÇÃO E TREINAMENTO	196.133,56	120.099,80
SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	8.791,31	14.141,09
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	135.304,47	72.388,74
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.500,00	-
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	232.085,20	95.508,31
DEPRECIAÇÃO	232.085,20	95.508,31
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	232.085,20	95.508,31
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	232.085,20	95.508,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.325.184,11	1.767.391,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.320.489,38	1.760.203,95
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.320.489,38	1.760.203,95
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	2.320.489,38	1.760.203,95
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.298.039,16	1.756.248,11
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22.450,22	3.955,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	-	6.807,45
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	-	6.807,45
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	6.807,45
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	6.807,45
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	4.694,73	380,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	4.694,73	380,00

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 11:30 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO	4.694,73	380,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	4.694,73	380,00
TRIBUTÁRIAS	643,03	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	643,03	-
TAXAS	643,03	-
TAXAS - INTRA OFSS	643,03	-
TAXAS - INTRA OFSS	643,03	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	108.500,00	-
PREMIAÇÕES	108.500,00	-
PREMIAÇÕES CULTURAIS	108.500,00	-
PREMIAÇÕES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO	108.500,00	-
PREMIOS EM PECUNIA	108.500,00	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**18.420.148,02**	**14.322.086,86**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**(119.291,70)**	**662.872,67**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 11:30 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento Página 6 de 6

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

É um demonstrativo contábil, exigido pela Lei nº 4.320/64, que tem o objetivo de evidenciar variações ocorridas no patrimônio da entidade do setor público durante o exercício financeiro. Os itens de VPA e VPD não devem ser compensados, exceto quando exigido ou permitido por norma específica.

1.1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários. No exercício de 2024, as Variações Patrimoniais Aumentativas no âmbito da CGE/RO somaram o valor de R$ 18.300.856,32 (dezoito milhões, trezentos mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

1.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Nesse grupo de contas são registradas as receitas de remuneração de depósitos bancários, ou seja, rendimentos de aplicações financeiras da conta da CGE, que são recebidos com base nos recursos disponíveis em conta ainda não utilizados.

No exercício de 2024 foi registrado o valor de R$ 43,35 (quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) referente à remuneração de aplicações financeiras em domicílios bancários pertencentes à CGE/RO.

1.1.2 - Transferências E Delegações Recebidas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Nesse grupo de contas são registrados os valores de transferências recebidas de outras unidades.

Houve o recebimento de transferências intragovernamentais, recebidas para a execução orçamentária e independentes da execução orçamentária no valor total de R$ 18.283.121,27 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

1.1.3 - Valorização E Ganhos Com Ativos E Desincorporação De Passivos

No exercício de 2024, houve o registro de ganhos decorrentes de incorporação de ativos. Trata-se do scaner vision modelo: AV176U-FL10065 conforme processo SEI! nº 0064.380117/2021-54, no valor de R$ 422,83 (quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos). Também houve ganhos com a desincorporação de passivos no valor de R$ 2.149,80 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao registro contábil realizado em atenção ao despacho SETIC-GAP SEI! nº 0046763990, considerando o termo de cessão de equipamentos da SETIC para CGE UG 110005, SEI nº 0046525585, conforme comprovante de guarda nº 4967, SEI n º 0046810926 e a informação nº 108/2024/SETIC-GAP SEI nº 0046749587. Refere-se aos roteadores tombos nº 200001189 e 20001188.

1.1.4 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

No exercício de 2024, houve a reincorporação de saldo de ativo, nogrupo de bens (móveis e utensílios), visando fins de conformidade com a classificação constante no sistema oficial de patrimônio (sistema e-estado). Registro realizado em conformidade com os saldos patrimoniais nos relatórios contábeis, conforme processo sei nº 0007.000653/2024-12. Outras Variações Patrimoniais Aumentativas somaram no exercício de 2024 o valor de R$ 15.119,07 (quinze mil, cento e dezenove reais e sete centavos).

1.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários. No exercício de 2024, as Variações Patrimoniais Diminutiva no âmbito da CGE/RO somaram o valor de R$ 18.420.148,02 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e oito reais e dois centavos).

1.2.1 - Pessoal E Encargos + Benefícios Previdenciários E Assistenciais

Foram registrados os valores com a folha de pagamento e encargos dos servidores da Controladoria Geral do Estado, assim como benefícios concedidos aos servidores.

No decorrer do exercício de 2024, houve suplementações e reduções de recursos orçamentários, face às necessidades de adequações da unidade gestora, principalmente devido ao ingresso de novos servidores no exercício de 2024.

Houve suplementação de recursos orçamentários na fonte de recursos ordinários do Tesouro Estadual para atendimento das necessidades com despesas de pessoal, destinado à despesas com folha de pagamento dos servidores da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no exercício de 2024.

Assim, o montante das VPD referente a pessoal, encargos e demais benefícios assistenciais e previdenciários foi no importe de R$ 14.863.377,38 no exercício de 2024.

1.2.2 - Uso De Bens, Serviços E Consumo De Capital Fixo

- Uso de Material de Consumo: Nesse grupo de contas foram registrados materiais utilizados pela unidade no exercício financeiro.

- Serviços: Nesse grupo de contas houve movimentação no importe de R$ 692.480,23, dos quais são compostos por serviços de Pessoa Jurídica e pagamento de diárias.

- Depreciação, Amortização de Exaustão: houve o registro referente à aplicação da política de depreciação de bens patrimoniais no exercício de 2024, sendo utilizada a metodologia aplicada para todas as classes a de quotas constantes ou linear, registradas de forma mensal, auxiliado pelo relatório de depreciação mensal do e-Estado e relatórios da comissão permanente de inventário instituída no âmbito da CGE/RO.

1.2.3 - Transferências e Delegações Concedidas

Nesse grupo de contas são registrados os valores de transferências para outras unidades. Houve o registro de transferências e delegações concedidas no exercício de 2024 no valor total de R$ 2.325.184,11.

1.2.4 - Desvalorização E Perda Com Ativos E Incorporação De Passivos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Não houve o registro de desvalorização e perda de ativo no exercício de 2024.

1.2.5 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Também houve movimentação no exercício de 2024 de outras variações patrimoniais diminutivas no valor de R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais) referente à Premiação do Projeto Estudante Auditor. O Projeto teve como objetivo implantar iniciativas que promovessem a prática cidadã na comunidade escolar pública estadual por meio do Projeto Estudante Auditor. Esse projeto alcançou escolas públicas de ensino fundamental e médio, incluindo estudantes do sexto ano do ensino fundamental ao segundo ano do ensino médio. O público-alvo direto consistiu em estudantes, professores, profissionais da educação e gestores de escolas públicas. Indiretamente, a ação também envolveu pais ou responsáveis e outras pessoas da comunidade escolar.

No 2º quadrimestre de 2024 foi oficialmente apresentado o Projeto Estudante Auditor durante o 2º Encontro de Controle Interno do Estado de Rondônia, realizado nos dias 27 e 28 de julho de 2024. A execução do projeto ocorreu no período de julho à dezembro de 2024, culminando com a premiação das escolas vencedoras no dia 9 de dezembro de 2024, em uma cerimônia que marcou o encerramento das atividades do projeto.

Assim a ação empenhou, liquidou e pagou R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais) representando assim, execução de 94,35% da dotação disponível que era no importe de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

1.2 - RESULTADO PATRIMONIAL

A determinação do resultado patrimonial é feita por meio da confrontação entre as variações patrimoniais aumentativas (VPA) e as variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando há uma expectativa razoável de que a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia (CGE/RO) receberá benefícios econômicos, desde que sua mensuração seja confiável. Por outro lado, as VPD são registradas quando há previsão de redução desses benefícios, seja por saída de recursos, diminuição de ativos ou reconhecimento de passivos.

No exercício de 2024, a CGE/RO apresentou um resultado patrimonial negativo de R$ 119.291,70 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), decorrente do fato de que as VPD superaram as VPA.

Porto Velho, 11 de março de 2025.

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Analista Contábil Mat. 300137518

CRC RO-008576/O-6

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0058006459

RELATÓRIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

TÍTULOS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR (I)	**127.713,67**	**6.374,86**	**127.713,67**	**6.374,86**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	**127.713,67**	**0,00**	**127.713,67**	**0,00**
Não Processados	127.713,67	0,00	127.713,67	0,00
EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**6.374,86**	**0,00**	**6.374,86**
Processados	0,00	3.781,34	0,00	3.781,34
Não Processados	0,00	2.593,52	0,00	2.593,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (III)	**2.137,35**	**4.137.115,75**	**4.135.471,76**	**3.781,34**
VALORES RESTITUÍVEIS	2.137,35	4.137.115,75	4.135.471,76	3.781,34
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**129.851,02**	**4.143.490,61**	**4.263.185,43**	**10.156,20**
(-) RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESCONSIDERANDO OS RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR (VI) = (IV - V)	**129.851,02**	**4.143.490,61**	**4.263.185,43**	**10.156,20**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 11:30 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento Página: 1 de 1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

O Demonstrativo da Dívida Flutuante refere-se às obrigações de curto prazo da Controladoria Geral do Estado, no exercício de 2024, caracterizadas por sua variabilidade e renovação contínua. Ao contrário da dívida fundada, que abrange compromissos de longo prazo, a dívida flutuante compreende passivos temporários que exigem quitação em períodos próximos, refletindo o ritmo das atividades orçamentárias e a execução financeira da unidade. O relatório, elaborado com base na Lei Federal nº 4.320/64 e extraído do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/RO), apresenta os dados referentes ao período de janeiro a dezembro de 2024 da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

1.1 - COMPOSIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A dívida flutuante é composta por diversos elementos, que podem ser agrupados da seguinte forma:

1.1.1 - Restos a Pagar

São despesas empenhadas, mas não pagas até o encerramento do exercício financeiro.

- Exercício Atual: Consta a liquidação parcial de despesas, com registros de valores processados (R$ 3.781,34) e não processados (R$ 2.593,52). Assim, em 31 de dezembro de 2024, o valor inscrito em Restos a Pagar soma R$

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

6.374,86 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) referente à restos a pagar processados e não processados.

- Exercício Anteriores: Consta a baixa total no exercício de 2024 das despesa inscrita em exercícios anteriores à 2024, seja pela liquidação ou cancelamento de saldos estimativos, não havendo portanto, saldos alongados a pagar no âmbito da CGE/RO.

1.1.2 - Demais Obrigações Financeiras

- Valores Restituíveis: Esses itens englobam obrigações de natureza transitória e valores que poderão ser restituídos futuramente.

Os montantes referentes aos valores restituíveis estão na ordem de R$ 3.781,34 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos, contribuindo para o total da dívida flutuante, e referem-se à obrigações previdenciárias.

1.1.3 - Recursos Especiais a Liberar

No exercício de 2024 não houve registro de valores a liberar no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

1.1.4 - Transparência e Conformidade

Os montantes referentes às demais obrigações financeiras e valores restituíveis, que, combinados, demonstram a relevância dos compromissos de curto prazo na estrutura financeira do demonstrativo, evidenciam o total dos compromissos (última coluna do relatório), que alcançou o montante de R$ 10.156,20 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), sendo compatível, portanto, com o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa evidenciados no Balanço Financeiro e no Balanço Patrimonial, que são compostos pelas contas contábeis 1.1.1.1.1.19.01.00 =BCO CONTA MOVIMENTO - BANCO DO BRASIL e pela conta 1.1.1.1.2.40.01.01 =LIMITE DE SAQUE, totalizando o saldo total de R$ 10.156,20 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos) disponíveis para cobertura financeira das obrigações da CGE/RO.

A dívida flutuante representa um componente crucial na gestão financeira do Estado de Rondônia, refletindo as obrigações de curto prazo que impactam diretamente o fluxo de caixa e o planejamento orçamentário. A demonstração apresentada para o período de janeiro a dezembro de 2024 ilustra de maneira detalhada a composição desses compromissos, destacando a importância do controle rigoroso e da transparência na administração dos recursos públicos. A gestão eficiente desses passivos contribui para a sustentabilidade fiscal e fortalece a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle.

Porto Velho, 11 de março de 2025.

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Analista Contábil Mat. 300137518

CRC RO-008576/O-6

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0058007062

RELATÓRIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**22.411.919,37**	**17.928.657,13**
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	43,35	786,88
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	18.274.760,27	14.735.248,83
Outros ingressos operacionais	4.137.115,75	3.192.621,42
Desembolsos	**22.265.757,19**	**17.405.308,00**
Pessoal e demais despesas	14.732.809,51	11.539.997,72
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	3.397.475,92	2.674.259,17
Outros desembolsos operacionais	4.135.471,76	3.191.051,11
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**146.162,18**	**523.349,13**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**265.857,00**	**422.258,04**
Aquisição de ativo não circulante	265.857,00	422.258,04
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(265.857,00)**	**(422.258,04)**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 07/03/2025 às 11:30 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	**-**	**-**
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**-**	**-**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**(119.694,82)**	**101.091,09**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	129.851,02	28.759,93
Caixa e Equivalente de Caixa Final	10.156,20	129.851,02

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	18.274.760,27	14.735.248,83
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**18.274.760,27**	**14.735.248,83**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	3.397.475,92	2.674.259,17
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**3.397.475,92**	**2.674.259,17**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	14.732.809,51	11.539.997,72
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**14.732.809,51**	**11.539.997,72**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 07/03/2025 às 11:30 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento Página: 4 de 5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 07/03/2025 às 11:30 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento Página: 5 de 5

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará:

- As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

- Os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e;

- O saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

O demonstrativo evidencia as entradas e saídas de caixa classificadas em: fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A somatória dos 03 (três) fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência.

A DFC foi elaborada de acordo a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 2018/NBCTSP11 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e permite avaliar como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer informações para prestação de contas, responsabilização (*accountability*) e tomada de decisão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extra-orçamentárias e os desembolsos efetuados, tanto para o pagamento de despesas orçamentárias, quanto extra orçamentárias do órgão.

Dos ingressos registrados no total de R$ 22.411.919,37, a maior parcela refere-se à Transferências Recebidas no importe de R$ 18.274.760,27. Estas transferências compreendem os recursos financeiros recebidos por esta Unidade Gestora- CGE repassados pela Secretarias de Finanças da Administração Pública estadual.

Em 31 de dezembro de 2024, os desembolsos das atividades operacionais referentes às despesas orçamentárias (Pessoal e Demais Despesas + Transferências Concedidas + Outros Desembolsos Operacionais), totalizaram R$ 22.265.757,19.

É elaborado com base na utilização no método direto. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe: 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária, que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

2. GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa (Conta Única), a geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC é correspondente ao resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro.

Observa-se que houve geração líquida de caixa e equivalente de caixa negativa no importe de R$ 119.694,82 no exercício de 2024, tendo o caixa e equivalentes de caixa final no valor de R$ 10.156,20 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos) em 31.12.2024.

No fluxo de financiamento não houve movimentação no período.

3. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento, contador, CRC RO-0008576/O-6, declaro que as demonstrações contábeis constantes do sistema de escrituração oficial do Estado de Rondônia - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia - SIGEF-RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa), relativas ao exercício de 2024, foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; a Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, que alterou os anexos da Lei nº 4.320/64 referentes às demonstrações contábeis; a 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que padroniza os procedimentos contábeis no setor público; a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 2018/NBCTSP11, que estabelece critérios para estruturação das demonstrações contábeis do setor público; e as demais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), aplicáveis ao exercício de 2024. Declaro, ainda, que as demonstrações contábeis representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade. Porto Velho, 10 de março de 2025, Rondônia.

Porto Velho, 11 de março de 2025.

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Analista Contábil Mat. 300137518

CRC RO-008576/O-6

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0058007141

RELATÓRIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							1.129.376,32		1.129.376,32
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-		-	
Aumento de capital			-	-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-119.291,70	-	-119.291,70
Ajustes de avaliaçao patrimonial	-	-	-		-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas	-	-		-			-	-	
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-		
Saldos Finais							1.010.084,62		1.010.084,62

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 07/03/2025 às 11:30 por Adrian Breno Cavalcante Do Nascimento

Página: 1 de 1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) evidencia a movimentação ocorrida em cada componente do patrimônio líquido com a divulgação em separado dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros. Demonstra também a evolução do PL da entidade e é elaborada utilizando-se o grupo 3 (patrimônio líquido) da classe 2 (passivo) do PCASP .

Assim, dentre os itens demonstrados, podemos citar:

- O saldo no início do período;

- Os ajustes de exercícios anteriores;

- O efeito decorrente da mudança nos critérios contábeis e os efeitos decorrentes da retificação de erros cometidos em exercícios anteriores;

- As contribuições dos proprietários distribuições recebidas por eles como proprietários;

- Superávit ou déficit patrimonial do período;

- Destinação do resultado por exemplo transferência para reserva e a distribuição de dividendos

- Outras mutações do patrimônio líquido;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

- Resultado do período.

Os “Ajustes de Exercícios Anteriores” compõem a linha “Resultados Acumulados” do Balanço Patrimonial, também composta pelo Resultado do Exercício e pelos Resultados de Exercícios Anteriores.

Essas contas registram os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

No exercício de 2024 não houve movimentação no grupo de conta de Ajustes de Exercícios Anteriores.

A CGE/RO apresentou um resultado acumulado negativo de R$ 119.291,70 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), uma vez que, ao final do exercício de 2023 o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa era no importe de R$ 129.851,02 e ao final de 2024 era de R$ 10.156,20. O valor final de Caixa e Equivalentes de Caixa é suficiente para cobertura dos compromissos de curto prazo da CGE/RO, que alcançou o montante de R$ 10.156,20 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos) ao final do exercício de 2024.

Porto Velho, 11 de março de 2025.

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Analista Contábil Mat. 300137518

CRC RO-008576/O-6

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0058007365

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.001394/2025-40.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0057875196, de 28/02/2025, publicado no DIOF N.43, de 06/03/2025, o qual autorizou a viagem dos Bombeiro Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados.

ONDE SE LÊ:

...

- SUB TEN BM RE ***292 - **SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA**

- 1º SGT BM RE ***707 - **KEPLLER WELBER LIMA BARBOSA**

- 2° SGT BM RE ***37-7 - **YURI BRITO DA SILVEIRA SEUBERT**

- SGT BM RE ***589 - **ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO**

LEIA-SE:

...

- SUB TEN BM RE ***292 - **SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA**

- 1º SGT BM RE ***707 - **KEPLLER WELBER LIMA BARBOSA**

- 2° SGT BM RE ***37-7 - **YURI BRITO DA SILVEIRA SEUBERT**

- SGT BM RE ***589 - **ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO**

CB BM RE***238 - **ANDRE LUIZ HOFFMANN FERREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Governador

Protocolo 0058094048

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0017.000134/2025-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 15 a 22 de março de 2025, com a finalidadede participar do 20º Congresso de Pregoeiros, visando a melhoria no desenvolvimento das Aquisições realizada pelo Instituto de Pesos e Medidas, com ônus para a fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA - COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058079348

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.001405/2025-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CLAUDIA DA VEIGA JARDIM**, Perita Criminal, lotada na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de março de 2025, com a finalidade participar do III Encontro Nacional de Segurança Pública e o Enfrentamento à violência contra a Mulher, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058072566

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.002881/2025-09.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MARCIO ALEX PETRO,** Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 21 de março de 2025, com a finalidade de participar de Reunião Técnica do Serviço Oficial de Saúde Animal, promovida pelo Departamento de Saúde Animal (DSA/SDA/MAPA), do Ministério da Agricultura e Pecuária, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058093332

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.000728/2025-09.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, com ida e retorno no dia 24 de fevereiro de 2025, o qual participou do Seminário Política Social Fiscal Verde, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058080262

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.001595/2025-60.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 31 de março a 04 de abril de 2025, com a finalidade de participar das reuniões de Grupos de Trabalho Integrado e do Fundo Nacional de Segurança Pública na LAAD Defence & Security, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - DIRETOR EXECUTIVO

- JACKSON ROBLEDO DA SILVA - GERENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058093054

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0009.002367/2025-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**, coordenador cppoo, lotado na Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 12 de março de 2025, com a finalidadede participar da 1ª Assembleia Geral Extraordinária da ABDER 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058082684

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.005986/2025-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANDERSON FERNANDES MELO,** Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 1º a 4 de abril de 2025, com a finalidade de participar no âmbito da Feira LAAD SECURITY & DEFENCE 2025 - Feira Internacional de Segurança e Defesa, de reuniões destinadas à Rede

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Interfederativa, composta pelos pontos focais das instituições vinculadas às Secretarias de Seguranças Públicas de todo o País, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058072314

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.000426/2025-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO**, coordenador da juventude, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Macapá/AP, no período de 25 a 30 de março de 2025, com a finalidadede representar o Governo do Estado de Rondônia naFONAJUVE na V Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Gestores e Gestoras Estaduais de Juventude, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058095557

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.012935/2025-87.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ANDRÉIA BATISTA DA SILVA,** Professora Classe C/Gerência de Educação Integral-GEI, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 12 de março de 2025, a qual participou do 1º Seminário de Formação da Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral - RENAPETI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058107034

Portaria nº 70 de 11 de março de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 841, de 28 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam cargo de confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiência compatíveis com as suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ADEILSON BANDEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor X, matricula n.º XXX.XXX.967, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos ocasionais e férias, pela Coordenação da Assessoria Técnica da SUGESP, em substituição ao servidor **PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG**, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, matrícula n.º XXX.XXX.871.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo - SUGESP-DIREX
Ordenador de Despesa
Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024
DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0058081167

Portaria nº 71 de 11 de março de 2025

Designa servidores para comporem aComissão Permanente de Recebimento, Perícia e Aceitação (Termo de Recebimento Definitivo) de Bens Móveis e de Consumo.

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Complementar n° 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n° 841, de 27 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto n° 24.041/2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Decreto n° 28.994/2024, que acresce o Inciso III no Art. 34 do Decreto n° 24.041/2019, estabelecendo a definição da Aceitação (Emissão de Termo de Recebimento Definitivo-TRD)

CONSIDERANDO o Decreto n° 28.162/2023, que acresce no Decreto n° 24.041, o Art. 34 C, estabelecendo os procedimentos da Aceitação (Emissão de Termo de Recebimento Definitivo-TRD).

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenação de Administração e Finanças desta Superintendência, por meio do Despacho 0057095663, que solicita a revogação da Portaria n.º 326, designando nova equipe para composição da Comissão Permanente de Recebimento definitivo, bem como todos os documentos relacionados a matéria encartados ao processo nº 0042.001059/2025-95.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento, Perícia e Aceitação (Termo de Recebimento Definitivo) de Bens Móveis e de Consumo na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, bem como definir as funções as quais serão desempenhadas:

- NEIDE SOUZA MELO, matrícula XXX.XXX.844, Presidente;

- MICHELE FERREIRA BARROS, matrícula XXX.XXX.296, Vice-Presidente;

- REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA, matrícula XXX.XXX.498, Membro;

- BRENO DA SILVA REIS, matrícula XXX.XXX.532, Membro;

- CLAUDECIR FELICÍO DA COSTA, matrícula XXX.XXX.098, Membro;

- RICARDO DE SOUZA LIMA, matrícula XXX.XXX.107, Membro;

- ANDRESSA CARLA RIBEIRO, matrícula XXX.XXX.115, Membro;

Art. 2º. O ingresso dos bens móveis e de consumo obedecerá às etapas de recebimento provisório, perícia e aceitação.

I - recebimento: é o ato da entrada, nas dependências do Órgão ou Entidade, do bem móvel adquirido, encomendado, produzido na Unidade, achado na Unidade, devolvido, doado, permutado, transferido ou decorrente de qualquer outra origem;

II - perícia: é o ato de vistoriar ou efetuar exame técnico detalhado, de forma a certificar que o bem móvel recebido está de acordo com as características técnicas desejadas, satisfaz as especificações contratadas qualitativa e quantitativamente, além de encontrar-se em condições de uso e operação, podendo ser incorporado ao patrimônio do Estado; e

III - aceitação: é o ato no qual se declara por meio do Termo de Recebimento Definitivo, do registro em nota fiscal, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE ou documento equivalente, que o bem móvel recebido atende às especificações ajustadas, devendo os documentos serem datados e assinados por no mínimo 3 (três)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

integrantes da Comissão de Recebimento Perícia e Aceitação, ficando o bem móvel apto a ser incorporado ao patrimônio da Unidade Gestora adquirente, a partir de então.

§ 1º. Na perícia, quando necessário, devido à complexidade e características específicas do bem móvel, deverá ser feito exame qualitativo por técnico especializado ou Comissão Especial, para atestar que o objeto entregue corresponde qualitativamente àquele constante no documento hábil de aquisição.

§ 2º. Verificada a necessidade do parágrafo anterior, a Comissão de Recebimento elaborará despacho, solicitando ao setor adquirente que providencie a perícia e disponibilize o profissional técnico com as habilidades e conhecimentos necessários a atestar, por intermédio de laudo técnico, a conformidade do bem entregue com aquele objeto constante no documento hábil de aquisição.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Recebimento Definitivo, Perícia e Aceitação de Bens Móveis:

I - Realizar as atividades de recebimento definitivo de bens móveis de acordo com o previsto no Art. 2º desta Portaria e em conformidade com o Art. 34 C do Decreto nº 24.041/2019.

II - Solicitar do setor adquirente, quando o material for divergente, ou seja, cujas características estejam em desconformidade com o objeto constante no documento hábil de aquisição, podendo ser no tocante a marca, quantidade, especificações e dentre outros aspectos, estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição ou outro instrumento, na forma do disposto da Lei n° 8666/1993 ou Lei 14.133/2021, a correção do objeto visando sua conformidade de acordo com o documento de aquisição;

III - É vedado a aceitação de bens móveis, cujas características estejam em desconformidade com o objeto constante no documento hábil de aquisição;

IV - É vedada a movimentação total ou parcial do bem móvel adquirido, sem que tenha ocorrido o seu recebimento, perícia e aceitação pela Comissão.

Art. 4º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o vice-presidente para responder como substituto, e na ausência deste, o 1º membro para responder como substituto.

Art. 5º. Esta Portaria não suspende ou exime os servidores designados nos termos do Artigo 1º da obrigação de observar e cumprir integralmente as normas estabelecidas no Decreto 24.041, de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 63 (0057804540).

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0058104012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 74 de 07 de março de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Ofício 3109 (0053733538) que solicitou a prorrogação da disposição do servidor;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou exoneração por vacância, **a contar de 11/03/2025**, conforme processo 0007.000410/2025-57.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR A** PRORROGAÇÃO, pelo período de 01/01/2025 à 11/03/2025, a disposição do servidor **HÁLIFE ALENCAR SILVA - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação**, pertencente ao quadro efetivo da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC para a Controladoria Geral do Estado - CGE, com ônus para o Órgão de destino

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0057981687

Portaria nº 75 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024

CONSIDERANDO o Contrato nº 0248/SETIC/PGE/2022 (0028326629).

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, os estudantes constante no **ANEXO I.**

Art. 2º - O provento de estágio, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será no valor de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme ANEXO ÚNICO do Decreto N. 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	PERÍODO
KAYNNÃ IGNÁCIO RODRIGUES NOZA	ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TCE No.: 9362356	17/03/2025 até 16/03/2026

Protocolo 0058053210

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 170 de 10 de março de 2025

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 176/2025/PGE-SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 176/2025/PGE-SEPOG (Processo nº 0035.000527/2025-01), referente à contratação da empresa**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA.** – CNPJ: 10.498.974/0001-09, cujo objeto contratado é a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual para a capacitação de 09 (nove) servidores da SEPOG, de maneira presencial no Evento presencial - 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação.

Art. 2º Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Edneide Maia da Silva	******684	Agente em Atividades Administrativas
FISCAIS DO CONTRATO		
Gilberto da Silva Borges	******418	Assessor
Luis Clodoaldo Cavalcante Neto	******776	Assessor
Jéssica Catarina da Costa Dunice	******458	Assessora

Protocolo 0058049898

Portaria nº 171 de 10 de março de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o teor do Requerimento - SEPOG-DIREX (0057937048),constante no Processo SEI nº 0035.000997/2025-67,

RESOLVE:

Art. 1ª REMARCAR o2º e 3º período de gozo de férias, referente ao exercício 2025, da servidora **Lísis Jasmin Silva de Melo**, matrícula nº ******082, ocupante do cargo de Assessor II, agendadas conforme portaria nº 14071 de 08/11/2024, para: 2º período de 21/07/2025 a 30/07/2025 e 3º período de 08/09/2025 a 17/09/2025, ficando para: **2ºperíodo de 21/05/2025 a 30/05/2025 - converter em abono pecuniário, e o 3º periodo de 18/08/2025 a 27/08/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)
Protocolo 0058054348

Portaria nº 177 de 12 de março de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como gestor e fiscais do Contrato nº 1551/2024-PGE.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores do Anexo Único desta portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº º 1551/PGE-2024, Processo Administrativo nº 0035.001073/2025-88, referente a Contratação da empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, para prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip ou outro dispositivo disponível no mercado, para atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO GESTOR DO CONTRATO		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Ivan Matias Dourado Cesário	xxx.xxx.464	Assessor
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Gilberto da Silva Borges	xxx.xxx.418	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO		
Ana Paula de Oliveira	xxx.xxx.233	Assessora
Rafael Belarmino da Silva	xxx.xxx.865	Assessor
Kemilly Aparecida Melo Muniz	xxx.xxx.577	Assessora
FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Luis Clodoaldo Cavalcante Neto	xxx.xxx.776	Assessor

Protocolo 0058125892

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000347/2025-60,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **WILSON DIAS DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. ******551, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057484488

EDITAL Nº 50/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, o Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000572/2024-15, e em conformidade com a Lei n. 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n. 22.045 de 20.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113 de 20.06.2017, bem como, Lei n. 4.077 de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 05/06/2017, que institui o Serviço Voluntário junto ao serviço Público do Governo do Estado de Rondônia, **torna público** a abertura das inscrições para o "**PROJETO VOLUNTARIAR"** que seleciona candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP. O processo seletivo será regido por este EDITAL, seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de pessoas físicas para o serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, na categoria de serviço voluntário profissional, previsto no item 3.2.

1.2 O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e terá o prazo de duração de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, não gerando vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas ao processo seletivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Imprensa Oficial local e nos link's https://rondonia.ro.gov.br/segep/publicacoes/ e https://diof.ro.gov.br/

1.4 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorreu, conforme Decreto Federal n. 5.296/2004, combinado com o Art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99.

2. DOS PARTICIPANTES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

2.1 Qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste EDITAL, observados os seguintes critérios:

2.2 Idade mínima 18 (dezoito) anos;

2.3 Possuir idoneidade moral, mediante comprovação negativa das certidões do Anexo V - Documentos necessários para assinatura ao Termo de Adesão;

2.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se voluntariar, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 A jornada de trabalho para os profissionais na função de Agente em Atividades Administrativas, será de 06 (seis) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, a ser exercida, no período das 07:30 horas às 13:30 horas.

3.1.1 A SEGEP possui as seguintes instalações físicas, onde os voluntários poderão laborar:

3.1.1.1 Prédio térreo e primeiro andar do Edifico Rio Cautário, no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar 2986, bairro Pedrinhas.

3.1.1.2 Centro de Perícias Médicas - CPMED, na Av. Calama, n. 1716, bairro São João Bosco - Porto Velho.

3.1.1.3 Núcleo de Arquivo Oficial - NAO, na rua Antônio Lacerda, 4228, bairro Industrial.

3.1.2 A depender da administração da SEGEP, poderá haver jornada de trabalho de 06 (seis) horas/dia na parte da tarde, com horário a ser definido conforme a demanda de trabalho.

3.2 Define-se como Serviço Voluntário Profissional, a atividade prestada de forma complementar, por pessoa física com formação escolar de ensino médio e Superior.

3.3 Ao voluntário somente serão atribuídas atividades relacionadas aocargo de Agente em Atividades Administrativas.

4. DO RESSARCIMENTO COM DESPESAS DO CANDIDATO

4.1 O prestador de serviço voluntário será ressarcido pelas despesas com transportes e alimentação no valor de R$ 73,00 (setenta e três) reais por dia, efetivamente trabalhado, totalizando 30h semanais.

4.2 O ressarcimento das despesas está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, sendo confeccionado o relatório mensal.

4.3 No caso do não comparecimento ao local das atividades do voluntário(a), independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não serão ressarcidas as despesas com transportes e alimentação.

4.4 O cumprimento do horário de trabalho será controlado pela utilização do ponto digital.

4.5 O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a análise do relatório mensal de atividades desenvolvidas e do registro individual de ponto digital.

5. DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

5.1 Serão destinadas neste Processo Seletivo inicialmente, **14** (quatorze) vagas para candidatos que se interessam em prestar serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, com admissão imediata após o término do processo seletivo conforme abaixo discriminado:

5.2 Constituirá cadastro de reserva, o número de candidatos que poderão ser chamados a depender da necessidade da SEGEP, até as seguintes classificações finais do Processo Seletivo:

5.2.1 Do 15º (décimo quinto) a 140º (centésimo quadragésimo) candidato.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas, por meio do Portal do Governo do Estado de Rondônia através do link http://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/ e estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde ás 12 (doze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

6.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e anexar os documentos comprobatórios conforme Anexo II - Dos critérios de seleção e classificação.

6.3 O candidato receberá do sistema sua nota, devendo atentar para o item 7.2.3, após a realização da inscrição e envio dos documentos necessários.

6.4 Para inscrever-se o candidato(a) deverá ter o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

6.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.6 As inscrições serão homologadas pelo Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, e divulgadas no link https://rondonia.ro.gov.br/segep/publicacoes e no Diário Oficial do Estado, na data estabelecida no Anexo I - Cronograma Previsto.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo será dividido basicamente em 4 (quatro) etapas:

7.1.1 Inscrição, conforme item 6.

7.1.2 Análise curricular.

7.1.3 Entrevista.

7.1.4 Divulgação e homologação do resultado final.

7.2 Análise curricular, conforme Anexo II - Dos critérios de seleção e classificação .

7.2.1 Serão utilizados os critérios para o somatório da nota obtida, de acordo com o Anexo II.

7.2.2 A SEGEP inicialmente irá publicar a "Divulgação das inscrições", onde ainda não haverá análise dos critérios de formação escolar e Cursos relativos na área.

7.2.3 **Na inscrição o sistema, automaticamente, atribuirá a nota ao candidato, sendo que esta nota será, obrigatoriamente, analisada quanto à veracidade dos documentos informados à Comissão, e por esta razão estará passível de alterações dos pontos inicialmente recebidos, conforme item 6.3.**

7.2.3.1 A análise das inscrições para a conclusão do processo seletivo simplificado, será pautada nas melhores notas obtidas.

7.2.3.2 Os candidatos serão chamados gradativamente, conforme surgir a necessidade da SEGEP, até preencher a quantidade das vagas ofertadas.

7.2.3.3 A depender da necessidade da administração da SEGEP, poderá haver ampliação das vagas ofertadas.

7.2.4 Analisado o item 7.2.3.1, a SEGEP fará a "divulgação das notas após análise", esta sim, configurando a expressão da verdade das notas finais obtidas na etapa da Análise curricular.

7.3 Entrevista, conforme Anexo III .

7.3.1 Serão inicialmente convocados para Entrevista pelo menos o dobro do número de vagas.

7.3.2 Os dois entrevistadores, em consenso, preencherão uma só ficha de avaliação.

7.3.3 O critério I - Apresentação Pessoal, será uma análise subjetiva dos entrevistadores.

7.3.4 O critério II- Comunicação e Desenvoltura, será realizado por dois entrevistadores para cada candidato.

7.3.4.1 Os candidatos(as) responderão, em até 2 (dois) minutos cada uma das 8 (oito) perguntas, feitas pelos dois entrevistadores.

7.3.4.1.1 O controle adequado do tempo para a resposta, será a critério do candidato.

7.3.4.2 Para cada uma das 8 (oito) respostas, os avaliadores anotarão uma síntese da resposta e darão uma pontuação que pode ser: 1, 2 ou 3.

7.3.4.3 O candidato NÃO terá acesso a sua nota, quando do término da entrevista.

7.3.4.4 Do somatório dos pontos obtidos nas respostas, teremos o conceito que dará a pontuação final da seguinte forma:

a) Com 8 pontos na entrevista: Conceito Ruim, o candidato terá pontuação final 1.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

b) De 9 a 12 pontos na entrevista: Conceito Regular, o candidato terá pontuação final 2.

c) De 13 a 16 pontos na entrevista: Conceito Bom, o candidato terá pontuação final 3.

d) De 17 a 12 pontos na entrevista: Conceito Muito Bom, o candidato terá pontuação final 4.

e) Com 23 ou 24 pontos na entrevista: Conceito Excelente, o candidato terá pontuação final 5.

7.4.1 Os demais candidatos serão chamados, a critério da SEGEP, atendendo ao estabelecido nos itens 5.2.1.

7.4.2 A nota final do candidato(a) será obtida do somatório da nota da Análise curricular (7.2) com a nota da Entrevista (7.3.) e, em havendo empate, serão usados os critérios do item 10.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E DA LOTAÇÃO

8.1 Os candidatos(as) que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente EDITAL, serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão ao Projeto Voluntáriar e terão o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para sua apresentação, a contar da publicação da divulgação do resultado final.

8.1.1 Os candidatos selecionados serão convocados coletivamente por EDITAL a ser publicado nos sites: https://rondonia.ro.gov.br/segep/publicacoes/ e https://diof.ro.gov.br/, bem como, receberão uma convocação individual através do e-mail ***gcp@segep.ro.gov.br*** no e-mail informado no ato da sua inscrição.

8.2 O candidato(a) que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 8.1, será tido como desistente, devendo a SEGEP convidar o próximo candidato(a), obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a substituição.

8.2.1 Uma vez configurada a condição de candidato desistente, não será mais permitida a participação do candidato neste certame.

8.3 O candidato(a) será lotado para desenvolver suas atividades nos locais designados nos itens 3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3, de acordo com o quadro de vagas no Anexo IV - Quadro e vagas, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SEGEP, a bem da conveniência administrativa, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros Órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais ou Federais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Processo Seletivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da SEGEP, na forma da Lei, por meio da Coordenação de Administração e Finanças – CAF/SEGEP.

10. DO DESEMPATE

10.1 Se houver empate, será aplicada a seguinte ordem de desempate:

10.1.1 Maior nota nos itens de experiência profissional. (Anexo II Dos critérios de seleção e classificação, critério II);

10.1.2 Maior nota, em pontos obtidos, na entrevista conforme item 7.3.4.3 ;

10.1.2.1 A referida nota varia entre 8 (oito) e 24 (vinte e quatro) pontos e não deve ser confundida com a pontuação final da entrevista, que atribui notas baseadas em conceitos que vão de "R" (Ruim) a "E" (Excelente).

10.1.3 Maior pontuação referente à formação escolar; e

10.1.4 Candidato que apresentar maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato(a) poderá apresentar recurso (modelo no Anexo - VI - Modelo de recurso) devidamente fundamentado, em relação a qualquer titulo, informando o item do EDITAL o qual considera que não foi observado e as razões pelas quais discorda do resultado.

11.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail*:* ***gcp@segep.ro.gov.br***, devendo ser interposto no prazo constante do Cronograma Previsto no Anexo I - Cronograma previsto.

11.2.1 O recurso fora do prazo será sumariamente desconsiderado, sem a análise do mérito.

11.2.2 O horário de postagem do e-mail será considerado o praticado em Rondônia (Brasília - 1 hora).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

11.3 Admitir-se-á para cada candidato(a) um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no Anexo VI - Modelo de Recurso, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

11.4 A inscrição preenchida de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderada.

11.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato(a) recorrente.

11.6 Será indeferido o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste EDITAL, ou que for dirigido de forma ofensiva à Comissão Processo Seletivo Voluntário, bem como ao Governo do Estado de Rondônia.

11.7 As alterações de análise após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* no portal https://rondonia.ro.gov.br/segep/publicacoes/ na data constante do Anexo I – Cronograma previsto.

11.8 A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO

12.1 Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento do Anexo VIII - Termo De Desligamento.

12.2 Será desligado formalmente do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários, que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste EDITAL.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final será divulgado em data constante do Cronograma Previsto no Anexo I- Cronograma previsto.

13.2 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP e divulgado nos portal https://rondonia.ro.gov.br/segep/publicacoes/ e no Diário Oficial do Estado.

14. DO CARGO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

14.1. Exigência do cargo de Agente em Atividades Administrativas: Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

14.2 Descrição sumária das atividades do Agente em Atividades Administrativas: Realizar serviços administrativos em geral; como confecção de documentos (Sistema Eletrônico de Informações- SEI), arquivamentos, processos e atendimento ao público.

Porto Velho-RO, 7 de março de 2025

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente/SEGEP

ANEXO I – Cronograma previsto

EVENTOS*	**DATA***
Período de Inscrições e Recebimento de documentação para análise curricular.	10/03/2025 a 14/03/2025
Homologação das Inscrições	17/03/2025
Divulgação do resultado parcial da análise curricular	19/03/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado parcial da análise curricular, que deverá ser enviado para o e-mail: gcp@segep.ro.gov.br	20/03/2025
Divulgação das respostas aos recursos e Resultado Final da análise curricular	21/03/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Prazo para Entrevista	24/03/2025 a 26/03/2025
Divulgação do Resultado da nota da entrevista	27/03/2025
Prazo para interposição de recursos (Anexo VI) contra a nota da entrevista, que deverá ser enviado para o e-mail: gcp@segep.ro.gov.br	28/03/2025
Resposta aos recursos contra a nota da entrevista e Homologação do Resultado Final e Convocação	31/03/2025

OBS: Todas as datas acima deverão ser consideradas até as 23:59 do dia respectivo, no horário de Rondônia (00:59 de Brasília).

*limitada a tabela constante no item 7.2.3.1.

**conforme item 7.3.1.

ANEXO II - Dos critérios de seleção e classificação

ITENS		**PONTUAÇÃO**
	Critério I – Formação	
1	Nível Médio Completo	10 pontos
2	Cursos relativos na área, com C/H igual ou superior a 40h 5 (cinco) pontos para cada curso (no máximo de 3 - três cursos)	15 pontos
	Critério II – Documentos complementares	
1	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros	5 pontos
	Critério III - Entrevistas	
1	**Pontuação da entrevista**	

Apresentação pessoal	0,5 ponto - ruim
	1 pontos - regular
	1,5 pontos - boa
	2 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	1 ponto - ruim
	2 pontos - regular
	3 pontos - bom
	5 pontos - excelente

ANEXO III - Entrevista

A) Endereço

REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA
Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, situado à Avenida Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

B) Critérios da entrevista

Pontuação do candidato(a): Somatório da pontuação final do Critério I - Apresentação pessoal + Critério II- Comunicação e Desenvoltura

Item	**CRITÉRIO I – APRESENTAÇÃO PESSOAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

1	Regular	0,25
2	Boa	0,5
3	Muito boa	0,75
4	Excelente	1
CRITÉRIO II- COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA		
1	Ruim (8 pontos)*	1
2	Regular (9 a 12 ponto)*	2
3	Boa (13 a 16 pontos)*	3
4	Muito boa (17 a 22 pontos)*	4
5	Excelente (23 ou 24 pontos)*	5

* Conforme item 7.3.4.4

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
VAGAS IMEDIATAS	14
CADASTRO RESERVA	126

ANEXO V - Documentos necessários para assinatura ao Termo de Adesão

1. Certidão Negativa da justiça Federal (ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site: www.justicafederal.jus.br.
2. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
3. Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (http://www.tre-ro.jus.br/), ou cartório de distribuição.
4. RG, CPF e comprovante de residência.
5. Comprovante de Escolaridade
6. Comprovantes de cursos informados no ato da inscrição.
7. Certificado de reservista ou alistamento militar (dispensado para as mulheres).
8. Uma Fotografia 3x4, recente/colorida
9. Declaração de vínculo empregatício (caso possua)
10. Comprovante de Conta Corrente

ANEXO VI - Modelo de recurso

PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO - SEGEPINSCRIÇÃO N.	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma)_____ VAGA: _____CPF: _____._____._____-_____ (enviar para: e-mail: gcp@segep.ro.gov.br)	
ITEM DE AMPARO NO EDITAL	ARGUMENTOS DE RECURSO
Porto Velho,_____- RO, em _____/_____/2025.	(assinatura do candidato)

ANEXO VII - Modelo do Termo de Adesão ao Projeto Voluntariar

Pelo presente instrumento, de um lado o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP, com sede em Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, o Senhor , e do outro lado, o(a) Sr (a) , CPF: _____, Profissional da área **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, neste ato denominado Serviço Voluntário, resolvem, com fundamento na Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei Estadual nº 4077 de 05 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

junho de 2017, que dispõe sobre a criação do voluntariado, e considerando os termos do Decreto nº 22.045 de 20.06.2017 e EDITAL Nº 3/2021/SEGEP-GAB, de 27 de outubro de 2021, publicado no DOE nº 214, de 27 de outubro de 2021, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Processo Seletivo Voluntário, observadas as normas institucionais pertinentes, com início em _____, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, no âmbito _____, em _____, exercendo a função de _____ sob a jurisdição da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

O Projeto Voluntariar não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDUTAS

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir no andamento de condutas e normas pré-definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades, sendo sua obrigação, no entanto, contribuir com sugestões que possam otimizar e racionalizar o desempenho do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS

São direitos do VOLUNTÁRIO:

● Receber capacitação e orientação para exercer adequadamente suas funções;

● Encaminhar sugestões e reclamações para a comissão do Projeto Voluntariar, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

● Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;

● Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

● Receber Certificado pela sua participação no Projeto Voluntariar;

● A participação em todos os eventos coletivos que seu Órgão Setorial ou a Superintendência realize, e

● Ser notificado pela Superintendência, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sobre o desligamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

● Manter comportamento compatível quanto aos trajes, educação e cordialidade;

● Ser assíduo no desempenho de suas atividades, registrando diariamente, na entrada e na saída, o ponto digital;

● Identificar-se, quando da chegada, nas dependências da instituição na qual exerce suas atividades;

● Exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão e no Projeto Voluntariar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

● Comunicar previamente ao chefe imediato a impossibilidade de comparecimento para a prestação do serviço voluntário, já ficando ciente de que sua falta ao trabalho não gera o ressarcimento devido;

● Reparar eventuais danos que por dolo vier a causar à Administração Pública Estadual ou a terceiros na realização de suas atividades;

● Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo Setor no qual se encontra participando do Projeto Voluntariar.

● Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante a execução do trabalho, tais como: materiais de informática, mobiliários e outros;

● Ter conhecimento do Código de Ética do Servidor (Decreto Nº 20.786, de 25 de Abril de 2016), e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

● Notificar a Superintendência, conforme modelo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sobre o desligamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao Voluntário:

● Identificar-se em local fora da SEGEP, invocando sua condição de Voluntário, quando não estiver no pleno exercício das suas atividades.

● Receber, a qualquer título, remuneração pelas atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

O prestador de serviço voluntário será ressarcido pelas despesas com transportes e alimentação no valor de R$ 73,00 (setenta e três reais) por dia, efetivamente trabalhado.

No caso do não comparecimento ao local das atividades do voluntário (a), independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não serão ressarcidas as despesas com transportes e alimentação.

O pagamento ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente, após a análise do relatório mensal de atividades desenvolvidas e do registro individual de ponto digital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO E DESLIGAMENTO

Ao término do período indicado na Cláusula Primeira, as atividades desenvolvidas pelo VOLUNTÁRIO poderão ser renovadas por mais 1 (um) ano a critério da Administração Pública.

Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

Será desligado formalmente do Projeto Voluntariar, o voluntário que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO

As atividades desenvolvidas pelo Voluntário serão acompanhadas, coordenadas e supervisionadas pelo diretor ou chefe do local onde está desenvolvendo o serviço voluntário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **Termo de Adesão ao Projeto Voluntáriar**.

ANEXO VIII - Termo de Desligamento do Projeto Voluntariar

O (a)_, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso do Voluntario (a) Sr.(a)_____RG n.___, CPF n. , nos termos do Artigo 10, do Decreto 22.045 de 20 de junho de 2017.

Motivo: __

Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO AO PROJETO VOLUNTARIAR junto a esta_____ (Órgão ou entidade).

Porto Velho, / /

Assinatura Voluntário:_____

_____Mat:_____

Chefia da Unidade (nome completo por extenso e matrícula).

Protocolo 0058004737

Portaria nº 1963 de 11 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Considerando, o Requerimento (0058105455), que consta nos autos do processo n° 0031.001175/2025-33;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do servidor **EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Assessor XII, matrícula n. ******935, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, relativa à **20 dias** referente ao exercício de **2025.**

Porto Velho - RO, 11 de março de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPERINTENDENTE/SEGEP

Protocolo 0058107107

Portaria nº 1948 de 11 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento JPII-GMED (0055922874), Despacho SESAU-NOP (005781129), que consta no Processo n. 0050.015805/2024-48,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL B LONGUINI MOREIRA**, Medico 40h, Matrícula n. ******342, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 1º quinquênio de 30.11.2017 a 29.11.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058095585

Portaria nº 1911 de 10 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento FEASE-CASEJIPADM (0054939546), Autorização FEASE-ASGP (0056245210) , que consta no Processo n 0065.004246/2024-81 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JURANDI MILLER**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n.******698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ariquemes, no período de **1.3.2025 a 31.5.2025**, referente ao 2º quinquênio de 19 .4.2018 a 23.11.2024 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058063479

Portaria nº 1909 de 10 de março de 2025

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEJUS-PESMM (0057927670), Despacho SEJUS GGP (0058015874), que consta nos autos do Processo n.0033.031293/2024-75,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n.7711/SEGEP/NCSR, de 25.112024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MIRACELMA MACHADO MARQUES,** Policial Penal, Matrícula n. ******681, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho .

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025**, 1.7.2025 a 31.7.2025,** 1.11.2025 a 30.11.2025, referente ao 7º quinquênio de 13.11.2019 a 12.11.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025**, 1.6.2025 a 30.6.2025,** 1.11.2025 a 30.11.2025, referente ao 7º quinquênio de 13.11.2019 a 12.11.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058062108

Portaria nº 1937 de 11 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SUPERPVHGAB-CRH (0055268936), Despacho SEDUC-GLMS, (0056333853) que consta no Processo n. 0029.021622/2024-39,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Machadinho do Oeste**, a contar de **30.12.2024,** a servidora **EDILAINE RUBIM DIAS HAYASHIDA,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******736, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Porto Velho.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058091455

Portaria nº 1924 de 11 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento FEASE-ASGP (0046621752), Ofício 479 FEASE-ASGP (0046622004), que consta nos autos do Processo n. 0065.000907/2024-08

R E S O L V E:

Convalidar a Lotação, a **contar de 07.3.2024,** na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, o servidor **ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo , matrícula n.******798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058076658

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando Parecer n. 91/2024/SEGEP-CAR (0058040893), Parecer n. 31/2024/PGE-PCDS (0058040612), Nota Técnica n. 41/2024/GOV-NPAD (0058041066), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 048/PAD/SESAU/2023, que constam no Processo n. 0031.001198/2025-48,

R E S O L V E:

DEMITIR, o servidor **FABIO RAIMUNDO RESKY LOPES**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******764, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058105061

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.557235/2019-79,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 4 de outubro de 2020 a 3 de outubro de 2022, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **NOEMI PACHECO**, ocupante do cargo de Professor Classe C , matrícula n. ******414, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 10 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058035216

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.557235/2019-79,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 4 de outubro de 2022 a 2 de outubro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **NOEMI PACHECO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******414, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 10 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058035322

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.557235/2019-79,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 3 de outubro de 2024 a 2 de outubro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **NOEMI PACHECO**, ocupante do cargo de Professor Classe C , matrícula n. ******414, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 10 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058036204

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.006593/2024-47,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 12 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **IVAN MOISEIEV PINHO LACERDA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula n. ******303, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058037330

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.002695/2025-11,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 13 de janeiro de 2025, o servidor **JOÃO CARLOS SPANHOL**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******881, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 10 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Protocolo 0058036441

Portaria nº 1888 de 10 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.256642/2018-81,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 1768 de 16.4.2024, que **Convalidou Licença Sem Vencimento,** no período de **25.2.2018 a 7.5.2019**, para o Trato de Interesse Particular, à servidora **EVANIR FREZ,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058033977

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.256642/2018-81,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** no período de 25 de julho de 2018 a 7 de maio de 2019, à servidora **EVANIR FREZ SILVA**, do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Rondônia, 10 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058034305

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.002163/2023-44,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 26 de janeiro de 2023, ao servidor **ERMESSON ALVES DE MORAES**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******646, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça .

Rondônia, 10 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058044870

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 109/2024/SEGEP-CAR (0057939488), Parecer n. 30/2024/PGE-PCDS (0057938466), Nota Técnica n. 56/2024/GOV-NPAD (0057939337), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 005/PAD/SEDUC/2024, que constam no Processo n. 0031.001130/2025-69,

R E S O L V E :

DEMITIR, o servidor **JULIO AMORIM LOPES**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******303, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058044647

Portaria nº 1907 de 10 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento CPMED (0050608957), Planilha de Cálculos/SEGEP-NC (0052263731), Declaração de Adequação Financeira SEGEP-GAB (0051234543), Autorização SEGEP (0051234543), que consta no Processo n.0031.004127/2024-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor ELIAS RODRIGUES, Agente Atividade Administrativa LC 1117, Matrícula n ******233, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 29.10.2013 a 28.10.2018.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058058567

Portaria nº 1960 de 11 de março de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 87/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 11 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 118/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0058105176

Portaria nº 1939 de 11 de março de 2025

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 76 HB-GRH (0057664257) e, conforme constam no Processo n. 0049.002158/2025-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAUDETE ROSAS DA SILVA	
Matrícula: xxxxxx678	Data Admissão: 15/06/2004
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referência Pretendida: 11

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
11	15/06/2022 - 14/06/2024	15/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058093060

Portaria nº 1942 de 11 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 483 SESAU-NDC (0057295509) e, conforme constam no Processo n. 0045.000040/2025-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDERSON MAKOTO KAYANO	
Matricula: xxxxxx379	Data Admissão: 15/09/1994
Cargo: Farmaceutico Bioquimico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
16	15/09/2022 - 14/09/2024	15/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058094219

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Portaria nº 1925 de 11 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 478 SESAU-NDC (0057281942) e, conforme constam no Processo n. 0049.000828/2025-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MIGUEL CIRILO LEDO SILVA	
Matricula: xxxxxx314	Data Admissão: 22/08/2012
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	22/08/2016 - 21/08/2018	22/08/2018
05	22/08/2018 - 21/08/2020	22/08/2020
06	22/08/2020 - 21/08/2022	22/08/2022
07	22/08/2022 - 21/08/2024	22/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058077302

Portaria nº 1950 de 11 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 622 SESAU-NDC (0058021577) e, conforme constam no Processo n. 0049.000755/2025-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIO MESTRINER	
Matricula: xxxxxx902	Data Admissão: 03/04/2001
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	03/04/2017 - 02/04/2019	03/04/2019
11	03/04/2019 - 02/04/2021	03/04/2021
12	03/04/2021 - 02/04/2023	03/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058095828

Portaria nº 1934 de 11 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 562 SESAU-NDC (0057671314) e, conforme constam no Processo n. 0036.002459/2025-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELENA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS	
Matricula: xxxxxx673	Data Admissão: 28/05/2018
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	28/05/2018 - 27/05/2021	28/05/2021
03	28/05/2021 - 27/05/2022	28/05/2022
04	28/05/2022 - 27/05/2024	28/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058090797

Portaria nº 1913 de 11 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 320 SESAU-NDC (0056798710) e, conforme constam no Processo n. 0049.000701/2025-59,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUIZ HENRIQUE BISSOLI PINTO	
Matricula: xxxxxx416	Data Admissão: 10/04/2015
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	10/04/2021 - 09/04/2023	10/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058071947

Portaria nº 1921 de 11 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 612 SESAU-NDC (0057851445) e, conforme constam no Processo n. 0049.000676/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUIS EDUARDO MAIORQUIN	
Matricula: xxxxxx047	Data Admissão: 23/09/2002
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
12	23/09/2022 - 22/09/2024	23/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058074621

Portaria nº 1945 de 11 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

considerando a Errata SESAU-NDC 0056265106 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.013108/2024-52,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 8696 de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOE n. 239 de 19 de dezembro de 2024, de progressão funcional da servidora: MARISTELA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Matricula: xxxxxx195:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	23/08/2021 - 22/08/2023	23/08/2023

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/08/2021 - 22/08/2023	23/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058094682

Portaria nº 1951 de 11 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 618 SESAU-NDC (0057967938) e, conforme constam no Processo n. 0053.003335/2024-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALDILENE GOMES CARVALHO	
Matricula: xxxxxx201	Data Admissão: 17/11/2009
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	17/11/2021 - 16/11/2023	17/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058096841

Portaria nº 1954 de 11 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 86 HB-GRH (0057805051) e, conforme constam no Processo n. 0049.010180/2024-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAUDIA GRIVANIA DA SILVA	
Matrícula: xxxxxx197	Data Admissão: 10/08/2005
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referência Pretendida: 10

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
10	10/08/2021 - 09/08/2023	10/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058099648

Portaria nº 1941 de 11 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0057473438 e, constante nos autos do Processo n. 0050.008558/2024-23,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 8588 de 16 de dezembro de 2024, publicada no DOE n. 237 de 17 de dezembro de 2024, de progressão funcional concedida à servidora: ADRIANA NUNES PEREIRA, Matrícula ******357, considerando duplicidade.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058093752

Portaria nº 1893 de 10 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 610 SESAU-NDC (0057848843) e, conforme constam no Processo n. 0050.005883/2024-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABILEUDES GOMES RIBEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Matricula: xxxxxx239	Data Admissão: 26/11/2009
Cargo: BioMedico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	26/11/2021 - 25/11/2023	26/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058040238

Portaria nº 1931 de 11 de março de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0054467299 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.294123/2020-46,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 6846 de 22 de outubro de 2024, publicada no DOE n. 200 de 23 de outubro de 2024, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:

JAMIR DIAS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx**717**	Data Admissão: 26/11/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: SEPLAD	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 15

Leia-se:

JAMIR DIAS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx**171**	Data Admissão: 26/11/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: Secretaria de Estado da Saúde/SESAU	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 15

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058087461

Portaria nº 1955 de 11 de março de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0053279131), e a Certidão n. 2745/SEGEP-GBP (0056242218), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.059451/2024-11;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.059444/2024-19;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVEIRA SERAFIM**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de março de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058100885

DECRETO DE 10 DE MARÇODE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.006721/2025-82,

RESOLVE:

Conceder o afastamento, no período de 9 de abril de 2025 a 13 de abril de 2025, nos termos do artigo 294, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS EDUARDO FERNANDES**, Médico, matrícula n. ******307, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para participar do **SIMPÓSIO INTERINSTITUCIONAL DE ONCOLOGIA ORTOPÉDICA 2025**, a ser realizada na cidade de São Paulo/SP.

Rondônia, 10 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057929405

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0048.001615/2024-92,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade da ex-servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2384 de 16 de maio de 2024, publicada no DOE n. 90, de 16/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1841 de 07 de março de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057987449

Portaria nº 1968 de 12 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 114/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 11 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0058124484

Portaria nº 1973 de 12 de março de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 179/2025/SEGEP-CAR, 12 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 011/PIP/SEGEP/2024 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0058137295

Portaria nº 1969 de 12 de março de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 88/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 11 de março de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 146/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0058125727

Portaria nº 1964 de 11 de março de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0031.000159/2024-42, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **11/03/2025,** a servidora **TEREZINHA DE JESUS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C,matrícula n. ******917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de março de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058110180

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90509/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.027422/2023-10

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate a mosquitos, lavras e carrapatos, para atender as necessidades das unidades pertencentes a esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 5 (cinco) anos.

Tipo: Menor Valor por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 288.272,40 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Data de Abertura: 27/03/2025, às 10:00h **(horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2025.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiroda Comissão de Licitação de Saúde
SUPEL/RO
Portaria nº 92 de 06 de novembro de 2024

Protocolo 0057862481

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.033145/2024-65

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”, para atuar de forma contínua no Laboratório de Fronteira - LAFRON, pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua.

Tipo: Menor Valor Global

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 98.199,60 (noventa e oito mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Data de Abertura: 31 de março de 2025, às 10:00h **(horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 11 de marçode 2025.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
SUPEL/RO

Protocolo 0058001108

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0041.002608/2024-78

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura (tenda galpão, palco, som, iluminação, piso, fachadas, fechamento, ar condicionado, extintores e placas de sinalização, banheiros químicos, piso, fachadas, fechamento, ar condicionado, extintores, climatizadores, móveis, geradores, telão de led, placas de sinalização e segurança entre outros), para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional da SEDEC na realizações das Edições da **RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL 12ª (2025) e 13ª (2026)**, a ser realizada no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARA TODOS OS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R$ 12.408.660,60 (doze milhões, trezentos e oito mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)

Data de Abertura: 27 de março de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, Data e Hora do Sistema.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0057689033

Portaria nº 26 de 26 de fevereiro de 2025

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE em 06/01/2023, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

CONVALIDAR a marcação do gozo de férias referente ao exercício 2025 do servidor **VIVALDO BRITO MENDES**, Assessor, matrícula nº ******558**, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para usufruto nos períodos de **20.01.2025 a 29.01.2025 (10 dias) e 19.02.2025 a 28.02.2025 (10 dias) e 21.07.2025 a 30.07.2025 (10 dias)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Diretora Executiva / SUPEL-RO
Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023 (SEI nº 0034842927)

Protocolo 0057796503

Portaria nº 27 de 26 de fevereiro de 2025

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE em 06/01/2023, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias referente ao exercício 2025 do servidor **VIVALDO BRITO MENDES**, Assessor, matrícula nº ******558**, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para usufruto nos períodos de **20.01.2025 a 29.01.2025 (10 dias) e 21.07.2025 a 30.07.2025 (10 dias) e 13.08.2025 a 22.08.2025 (10 dias)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva / SUPEL-RO
Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023 (SEI nº 0034842927)

Protocolo 0057797675

Portaria de férias nº 4020 de 12 de março de 2025.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIVALDO ALCANTARA LOPES,** MOTORISTA, matrícula ******268, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 20/03/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC39166

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 60 de 11 de março de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. — **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares da servidora **VALESKA BADER DE SOUZA**, Controladora Interna**,** matrícula n.º xxxxx594, lotada no quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de

08/04/2025 à 17/04/2025 (10 dias), para o período de **07/04/2025 a 16/04/2025 (10 dias),** mantendo-se os períodos de 05/11/2024 até 14/11/2024 (10 dias) usufruído e 15/11/2024 até 24/11/2024 (abono) usufruído, *referente ao exercício de 2024.*

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 9040 de 30 de outubro de 2023 e Portaria nº 221 de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0058102233

Portaria nº 59 de 11 de março de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07.

CONSIDERANDO o Requerimento 0057973091 e Plano de Trabalho 0057966540 nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no período de **10 de MARÇO a 31 de DEZEMBRO DE 2025,** o regime de *Home Office*, conforme o Decreto Estadual nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022, para o servidor **TONY MARCEL LIMA DA SILVA** matrícula XXXXXX847, Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO.

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo 1º, o servidor deverá cumprir carga horária normal, estando disponível para contato em chamadas telefônicas, vídeo chamadas, mensagens de texto e correio eletrônico das 07:30 as 13:30 horas de segunda a sexta, bem como demais obrigações elencadas nos subitens do art. 8º do Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0058083125

Portaria de férias nº 4019 de 12 de março de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EULIANA BRAZIL JACOBS BIEDA ,** ANALISTA CONTÁBIL, matrícula ******821, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(22/09/2025 a 11/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2025 a 27/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC39165

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 1/2025/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.006704/2024-14

1. **PREÂMBULO**

1.1. O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO**,** realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM,** consoante ao *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

1.2. **SESSÃO PÚBLICA**

1.2.1. **Data da sessão:** 25/3/2025

1.2.2. **Horário da Fase de Lances:** 8:00 às 14:00 (horário de Brasília)

1.2.3. **Link:** https://www.gov.br/compras/pt-br

1.2.4. **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** Poderá ser aplicado o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.3. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.3.1. O objeto da pretendida contratação de empresa para o fornecimento continuado de Carteiras Funcionais para os servidores que ocupam o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e Analista Tributário da Receita Estadual, deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta, conforme resumido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**O cartão deve conter as seguintes características mínimas:** a) Confeccionado em tons a serem escolhidos pela SEFIN; b) Requisitos de segurança contra fraudes; c) código de barras bidimensional no padrão QR-Code (Quick Response Code) para fins de validação do documento; e) Padronização de smart cards definidas na ISSO 7016-1 e NBR10528. **Conterá ainda as seguintes características técnicas:** a) Produto: Cartões em Policarbonato para Identificação; b) Dimensões: Largura: 85,6 mm, Altura: 54,0 mm, Espessura:0,82 mm; c) Impressão: Frente e Verso; d) Cores: Conforme layout a ser aprovado e retirado na Secretaria; e) Layout: O fabricante deverá apresentar 03 opções de layouts para escolha, baseados em modelos existentes no mercado; f) Aspecto: Poderá ter acabamento Brilhante; g) Personalização: Processo de gravação a Laser, frente e verso; **O QR-Code (Quick Response Code) deverá conter as seguintes características:** a) dimensões de 25 x 25mm, a ser aposto em espaço reservado com dimensões 26 x 26mm, gerado pela Secretaria de Estado de Finanças, a partir de algoritmo específico e único, homologado pelo site do próprio órgão.	Unidade	495

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

	b) O banco de dados associado ao QR Code deverá permanecer acessível por pelo menos cinco anos após o término do contrato, garantindo a continuidade do acesso às informações e segurança dos dados. c) O QR Code será gerado com tecnologia de criptografia avançada, assegurando a proteção dos dados. Além disso, o código incluirá elementos de segurança, como marcas d'água digitais e microtextos, para garantir a autenticidade e prevenir tentativas de falsificação. **Elementos Gráficos e de Segurança:** a) Matéria prima: Policarbonato Substrato de alta resistência a stress mecânico, químico e térmico e a influências do ambiente. Resistência a altas temperaturas e durabilidade de até 10 (dez) anos. Especialmente preparado para o processo de gravação a laser. b) Estrutura: Camadas de Policarbonato Camadas de Policarbonato em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e alta temperatura formando um único corpo de cartão. **Características da Impressão de Fundo:** a) Fundo de segurança: Fundo artístico composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos. Utilização de pigmentos especiais reativos e elementos gráficos de segurança integrados; b) Microletras: Microletras positivas formando uma linha com o texto “Governo do Estado de Rondônia”, visível somente com uso de lentes especiais e visto como linhas a olho nu. Também com a utilização das lentes é possível notar o “erro técnico” proposital definido. c) Imagem de fundo integrada: Dégradé harmonioso entra a área do cartão e a área da foto e impressão digital. Sobreposição da borda da foto com o fundo de segurança. **Personalização de Dados Variáveis: Gravação a Laser:** a) Gravação dos dados variáveis, a laser, nas diversas camadas de policarbonato até a camada central do corpo do cartão (núcleo), conforme abaixo especificado: b) Frente: cargo/função, nome, filiação, nascimento, naturalidade, CPF, RG órgão expedidor, data de expedição, tipo sanguíneo, doador de órgãos, cadastro SEFIN e data de admissão. c) Verso: Nº de série. **Personalização de Elementos Gráficos:** a) Fotografia, QR-Code e assinaturas. Gravação da foto, QR-Code e da assinatura a laser, em todas as camadas, até a camada central do corpo do cartão (núcleo). **Elementos de Segurança:** a) OVI – Tinta opticamente variável – Impressão de segurança detectável e variável conforme ângulo de visão; b) Elemento AntiScanner – Impressão de segurança que não pode ser reproduzida em copiadora a scanners; c) Tinta Invisível – Impressão com tinta reativa à luz ultravioleta; d) IR – Impressão com tinta reativa à luz infravermelha; e) Microletras: Microletras com erros técnicos, visíveis somente com uso de lentes especiais; f) Código de barras bidimensional no padrão QR-Code (Quick Response Code).		

1.4. **DO VALOR ESTIMADO**

1.4.1. A despesa com a execução dos objetos desta Dispensa Eletrônica está estimada em R$ 26.398,35 (vinte e seis mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	Carteiras funcionais com tecnologia de QR Codes e elementos de segurança avançados.	495	R$ 53,33	R$ 26.398,35

2. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.

3.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

3.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

3.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

3.5. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso;

c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e

f) Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *"Chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

3.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. **HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

g) Comprovação da existência jurídica;

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

m) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

n) Prova de regularidade junto ao INSS;

o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

p) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia;

q) Certidão negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, caso não conste prazo de validade;

r) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices de liquidez e solvência superiores a 1 (um), ou balanço de abertura para empresas recentes;

s) Comprovação da capacidade técnica da licitante por meio de atestados de fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

t) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 68, VI da Lei Federal n. 14.133/2021);

u) Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

v) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, VI da Lei Federal n. 14.133/2021);

4.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

w) Republicar o presente Aviso com uma nova data;

x) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

y) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.1.1. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 5.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4. As demais condições da presente contratação direta (Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras) encontram-se no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta.

6. **ANEXOS**

I - Termo de Referência.

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 0057939757

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 266 de 07 de março de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614).

Considerando a Portaria nº 1273 de 26 de dezembro de 2024 (0056048317) do Processo SEI nº 0037.006189/2023-21;

Considerando a Informação 11 (0057921133) e o Atestado Médico (0057978842) do Processo Sei nº 0037.001892/2025-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, em razão de atestado médico, o gozo das férias regulamentares do **2º SGT QPPM ******818 FRANCISCO UESCLEI LOPES DA SILVEIRA**, lotado na Gerência de Convênios Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GECONV, de 01 a 10.03.2025 (10 dias), referente ao exercício 2023, para o período de **02 a 11.03.2025 (10 dias).**

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **01 a 10.07.2024 (10 dias);**

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **11 a 20.07.2024 (10 dias).**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057976190

Portaria nº 267 de 07 de março de 2025

Dispõe sobre Recesso Administrativo de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº nº 166 de 05 de fevereiro de 2025 (0057061393)do Processo Sei nº 0037.007846/2024-39.

Considerando a Informação 11 (0057921133) e o Atestado Médico (0057978842) do Processo Sei nº 0037.001892/2025-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo do Recesso Administrativo de 2024 do servidor desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO	NOVO PERÍODO
1	FRANCISCO UÉSCLEI LOPES DA SILVEIRA	******818	11 a 15.03.2025	**12 a 16.03.2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057988727

Portaria nº 278 de 11 de março de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO** DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a inscrição de servidor no Curso de Formação de Servidores no eSocial para Órgãos Públicos, com o intuito de atender aos núcleos e gerencias desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: ******555 - Titular

Raiza Salvi de Albuquerque - Matrícula: ******991 -Substituto

Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC

Amanda Feitosa Caminha - Matrícula: ******269 - Titular

Myke do Nascimento Oliveira - Matrícula: ******514 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

b) Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058081633

AVISO

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, segundo à previsão legal expressa na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 em seu Artigo 75, §3º, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de cotação de preços mais vantajosa economicamente para a **Contratação de empresa especializada para execução de serviço de fabricação e instalação de grade em aço galvanizado para janelas e portas, com fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, equipamentos e acessórios para atender Instituto Médico Legal (IML), vinculada a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) de Porto Velho - CATSER - GRUPO 881 - Serviço 20117.**

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

1. Processo Administrativo: **SEI Nº 0037.000111/2025-65;**
2. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviço de fabricação e instalação de grade em aço galvanizado para janelas e portas, com fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, equipamentos e acessórios para atender Instituto Médico Legal (IML), vinculada a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) de Porto Velho - CATSER - GRUPO 881 - Serviço 20117;**
3. Forma de Aquisição: **Contratação Direta através da Dispensa de Licitação;**
4. Unidades a serem atendidas: **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO para atender IML Instituto Médico Legal- Porto Velho RO**
5. Prazo para recebimento das propostas: **7 (sete) dias úteis, a contar desta Publicação;**
6. Informações para contato: **nucleodeengenharia@sesdec.ro.gov.br; (69) 3212-8518 (telefone fixo) e (69) 9 8479-8330 (telefone funcional).**
7. Endereço e horário da Secretaria: **Avenida Farquar, Nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Centro Político Administrativo-CPA, Curvo II, 3º andar; horário: das 7h30min às 13h30min.**

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no **item 6**, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde consta as especificações técnicas e a SAMS.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, na data e hora da assinatura.

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA

Gerente Substituto de Planejamento da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058051420

Portaria nº 277 de 11 de março de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 798 - PLANAF PM'S (0052276223) do Processo SEI nº0037.006001/2024-26;

Considerando o Requerimento (0057104474) e Despacho (0057104476) do Processo SEI nº 0037.001138/2025-75

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares da **2º SGT QPPM ******188 GEORGIA REIS VERSALLI MOTA**, lotada no Fundo Estadual de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-FUNESP, de 23.06 a 07.07.2025 (15 dias), referente ao 2º período do exercício 2024, para o período de **30.06 a 14.07.2025 (15 dias)**;

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **20.02 a 06.03.2025 (15 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058080194

Portaria nº 279 de 11 de março de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 798 - PLANAF PM'S (0052276223) do Processo SEI nº0037.006001/2024-26;

Considerando o Requerimento (0058022214) e Memorando nº 43/2025/SESDEC-GESPM (0058023544) do Processo SEI nº 0037.001976/2025-49

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares da **3º SGT QPPM ******906 MICHEÂNGELO PEREIRA DA COSTA**, lotado na Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GESPM, de 11 a 20.03.2025 (10 dias), referente ao exercício 2024, para o período de **17 a 26.03.2025 (10 dias)**;

Art. 2º - Manter o 2º período de férias de **01 a 10.05.2025 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.03.2025 (10 dias).**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058085248

Portaria nº 281 de 11 de março de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 51 de 07 de janeiro de 2025 (0056295461) do Processo Sei nº 0037.008707/2024-22

Considerando o Memorando 142/2025/SESDEC-GELOG (0057714176) e Requerimento (0057714205) do Processo Sei nº 0037.001663/2025-91.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do **3° SGT QPPM ******077 ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO,** lotado no Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, a contar de **24.02.2025**, as férias anteriormente marcadas de 24.02 a 05.03.2025 (10 dias), referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Remarcar as férias suspensas de 24.02 a 05.03.2025 (10 dias) para **10 a 19.03.2025 (10 dias);**

Art. 3º - Manter o 2º período de férias de **07 a 16.07.2025 (10 dias).**

Art. 4º - Considerar o Abono Pecuniário no período **02 a 11.01.2025 (10 dias).**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 24.02.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058100820

Portaria nº 283 de 11 de março de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 798 - PLANAF PM'S (0052276223) do Processo SEI nº0037.006001/2024-26;

Considerando o Requerimento (0057940958) e Despacho (0057948339) do Processo SEI nº 0037.001918/2025-15

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares da **3º SGT QPPM ******906 ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO**, lotado na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, de 17.03 a 05.04.2025 (20 dias), referente ao exercício 2024, para o período de **30.06 a 19.07.2025 (20 dias)**;

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.03.2025 (10 dias).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058110043

Portaria nº 286 de 12 de março de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Decreto 87262/2022 (0037457931) do Processo nº 0005.001264/2023-35

Considerando a Portaria 187 de 20 de fevereiro de 2024 (0046062671) do Processo Sei nº 0037.001035/2024-24.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Art. 1º - Relotar, a contar de 12.03.2025, o servidor **GUILHERME GUSTAVO PINHEIRO DE CASTRO**, Assessor I, matrícula ******030, no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA/GAVE, anteriormente lotado no Centro Integrado de Operações - SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058127664

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.014467/2025-55

Objeto: Serviços de Saneamento e Serviços Similares (Sanitização e Dedetização)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2025 a 14/03/2025**

O**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2025 à 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico: **ctpmviii@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços de Saneamento e Serviços Similares (Sanitização e Dedetização), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: ctpmviii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmviii@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/03/2025 a 14/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0058108768

Portaria nº 1975 de 06 de março de 2025

Dispõe sobre aditamento ao resultado final do processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo, em caráter transitório, para atuarem junto à à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e de acordo com o parágrafo único do artigo 3° da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Considerando o Edital nº 017/2024/PM-CP4 (0054835580), os quais versam sobre a convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada para atuação em caráter temporário junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**.**

R E S O L V E:

Art. 1° Homologar o Resultado Final do processo seletivo regido pelo Edital nº 017/2024/PM-CP4 (0054835580), exarado pela Comissão responsável, no qual foram relacionados os nomes dos policiais militares aprovados e classificados dentro das vagas ofertadas para exercer as suas funções em caráter temporário junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia -IDARON, na seguinte ordem com a sua respctiva localidade:

I - PORTO VELHO:

O Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******998 JOSE CARLOS FLORES DE OLIVEIRA;

O Terceiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******586 WALMIR CASTRO DE OLIVEIRA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

II - ARIQUEMES:

O Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******091 VALDECIR FERREIRA DOS SANTOS;

O Terceiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******696 FRANCISCO CARLOS ROQUE DA SILVA PASSOS.

III - VILHENA:

O Subtenente do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******530 ANTONIO AFRO DE ASSIS SANTANA;

O Segundo Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******344 AIRTON LUIS DA SILVA.

IV - JUÍNA:

O Segundo Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******477 ADVANIR PEREIRA;

O Terceiro Sargento do Quadro de Praças Policial Militar da Reserva Remunerada, Matrícula ******724 VILSON LUIZ PEDON.

Art. 2° Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os atos pertinentes, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, pelo que deverá proceder à convocação e cedência junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, a partir do que os policiais militares poderão desempenhar as funções designadas pelo órgão de acordo com os incisos I e XIV do § 1° do artigo 4° da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO :

Protocolo 0057964067

EDITAL Nº 3/2025/PM-CP4
ALTERA O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO ANEXO I DO EDITAL N. 017/2024/PM-CP4, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso V, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, e ainda,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Calendário de Atividades do Anexo I do Edital nº 017/2024/PM-CP4, de 22 de novembro de 2024, passando a ter a seguinte programação:

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
22 a 29/11/2024	Inscrições	Interessados
27/02/2025	Divulgação da Análise preliminar dos Títulos (Etapa única)	Comissão/Subcomissão
28/02 a 01/03/2025	Recursos	Interessados
06/02/2025	Previsão de divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

Art. 2º - Publicar o presento ato administrativo em BPM, bem como disponibilizar no site da PMRO.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057782758

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II
CONTRATADA: THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 36.297.716/0001-40
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado na unidade escolar. O serviço inclui a verificação e substituição de peças quando necessário, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, a qualidade do ar e a segurança dos usuários. A execução dos serviços deve atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, assegurando um ambiente escolar saudável e eficiente.
VALOR: R$11.499,87,00(onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025
ASSINAM: PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/ THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA

Protocolo 0058077717

Portaria nº 277 de 12 de março de 2025
PORTARIA

Portaria de Nomeação de Fiscal de Contrato – CONSELHO ESCOLAR DO "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II"

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II", no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato PROAFI nº 18/2025; 19/2025; 21/2025; 22/2025 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DO "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II", CNPJ nº 15.892.797/0001-56, que tem por objeto contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar condicionado, serviços técnicos profissionais de contabilidade, serviços de manutenção em redes, impressoras e computadores e manutenção em câmeras e monitores de segurança a serem executados nas dependências do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II", localizada no município de Vilhena.

1 -Erisval Chagas Bandeira , matrícula nº300****85 Fiscal de Contrato;

2 -Raquel Resende Correia Vizu, matrícula nº 300****94, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 março de 2025.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - **2º TEN BM**

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0058150644

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 263 de 11 de março de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. Contrato nº 1202/PC-RO/PGE/2023 (0044246891) e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando a previsão contida no art. 58, II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre a prerrogativa conferida à Administração Pública para fiscalização da execução dos contratos administrativos;

Considerando a celebração do Contrato nº CNT/1202/PC-RO/PGE/2023 (0044246891) entre a Polícia Civil do Estado de Rondônia CNPJ: 01.664.910/0001-31 e empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0001-70, com sede na, ROD ES-010, n.º 4255 A, Bairro Jardim Limoeiro – Serra/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como fiscais no contrato supramencionado, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Servidor	Cargo
Ricardo Fernandes Neto da Silva	Escrivão de Polícia
Jaime Célio Vilarim de Sá	Agente de Polícia

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0058093128

Portaria nº 256 de 10 de março de 2025

Designa fiscais para acompanhamento da execução do Contrato nº. 1635/2024/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre a necessidade de designação de servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

Considerando a celebração do Contrato nº 1635/2024/PGE-SESDEC, tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa GLOCK AMÉRICA S.A, inscrita no RUT nº 213962320018, com sede em Calle Juncal, 1392, Montevidéu, Uruguai, CEP: 11.000, aqui representada pela representante legal, Sr. FRANCO GIAFFONE, com escritório na Av. Cidade Jardim, 400, Conjunto 52, 5º andar, São Paulo/SP.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de fiscais técnicos, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº. 1635/2024/PGE-SESDEC:

Função	Servidor	Cargo
Gestor	Euclides Neto Maia da Silva	Agente de Polícia
Fiscal Técnico	Lacerllot Moreira Sá	Agente de Polícia
Fiscal Administrativo	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Art. 2º - As competências do Fiscal Técnico estão elencadas no art. 23 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 3º As competências e atribuições do Fiscal Administrativo estão previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 4º Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos:

I - cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;

II - observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;

III - atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;

IV - atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;

V - cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

VI - avaliação do desempenho contratual do fornecedor.

§ 1°A fiscalização dos contratos deverá ser realizada por meio de vistorias, observando-se a periodicidade e as diretrizes fixadas no contrato, devendo ser realizada, no mínimo, uma vistoria a cada mês de execução.

§ 2°Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0058026733

Portaria nº 272 de 12 de março de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 03/2025/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre o recebimento do objeto contratado e a fiscalização da execução contratual.

Considerando a celebração do Contrato nº 03/2025/PGE-SESDEC, tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa MAIARA SOUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.572.638/0001-96, pessoa jurídica de direito privado, representada por sua proprietária, a Sra. Maiara Souza da Silva, portadora do CPF/MF n.º 052.***.505-80, conforme poderes que lhe são outorgados.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato nº. 03/2025/PGE-SESDEC, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e recebimento definitivo do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
Carlos André Gomes	Agente de Polícia
Caio Cesar Dantas de Azevedo Bezerra	Escrivão de Polícia
José Dário Gusman Dantas	Agente de Polícia

José Loureiro Curvelo Filho	Agente de Polícia
Lídia Costa Rocha	Escrivã de Polícia
Noé Brito dos Santos	Datiloscopista Policial

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, II da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

[...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato supramencionado, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Servidor	**Função**
Lourenço Fernandes Costa Junior	Gestor
Clodoaldo de Melo Oliveira Junior	Fiscal Técnico
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Fiscal Administrativo

Art. 5º - Caberá ao Fiscal Técnico, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 6º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0058139084

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1150 de 11 de março de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - C.A.T - HABILITAÇÃO EM FUZIL 5.56**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **28 de fevereiro de 2025,** endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

TURMA 02 - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - C.A.T - HABILITAÇÃO EM FUZIL 5.56 - 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	******587	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	******113	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	ANDREA LITTIG DA SILVA	******211	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ANTONIO ELIÉZIO MAIA COSTA	******712	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	ALOISIO AMORIMA DA SILVA	******874	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	ANILTON GOMES DA SILVA	******367	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	******621	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	******556	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	DANIEL COSTA SOBREIRA	******262	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	******258	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	DOUGLAS ALVES BEZERRA	******188	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	EDILSON GOMES SANTANA	******800	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	******729	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	FRANCISCO KLEBER MAIA	******683	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	FLORIANO GOMES TRINDADE	******501	SEJUS	**AUSENTE**
16	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	******906	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	******608	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	******730	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	JASSON DE SOUSA ARAUJO	******645	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	******574	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	JEANNE MELO VIEIRA	******860	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

22	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	******895	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	JOEL BATISTA DE FREITAS	******595	SEJUS	**AUSENTE**
24	JOSÉ SONIVALDO MORAIS PÓVOA	******830	SEJUS	**AUSENTE**
25	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	******402	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	******921	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
27	LUCIANA BAZ	******998	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	MARCOS MOREIRA DE SOUZA	******452	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	MAURO SILVA BARBOSA	******150	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	MARCOS AURELIO SILVA SALES	******800	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
31	MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS	******578	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	NADJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA	******841	SEJUS	**AUSENTE**
33	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	******916	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
34	ROZIRLEI JOSÉ MORAIS FERREIRA	******889	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
35	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOZA	******510	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
36	RONALDO DE JESUS	******550	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
37	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	******	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
38	SÉRGIO RÊGO DO NASCIMENTO	******908	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
39	TIAGO NEVES BARROS	******690	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
40	THIAGO RAMOS FAIFER	******507	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial penal.

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - Mat nº ******289.

Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - Mat. nº ******056.

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- ADISSON TAVARES PINTO, Mat nº ******264

- CAIO CUSTODIO SILVA, Mat nº ******388.

Art. 5° - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, o servidor:

- ELISANE PEREIRA MELO DOS SANTOS**, Mat nº******289.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de março de 2025.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0058082716

Portaria nº 1004 de 28 de fevereiro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL URBANA EM PARCERIA COM FORÇA PENAL NACIONAL,** que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **27 de fevereiro de 2025,** endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA 01 - CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL URBANA - 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	******609	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ALEX DANIEL ALENCAR	******809	SEJUS	**AUSENTE**
03	ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA	******444	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	CAIO CUSTODIO SILVA	******388	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	******526	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	CRISTIANE GARCIA DA SILVA	******473	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	******222	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	ELVISON ROBERTO CAMPOS	******610	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	******224	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	******719	SEJUS	**AUSENTE**
11	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	******511	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA	******649	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	IGOR PEREIRA SALVADOR	******490	SEJUS	**AUSENTE**
14	JAIRO LIMA DIAS	******252	SEJUS	**AUSENTE**
15	JAN CARLOS PIZZATTO	******848	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	******895	SEJUS	**AUSENTE**
17	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	******388	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	MÁRCIO FERNANDES DE MOURA	******798	SEJUS	**AUSENTE**
19	NEOMAN BARRROSO BRITO	******316	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	TÚLIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA	******933	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	TIAGO DE SOUZA LUNA	******509	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	VANUSA DINIZ DA SILVA	******520	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

23	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	******793	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador neste curso os servidores Policiais Penais:

- DOUGLAS PASTRES GONZALES, Mat nº ******831.

- GLEYSON ROGÉRIO MARTINS DE OLIVEIRA, - Mat. nº ******835.

Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat nº******236.**

-LEANDRO MONTEIRO DA S. NETO, Mat Nº ******31-2.

Art. 5° - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período matutino, o servidor:

- MARISON MARQUES DA SILVA**, Mat nº******092**

Art. 6° - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, a servidora:

- RAICA NÁDIA DA SILVA LOPES**, Mat nº******748.**

Art. 7º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de março de 2025.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0057860969

ERRATA

Referente ao documento de Homologação (0057023897).

ONDE SE LÊ:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - 90100/2024 foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	GRUPOS LOTES	DESCRIÇÃO / TIPO DE MATERIAIS	UND	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EMPRESA
FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 33.608.025/0001-21	01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	26,00%	R$ 6.711.415,8216	R$ 8.329.357,7506
	02	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO	Percentual de desconto	20,0%	R$ 951.294,1840	
	10	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS.	Percentual de desconto	25,00%	R$ 666.647,7450	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 22.685.459/0001-09	08	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS	Percentual de desconto	23,00%	R$ 1.894.007,6694	R$ 2.280.205,9416
	09	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS	Percentual de desconto	22,00%	R$ 386.198,2722	
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP. AGRICOLAS LTDA CNPJ nº: 38.317.540/0001-76	03	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	33,00%	R$ 1.554.775,3340	R$ 8.959.359,9929
	04	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	33,00%	R$ 3.341.948,0405	
	05	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	33,00%	R$ 1.761.630,6784	
	06	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	25,00%	R$ 583.060,4625	
	07	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	25,00%	R$ 1.717.945,4775	

LEIA-SE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - 90100/2024 foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	GRUPOS LOTES	DESCRIÇÃO / TIPO DE MATERIAIS	UND	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EMPRESA
FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 33.608.025/0001-21	01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	26,00%	R$ 9.069.480,84	R$ 11.147.462,23
	02	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO	Percentual de desconto	20,0%	R$ 1.189.117,73	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

	10	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS.	Percentual de desconto	25,00%	R$ 888.863,66	
JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 22.685.459/0001-09	08	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS	Percentual de desconto	23,00%	R$ 2.459.750,22	R$ 2.954.876,21
	09	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS	Percentual de desconto	22,00%	R$ 495.125,99	
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP. AGRICOLAS LTDA CNPJ nº: 38.317.540/0001-76	03	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	33,00%	R$ 2.320.560,20	R$ 13.005.849,79
	04	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	33,00%	R$ 4.987.982,15	
	05	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	33,00%	R$ 2.629.299,52	
	06	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	25,00%	R$ 777.413,95	
	07	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO.	Percentual de desconto	25,00%	R$ 2.290.593,97	

Porto Velho, 11 de março de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0058097218

Portaria nº 1052 de 06 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, em seu art. 41, combinado com o art. 10 do Decreto n.º 19.143, de 09 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização dos Contratos vigentes com empresas prestadoras de serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e sanitização, manutenção de bombas e locação de veículos, bem como dos contratos de fornecimento de alimentação e das despesas fixas (água, energia elétrica, internet, telefonia e serviço postal) nas Unidades Prisionais do Estado.

Servidores do Núcleo de Gestão de Contratos - NGC

I -Nairana da Silva Costa - Chefe de Núcleo

Matrícula: ***.***.289

II- Maria de Lourdes Lira Brito - Assessora

Matrícula: ***.***.982

Servidores do Núcleo de Contas Fixas - NCF

III - Larissa Sampaio Néry - Chefe de Núcleo

Matrícula ***.***.986

IV- Joisie Queren de Oliveira Munoz - Assessora

Matrícula: ***.***.723

Servidores do Núcleo de Alimentação - NUALI

V- Thais dos Santos Feitosa - Chefe de Núcleo

Matrícula ***.***.079

VI- Elen Larissa Anchieta - Assessora

Matrícula: ***.***.447

VII -Sirlene Jesus dos Santos - Nutricionista

Matrícula: ***.***.492

VIII - Thelisson Cassio Santos Barreto - Nutricionista

Matrícula: ***.***.228

IX- Suzana Cristina de Amorim Gomes - Nutricionista

Matrícula: ***.***.568

Servidores da Coordenadoria de Infraestrutura - COINF

X- Marcos Moreira de Souza - Coordenador de Infraestrutura

Matrícula: ***.***.452

XI- Maria Lissa Pinho Ribeiro - Chefe de Núcleo de Infraestrutura

Matrícula: ***.***.138

XII- Maicon Ferreira Alfaia - Chefe de Núcleo de Infraestrutura

Matrícula: ***.***.159

XIII- Josias Moreira Domingues Junior - Chefe de Núcleo de Infraestrutura

Matrícula: ***.***.640

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057937627

Portaria nº 968 de 26 de fevereiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica composta a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas da unidade prisional **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso,** conforme Memorando nº 198/2025/SEJUS-PEJTAA (0057707613), bem como nomear o fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do **Contrato n.º 0717/SEJUS/PGE/2023** (0041172491) celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.533/0001-91.

Art. 2° - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DAIHANE REGINA LOPES GOMES

Matrícula: ***.*** 739

II - EVERSON JOSÉ DE VARGAS

Matrícula: ***.*** 460

III - SIDNEI CHAVES DE SOUZA

Matrícula: ***.*** 972

IV - HELTON PEREIRA DE JESUS

Matrícula: ***.*** 355

V - ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.*** 450

VI - CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDÃO

Matrícula: ***.*** 838

VII - RODRIGO FAGUNDES DE LIMA

Matrícula: ***.*** 970

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - LIL JONES DUARTE PINHEIRO

(**Fiscal**) Matrícula: ***.*** 487

II - MARCOS NOSA DE SOUZA

(**Suplente**) Matrícula: ***.*** 219

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA

(**Gestor**) Matrícula: Matrícula: ***.*** 728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL

(**Suplente**) Matrícula: Matrícula: ***.*** 900

Art. 5º- Esta portaria revoga a Portaria n.º 3051 de 21 de junho de 2024.

Art.6 - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Atenciosamente,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0057788523

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.030929/2023-81

Pregão Eletrônico: Pregão Eletrônico n.º 90089/2024/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de veículo para atender as necessidades da Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico-**90089/2024** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EMPRESA
SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 30.903.216/0001-28	01	Veiculo tipo automóvel, 0 km, na cor branca, conforme especificação técnica no Termo de Referência.	UND	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0056874737

Portaria nº 1164 de 12 de março de 2025

Designa servidores para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de estagiários.

A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementarn.º 945 de 22 de Maio de 2017, que dispõe sobre o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostosno art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de estagiários do CONTRATO Nº 0702/SEJUS/PGE/2022 (0032570007), conforme processo n° 0033.074793/2022-30, do Fundo Penitenciário.

- FISCAIS

ANDRÉ HENRIQUE MAIA DE MELO

Mat. xxx.xxx.254 - Assessor

ALEX CRUZ GOMES

Mat. xxx.xxx.636 - Chefe do Núcleo de Compras

AMANDA LENA RYCHCIK

Mat. xxx.xxx.810 - Assessora Gerente de Reinserção

- MEMBROS

RHANANI ZUPELLI BRASIL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Mat. xxx.xxx.735 - Chefe de Núcleo

FÁBIO RECALDE

Mat. xxx.xxx.659 - Gerente de Reinserção Social

LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA

Mat. xxx.xxx.821 - Agente em Atividade Administrativa

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao FUPEN, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidora **Jairo Barbosa Prata Filho** - Chefe de Núcleo**,** matrícula n°. xxx.xxx.574, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS/RO

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS/RO

Protocolo 0058133336

Portaria nº 247 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA NASCIMENTO**, matrícula nº ******704, Assessora V, em substituição a servidora,**VANESSA DA SILVA KRAUSE**, matrícula ******972**, DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS/ESEP**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DEDIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Viagem de capacitação	09/06/2024 até 14/06/2024	06
Doação de Sangue	08/07/2024 até 08/07/2024	01
Viagem de Serviço	21/07/2024 até 24/07/2024	04
Viagem de Serviço	26/08/2024 até 28/08/2024	03
Viagem de Serviço	29/09/2024 até 05/10/2024	07
Doação de Sangue	10/10/2024 até 10/10/2024	01
Viagem de capacitação	10/11/2024 até 13/11/2024	04
Folga Compensatória	05/12/2024 até 05/12/2024	01
Férias Regulares	09/12/2024 até 28/12/2024	20
Recesso Administrativo	30/12/2024 até 03/01/2025	05
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**52**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENEZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO
SEJUS/RO
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO

Protocolo 0056644026

Portaria nº 997 de 27 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **ERIK DIEGO SOARES**, matrícula nº ******658, Agente em Atividades Administrativas, em substituição a servidora, **GLÓRIA DE CARLA CRUZ LEVEL**, Assessor V, matrícula nº******426, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria 3474 de 19 de julho de 2024;**

MOTIVO DO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE	03/07/2024	1
AUSENCIA PARA CAPACITAÇÕES	19/08/2024 a 20/08/2024 e 23/08/2024	3
ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE	07/11/2024	1
18/11/2024 A 27/11/2024	FERIAS	10
02/12/2024 A 04/12/2024	AUSENCIA PARA CAPACITAÇÕES	3
30/12/24 A 01/01/2025	RECESSO ADMINISTRATIVO	3
22/01/2025 A 31/01/2025	FERIAS	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Protocolo 0057844902

Portaria nº 1060 de 06 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.007466/2025-15.

Portaria Anual de férias nº 13645 de 01 de novembro de 2024 (0056170632) e Portaria de férias nº 2740 de 14 de fevereiro de 2025 (0057952778).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, a fruição de 30 dias de férias da servidora **ALANA DE FARIA MOURA**, Farmacêutico, matrícula ******156, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o mês de **JANEIRO/2025,** referente ao exercício de **2025**, em que foram usufruídas 15 (quinze) dias no período de 02.01.2025 à 16.01.2025, usufruídas 02 (dois) dias em 03.02.2025 à 04.02.2025 e 10 (dez) dias em 08.02.2025 à 17.02.2025, ficando 03 (três) dias para serem usufruídas em **15.04.2025 à 17.04.2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057950039

Portaria nº 1165 de 12 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administraçãoda Secretaria de Estado de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **GLÓRIA DE CARLA CRUZ LEVEL,** Assessora V, matrícula ******426, para atuar excepcionalmente, na ausência da **Gerência de Gestão de Pessoas**, servidora **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES**, matricula nº ******386, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Revogar os termos da Portaria nº 2237 de 13 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058136213

Portaria nº 1065 de 06 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.007421/2025-41.

Portaria Anual de férias nº 13645 de 01 de novembro de 2024 (0056170632).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, a fruição de 30 dias de férias do servidor **DANILO MOTA XAVIER**, Policial Penal, matrícula ******641, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o mês de **FEVEREIRO/2025,** referente ao exercício de **2025**, em que foram usufruídas 12 (doze) dias em **13.02.2025 à 24.02.2025,** ficando **08 (oito) dias** para serem usufruídas no período de **04.07.2025 à 11.07.2025** e Abono Pecuniário trabalhados em 25.02.2025 à 06.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057953450

Portaria nº 1085 de 07 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.039499/2024-43.

Considerando Portaria anual de férias nº 9635 de 16 de novembro de 2023 (0046039041) e Portaria de férias nº 6466 de 09 de maio de 2024 (0056536276), que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID;

Considerando Portaria de remarcação de férias nº 5102 de 11 de abril de 2024 (0056566247), Portaria de remarcação de férias nº 13356 de 22 de outubro de 2024 (0056566255) e Portaria de remarcação nº 201 de 17 de janeiro de 2025 (0056564294).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias da servidora **JESSICA CAVALCANTE SANTOS SILVA,** ASSESSOR V, matrícula ******217, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para os meses de **MAIO, OUTUBRO e DEZEMBRO/2024,** referente ao exercício de **2024**, em que foram remarcadas e usufruídas 10 (dez) dias em 03.06.2024 à 12.06.2024, 10 (dez) dias remarcadas e usufruídas em 04.11.2024 à 13.11.2024 e 04 (quatro) dias remarcadas e usufruídas em 20.02.2025 à 23.02.2025, ficando 06 **(seis)** dias remarcadas para serem usufruídas em **13.10.2025 à 18.10.2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0057979658

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 56 de 07 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 310/2025/POLITEC-IDNAC (0057678676).

R E S O L V E:

Artigo 1º ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, lotados no Laboratório de DNA Forense da Polícia Científica do Espírito Santo, em reconhecimento pelo trabalho dedicado ao ministrar treinamento aos peritos criminais do Instituto de DNA Criminal da Superintendência de Polícia Técnico Científica de Rondônia. Durante o qual, evidenciaram valores inestimáveis como empatia, disposição para compartilhar conhecimento e dedicação ao fortalecimento da cooperação técnico-científica entre as instituições.

ALINE PANDOLFI BASSO
BIANCA BORTOLINI MERLO
CAROLINA MAYUMI VIEIRA
CRISTINA WINKLER
EMANUELLE DE OLIVEIRA SILVA
LUCAS ALVES VIANNA
MARIANA SILVA AZEVEDO
POLIANE APARECIDA ALVES BRANDÃO
VIVIANY LANG PODRATZ
VICTOR SANTOS STANGE

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0057977151

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1245 de 24 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.011045/2023-05 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JÉSSICA ALVES DA GRAÇA**, matrícula n° ******454, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR HOSPITALAR/SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, lotado(a) no(a) Centro de Diálise de Ariquemes- CDA/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de janeiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057679851

Portaria nº 1267 de 25 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.028442/2023-16 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **UBIRAJARA NUNES MOLDACH**, matrícula n° ******494, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE-HRSF/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de fevereiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057734717

Portaria nº 1255 de 24 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.000339/2025-38 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MARIA FROTA ARAUJO**, matrícula n° ******210, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de fevereiro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057714328

Portaria nº 1273 de 25 de fevereiro de 2025

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde**/SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.025455/2024-14 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CAMILA ESTEFANI DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula n° ******732, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado(a) no(a) HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057749568

Portaria nº 1271 de 25 de fevereiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.011288/2024-38 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO**, matrícula n° ******598, ocupante do cargo de Psicólogo/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II - JPII-/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de agosto de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 19.12.2023 DIOF/RO (0044492002)

Protocolo 0057745819

Portaria nº 1235 de 21 de fevereiro de 2025

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0063.068484/2022-73), Abertura de Processo em **31 de agosto de 2022,** Despacho (0056783132) de **27 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **31 de agosto de 2022à 31 de maio de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **MARILUCIA RODRIGUES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº ******610**,** pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Policlínica Oswaldo Cruz-POC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057655661

Portaria nº 1497 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art.1º - ATUALIZAR a Portaria nº 3153 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE nº 87de 13 de Maio de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços e Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR

Função	Nome	Cargo	Matrícula

Fiscal Titular	Vanessa Regina de Lima	Nutricionista	******815
Fiscal Titular	Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	******399

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Presidente
Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	******399	Membro
Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915	Membro
Sueli da Silva Godinho	Téc de Nutrição	******275	Membro
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478	Membro
Fabio Pereira da Silva	Agente Administrativo	******351	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

II - Membro de Comissão de Materiais e Serviços: servidor designado para realizar o recebimento de serviços e produtos para atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

III - Fiscal: servidor designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

IV - Fiscal Substituto designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato na impossibilidade de atuação do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058091466

Portaria nº 1498 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - **ATUALIZAR** a Portaria nº 3153 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE nº 87de 13 de Maio de 2024.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços e Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673
Fiscal Suplente	Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Presidente
Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	******399	Membro
Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915	Membro
Sueli da Silva Godinho	Téc de Nutrição	******275	Membro
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478	Membro
Fabio Pereira da Silva	Agente Administrativo	******351	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

II - Membro de Comissão de Materiais e Serviços: servidor designado para realizar o recebimento de serviços e produtos para atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

III - Fiscal: servidor designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

IV - Fiscal Substituto designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato na impossibilidade de atuação do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058092520

Portaria nº 1499 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - ATUALIZAR a Portaria nº 3153 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE nº 87de 13 de Maio de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços e Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais**

e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673
Fiscal Titular	Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Presidente
Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	******399	Membro
Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915	Membro
Sueli da Silva Godinho	Téc de Nutrição	******275	Membro
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478	Membro
Fabio Pereira da Silva	Agente Administrativo	******351	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

II - Membro de Comissão de Materiais e Serviços: servidor designado para realizar o recebimento de serviços e produtos para atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

III - Fiscal: servidor designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

IV - Fiscal Substituto designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato na impossibilidade de atuação do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058093588

Portaria nº 1503 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - ATUALIZAR a Portaria nº 3153 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE nº 87de 13 de Maio de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços e Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

ENGENHARIA CLÍNICA

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876
Fiscal Titular	Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Presidente
Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	******399	Membro
Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915	Membro
Sueli da Silva Godinho	Téc de Nutrição	******275	Membro
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478	Membro
Fabio Pereira da Silva	Agente Administrativo	******351	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

II - Membro de Comissão de Materiais e Serviços: servidor designado para realizar o recebimento de serviços e produtos para atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

III - Fiscal: servidor designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

IV - Fiscal Substituto designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato na impossibilidade de atuação do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058095563

Portaria nº 1505 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

R E S O L V E :

Art. 1º - ATUALIZAR a Portaria nº 3153 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE nº 87de 13 de Maio de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços e Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO E GASOSO)

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673
Fiscal Titular	Renata Isabel de Sousa Carmim Gonçalves	Fisioterapeuta	******936

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Presidente
Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	******399	Membro
Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915	Membro
Sueli da Silva Godinho	Téc de Nutrição	******275	Membro
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478	Membro
Fabio Pereira da Silva	Agente Administrativo	******351	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

II - Membro de Comissão de Materiais e Serviços: servidor designado para realizar o recebimento de serviços e produtos para atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

III - Fiscal: servidor designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

IV - Fiscal Substituto designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato na impossibilidade de atuação do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058096013

Portaria nº 1506 de 11 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - ATUALIZAR a Portaria nº 3153 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE nº 87de 13 de Maio de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços e Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Carmem Silva dos Santos Tavares	Técnica em Segurança do Trabalho	******467
Fiscal Titular	Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Presidente
Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	******399	Membro
Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915	Membro
Sueli da Silva Godinho	Téc de Nutrição	******275	Membro
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478	Membro
Fabio Pereira da Silva	Agente Administrativo	******351	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

II - Membro de Comissão de Materiais e Serviços: servidor designado para realizar o recebimento de serviços e produtos para atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

III - Fiscal: servidor designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

IV - Fiscal Substituto designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato na impossibilidade de atuação do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058096611

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Portaria nº 1508 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - ATUALIZAR a Portaria nº 3153 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE nº 87de 13 de Maio de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços e Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PROCESSADORAS AUTOMÁTICAS DE CAPILARES

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira Nefrologista	******876
Fiscal Titular	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Presidente
Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	******399	Membro
Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915	Membro
Sueli da Silva Godinho	Téc de Nutrição	******275	Membro
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478	Membro
Fabio Pereira da Silva	Agente Administrativo	******351	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

II - Membro de Comissão de Materiais e Serviços: servidor designado para realizar o recebimento de serviços e produtos para atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

III - Fiscal: servidor designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

IV - Fiscal Substituto designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato na impossibilidade de atuação do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058097094

Portaria nº 1510 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - ATUALIZAR a Portaria nº 3153 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE nº 87de 13 de Maio de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços e Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454
Fiscal Titular	--	--	--

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Presidente
Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	******399	Membro
Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915	Membro
Sueli da Silva Godinho	Téc de Nutrição	******275	Membro
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478	Membro
Fabio Pereira da Silva	Agente Administrativo	******351	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

II - Membro de Comissão de Materiais e Serviços: servidor designado para realizar o recebimento de serviços e produtos para atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

III - Fiscal: servidor designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

IV - Fiscal Substituto designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato na impossibilidade de atuação do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058097658

Portaria nº 1511 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - ATUALIZAR a Portaria nº 3153 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE nº 87de 13 de Maio de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços e Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

TRATAMENTO DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010
Fiscal Titular	Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Presidente
Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	******399	Membro
Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915	Membro
Sueli da Silva Godinho	Téc de Nutrição	******275	Membro
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478	Membro
Fabio Pereira da Silva	Agente Administrativo	******351	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

II - Membro de Comissão de Materiais e Serviços: servidor designado para realizar o recebimento de serviços e produtos para atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

III - Fiscal: servidor designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

IV - Fiscal Substituto designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato na impossibilidade de atuação do fiscal titular.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Art. 4º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058098111

Portaria nº 1512 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - ATUALIZAR a Portaria nº 3153 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE nº 87de 13 de Maio de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços e Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454
Fiscal Titular	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Presidente
Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	******399	Membro
Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915	Membro
Sueli da Silva Godinho	Téc de Nutrição	******275	Membro
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478	Membro
Fabio Pereira da Silva	Agente Administrativo	******351	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

II - Membro de Comissão de Materiais e Serviços: servidor designado para realizar o recebimento de serviços e produtos para atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

III - Fiscal: servidor designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

IV - Fiscal Substituto designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato na impossibilidade de atuação do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058098643

Portaria nº 1513 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - ATUALIZAR a Portaria nº 3153 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE nº 87de 13 de Maio de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços e Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO HEMODIALÍTICO

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira Nefrologista	******876
Fiscal Titular	Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Presidente
Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	******399	Membro
Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915	Membro
Sueli da Silva Godinho	Téc de Nutrição	******275	Membro
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478	Membro
Fabio Pereira da Silva	Agente Administrativo	******351	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

II - Membro de Comissão de Materiais e Serviços: servidor designado para realizar o recebimento de serviços e produtos para atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

III - Fiscal: servidor designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

IV - Fiscal Substituto designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato na impossibilidade de atuação do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058099129

Portaria nº 1514 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - ATUALIZAR a Portaria nº 3153 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE nº 87de 13 de Maio de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços e Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

ENERGIA

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478
Fiscal Titular	Jessica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Presidente
Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	******399	Membro
Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915	Membro
Sueli da Silva Godinho	Téc de Nutrição	******275	Membro
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478	Membro
Fabio Pereira da Silva	Agente Administrativo	******351	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

II - Membro de Comissão de Materiais e Serviços: servidor designado para realizar o recebimento de serviços e produtos para atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

III - Fiscal: servidor designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

IV - Fiscal Substituto designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato na impossibilidade de atuação do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058099703

Portaria nº 1516 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - ATUALIZAR a Portaria nº 3153 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE nº 87de 13 de Maio de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Documentos referente à Prestação de Serviços e Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

ÁGUA E ESGOTO

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010
Fiscal Titular	Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454	Presidente
Adriana Herrig de Castro	Nutricionista	******399	Membro
Alzira Viana	Técnica de Enfermagem	******915	Membro
Sueli da Silva Godinho	Téc de Nutrição	******275	Membro
Marcela Claudia de Almeida Aquino	Enfermeira/Diretora	******478	Membro
Fabio Pereira da Silva	Agente Administrativo	******351	Membro
Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	******673	Membro
Joselma Lice de Souza	Enfermeira	******010	Membro
Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	******876	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	******454

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão de Documentos: servidor designado para realizar o recebimento de documentos referente aos contratos e aquisições, bem como notificação expedidas pelo Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

II - Membro de Comissão de Materiais e Serviços: servidor designado para realizar o recebimento de serviços e produtos para atender as necessidades do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

III - Fiscal: servidor designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

IV - Fiscal Substituto designado para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato na impossibilidade de atuação do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058100022

Portaria nº 1520 de 11 de março de 2025

Nomeia/Substitui os membros para compor o Comitê Técnico de Saúde da População Negra (CTSPN/Rondônia), e revoga a Portaria nº 5211, de 27 de novembro de 2023.

O Secretário da Saúde do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 em seus artigos 3, 4, artigos 194 e 200 e as Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de promover a articulação entre as ações do Ministério da Saúde e demais instâncias do Sistema Único de Saúde -SUS, com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde da população negra, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados e/ou reconduzidos para compor o Comitê Técnico de Saúde da População Negra (CTSPN/Rondônia), vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, conforme representações definidas no Art. 2º da Portaria nº 193/2020/CAIS-GPES, de 23/01/2020, e alterada pela Portaria nº 1.686/2021/CAIS-GPES, de 18/05/2021, para o biênio 2023/2025, os membros titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil:

I - Secretaria de Estado da Saúde– SESAU

Titular: João Bosco de Lima Cardoso

Suplente: Gelzirlane do Nascimento

II -Centro de Educação na área de Saúde - CETAS

Titular: Sandra Borges Moraes

Suplente: Geysa Maria Malaquias do N. Lemke

III- Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social-SEAS

Titular: Adriane do Nascimento Soares

Suplente: Laura de Sousa Costa Passos

IV- Conselho Estadual de Saúde – CES

Titular: Maria Heléia Pinto Benigno

Suplente: Luciene Carvalho Piedade

V - Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Titular: Sérgio Luiz de Souza

Suplente: Valentina Barbosa da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

VI - Conselho dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS

Titular: Mirlene Moraes de Souza

Suplente: Eglin Thaís Penha Gonçalves

VII - Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde – RENAFRO

Titular: Silvestre Antônio Gomes Santos

Suplente: Mara Jane Corrêa Marques

VII - Federação Nacional das Associações de pessoas com doença Falciforme (FENAFAL)

Titular: Sandra Giselly Lessa Máximo

Suplente: Beatriz Penha Ferreira

IX - Federação de Cultos Afro Religiosos Umbanda e Ameríndios - FECAUBER

Titular: Ana Carla Pereira da Costa

Suplente: Marcelio Tenorio Gomes

X- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Viviane Sodré Barreto

Suplente: Pâmela Roberta Rodrigues de Souza

XI - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial-CEPIR

Titular: Antonio de Jesus Sousa Miranda

Suplente: Aulenilda Lopes de Oliveira

XII - Movimento Negro Unificado-MNU

Titular: Luciene Brito Lisboa Ferreira

Suplente: Marcela Fernandes da Silva Bonfim

XII - Associação de Comunidade Remascente de Quilombos

Titular: Nucicleide da Paz Pinheiro

Suplente: Alaíde Bazan Ortis

XIV - Conselho Estadual dos Direitos da Mulher-CEDM.

Titular: Mirian Rodrigues Pedrosa

Suplente: Suely Passos De Souza

Art. 2° Fica revogado a Portaria nº 5211, de 27 de novembro de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde SESAU - RO

Protocolo 0058101336

AVISO

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 5°, da Lei n.º 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0036.003584/2025-24, procedeu-se à contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para empresa especializada em emissão de Certificados Digitais/Tokens, objetivando suprir a necessidade deste Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, em favor da empresa ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI**,** inscrito no CNPJ 27.273.800/0001-32**,** no valor total de **R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).**

Porto Velho, 10 de março de 2025.

ALINE ALVES DE FREITAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Coordenadora Executiva do FESFREN
Portaria nº 2977 de 13 de julho de 2023 (0047480825)

Protocolo 0058047383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90472/2024

PROCESSO Nº 0036.001645/2024-38

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS I, CONFORME SOLICITAÇÃO NO MEMORANDO Nº11/SESAU-NP (0045105637) EM ANEXO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO PARA O PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93	04, 10, 20, 28 e 66	R$ 62.357,80
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15.439.366/0001-39	61 e 70	R$ 40.558,00
MEDITON FARMACEUTICA LTDA	29.614.830/0001-90	21	R$ 9.960,00
A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	32.137.731/0001-70	03, 11, 15, 16, 22, 24, 30, 31, 32, 33, 45, 46, 47, 63, 64 e 65	R$ 259.665,00
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.729.047/0001-02	17 e 49	R$ 60.448,00
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	35.753.111/0001-53	05, 25, 55 e 77	R$ 71.984,60
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	52	R$ 49.350,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	07, 35, 41, 58, 60 e 71	R$ 111.858,50
		VALOR TOTAL	**R$ 666.181,90**

No valor total de **R$ 666.181,90 (seiscentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos).** Conforme o Termo de Referência (0055090000), Parecer n.º 648/2024/PGE-SESAU (0054315504), Instrumento Convocatório (0055270227), Relatório Estatístico Final PE 90472/2024 (0057733933), Motivação da Homologação (0057880560) e Análise n.º77/2025/SESAU-NAP (0057969620). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0058021611

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.044146/2024-35

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NEOVAGINAL PARA RECONSTRUÇÃO DA ANATOMIA VULVO-VAGINAL, DESTINADO A ATENDER A PACIENTE ESPECÍFICO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

INTERNADO NO HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ANDRADE E GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.371.166/0001-90	1	R$ 198.000,00
		VALOR TOTAL	**R$ 198.000,00**

Conforme Termo de Referência (0056912687), Justificativa da Contratação (0057715032), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0058028560), Motivação da Homologação (0057877913) e Análise n.º 80/2025/SESAU-NAP (0058020314). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0058041427

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90416/2024

PROCESSO Nº 0036.036756/2024-65

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando **À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "MATERIAIS DE FIOS II - NÃO ABSORVÍVEIS PARA SUTURA" (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - FIOS DE NYLON, FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL, FIOS DE POLIPROPILENO, FIOS DE POLIÉSTER COM ALGODÃO, FIOS DE POLIÉSTER TRANÇADO, FIOS DE SEDA E OUTROS) - EXERCÍCIO 2025.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	5, 12, 15, 21	R$ 86.917,80
NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	20.344.116/0001-55	27, 33, 73, 74, 81	R$ 244.309,60
DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.032.826/0001-14	1, 2, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 38, 40, 45, 59, 61, 64, 65, 66, 77, 82	R$ 283.673,90
BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA	37.844.479/0002-33	26, 28, 30	R$ 161.983,05
		VALOR TOTAL	**R$ 776.884,35**

No valor total de **R$ 776.884,35 (setecentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).** Conforme o Termo de Referência (0054036329), Parecer nº 599/2024/PGE-SESAU (0053681165), Instrumento Convocatório (0054398012), Relatório Estatístico Final PE 90416/2024 (0057649315), Motivação da Homologação (0057917744) e Análise n.º 81/2025/SESAU-NAP (0058047364). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0058047463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0050.074298/2022-12

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2023/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/2023/CEL/SUPEL/RO**, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE LEITOS CLÍNICOS E LEITOS CRÔNICOS (ADULTOS) DE FORMA COMPLEMENTAR, COM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, PATOLOGIA CLÍNICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPJII, COM FATURAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA AIH CONFORME ESTUDO TÉCNICO (0035655908).**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

- HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.919.386/0001-30

Conforme a **6 ª ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023/CEL/SUPEL/RO (0057639587);**

Em atendimento ao Documento SESAU-GECOMP (0057851738). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057969365

Portaria de férias nº 4014 de 12 de março de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2025 a 13/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINALDO FERNANDES LOURENCO**, **MÉDICO**, matrícula ******103, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2025 a 13/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC39160

Portaria de férias nº 4018 de 12 de março de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025,publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2025 a 30/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCIMAR DE SOUZA BARBOSA**, **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula ******076, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2025 a 30/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC39164

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 4008 de 12 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2025 a 01/04/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **AMON DE SOUZA CANTO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******199, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2025 a 01/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC39137

Portaria de férias nº 4009 de 12 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******686, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**10/03/2025 a 19/03/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**10/03/2025 a 19/03/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/05/2025 a 28/05/2025.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Porto Velho - RO 12/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39138

Portaria de férias nº 4010 de 12 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******686, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 19/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39139

Portaria de férias nº 4011 de 12 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2025 a 10/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL DE SOUZA FARINA**, **MÉDICO**, matrícula ******895, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2025 a 10/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39140

Portaria de férias nº 4012 de 12 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2025 a 17/03/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOSE MARCELO VARGAS PINTO**, **CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL**, matrícula ******184, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2025 a 17/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39141

Portaria de férias nº 4013 de 12 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROMISCLEIA TORRENTE SILVA ,** ENFERMEIRO, matrícula ******383, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 20/07/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39142

Portaria de férias nº 4016 de 12 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******397 **Nome** SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-06-2025) **Fim** (30-06-2025)			

Protocolo DOC39162

Portaria de férias nº 4017 de 12 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO,** ENFERMEIRO, matrícula ******752, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(09/01/2025 a 18/01/2025) e (19/01/2025 a 28/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/01/2025 a 18/01/2025) e (04/03/2025 a 13/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39163

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 1535 de 11 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Considerando a Comissão de Infecção Hospitalar-CCIH, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Infecção Hospitalar do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	Enfermeiro	******116	Presidente
DOUGLAS BINI	Técnico em Enfermagem	******935	Vice-presidente
NAISA BUDNY DE ALMEIDA	Médica Infectologista	******579	Membro - Executor
ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	Fisioterapeuta	******774	Membro -Consultor
KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	Biomédica	******124	Membro -Consultor
JOBSSON LAGASSI DIAS	Enfermeiro	******135	Membro -Consultor
THAIS PEIXOTO CARNEIRO	Diretora Adjunta	******136	Membro -Consultor
ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	Farmacêutica	*******547	Membro -Consultor

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 5360 de 12 de agosto de 2024 (0051705005), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 12 de agosto de 2024.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor em **11 de março de 2025**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 11 de março de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 0058113835

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 121 de 07 de março de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.000570/2025-51

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio,** a Servidora **GRACIENE SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº *** *** 790**,** que exerce suas atividades laborais na Gerência dos Serviços de Enfermagem do Hemocentro Regional de Porto Velho - FHEMERON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0058009667

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Portaria nº 115 de 27 de fevereiro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.004180/2024-79

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio,** a Servidora **ELIANA MARIA PIRES ARAN**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº *** *** 715**,** que exerce suas atividades laborais na Gerência técnica do Hemocentro Regional de Cacoal - FHEMERON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0057843382

Portaria nº 116 de 27 de fevereiro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003655/2024-18

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio,** a Servidor **ALISSON SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de BIOMEDICO, Matrícula nº *** *** 471**,** que exerce suas atividades laborais na Gerencia técnica do Hemocentro Regional de Ariquemes - FHEMERON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0057845741

Portaria nº 124 de 10 de março de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº0052.000714/2025-79

Art. - 1º **CONCEDER** dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, a servidora **SIRLEY FRANÇA VENTURA DE LIMA,** ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula n° *** *** 476, lotada no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2025,** referente à atuação como Auxiliar de Serviços Eleitorais das Eleições Gerais de 2024, conforme Declaração - TRE (0057788796).

Art. - 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0058021719

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Portaria nº 123 de 07 de março de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.000344/2025-70

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio,** a(o) servidor(a) **TOCHIUQUI NAKANDAKARE**, ocupante do cargo de Biomédico, Matrícula nº *** *** 525**,**SIAPE nº ****158, que exerce suas atividades laborais na Gerência técnica do Hemocentro Regional de Cacoal - FHEMERON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0058010138

Portaria nº 122 de 07 de março de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.000627/2025-11

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio,** a Servidora **RITA MARIA FURTADO GARBERO**, ocupante do cargo de Farmaceutico, Matrícula nº *** *** 255, SIAPE nº **** 166**,** que exerce suas atividades laborais na Gerência técnica do Hemocentro Regional de Cacoal - FHEMERON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0058009892

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 75 de 11 de março de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Processo 0002.004518/2024-88, Parecer 245 (0057893428) e Autorização 0058049295

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos

servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
SELMA LIMA DA SILVA	******481	23:14

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0058085801

Portaria nº 74 de 11 de março de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Processo 0002.004518/2024-88, Parecer 245 (0057893428) e Autorização 0058049295;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS
Ivo da Silva Barbosa	******504	26:12

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0058085762

EXTRATO

1.EXTRATO: 4º TACNT Nº 460/2024/PGE-AGEVISA - 2.CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - 3.CONTRATADA: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº: 21.603.075/0001-37 - 4.OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, com vigência para o período de 07/03/2025 a 06/05/2025 - 5.PROCESSO: 0002.361715/2021-59 - 6.DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025 - **7.ASSINARAM**: Cel. BM Gilvander Gregório de Lima e Berenice Maria do Nascimento.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0058086108

Portaria nº 55 de 17 de fevereiro de 2025

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, Decreto Regulamentador n.º 16.219, de 26 de setembro de 2011, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações;

Considerando os fatos que chegaram ao conhecimento desta Diretoria Geral, por meio do Ofício n.º 66, oriundo da empresa SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.178.720/0001-44, conforme consta o Processo Administrativo n.º 0002.000452/2025-38;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar comissão para apuração de possíveis responsabilidades dos fatos narrados no Ofício n.º 66, bem como, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, realizar os devidos encaminhamentos pertinentes a respeito.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Art. 2º Designar para compor a Comissão processante os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na aludida apuração:

1. **Roque Felipe Neves Filho** - Ouvidor - matrícula ****235;

2. **Ananias Alves Filho** - Controlador Interno - matrícula ******431;

3. Edilson Batista da Silva - Diretor Executivo - matrícula ******738;

4. **Tatiana Vieira de Lima** - Assessora da ASJUR - matrícula ******844.

Art. 3º - Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação do respectivo Relatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0057444103

Portaria nº 76 de 12 de março de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Requerimento 0058091880** e **Certidão Nº 1047/2024 - CRE/GAB06ª ZE/6ª ZE (0058092934)**, constante nos autos do Processo n. 0002.000737/2025-79,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** 03 (três) dias de folga, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **JOSE CARLOS MOREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Motorista**, Matrícula nº ********699**, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0058092934	06	03	Ano 2025: 03, 04 e 05/02/2025	**03**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03/02/2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0058124876

Portaria nº 77 de 12 de março de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Requerimento 0058094256** e **Certidão Nº 274/2023 - CRE/GAB06ª ZE/6ª ZE (0044466093)**, constante nos autos do Processo n. **0002.071969/2022-69**,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER 03** (três) dias de folga, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **ANA MARIA DA COSTA,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ocupante do cargo de **Motorista**, Matrícula nº ******113**, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2022	0044466093	30	17	Ano 2025: 17, 18 e 19/03/2025	**13**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0058131611

Portaria nº 78 de 12 de março de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Requerimento 0058071407** e **Certidão Nº 1029/2024CRE/GAB06ª ZE/6ªZE(0058071525)**, constante nos autos do Processo n. 0002.000728/2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** 02 (dois) dia de folga, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) federal à disposição **EDUARDO MISZKOVSKI,** Matrícula SIAP nº ****874**, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0058071525	06	03	Ano 2025: 06 e 07/02/2025	**03**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação**, retroagindo a 06/02/2025.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0058133265

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria de férias nº 4006 de 11 de março de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024,publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 29/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VINICIUS COSTA MORAES**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******998, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 29/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

SUZANA REGINA DA SILVA
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC39124

Portaria de férias nº 4007 de 12 de março de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024,publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 29/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIVAN ARRUDA ROSENDO**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******938, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 29/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC39126

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 4015 de 12 de março de 2025.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024,publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO JOSE GIROLDI,** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula ******449, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2025 a 23/01/2025) e (09/07/2025 a 18/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/07/2025 a 19/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

JOAO GABRIEL DA SILVA PORTELA
DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Protocolo DOC39161

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 33/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.053806/2024-68
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2025 A 12/03/2025**
O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2025 a 12/03/2025, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de (10/03/2025 a 12/03/2025*)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0058036299
Seringueiras/RO, 10 de Março de2025.
Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0058021515

Portaria nº 2654 de 27 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2022, a**FABIANE MARCILIO PAZ DA SILVA,** TECNICO EDUCACIONAL NII, matrícula n.*******376, lotada na SEDUC-SUPERRDM-GAB, os quais estavam programados para gozo no período de **20/09/2022 a 29/09/2022**, e interrompida por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 6179 de 23 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0057820911

Portaria nº 2828 de 07 de março de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE MÁRIO CASTAGNA

Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

O presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, CNPJ. 00.700.441/0001-04, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Seção II, Artigo 34;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos **Programas: PNAE (**Programa Nacional de Alimentação Escolar) **PEALE** (Programa Estadual de Alimentação Escolar) **EMENDA PARLAMENTAR, PDDE** (Programa Dinheiro Direto na Escola) **PROGRAMA EXCELÊNCIA** (Programa Melhoria na Qualidade de Ensino) **PROAFI REGULAR** (Programa de Apoio Financeiro) **PROAFI ADCIONAL** (Programa Adicional de Apoio Financeiro).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade** do Conselho Escolar, sob a Presidência do primeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº
1. Raimunda Nonata da Silva	XXXXXX 782
2. Geraldina Moura de Araújo	XXXXXX 354
3. Marlete Ferreira Antunes	XXXXXX 253

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna,

Porto Velho, 08 de março de 2025.

Protocolo 0057982270

Portaria nº 2867 de 10 de março de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE MÁRIO CASTAGNA

Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

O presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, CNPJ. 00.700.441/0001-04, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Seção II, Artigo 34;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos **Programas: PNAE (**Programa Nacional de Alimentação Escolar) **PEALE** (Programa Estadual de Alimentação Escolar) **EMENDA PARLAMENTAR, PDDE** (Programa Dinheiro Direto na Escola) **PROGRAMA EXCELÊNCIA** (Programa Melhoria na Qualidade de Ensino) **PROAFI REGULAR** (Programa de Apoio Financeiro) **PROAFI ADCIONAL** (Programa Adicional de Apoio Financeiro).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras** do Conselho Escolar, sob a Presidência do primeiro.

COMISSÃO DE COMPRAS

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº
André Luiz Ramos Vieira	XXXXXX 509
Cristiele Santana Ferreira	XXXXXX 971
Laura Patrícia Lobo de Souza	XXXXXX 280

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Francisco Tadeu Reis de Souza

Diretor

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna

Porto Velho, 08 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Protocolo 0058017439

Portaria nº 2904 de 10 de março de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE MÁRIO CASTAGNA

Conselho Escolar da EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

O presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, CNPJ. 00.700.441/0001-04, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Seção II, Artigo 34;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos **Programas: PNAE (**Programa Nacional de Alimentação Escolar) **PEALE** (Programa Estadual de Alimentação Escolar) **EMENDA PARLAMENTAR, PDDE** (Programa Dinheiro Direto na Escola) **PROGRAMA EXCELÊNCIA** (Programa Melhoria na Qualidade de Ensino) **PROAFI REGULAR** (Programa de Apoio Financeiro) **PROAFI ADCIONAL** (Programa Adicional de Apoio Financeiro).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente o **Conselho Fiscal** do Conselho Escolar, sob a Presidência do primeiro.

CONSELHO FISCAL

SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA Nº**
Nágila Cardoso de Almeida	XXXXXX 554
Zaquely Celina Costa	XXXXXX 400
Kalliny Otto Maquart	XXXXXX 179

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Francisco Tadeu Reis de Souza

Diretor

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna

Porto Velho, 08 de março de 2025.

Protocolo 0058063892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4/2025 (ID 0057629846), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057828082) e o Resultado da Análise (ID 0057978774), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A. Comercio de Alimentos Ltda	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo no mínimo 1 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	79,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

2	José Bastista dos Santos Supermercado - EPP	ÁLCOOL 70 º INPM: Álcool Etílico, hidratado para uso doméstico (limpeza), galão 5 litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	16,98
3	R.V.A. Comercio de Alimentos Ltda	AVENTAL DE TECIDO: com bolso na frente e amarras no pescoço e costas, na cor branca.	233,40
4	Rodolfo & Marques Ltda	CERA INCOLOR LÍQUIDA: Galão Plástico, contendo no mínimo 5 (cinco) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	224,50
5	Oliveiras Supermercados Ltda	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 2 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	167,88
6	Rodolfo & Marques Ltda	PANO DE CHÃO TIPO SACO: em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. Medidas: 40 cm a 55 cm de largura e 60 cm a 80cm de comprimento. Com etiqueta do fabricante.	35,94
7	José Bastista dos Santos Supermercado - EPP	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	167,52
8	José Bastista dos Santos Supermercado - EPP	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: não reciclado, alta absoção, na cor branca, com 2 dobras, largura mínima 22 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Embalagem: pacote contendo no mínimo 1000 folhas.	199,90
9	José Bastista dos Santos Supermercado - EPP	SABÃO EM PÓ: Concentrado biodegradável de 1º qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de 1kg. Embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. A validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	43,96
10	R.V.A. Comercio de Alimentos Ltda	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 59cmX62cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	202,98
11	R.V.A. Comercio de Alimentos Ltda	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmX80cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades. Reforçado de ótima qualidade.	202,98
12	Rodolfo & Marques Ltda	LIMPADOR MULTIUSO: instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes com fragrância suave. Embalagem frasco contendo no mínimo 500ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	167,52
13	R.V.A. Comercio de Alimentos Ltda	PAPEL HIGIENICO ROLÃO: folha dupla, 100% celulose, na cor branco medindo 10cmx300m, pacote com 8 rolos	834,00
Valor Total			2.577,36

Pimenta Bueno/RO, 11 de março de 2025.
Shirlei Maria ventorin

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058105709

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos

CONTRATADA: **A. DE SOUZA E CIA LTDA EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contrataçãoo fornecimento de produtos alimentícios, não perecíveis e perecíveis,.

VALOR: **R$ 4.686,93** (Quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos),

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025

ASSINAM: ADENILTO PEREIRA BORGES e DIEGO ZANDONADI DE SOUZA

Protocolo 0057763741

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos

CONTRATADA: Ezequias Muniz Loiola Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 19.813.206/0001-69

OBJETO: É objeto desta contrataçãoo fornecimento de produtos alimentícios perecíveis (alho, frango congelado coxa, sobrecoxa e peito).

VALOR: **R$** 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025

ASSINAM: Adenilto Pereira Borges e Ezequias Muniz Loiola.

Protocolo 0057763759

AVISO

Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022114/2024-78

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA DAS QUADRAS DE BASQUETE INTERNA E EXTERNA (PRINCIPAL E AUXILIAR), EM MATERIAL GALVANIZADO, TAMANHO OFICIAL DE FIBA, MANUTENÇÃO NAS 04 TABELAS, NA MEDIDA DE 180X105, COM ARO RETRATIL, NAS SETAS OFICIAIS FIBA EM VIDRO TEMPERADO, COM MEDIDA 10MM.SERVIÇO DE MANUTENÇAO NOS 04 MASTROS DE VOLLEIBOL, EM FERRO, ACOPALHANDO NA QUADRA OFICIAL E NA QUADRA DE AREIA. SERVIÇO DE MANUTENÇAO NAS ESTRUTURAS DO ALAMBRADO DA QUADRA OFICIAL, NOS DOIS LADOS DA QUADRA ESPORTIVA.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA DA QUADRA DE AREIA, COM DEMARCAÇÃO EM ALVENARIA, E COLOCAR AREIA LAVADA, ACOMPLANDO A ESTRUTURA DE FERRO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/03/2025 a 13/03/2025.

O Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. GOVERNADOR ARAÚJO LIMA** , CNPJ nº 00.689.585/0001-07, sito a Avenida Sete de Setembro, nº 3697, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO,** AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Contratação de*** aquisição de serviço de pintura e manutenção 04 tabelas de basquetebol medindo 180x105 na cor branca 04 aros de basquetebol na cor laranja, todos em pintura de Epóxi, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 10/03/2025 a 13/03/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Sete de Setembro nº 3697, Bairro Nova Porto Velho, Porto

Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de serviço de pintura e manutenção 04 tabelas de basquetebol medindo 180x105 na cor branca 04 aros de basquetebol na cor laranja, todos em pintura de Epóxi, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057428072)** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entreguepresencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 10/03/2005 a 13/03/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,
4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **EEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0057428072

Porto velho, 10 de Março de 2025.

Ângela Maria Soares Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Dione Martins Magalhães
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA

Protocolo 0058022216

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos
CONTRATADA: C. R. do Carmo & Cia LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08
OBJETO: É objeto desta contrataçãoo fornecimento de produtos alimentícios, não perecíveis e perecíveis,.
VALOR: **R$ 5.606,32** (Cinco mil seiscentos e seis reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025
ASSINAM: Adenilto Pereira Borges e Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 0057763772

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 03/2025
PROCESSO SEI Nº.0029.014073/2025-27

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2025 a 14/03/2025
O Conselho Escolar da E.E.E.F São Pedro, C.N.P.J nº 00.798.221/0001-57 localizado na rua três Irmãos, n°. 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná / RO CEP76.907-876, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025, pelo endereço eletrônico eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br ou diretamente à unidade executora no endereço Rua Três Irmãos, nº. 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná-RO- CEP: 76.907-876, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos,de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0058103512** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nomedo Conselho Escolarda E.E.E.F. São Pedro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI-ESCOLA - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: Proposta ID 0058103512.
Ji-Paraná/RO, 11 de Março de 2025.
VILMA PARO
Presidente da Comissão de Contratação
LUCIA DA COSTA ROCHA
Presidente do Conselho escolar da E.E.E.F. São Pedro

Protocolo 0058103513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1202/2024 (ID 0057751393), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057751397) e o Resultado da Análise (ID 0057751398), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Itens de Menor Valor por Proponente Interessado		TOTAL	JULGAMENTO/HABILITAÇÃO
1	ADELSO RAMOS SOBRINHO	R$ 4.960,00	HABILITADO
2			
Valor Total		R$ 4.960,00	

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de março de 2025.
Marilene Aparecida Dias do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057751400

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1154 (0057701921), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058061548) e o Resultado da Análise (ID 0058062630), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	MARCA	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

1	FWC FARIAS COM DE FERRO E AÇO LTDA	Perfil Estrutural 68x30 CH 14 POR BR	FERRONORTE	R$ 247,80
2	FWC FARIAS COM DE FERRO E AÇO LTDA	Perfil Estrutural 75x40 CH 14 POR BR	FERRONORTE	R$ 300,80
3	FWC FARIAS COM DE FERRO E AÇO LTDA	Perfil Estrutural 75x40x15 CH 14 POR BR	FERRONORTE	R$ 740,00
Valor Total R$ 1.288,60				R$ 1.288,60

Data e horário do sistema.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 0058063683

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024-2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037188/2024-17

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a 15/03/2025**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO – 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 15/03/2025**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO – 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de *Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2025 a 15/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- (0058111516) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacoal/RO, 11 de março de 2025.
Valdirene Santos Lima Raimundo
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Cristiane Holz Maia
Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0058111658

Portaria nº 2831 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.032114/2024-86,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **MARINALVA FRANCISCA DA SILVA GAMA,** matrícula nº ******249**, a partir de *01/02/2025*, de acordo com o Memorando 19 (0057833343).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0057988126

Portaria nº 2661 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º**0029.021502/2023-51,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a)IZIDORO SENTCHUK matrícula nº ******004, a partir de *01/02/2025*, de acordo com o Memorando de Lotação (0057600318).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0057824725

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.013518/2025-51

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2025 a 14/03/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2025 a 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico e.nilson@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilson@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo email e.nilson@sedu.ro.com.br, dentro do prazo de **11/03/2025 a 14/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura/RO, 11 de Março de 2025.

Janileide Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058109562

Portaria nº 2780 de 06 de março de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de **10 (dez) dias** de férias em pecúnia à professora **LUCIANA DERMANI DE AGUIAR**, Classe C - CH 40, matrícula nº *******924, lotada na **SEDUC-CEB-GFORM**, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **17/02/2025 a 26/02/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme **Portaria de Férias nº 3368, de 26 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0057943793

Portaria nº 2779 de 06 de março de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia ao professor **Vanderlei Ferreira dos Santos**, Classe C - CH 40, matrícula nº *******088, lotado na **SEDUC-CEB**, referentes ao exercício de 2023. As férias estavam programadas para os períodos de **01/02/2023 a 10/02/2023** e **17/07/2023 a 26/07/2023**, mas foram suspensas por interesse da administração pública, conforme **Portaria nº 2774, de 06 de março de 2025**.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0057939721

Portaria nº 2906 de 10 de março de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de **10 (dez) dias** de férias em pecúnia àKAYO VINICIUS ANDRADE OLIVEIRA, Assessor, matrícula nº *******707, lotada na **SEDUC-GAB**, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de 19/02/2025 a 28/02/2025, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 3193 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0058065121

Portaria nº 2903 de 10 de março de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(vinte) dias** de férias em pecúnia à ROSINEIDE SANTOS DA SILVA professora , Classe C - CH 40, matrícula nº *******572, lotada na **SEDUC-CAP -** referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **11/02/2025 a 02/03/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 2836 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0058063818

Portaria nº 2902 de 10 de março de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(vinte) dias** de férias em pecúnia à**NELITA RODRIGUES DOS SANTOS**, Assessor, matrícula nº *******375, lotada na **SEDUC-GALM**, referentes ao exercício de **2024**. As férias estavam programadas para o período de 13/06/2024 a 22/06/2024 e 15/07/2024 a 24/07/2024, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 9158 de 23 de julho de 2024 e Portaria de férias nº 10878 de 07 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0058063248

Portaria nº 2979 de 11 de março de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2025, a **ALEXSANDRO FAUSTINO LOPES,** Assessor, matrícula n.*******358, lotada na SEDUC-CRH - (Coordenadoria de Recursos Humanos), os quais estavam programados para gozo no período de **18/02/2025 a 27/02/2025**, e suspensa por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 2978 de 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0058109918

AVISO

CONSELHO ESCOLAREEEFM ALBERTO NEPOMUCENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031434/2024-19
Objeto:Manutenção e conservação de bens imóveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/2025 a 14/03/2025.
O Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na AV Castelo Branco, Centro- MACHADINHO D`OESTE - CEP 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de apoio FinanceiroEscolar - PROAFI** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço , para Manutenção e conservação de bens imóveis:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT
01	INSTALAÇÃO REDE ELÉTRICA PARA VENTILADORES DO PÁTIO SEDE	UND	02
02	SUBSTITUIÇÃO DE CABEAMENTO DA REDE ELÉTRICA DAS CENTRAIS DE AR DA COZINHA	UND	01
03	SUBSTITUIÇÃO DO DISJUNTOR PADRAO ROBERTO MARINHO 120 amperes	UND	01
04	INSTALAÇÃO DE TOMADASE VENTILADORES NA EXT. ROBERTO MARINHO	UND	06
05	SUBSTITUIÇÃO DE CABEAMENTO ELETRICO DA BOMBA D´AGUA DA EXT.ROBERTO MARINHO	UND	01
06	INSTALAÇÃO DE REFLETROR DE 100 WHTS NO PATIO (SEDE)	UND	06
07	SUSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS ESCOLA AMIGO DO CAMPO	UND	06
08	SUBISTITUIÇÃO DE DISJUNTOR AR CONDICIONADO AMIGO DO CAMPO	und	03
09	REPARO E TROCA DE TOMADA NAS SALAS 14,16,21 SEDE	und	03
10	INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICAPARA BEBEDOURO AMIGO DO CAMPO	und	01
11	MANUTENÇÃO REDE ELETRICA SALA DE INFORMATICA SEDE	und	08

referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/**03/2025 a 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico escolalberto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: Castelo Branco,nº2452-Bairro: Centro, Machadinho D´ Oeste- RO ,CEP 76.868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Manutenção e conservação de bens imóveis.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11**/03/2025 a 14/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço **GLOBAL** será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alberto Nepomuceno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de apoio Financeiro Escolar - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Machadinho D´Oeste- Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D´Oeste/RO,11 de Março de 2025.

EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO

Presidente da Comissão de Contratação

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho

Protocolo 0058110946

Portaria de férias nº 4004 de 11 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 08/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA**, **GERENTE**, matrícula ******560, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 08/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39122

Portaria de férias nº 4005 de 11 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2025 a 18/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANECI ESTEVES BELLO**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******835, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2025 a 30/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39123

Portaria nº 2955 de 11 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.007709/2024-01;**

Considerando Informação n. 171 ID 0057727930, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0057727935.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: ROZANGELA DA SILVA LOPES, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotado no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 18/09/2009

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

(conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******430	ROZANGELA DA SILVA LOPES	Professor Classe A - Ch20	22/06/1988	18/09/2009	18/09/2015	a	18/09/2017	5	16/02/2019
******430	ROZANGELA DA SILVA LOPES	Professor Classe A - Ch20	22/06/1988	18/09/2009	18/09/2017	a	18/09/2019	6	18/09/2019
******430	ROZANGELA DA SILVA LOPES	Professor Classe A - Ch20	22/06/1988	18/09/2009	18/09/2019	a	18/09/2021	7	18/09/2021
******430	ROZANGELA DA SILVA LOPES	Professor Classe A - Ch20	22/06/1988	18/09/2009	18/09/2021	a	18/09/2023	8	18/09/2023

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0057727564.
Eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1° Decreto Lei 20910/32.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 11 de Março de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0058075323

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2025.
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi.
CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 217,66 (Duzentos e Dezessete Reais e Sessenta e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025.
ASSINAM:
Elisamar Ferreira Gomes
Rafael Nascimento Monteiro RG 835767 SSP/RO CPF ***.279.***-00

Protocolo 0058112164

Portaria nº 2967 de 11 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal Contratação de empresa especializada em Consultoria em Gestão Patrimonial em Gestão de controle patrimonial de bens móveis e de bens imóveis, abrangendo outras áreas em temas relacionados à gestão patrimonial como o controle interno e a contabilidade, como o controle interno e a contabilidade, conforme descrito no Contrato nº 139/2025/PGE-SEDUC (0058027240), celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **Casp Online Treinamentos Ltda,** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.***.***/***1-96, objeto do processo administrativo nº 0029.070430/2024-56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato	Secretaria Executiva - SE	NATHALIA LIMA MELO	******878	60******-92
Fiscal Administrativo	Contabilidade Setorial - CONT	LUANA PAULA OLIVEIRA SANTOS SALES	******704	01******-16

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0057515143) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 139/2025/PGE-SEDUC (0057621246) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0057515143) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 139/2025/PGE-SEDUC(0057621246) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058090394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0057811114), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058089700) e o Resultado da Análise (ID 0058094791), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SILVANA CIRILO DE FRANÇA BESSA	1. Serviço de manutenção e limpeza de Ar Condicionado **12.000btus** (Condensadora e Evaporadora) 2. Serviço de manutenção e limpeza de Ar Condicionado **18.000btus** (Condensadora e Evaporadora) 3. Serviço de manutenção e limpeza de Ar Condicionado **24.000btus** (Condensadora e Evaporadora) 4. Serviço de manutenção e limpeza de Ar Condicionado 30**.000btus** (Condensadora e Evaporadora)	3.770,00
Valor Total			3.770,00

Alvorada do Oeste/RO, 11 de março de 2025.
Rosangela Sebben da Silva
Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 0058114640

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0057528703), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057899051) e o Resultado da Análise (ID 0057900601), **HOMOLOGA** o procedimento realizado para as Empresas: ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 04.958.208/0001-79 desclassificada por não apresentar documentos fiscais, NOSSO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 46.954.583/0001-90, no valor de R$ 11.269,46 (onze mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , CNPJ: 38.542.295/0001-09 no valor de R$ 20.220,47 (vinte mil duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos). Valor total da compra: R$ 31.489,93 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).
Distrito 5º Bec, Machadinho D`Oeste/RO, 11 março de 2025
FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057903630

Portaria nº 2981 de 11 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Simone Oliveira Carvalhais Moris, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contratos relacionados ao ano de 2025**, celebrado com o Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, que tem por objetivos os **programas PEALE e PROAFI**, a ser executados nas dependências da EEEMTI Prof. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Elizama Rossini Xavier, matrícula nº ******531, Fiscal de Contrato;

2 - Aldecir do Nascimento, matrícula nº ******390, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058115593

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁEAPROBOV

CONTRATADO: APROBOV

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Públicanº 01/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ R$ 6.762,50(Seis mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029007630/2025-53

ASSINAM:SILVANA TOTOLI - CONTRATADO E ALVACIRBARBOSA DOS SANTOSCONTRATANTE

Protocolo 0057957284

Portaria nº 2975 de 11 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.011399/2025-01),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CARLA ADRIANE DE ARAÚJO ALMADA,** matrícula ******563,** para responder pela Gerência de Saúde Ocupacional / SEDUC-GSO, em substituição da titular **SIRLEI RIBEIRO DE BARROS,** matrícula ******619**, no período de **10/03/2025 a 16/03/2025,** em virtude de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058101226

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 4.003,80 (quatro mil três reais e oitenta centavos),** para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

ASSINAM: **LUCIANA ANDREIA HOLTZ E EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA**

Protocolo 0057427104

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS
CONTRATADA: MI MORAES SEABRA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: É objeto destacontratação é o fornecimento de *Material de Processamento de dados*
VALOR: **R$ 11.860,00 (onze mil oitocentos e sessenta reais)**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até dia 31/03/2025 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024
ASSINAM: **LUCIANA ANDREIA HOLTZ e** Michel Italo Moraes Seabra

Protocolo 0051918569

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁEAPROBOV

CONTRATADO: APROBOV

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é deR$ 7.556,00(SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2025.

PROCESSO Nº: 00290077630/2025-53

ASSINAM:ELIZEU DA SILVA - CONTRATADO E ALVACIRBARBOSA DOS SANTOSCONTRATANTE

Protocolo 0057950671

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS

CONTRATADA: **IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

ASSINAM: LUCIANA ANDREIA HOLTZ e CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA

Protocolo 0053939680

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 17/02/2024 por deliberação do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, localizada no município de Porto Velho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

IONAN SANTOS DE FARIA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

Protocolo 0057820286

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS

CONTRATADA: ARUAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 12.656,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais),** para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

ASSINAM: **LUCIANA ANDREIA HOLTZ E NAUARA KATIUCE PORTUGAL DE OLIVEIRA**

Protocolo 0057427255

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS
CONTRATADA: MI MORAES SEABRA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação é a prestação de serviço de ***Serviços gráficos***
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até dia 31/03/2025 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/205
ASSINAM: **LUCIANA ANDREIA HOLTZ e** Michel Italo Moraes Seabra

Protocolo 0051918793

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.013748/2025-11
Objeto: Aquisição de Material de Esportivo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10**/03/2025 A 14/03/2025**
O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição fornecimento de material de consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2025 a 14/03/2025, pelo endereço eletrônico batistades@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de Material de esportivo para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistades@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/03/2025 a 14/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO 10 de março de 2025

Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058055563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 3295/2024 (ID 0050882707), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051115496) e o Resultado da Análise (ID 0050893810), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP	4-Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$23.588,08
		6-Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	
		7-Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	
		10-Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	
		14-Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	
		15-Frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	
		16-Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

		18-Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	
		20-Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	
		23-Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	
		27-Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	
2	COMERCIAL URUPÁ LTDA	1-Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$15.844,79
		2-Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	
		3-Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	
		8-Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	
		11-Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	
		12-Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetra pak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

		13-Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	
		17-Laranja madura– maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada. Transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	
		24-Pão (Hamburger) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	
		25-Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	
		26-Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	
3	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	9-Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$4.367,20
		19-Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	
		28-Tangerina - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	
		29-Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	
4	JEEDA Serviços, Comércio e Indústria LTDA	5-Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas	R$2.034.12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

		21-Milho verde - in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg.	
		22-Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	
Valor Total			R$45.834,19

Ji-Paraná/RO, 20 de setembro de 2024.
VERA MARIA VALENTIM FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon

Protocolo 0053084263

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS
CONTRATADA: MI MORAES SEABRA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação é a prestação de serviço de ***Manutenção conservação de equipamentos de processamentos de dados***
VALOR: R$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até dia 31/03/2025 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/205
ASSINAM: **LUCIANA ANDREIA HOLTZ e** Michel Italo Moraes Seabra

Protocolo 0051918766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0057811605), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058113367) e o Resultado da Análise (ID 0058114471), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	M. da Silva Copiadora Ltda, CNPJ: 04.471.458/0001-80	1.	R$4.423,00
2	Papelaria Lupi Ltda, CNPJ: 03.174.759/0001-89	--	R$--
3	Papelaria e Cosméticos Nacional Ltda, CNPJ: 13.236.729/0001-03	--	R$--
Valor Total			**R$ 4.423,00**

Rolim de Moura/RO, 11 de fevereiro de 2025.

Daniela Dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0058115383

Portaria nº 2786 de 06 de março de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Reorganização para a oferta do Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias e concede Autorização de Funcionamento por igual período às extensões da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias que funcionam na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Pedro Alvares Cabral e Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Cruzeiro do Norte, localizadas na Zona Rural, município de Cacoal/RO, para ofertar o Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024/CEE-RO, de 09 de dezembro de 2024, e o Parecer Técnico nº 20/2025/SEDUC-GFRE, de 18 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Reorganização para a oferta do Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino médio com Mediação Tecnológica à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias, localizada no município de Cacoal/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I-Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;

II- Correção de Fluxo Escolar;

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento às extensões da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias que funcionam na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Pedro Alvares Cabral e Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Cruzeiro do Norte, localizadas na Zona Rural do município de Espigão do Oeste/RO, para a oferta do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 3º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 4º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 5º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Cacoal e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 20/SEDUC-GFRE, de 18 de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057958690

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0057777925), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057777934) e o Resultado da Análise (ID 0057777935), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COSTA E BRUNALDI LTDA - ME	de 1 a 30	R$ 39.709,85
Valor Total			R$ 39.709,85

Alvorada do Oeste/RO 11 de março de 2025.

Irene Moreira Alcantara

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0057777939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID: (0057711431), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:(0058080008) e o Resultado da Análise (ID:(0058116431), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	TAVARES & SILVA LTDA - ME - CNPJ: 23.318.976/0001-02	***Material de Expediente***	4.307,32
2	LIVRARIA E PAPELARIARUI BARBOSA LTDA-ME- CNPJ: 05.923.024/0001-36	***Material de Expediente***	4.414,72
3	ABC Comércio e REpresentações LTDA- CNPJ: 34.749.515/0001-00	***Material de Expediente***	4.374,78
Valor Total			4.307,32

Ji- Paraná- RO- 12/03/2025

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DOCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 0058116869

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **10/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**

CONTRATADA: H-Jet Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.962/0001-73

OBJETO: ***Manutenção Conservação de Máquinas e Equipamentos***

VALOR: **R$1.529,20** (Mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

VIGÊNCIA: (30) (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **11/03/2025**

ASSINAM: Albertina Monteiro Netta

Protocolo 0058117143

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ENSINAR PARA EDUCAR E.E.E.F MACHADO DE ASSIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE Nº 02/2024/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.035191/2024-98

Objeto: GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a 14/03/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR" da E.E.E.F Machado de Assis, C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025** pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as Propostas com os preços descritos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora , E.E.E.F Machado de Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I (0058116234) – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ensinar Para Educar da E.E.E.F. Machado de Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0058116234).

Vilhena/RO
Maria de Lourdes Apª Jarola Gonçalves
Presidente da Comissão de Contratação
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0058116259

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: **Costa e Brunaldi LTDA-ME**
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios**.
DATA DA ASSINATURA: **11/03/2025**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ASSINAM: **Rosangela Sebben da Silva** e **Rosimeri Aparecida Costa**

Protocolo 0058117422

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/PEALE/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

CONTRATADA: M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 299,69 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), equivalentes a 17,65% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste..

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025

ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0058116924

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/PEALE/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

CONTRATADA: COSTA E BRUNALDI LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 719,11 (setecentos e dezenove reais e onze centavos), equivalentes a 15,50% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

ASSINAM: Sra. Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Sra. Rosimeri Aparecida Costa

Protocolo 0058116989

Portaria nº 2984 de 11 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rudson Carlos da Silva Jovano, matrícula nº ******038, Presidente;

2 - Anaide Faustino de Lima, matrícula nº ******274, Membro;

3 - Maria Conceição do Nascimento, matrícula nº ******009, Membro;

4 -Rodrigo Pereira Mendes, matrícula nº ******893, Suplente;

5 - Luzia Thomazin, matrícula nº ******843, Suplente.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 8070 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 114 de 24/06/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIAN WESTPHAL

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0058118249

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Portaria nº 2985 de 11 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Givaldo da Silva, matrícula nº ******253, Presidente;

2 - Lourdes de Andrade de Almeida Feitosa, matrícula nº ******163, Membro;

3 - Iranilda de Souza Silva, matrícula nº ******153, Membro;

4 - Gilcilaine Floriano Olimpio, matrícula nº ******149, Suplente;

5 - Benjamim Freitas dos Santos , matrícula nº ******395, Suplente.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 7960 de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 114 de 24/06/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIAN WESTPHAL

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0058118267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2025] (ID 0056921249), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056921250) e o Resultado da Análise (ID 0056921251), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Beterraba Tamanho médio	R$ 14,36
2	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne bovina de 2ª (cubos)	R$ 1.870,00
3	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne bovina de 2ª (moída)	R$ 1.870,00
4	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Frango congelado, peito	R$ 778,50
5	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade	R$ 899,40
6	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Queijo Muçarela fatiado	R$ 167,96
7	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Repolho verde - 1ª qualidade,	R$ 16,00
8	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Alho	R$ 24,36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

9	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Arroz agulhinha tipo 1	R$ 306,60
10	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Cebola nacional (branca)	R$ 24,80
11	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Cenoura - 1ª qualidade	R$ 26,04
12	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Creme de leite - UHT homogeneizado	R$ 74,15
13	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Macarrão tipo espaguete	R$ 117,80
14	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Açúcar - tipo cristal, granulado	R$35,90
15	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Extrato de tomate	R$ 23,88
16	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Leite de coco industrializado	R$ 38,70
17	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado	R$ 71,82
18	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Pimentão verde de 1ª qualidade	R$ 19,80
19	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Pimentão vermelho de 1ª qualidade	R$ 31,80
20	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Sal – marinho, iodado,	R$9,35
21	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Tomate - de 1ª qualidade,	R$ 46,32
22	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDACNPJ: 27.743.468/0001-22	Feijão carioquinha - tipo 1	R$ 19,56
23	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDACNPJ: 27.743.468/0001-22	Ovos de galinha limpos	R$ 64,90
Valor Total			R$ 6.552,00

Ji-Paraná RO, 11 de março de 2025.

Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056921253

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: Pais & Filhos LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.074/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material para Manutenção de bens Imóveis (Material de Construção).
VALOR: R$**1.237,50** (Hum mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025
ASSINAM: **Rosangela Sebben da Silva** e **Clesiana Maria Rodrigues**

Protocolo 0058118827

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037303/2024-45

Objeto: Gêneros de Alimentação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a 14/03/2025**

O Conselho Escola da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 63.788.277/0001-40 localizado na AV. Gov. Jorge Teixeira, N° 827, Nova Brasília - Ji- Paraná/Ro- 76908.468, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de **Gêneros de Alimentação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025, pelo endereço eletrônico escolajkjipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. Gov. Jorge Teixeira, N° 827, Nova Brasília - Ji- Paraná/Ro- 76908.468 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros de Alimentação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Juscelino K. de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkjipa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkjipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji- Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI 0058118856
Ji- Paraná/RO, 11de Março de 2025.
Rudson Carlos da Silva Jovano
Presidente da Comissão de Contratação
Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058118841

Portaria nº 2987 de 11 de março de 2025
PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 10/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, CNPJ nº 00.717.893/0001-90 e a Empresa FRANCISCO MEDRANO DA SILVA JUNIOR, CNPJ nº 38.212.951/0001-05 , que tem por objeto a prestação de **outros serviços de terceiros - pessoa jurídica,** para manutenção **em 31 centrais de ar condicionado** a ser executados nas dependências da EEEFM Bandeirantes, localizada no Distrito de Nova Califórnia, município de Porto Velho, Rondônia.

1 - Reinaldo dos Santos, matrícula nº ******312, Fiscal de Contrato;

2 - Railda dos Santos Gama, matrícula nº ******160, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gladir Zonatto
Presidente do CE

Protocolo 0058119116

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº254/2025 (ID 0056559240), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058119193), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	V.F. DA SILVA & CIA LTDA - ME	01	R$ 1.498,00	HABILITADO
Valor Total			R$ 1.948,00	

Riozinho/ Cacoal, RO 11de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

MARIA DO CARMO ARAUJO BALDAIA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058119375

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente doCONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 254 (ID 0056559240), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058119193) e o Resultado da Análise (ID 0058119375), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V.F.DA SILVA & CIA LTDA - ME	RECARGA DE TONER 83A	250,00
2	RV.F.DA SILVA & CIA LTDA - ME	RECARGA DE TONER 2340	150,00
3	V.F.DA SILVA & CIA LTDA - ME	RECARGA DE TONER 85A	150,00
4	V.F.DA SILVA & CIA LTDA - ME	RECARGA DE TONER 58X	100,00
5	V.F.DA SILVA & CIA LTDA - ME	RECARGA DE TONER CF258X S/CHIP	260,00
6	V.F.DA SILVA & CIA LTDA - ME	RECARGA DE TONER COMPATIVEL HP N1030	150,00
7	V.F.DA SILVA & CIA LTDA - ME	LIMPEZA CABEÇA DE IMPRESAO EPSON – TOMBAMENTO Nº031.188.845	120,00
8	V.F.DA SILVA & CIA LTDA - ME	RESET ALMOFADA DA IMPRESSORA TOMBAMENTO Nº031.188.845	80,00
9	V.F.DA SILVA & CIA LTDA - ME	FORMATAÇÃO COM BKP COMPUTADOR SECRETARIATOMBAMENTO Nº 030.585.549	120,00
10	V.F.DA SILVA & CIA LTDA - ME	CABO HDMI 2,10 MTRS (INTELBRAS)	55,00
11	V.F.DA SILVA & CIA LTDA - ME	VISITA TECNICA	63,00
Valor Total			R$ 1.498,00

Riozinho/Cacoal, RO 12 de marçode 2025
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058119414

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA
CONTRATADA: C. R. DO CARMO & CIA LTDA, CNPJ/MF n.º 07.278.947/0001-08,
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ07.278.947/0001-08,
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)
VALOR: R$ 944,65 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS, SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025
ASSINAM:
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar
CÉLIO RODRIGUES DO CARMO,
(Representante da Empresa)

Protocolo 0058118795

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.004369/2025-30

Objeto: **Aquisição de materiais gráficos de identificação e avisos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a 14/03/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de materiais gráficos de identificação e avisos,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de materiais gráficos de identificação e avisos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivoCEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mailceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA					
Nº da Pesquisa de Preços / Proposta: 001 / 2025					
INFORMAÇÕES DA UNIDADE EXECUTORA - UEx					
01	Nome da UEx: Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro				
02	CNPJ da UEx: 07.668.192/0001-58	03	Fone: (69)3621-2027		
04	Endereço da UEx: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro				
05	E-mail: ceejasilvioviana@seduc.ro.gov.br				
06	Responsável pela Pesquisa de Preços / Proposta: Estevão Tomaz de Lima				
07	Função na Comissão de Contratação: (x) Presidente ( ) Membro				
08	Local e data: São Francisco do Guaporé, 25/03/2024	Assinatura e carimbo:			
09	Solicito retornar pesquisa / proposta até: 28/03/2024				
10	PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA				
Nº	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Preço Unit.	Valor Total
1	Adesivos para portas de armário em metal medindo 30x40 cm.	32			
2	Adesivos para portas de salas de aula em madeira medindo 30x40 cm.	24			
3	Adesivos para portas de salas administrativas em madeira medindo 30x40 cm.	8			
4	Personalização simples de cadernos	30			
5	Banner do silabário simples medindo 100x150 cm.	4			
6	Banner do silabário complexo medindo 100x150 cm.	4			
7	Painel de aniversariantes em acrílico medindo 60x100 cm.	1			
Valor Total					
11	Serão atendidas as seguintes condições:				
a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

b) período de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;			
c) prazo de entrega é de 10 dias contados da devolução desta pesquisa / proposta;			
d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviço vencedor (escolhido) será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais/faturas, condicionada a sua aprovação pela UEx; e			
e) O prazo de garantia do SERVIÇO prestado é de 30 dias após a entrega do mesmo.			
Obs: A empresa deverá entregar juntamente com esta pesquisa / proposta certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, Cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.			
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO			
12	Fornecedor/Prestador de Serviço:		
13	CNPJ:	14	Fone: (69)
15	Endereço:		
16	E-mail:		
17	Responsável:		
18	Cargo/Função:		
19	Local e data:		Assinatura e Carimbo:
20	() Pesquisa de Preços () Proposta		

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de março de 2025.

PRISCILA EMANOELA PECINI

Presidente da Comissão de Contratação

MAGNA GLACIELHA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057892996

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES RECURSO PEALE DO EXERCÍCIO DE 2025

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 16.04.2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ORLANDO FREIRE, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de gêneros alimentícios, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ORLANDO FREIRE, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ORLANDO FREIRE, localizada no município de Porto Velho -RO.

Anderson Gomes dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM. Professor Orlando Freire

Protocolo 0057975204

Portaria nº 2770 de 06 de março de 2025

Designa servidor para exercer a função de Inspetor Escolar na Superintendência Regional de Educação de Ji Paraná/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

RESOLVE:

Art. 1º Designar a contar de 6 de março de 2025, sem ônus para o Executivo Estadual, o servidor **Erasmo José de Lima**, matrícula nº ******934, Professor Classe A, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Inspetor Escolar, da Superintendência Regional de Educação de Ji Paraná/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057923168

Portaria nº 2893 de 10 de março de 2025

Designar funcionário para exercer a função de Inspetor Escolar na Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a contar de 6 de março de 2025, o funcionário **Matheus Gonçalves Rodrigues**, matrícula nº ******024, Assessor VII, para exercer a função de Inspetor Escolar, na Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno/RO, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária Estadual de Educação

Protocolo 0058044323

Portaria nº 2750 de 28 de fevereiro de 2025

Designa servidora para exercer a função de Inspetora Escolar na Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a contar de 27 de fevereiro de 2025, sem ônus para o Executivo Estadual, a servidora **Ivanilde Soares de Medeiros**, matrícula Siape nº ****181, Professora do Ensino Básico Técnico Tecnológico, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, para exercer a função de Inspetora Escolar, da Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057887531

Portaria nº 2773 de 06 de março de 2025

Dispensa servidora do exercício da função de Inspetora Escolar na Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Inspetora Escolar, da Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste, a contar de 27 de fevereiro de 2025, a servidora **Ivanete das Virgens Santos**, matrícula nº ******852, Professora Classe C, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, designada para exercer a função de Inspetora Escolar, por meio da Portaria n. 1467 de 16/03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n. 55, de 24/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057929152

Portaria nº 2775 de 06 de março de 2025

Dispensa servidora do exercício da função de Inspetora Escolar na Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Inspetora Escolar, da Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste, a contar de 27 de fevereiro de 2025, a servidora **Haviany Oliveira Bitencourt**, matrícula nº ******288, Professora Classe C, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, designada para exercer a função de Inspetora Escolar, por meio da Portaria n. 6990 de 10/08/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n. 154, de 15/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057931924

Portaria nº 2666 de 27 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9 de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-SUPEREXTGAB-CRH(0057823289), contido no Processo n. 0029.003227/2025-55,

RESOLVE:

Art. 1ºRetificar os termos da Portaria n. 3331/SID de 25/2/2025, a qual convalidou a remarcação o gozo de férias da servidora KLEDNA MARIA LEONCIO DA SILVA CEZAR, PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******718, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do período de (02/01/2025 a 31/01/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de (02/05/2025 a 31/05/2025)**.**

Onde se lê:

"...para o período de 02/05/2025 a 31/05/2025."

Leia-se:

"...para o período de 2 a 9/5/2025, tendo em vista que ela usufruiu 22 (vinte e dois) dias no mês de janeiro de 2025."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0057833022

Portaria nº 2978 de 11 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9 de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2025, de **ALEXSANDRO FAUSTINO LOPES** , Assessor , matrícula *******358, lotado na SEDUC-CRH - (Coordenadoria de Recursos Humanos),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

os quais estavam programados para gozo no período de **18/02/2025 a 27/02/2025**, conforme Portariade férias nº 3424 de 26 de fevereiro de 2025**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0058108934

Portaria nº 2894 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 20/2025/SEDUC-GAB, contido no processo n. 0029.074000/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, de DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO, Professor Classe C - Ch 40 , matrícula n. ******591, lotado na SEDUC-NURED, **para gozo no período de 10/03/2025** a **14/03/2025,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0058045980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0057341987), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057342101) e o Resultado da Análise (ID 0057346450), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	WAGNER SOARES FREISLEBEN ASTRA CALHAS CNPJ N° 43.953.350/0001-85	Rufos externo para telhado em galvalume chapa de 40cm na espessura de 0,43mm	R$1.080,00
Valor Total			R$1.080,00

Pimenta Bueno/RO, 12 de março de 2025.
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057347794

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo
CONTRATADA: Fabio Oliveira Ribeiro
CNPJ DA CONTRATADA: 13.945.192/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [650/2025].
VALOR: R$ 1.858,40 (um mil, oitocentos cinquenta e oito reais e quarenta centavos),
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025
ASSINAM: José NIlton de Oliveira e Fabio de Oliveira Ribeiro

Protocolo 0058117612

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PROAFI/2024/SEDUC-EEEFMPAR-DIR
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO
CONTRATADA: CPW TELECOM LTDA
OBJETO: Altera a redação da Cláusula oitava do Contrato Nº 003/PROAFI/2024/SEDUC-EEEFMPAR-DIR, mudando a vigência de 31 de dezembro de 2025 para 31 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: pela contratante ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI e pela contratada VANDERLÉIA ROSA DEAMBRÓSIO

Protocolo 0057855722

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PROAFI/2024/SEDUC-EEEFMPAR-DIR
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO
CONTRATADA: V. ZIMMERMANN CONTABILIDADE
OBJETO: Altera a redação da Cláusula oitava do Contrato Nº 002/PROAFI/2024/SEDUC-EEEFMPAR-DIR, mudando a vigência de 31 de dezembro de 2025 para 31 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
ASSINAM: pela contratante ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI e pela contratada VALDIR ZIMMERMANN

Protocolo 0057855652

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo

CONTRATADA: **J. B. da Silva Com. de Gás e Água - Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: **51.071.268/0001-55**

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo botija de 13 kg**

VALOR: **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**

VIGÊNCIA: **60** (**sessenta**) dias

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes - Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo	J. B. da Silva Com. de Gás e Água – Ltda - Contratada

Protocolo 0058066349

Portaria nº 2898 de 10 de março de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **20**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização destinados a atender as necessidades da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº ******496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº ******160, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0058059026

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº0029.013811/2025-19

Objeto: Mobiliário em Geral - Quadro de Vidro
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2025 a 14/03/2025
O Conselho Escolar Rondominas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000 ***(o distrito de Rondominas, fica localizado a 50km do município de Ouro Preto do Oeste, estradas não pavimentadas)***, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço aquisição de um quadro de vidro temperado, incolor 06mm medindo 2,50X1,20 com 06 prolongadires R25 inox, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025, pelo endereço eletrônico escola.mariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de mobiliário em geral - Quadro de Vidro, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0058066529).

Rondominas, 12 de março de 2025

Damaris Furtado de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0058066555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/PROAFI/2025 (ID 0057734052), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057734058) e o Resultado da Análise (ID 0057734059), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$

1	R.F. CONSTRUÇÕES EIRELI	*Contratação de empresa especializada para* a prestação de serviços de limpeza e vedação de calhas e rufos com a substituição de 15 metros de rufos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Paulo de Assis Ribeiro", situada no município de Colorado do Oeste, RO, abrangendo mão de obra, materiais e demais insumos inclusos.	3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais)
Valor Total			3.195,00

Colorado do Oeste,12 de março de 2025.
Zalmir José Kretikouski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057734062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0057912013), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058121037) e o Resultado da Análise (ID 0058121037), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**FARONI E SANTOS LTDA ME**	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO CX 30	440,00
2	**FARONI E SANTOS LTDA ME**	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO CX 20	295,00
Valor Total			735,00

Ariquemes/RO, 12 de Março de 2025
ANDERSON RODRIGUES MORERIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058121937

Portaria nº 2878 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006958/2025-52,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **BRENDA NOGUEIRA DA SILVA , matricula n ******431,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Antônio Gonçalves Dias extensão E.M.E.I.F. Pedro Alvares Cabral,** em **Cacoal** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 04/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0058034189

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 19/2024

CONTRATO Nº 19/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA:H.JET COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.962/0001-73
OBJETO: Materiais Permanente (roteador)
VALOR: R$ 1.306,00(hum mil, trezentos e seis reais)
vigência: 30/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025
ASSINAM:
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

HELIO GOMES DE SOUZA
Contratada

Protocolo 0058085428

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.014194/2025-79
Objeto: Serviço de Eletricista.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/**03/2025 a 14/03/2025**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de eletricista, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/**03/2025 a 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico escolaburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de eletricista, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12**/03/2025 a 14/03/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0058120677

Buritis-RO 12 de março de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0058120676

AVISO

CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE PIMENTA BUENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24 exercício/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.026400/2024-11

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 A 14/03/2025**

O Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Materiais de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 à 14/03/2025,** pelo endereço eletrônico**gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Materiais de expediente , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0058007682** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os de Materiais de expedientedeverão ser entregues na SUPER- Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às13h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id (0058007682)
Pimenta Bueno/RO, 12 de março de 2025
Maurelena Reginaldo Costa
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno

Protocolo 0058121119

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: M.S. Distribuidora e Serviços LTDA
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios**.
DATA DA ASSINATURA: **11/03/2025**
ASSINAM: **Rosangela Sebben da Silva** e **Mariza de Souza Oliveira**

Protocolo 0058123485

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0057706147
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: W.M Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Limpeza
VALOR: R$ 9.393,07(Nove Mil trezentos e noventa e Três Reais e sete centavos)
VIGÊNCIA: (60) (Sessenta dias)
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza

Representante Contratada

Protocolo 0058100863

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0057706120
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: Buriti Higiene Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 40.213.244/0001-77
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Limpeza
VALOR: R$ 2.476,90 (Dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa Centavos)
VIGÊNCIA: (60) (Sessentadias)
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2024
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Fernanda Alves Aieres

Representante Contratada

Protocolo 0058116437

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 0057706089, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057706092 e o Resultado da Análise ID 0057706094, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
4	BURITI HIGIENE LTDA	DETERGENTE CONCENTRADO LAVA LOUÇA NEUTRO GAÇÃO 4 X 5 LITROS.	420,00
9	BURITI HIGIENE LTDA	PAPEL HIGIÊNICO 100% CELULOSE FOLHA SIMPLES 300 MT UNIDADES	520,00
12	BURITI HIGIENE LTDA	SACO REFORÇADO PARA LIXO 105 LITROS PACOTE COM 04 UNIDADE	400,00
13	BURITI HIGIENE LTDA	SACO REFORÇADO P/ LIXO 150 LITROS PACOTE COM 04 UNID.	600,00
14	BURITI HIGIENE LTDA	SACO REFORÇADO P/ LIXO 200 LITROS PACOTE COM 04 UNIDADE	536,90
		Valor Total	2.476,90

Buritis/RO 11/03/2025

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058073208

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO SEI Nº 0029042108/2024-37
Objeto: *AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO*)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2025 a 15/03/2025
O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a ***AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO)*** para atendimenro aos setores administrativos e pedagógico da escola, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR/2024, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2025 a 15/03/2025, pelo endereço eletrônico contasarlete@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - **DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de ***AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO),*** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarlete@hotmail.com a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarlete@hotmail.com, dentro do prazo de 12/03/2025 a 15/03/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - **DA CONTRATAÇÃO**
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - **DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
VILHENA/RO, 12 de março de 2025.
RODRIGO DENTI FONTES
Presidente da Comissão de Contratação
CLAUDIANE S. M. COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058120892

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037721/2024-32

Objeto: **Gêneros alimentícios**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a 14/03/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioCora Coralina, C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025**, pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0058118771)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0058118771)

Ariquemes/RO, 11 de março de 2025.

Larissa Lima Krajewski

Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M Cora Coralina
Protocolo 0058118761

AVISO

CONSELHO ESCOLARTIRADENTES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1534/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.013910/2025-09

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica : Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a 15/03/2025**
O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 15/03/2025,** pelo endereço eletrônico financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, CEP: 76.994.000 Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica : Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. Chico Mendes;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos,

desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **chicomendeslinha9@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **12/03/2025 a 15/03/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarcade Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0058073010)
Anexo II - Minuta do Contrato (0058073012)
Cabixi/RO, 12 de março de 2025.
Lucilene Mascarenhas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058073014

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALE DO GUAPORÉ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.002873/2024-14

Objeto: Material de Copa e Cozinha para atender as necessidades do CONSELHO Vale do Guaporé de Seringueiras/Rondônia, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SEDUC/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a 17/03/2025.**
Valor disponível para a aquisição **R$ 652,00 (Seiscentos e cinquenta e dois reais)**
O Conselho Escolar Vale do Guaporé C.N.P.J nº 11.198.533/0001-46 localizado na Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO -76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a aquisição de: Material de Copa e Cozinha referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 17/03/2025**, pelo endereço eletrônico ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Sete de Setembro, Nº 661, Bairro - Centro - Seringueiras/RO - 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Copa e Cozinha**,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavaleguapre@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavaleguapore@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/03/2025 a 17/03/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a a entrega dos produtos adquiridos dos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Seringueiras/RO, 11 de março de 2025.
Edilaine Mariano Fernandes Maciel
Presidente da Comissão de Contratação
Kênia de Jesus Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058101615

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

FORNECEDOR: ANGELA MARIA TOMAZETI CPF Nº 566.021.972-15

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (polpa de açaí e polpa de maracujá), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade CEEJA Professor Edson Duarte Lopes do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, no primeiro semestre de 2025, em o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na chamada pública nº 01/2025, ID (0057929167), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 518,80(quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.012924/2025-05

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Angela Maria Tomazeti

Fornecedora

Protocolo 0057954428

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: C.R. do Carmo & CIA LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.

VALOR: R$ 1.960,07 (um mil novecentos e sessenta reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 0058080617

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

FORNECEDOR: GLEYDSON ALVES SAITER, CNPJ Nº 020.422.442-01

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (iogurte e leite), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade CEEJA Professor Edson Duarte Lopes do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, no primeiro semestre de 2025, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se na chamada pública nº 01/2025, ID (0057929167), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 909,35 (novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.012924/2025-05

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Gleydson Alves Saiter

Fornecedor

Protocolo 0057944679

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços Ltda

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$** 1.956,00 (mil novecentos e cinquenta e seis reais), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0058070775

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

CONTRATADO: LEANDRA FRANCISCA FERREIRA SANTANA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.071,62 (dois mil setenta e um reais e sessenta e dois centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.013252/2025-47

ASSINAM O CONTRATO CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO

Protocolo 0057989968

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

CONTRATADO: VALDECI GERÔNIMO FRANCKLIN E ELENI ALVES DE SOUZA FRANCKLIN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 620,20 (seiscentos e vinte reais e vinte centavos).** OS preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.013252/2025-47

ASSINAM O CONTRATO VALDECI GERÔNIMO FRANCKLIN E ELENI ALVES DE SOUZA FRANCKLIN- CONTRATADA E CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO - CONTRATANTE

Protocolo 0058025346

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **20**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: **J A CORTES COMERCIOS DE PRODUTOS**

CNPJ DA CONTRATADA: **33.839.800/0001-50**

OBJETO: **É objeto desta contratação empresa especializada na Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização.**

VALOR: R$ 3.159,75 **(três mil cento e cinquenta nove reais e setenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E JANUARIO ALVES CORTES**

Protocolo 0058123015

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017476/2024-47
Objeto: Serviços Limpeza AR Condicionado
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2025 a 14/03/2025
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÂO E LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025, pelo endereço eletrônico **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÂO E LIMPEZA DE CENTRAIS DE AR** , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCSICO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0058131762
Rio Crespo-RO, 12 de Março de 2025.
PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR
Presidente da Comissão de Contratação
EDER APARECIDO FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058132012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LISTA DE PRODUTOS COM PREÇO DE REFERÊNCIA PARA AS ESCOLAS SOB A JURISDIÇÃO DAREGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA

A Coordenadora Regional de Educação homologa a lista de preços com Valor Máximo para a aquisição dos gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR e/ou dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações com recurso do **PNAE e PEALE**, para as **Unidades de Ensino Estaduais da jurisdição de Extrema - 1º SEMESTRE 2025,** nos termos do DECRETO N° 26.195, DE 24 DE JUNHO DE 2021. *“**“Art. 1° Os produtos e os preços a serem contratados na elaboração da Chamada Pública PNAE/PEALE sobre a compra institucional de gêneros alimentícios fornecidos por agricultores familiares e suas organizações, serão de acordo com a média da pesquisa de preços efetuada pela SEDUC por intermédio das Superintendência Regionais de Educação - SUPEREXT, feita em no mínimo 3 (três) fornecedores locais, prioritariamente do segmento da agricultura familiar.** (Redação alterada pelo Decreto N° 28.192, de 14 de junho de 2023).
Parágrafo único. A Chamada Pública deverá ocorrer, no máximo, 2 (duas) vezes ao ano para atender a demanda da produção de alimentos de forma sazonal, conforme determina as normativas do PNAE e PEALE em vigor, sendo obrigatória a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE. (Redação acrescida pelo Decreto N° 28.192, de 14 de junho de 2023)”.*
Os preços abaixo serão praticados pelos agricultores cadastrados no Programa de Alimentação Escolar – CRE-EXTREMA da agricultura familiar.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MÉDIA DE PREÇO
01	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde,	Kg	11,03
02	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura,	Kg	7,29
03	Abóbora - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho g	Kg	5,80
04	Alface lisa – de 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos	Kg	27,19
05	Banana da terra / fritar, de 1ª qualidade, madura, in nat	Kg	9,88
06	Banana maçã, de 1ª qualidade, madura, in natura,	Kg	10,11
07	Banana nanica, de 1ª qualidade, madura, in natura,	Kg	10,02
08	Banana prata, de 1ª qualidade, madura, in natura,	Kg	10,42
09	Batata doce - de 1ª qualidade, tamanho grande ou	Kg	10,15
10	Cebolinha verde - 1ª qualidade, uniforme, sem	Kg	31,12
11	Chicória - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou	Kg	29,70
12	Coentro - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou	Kg	31,39
13	Couve manteiga - 1ª qualidade, uniforme, sem	Kg	26,82

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

14	Goiaba - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando	Kg	12,49
15	Inhame - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho	Kg	15,01
16	Laranja pera, de 1ª qualidade, madura, in natura,	Kg	9,70
17	Limão Taiti, de 1ª qualidade, madura, in natura,	Kg	6,26
18	Mamão papaia, de 1ª qualidade, madura, in natura,	Kg	10,83
19	Mandioca com casca - comum de 1ª qualidade, in	Kg	6,77
20	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de	Kg	5,69
21	Pepino - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem	Kg	6,47
22	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração	Kg	24,09
23	Rúcula - 1ª qualidade, uniforme, sem ferimentos ou	Kg	27,72
24	Tangerina (Ponkan) - de 1ª qualidade, in natura,	Kg	12,84
25	Vagem - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem	Kg	19,55
26	Castanha do Brasil (Pará) - sem casca, inteira,	kg	110,00
27	Milho verde - in natura, apresentação em espiga sem	kg	14,28
28	Pimentão amarelo - de 1ª qualidade, tamanho e	kg	25,46
29	Pimentão verde - de 1ª qualidade, tamanho e		24,46
30	Filé de peixe tambaqui - o produto deverá apresentar-	Kg	44,60
31	Filé de peixe pintado - o produto deverá apresentar- a	Kg	53,70
32	Filé de peixe pirarucu - o produto deverá apresentar-se	Kg	49,70
33	Polpa de açaí - de 1ª qualidade, com aspecto,	Kg	18,50
34	Polpa de cupuaçu - de 1ª qualidade, com aspecto,	Kg	17,50
35	Polpa abacaxi - de 1ª qualidade, com aspecto, cor,	Kg	17,00

Francisco Marquelino Santana
Superintendente Regional de Educação – Extrema
Ediléia Ferreira Gama
Presidente Comissão de Cadastramento PNAE/PEALE
SUPER/SEDUC/EXTREMA

Protocolo 0058047577

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA E JULIANI LEONARDELI JAVARINI DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 920,92 (novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos).** OS preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.013252/2025-47

ASSINAM O CONTRATO WAGNER ROCHA DA SILVA E JULIANI LEONARDELI JAVARINI DA SILVA**- CONTRATADA E CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO - CONTRATANTE**

Protocolo 0058030780

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

CONTRATADO: RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES (COOPPESCA)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 4.188,48 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).** OS preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.013252/2025-47

ASSINAM O CONTRATO RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES (COOPPESCA)- CONTRATADA E CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO - CONTRATANTE

Protocolo 0058040446

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **03/2025**

CONTRATANTE: **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**
CONTRATADA: **Inara de Lima Velasco Poiatte**
CNPJ DA CONTRATADA: **52.509.732/0001-05**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gás Engarrafado destinado a recarga de extintores de incêndio**.
VALOR: R$ **1.580,00 (Hum mil quinhentos e oitenta reais)**.
VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias**.
DATA DA ASSINATURA: **12/03/2025**
ASSINAM: **Rosangela Sebben da Silva** e **Inara de Lima Velasco Poiatte**

Protocolo 0058132414

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO Buriti
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.014261/2025-55
Objeto: Material de Processamento de dados.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/**08/2025 a 14/03/2025**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/**08/2025 a 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico escolaburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12**/08/2025 a 14/03/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0058130450
Buritis-RO 12 de março de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0058130449

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.014214/2025-10
Objeto: Aparelhos e Utensílios Domésticos - Seladora a Vácuo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2025 a 14/03/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O Conselho Escolar Rondominas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000 ***(o distrito de Rondominas, fica localizado a 50km do município de Ouro Preto do Oeste, estradas não pavimentadas)***, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de uma Seladora a Vácuo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025, pelo endereço eletrônico escola.mariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de mobiliário em geral - Seladora a Vácuo, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0058126989).
Rondominas, 12 de março de 2025
Damaris Furtado de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação
Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0058127345

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.011638/2025-14
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07 a 13/03/2025**
O CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94 localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃOMATERIAL DE COPA E COZINHA referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/03/2025 a 13/03/2025** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**,c**onsiderando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/03/2025 a 13/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PESQUISA DE PREÇO/ PROPOSTA	
PROPONENTE:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Coador de café, em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca tamanho G	Unid.	20		
02	Colher sobremesa descartável, pacote com no mínimo 50 unidades (material resistente)	Unid.	50		
03	Prato descartável tipo sobremesa 15 cm de diâmetro pacote com 10 unidades	Unid.	100		
04	Garfodescartável, pacote com no mínimo 50 unidades(material resistente)	Unid.	50		
05	Papel alumínio 0,30 X 7,5M.	Unid.	30		
06	Copo Descartável 1X100X25,180ml	CX.	25		
07	Copo Descartável 1X100X20, 80 ml	CX.	20		
08	Pano de prato de algodão 45cmx75cm	Unid.	30		
09	Isqueiro a gás, descartável, chama pré-ajustada, tamanho grande. Dimensões aproximadas 7,5 x 2,8 x 1,2 cm.	Unid.	10		
10	Filme de PVC Esticável 28 Cm X 15 M	Unid.	20		
11	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado – pacote com 02 rolos com 55 toalhas, tamanho 22x20 cm cada uma	Unid.	30		
12	Palito - bambu- roliço - p/ higiene dental - c/ 100 unid.	Unid.	25		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

13	Guardanapo de papel folha dupla 32x33,5cm cx com 50 unidades	CX	03		
14	Guardanapo de papel branco 23x23cm cx com 50 unidades	CX	02		

Valor Total	

VALIDADE DA PROPOSTA: DE 180 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA:CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 20(dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Rolim de Moura/ RO, 07 de Março de 2025

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação
RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
Presidente do Conselho

Protocolo 0057991408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0057310836), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058123548) e o Resultado da Análise (ID 0058123610), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.A. de Brito - ME Top Vidros CNPJ: 34.057.761/0001-00	1,2,3,4,5,6,7,8	R$ 13.000,00
Valor Total			R$ 13.000,00

Alvorada do Oeste/RO, 12 de março de 2025.

Irene Moreira Alcantara
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0058123756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM EDUARDO LIMA E SILVA, CNPJ nº 05.889.571/0001-42, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0057465140), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057857831) e o Resultado da Análise (ID0057857929), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Alho nacional branco** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 264,24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

02	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Açafrão - de 1ª qualidade**, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 172,00
03	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Arroz agulhinha**, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 2.014,00
04	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Açúcar** - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 207,00
05	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R$ 43,30
06	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Castanha do Brasil (Pará) beneficiada** – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R$ 900,00
07	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 5.260,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

08	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne bovina de 2ª (cubos) -** Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 4.655,00
09	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 114,54
10	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Cenoura - 1ª** qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 446,40
11	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Colorau - de urucum, em pó -** de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 33,60
12	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R$ 581,74
13	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Farinha de mandioca** – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	R$ 432,00
14	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Feijão carioquinha** - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg.	R$ 864,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

15	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Frango congelado, inteiro** - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R$ 828,00
16	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 504,90
17	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Manteiga** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$ 369,60
18	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 960,00
19	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R$ 187,20
20	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 2.546,00
21	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 105,70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

22	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Limão - de 1ª** qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 68,42
23	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Óleo de soja vegetal – tipo 1**, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 447,50
24	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 2.725,00
25	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Frango congelado, peito** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 2.556,00
26	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Repolho verde ou roxo -** 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 61,65
27	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Sal** – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 24,43
28	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Torrada industrializada -** de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R$ 654,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Valor Total	R$ 28.026,22

Jucilene Graminolhi
Presidente doConselho Escolar
Escola Estadual de EnsinoFundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva
Protocolo 0057858013

AVISO

Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.022114/2024-78

Objeto: Contratação de Manutenção e conservação de Bens Imóveis em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual Governador Araújo Lima.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/03/2025 a 14/03/2025.

O Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. GOVERNADOR ARAÚJO LIMA** , CNPJ nº 00.689.585/0001-07, sito a Avenida Sete de Setembro, nº 3697, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO,** AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de Bens Imóveis**,** referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 11/03/2025 a 14/03/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Sete de Setembro nº 3697, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de manutenção e conservação de bens imóveis considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM GOVERANDOR ARAÚJO LIMA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0058014563)** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entreguepresencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 11/03/2005 a 14/03/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,
4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **EEFM GOVERNADOR ARAÚJO LIMA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0058014563
Porto velho, 11 de Março de 2025.
Ângela Maria Soares Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Dione Martins Magalhães
Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM GOVERANDOR ARAÚJOL LIMA

Protocolo 0058014566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2025 (ID 0057635681), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057635688) e o Resultado da Análise (ID 0057635689), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rodrigues & Torres com. Varej. De gen alim LTDA	01-05	R$: 4.493,38
2	W.M. Comécio de alimentos LTDA-ME	-	-
3	Celso Alex Bento Zabott	-	-
Valor Total			R$: 4.493,38

Buritis-RO, 11 de março de 2025.

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0057635693

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 36/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.019719/2024-81
Objeto:**MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2025 a 14/03/2025
O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025, pelo endereço

eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa acontratação de serviço de instalação e manutenção de janelas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de (12/03/2025 a 14/03/2025*)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0058135709
Seringueiras/RO, 12 de Março de 2025.
Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0058137162

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.014281/2025-26

Objeto: **Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional (*Jardinagem)*.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a 14/03/2025**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional(*Jardinagem)***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional (*Jardinagem)***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0058133914.

Ji-Paraná/RO, 12 de março de 2025.
Joelma dos Santos Coelho Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058133916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 899 (ID 0057379430), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057735429) e o Resultado da Análise (ID 0057747875), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

1	TAVARES & SILVA LTDA – ME	Material de expediente: apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, caderno brochura 96 folhas pautadas, papel sulfite A4, pasta arquivo morto em polionda, pincel para quadro branco nas cores azul, preta e vermelha, com refil, tinta p/ pincel de quadro branco nas cores azul, preta e vermelha e TNT - cores variadas rolo com 50 mts	R$ 8.492,17
Valor Total			R$ 8.492,17

Ji-Paraná, 11 de março de 2025.
Vera Maria Valentim Ferreira
Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0058137540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0057944432), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058082484) e o Resultado da Análise (ID 0058082586), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	IMPRESSÃO COLORIDA A4	R$423,00
02	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO COLORIDO	R$ 78,00
TOTAL			R$ 501,00

Alta Floresta D'Oeste, 12 de março de 2025.
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058082734

Portaria nº 2965 de 11 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.005681/2025-41,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Daniel Viana Teixeira**, mat. n.******385,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF POSCIDONIO BASTOS,** no (a) Guajará-Mirim , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **24/10/2024 .**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0058088719

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2024/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.040936/2024-31

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a 14/07/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços/Material de consumo, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 14/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/03/2025 a 14/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0058118253)
Ariquemes/RO, 11 de março de 2025.

JOSIANE SOUZA BRASIL
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058118135

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO SEI Nº 0029042108/2024-37
Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS*)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2025 a 17/03/2025
O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS*)** para atendimenro aos setores administrativos e pedagógico da escola, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR/2024, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2025 a 17/03/2025, pelo endereço eletrônico contasarlete@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - **DO OBJETO**
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS*,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarlete@hotmail.com a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarlete@hotmail.com, dentro do prazo de 12/03/2025 a 17/03/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - **DA CONTRATAÇÃO**
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - **DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
VILHENA/RO, 12 de março de 2025.
RODRIGO DENTI FONTES
Presidente da Comissão de Contratação
CLAUDIANE S. M. COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058134785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (0057846856), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058133290) e o Resultado da Análise (0058137222), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Edivaldo Ribeiro Lima ME	01 ao 04	1.934,00
Valor Total			1.934,00

Porto Velho, 12 de Março de 2025.
Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0058137343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Francisco Desmorest Passos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (0057910140), o Quadro Comparativo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

e de Análise Objetiva de Propostas (0058119498) e o Resultado da Análise (0058119585), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Everson Leoni Nobre Siqueira	1 e 2	R$ 4.420,00
Valor Total			R$ 4.420,00

Valdirene da Silva Santos Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0058140109

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

CONTRATADA: Mercado Fortaleza Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.129.091/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 e anexos.

VALOR: R$ 966,65 (Novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025

ASSINAM: Daniela Dias, e Fernando César Justo

Protocolo 0058117098

Portaria nº 2963 de 11 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006891/2025-56,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FABRICIA MILER DE PAULA CINTRA , matricula n******886,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS-extensão E.M.E.I.F. Pedro Alvares Cabral,** em **Cacoal** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 04/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0058087619

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

CONTRATADA: Silva & Stre Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 31.836.579.0002-31

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 e anexos.

VALOR: R$ 169,35 (Cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025

ASSINAM: Daniela Dias, e Juliano dos Santos Brito

Protocolo 0058117148

Portaria nº 2982 de 11 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2025, celebrado entre o Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, e a empresa Mercado Fortaleza Ltda - ME, CNPJ nº 13.129.091/0001-01 que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, a ser entregue nas dependências do CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Ana Delane Coelho Zandonadi, matrícula nº ******988, Fiscal de Contrato;

2 - Celso Junior Correia de Melo, matrícula nº ******522, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0058117235

Portaria nº 2995 de 12 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 04/2025, celebrado entre o Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, e a empresa Silva & Stre Ltda, CNPJ nº 31.836.579.0002-31 que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, a ser entregue nas dependências do CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Ana Delane Coelho Zandonadi, matrícula nº ******988, Fiscal de Contrato;

2 - Celso Junior Correia de Melo, matrícula nº ******522, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0058132215

Portaria nº 2961 de 11 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.008805/2025-40**,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Joacyr Oro Não**, mat.n.******434,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **Watacao Oro Mixic Oro At,** no (a) Guajará-Mirim , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024,publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/06/2024 .**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0058084914

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.014336/2025-06

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras e/ou** Serviços de Limpeza, Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água. - Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a 14/03/2025.**

OConselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº**84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025.**, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializa em** Serviços de Limpeza, Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água. - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 92(noventa e dois) estudantes matriculados conforme o censo 2023 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Inácio de Loyola, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO, 12 de março de 2025.

Rogerio Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA
Protocolo 0058139630

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038878/2024-85

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produto de higienização, para atender a EEEFM Moacyr Caramello**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2025 a 13/03/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de limpeza e produto de higienização ,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2025 a 13/03/2025**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/03/2025 a 13/03/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 11 de março de 2025
Marta Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058125972

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº0029.022900/2024-75
Objeto: *Material de Processamento de Dados,*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/03/2025 A 15/03/2025
O Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, C.N.P.J nº 00.677.810/0001-87 localizado na rua Jacy Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-195, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material Processamento de Dados*, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/03/2025 a 15/03/2025, pelo endereço eletrônico escolansg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Jacy Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.804-195, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de Processamento de dados*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva escolansg@seduc.ro.gov.br;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolansg@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailescolansg@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/03/2025 a 15/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho-RO, 12 de março de 2025

SUZIANE CORRÊA MACHADO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSANA RIBEIRO PANTOJA
Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0058126780

EXTRATO
DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
CONTRATADA: J D S INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.171.076/0001-21
OBJETO: É objeto desta contratação **serviços de reparos em bens imóveis** .
VALOR: R$13.739,00 (treze mil setecentos e trinta enove reais).
VIGÊNCIA: 12/03/2025 - 31/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025
ASSINAM: MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA E JANDERSON DA SILVA.

Protocolo 0058011445

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.014294/2025-03
Objeto: Material de Esportivo.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/**03/2025 a 14/03/2025**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/**03/2025 a 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico escolaburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material Esportivo, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12**/03/2025 a 14/03/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0058135583
Buritis-RO 12 de março de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0058135582

EXTRATO

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta.
CONTRATADA: Comercial Urupá LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47.
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025.
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Sonia Regina Salvador Forte.

Protocolo 0058113775

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta.
CONTRATADA: Comercial Urupá LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47.
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros Alimentícios.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025.
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Sonia Regina Salvador Forte.

Protocolo 0057729309

Portaria nº 9329 de 07 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.025827/2023-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCONI JORGE LESSA FERREIRA**, matrícula XXXXXX236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° quinquênio de 04/07/2013 a 04/07/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043288311

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/PROAFI/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.012823/2025-26
PROAFI ESCOLA REGULAR/2024

Objeto: Aquisição de filtros de linha e extensões elétricas, a serem utilizadas no auditório e salas de aulas da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, para atender à demanda do setor pedagógico em eventos, reuniões, aulas com áudio e vídeo e formações, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a 17/03/2025.**

OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de filtros de linha e extensões elétricas, a serem utilizadas no auditório e salas de aulas da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, para atender à demanda do setor pedagógico em eventos, reuniões, aulas com áudio e vídeo e formações, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 17/03/2025.** pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

1.1 - Descrição: Aquisição de filtros de linha e extensões elétricas, a serem utilizadas no auditório e salas de aulas da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, para atender à demanda do setor pedagógico em eventos, reuniões, aulas com áudio e vídeo e formações, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - .....

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo *I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057906605) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.***

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - .....

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/03/2025 a 17/03/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0057906605).

Colorado do Oeste - RO, 12de março de 2025,
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057906606

AVISO
CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Aviso 1467 de Procedimento Simplificado (0058017477)
PROCESSO SEI Nº 0029.013541/2025-46

Objeto: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de apoio administrativo técnico e operacional.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a14/03/2025.**
O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.PJ nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de apoio administrativo técnico e operacional - ,* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outrosserviçosde terceiros - Pessoa Jurídica-Serviço de apoioadministrativo técnico e operacional*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Cantina- Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0058017476

Anexo II - Contrato Minuta 01 (0058026442).

Anexo III - Planilha CronogramaServiço (0058030159)

CEREJEIRAS/RO,12 de marçode 2025.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058017477

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 205/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0049636210), Análise Técnica e Financeira nº 112/2025/SEDUC-GPCP (0056713583), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 347/2025/SEDUC-GPCP (0057666585) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 337/2025/SEDUC-GAPC (0057816728) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

PORTO VELHO	04.239.927/0001-30	CEEJA PADRE MORETTI	2020	0029.298992/2020-39	0029.032057/2024-35	R$ 321.512,98

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057930679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 23/2025/SUPERRDMGAB-CAF (0057832990), Análise Técnica e Financeira nº 339/2025/SEDUC-GPCP (0057586312) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 064CI/2021/SEDUC-GAPC (0057707409) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Brasilândia D' Oeste).	01.170.903/0001-83	EEEFM Aurelio Buarque de Holanda Ferreira	2017	01.1601-16616-0000/2017	0029.208872/2018-33	R$ 144.872,73

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057926367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a **Análise Financeira nº 182/2023/SEDUC-GPCCF** (0040236598) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1075/2024/SEDUC-GAPC** (0050179738), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M SÃO SEBASTIÃO I
CNPJ:	00.684.804/0001/57
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 253/PGE/2016
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE ESTRUTURAÇÃO METÁLICA E REPARO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.E.F SÃO SEBASTIÃO I
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.028357/2023-39
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.102598/2022-76
VALOR CONCEDIDO:	R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057929605

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 45/2025/SEDUC-GPCPEP (0057434028) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 363/2025/SEDUC-GAPC(0057945628), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena	15.892.797/ 0001-56	Colégio Militar Dom Pedro II -Unidade II	2023	0029.021714/ 2023-38	0029.036643/ 2023-78	R$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 41/2025/SEDUC-GPCPEP (0057351508) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 366/2025/SEDUC-GAPC(0057945766), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena	15.893.217/ 0001-45	EEEMTI Marechal Rondon	2023	0029.012851/ 2023-81	0029.037965/ 2023-34	R$ 13.461,34

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 46/2025/SEDUC-GPCPEP (0057465868) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 348/2025/SEDUC-GAPC(0057934923), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena	37.058.201/ 0001-50	EIEEFM Aikanã Mamaindê Sabanê	2023	0029.013454/ 2023-27	0029.037967/ 2023-23	R$ 9.993,86

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 34/2025/SEDUC-GPCPEP (0057114175) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 259/2025/SEDUC-GAPC(0057312710), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Chupinguaia	10.917.662/ 0001-84	EEEFM Francisca Martendal	2023	0029.014665/ 2023-87	0029.037969/ 2023-12	R$ 9.999,79

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 37/2025/SEDUC-GPCPEP (0057221724) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 368/2025/SEDUC-GAPC(0057945868), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Vilhena	84.568.807/ 0001-15	IEE Wilson Camargo	2023	0029.015349/ 2023-22	0029.037988/ 2023-49	R$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068948

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 35/2025/SEDUC-GPCPEP (0057155189) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 255/2025/SEDUC-GAPC(0057300046), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Chupinguaia	13.049.613/ 0001-65	EEEFM Moacyr Caramello	2023	0029.015827/ 2023-02	0029.037998/ 2023-84	R$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 44/2025/SEDUC-GPCPEP (0057409171) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 364/2025/SEDUC-GAPC(0057945669), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena	84.560.218/ 0001-90	EEEF Machado de Assis	2023	0029.016079/ 2023-77	0029.038014/ 2023-82	R$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068950

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 39/2025/SEDUC-GPCPEP (0057258804) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 354/2025/SEDUC-GAPC(0057945221), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	01.773.709/ 0001-92	EEEFM Mariana	2023	0029.017639/ 2023-19	0029.063146/ 2023-42	R$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 28/2025/SEDUC-GPCPEP (0056930675) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 257/2025/SEDUC-GAPC(0057304928), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Pimenta Bueno	00.894.649/ 0001-01	EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias	2023	0029.018463/ 2023-12	0029.069077/ 2023-81	R$ 17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068943

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA VILHENA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 (ID 0057782753), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058021839) e o Resultado da Análise (ID 0058087375), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Vilhena - RO, 12 de março de 2025.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

1	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Abóbora caipira- comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta	R$ 79,60
2	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	**Alface** - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvidos, tenros, livres de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	R$ 864,00
3	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	**Alho nacional branco** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 893,40
4	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**Batata Doce** - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxica e intacta.	R$ 224,50
5	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**Banana comprida (da terra)** - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 156,00
6	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	**Banana Nanica** - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 693,60
7	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	**Colorau** - Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade, sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	R$ 59,70
8	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 159,60
9	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 352,20
10	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	**Iogurte - Iogurte de frutas (sabores variados)** - Feito com leite de vaca integral, fermento lácteo e polpa de frutas. Embalagem atóxica, individual e plástica tipo 1l. Contendo Informação nutricional, data de validade e descrição do produto. OBS: NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA.	R$ 2.972,00
11	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	**Laranja** - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 627,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

12	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**Limão** - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	R$ 67,80
13	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA	**Melancia** - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 525,00
14	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	**Mandioca descascada** - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso liquido (1 kg)	R$ 334,20
15	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**Polpa de Maracujá (congelada) -** embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	R$ 1.799,40
16	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**Pimenta de cheiro** - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	R$ 55,00
17	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**Pimentão Verde -** 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	R$ 139,80
18	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	**Repolho verde** - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	R$ 298,20
19	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**Tomate** - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada	R$ 337,50
		Valor Total	R$ 10.638,50

ADEVAL NUNES GONÇALVES
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena

Protocolo 0058142515

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 55/2025/SEDUC-GPCPEP (0057752374) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 356/2025/SEDUC-GAPC(0057945270), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Buritis	01.983.278/0001-99	EEEMTI MARECHAL RONDON	2023	0029.019851/2023-11	0029.069367/2023-24	R$ 17.551,96

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 57/2025/SEDUC-GPCPEP (0057838734) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 355/2025/SEDUC-GAPC(0057945248), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
São Francisco do Guaporé	07.668.192/0001-58	CEEJA Silvio Viana Louro	2023	0029.007785/2023-28	0029.001506/2024-01	R$ 11.702,30

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0057435103), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057435421) e o Resultado da Análise (ID 0057435527), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS	Banner impressos medindo 2mt x 1 mt	660,00
2	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS	adesivos impressos medindo 2,10 mts x 0,88 mts com aplicação na porta	1.440,00
3	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS	adesivo impresso medindo 4,35 m com aplicação na parede	394,00
4	CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS	carimbos de caixinha com almofada	260,00
TOTAL			R$ 2.754,00

Ariquemes/RO, 12 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057435776

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038878/2024-85

Objeto: **Aquisição de Roteadores**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/03/2025 a 13/03/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Roteadores,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2025 a 13/03/2025**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de **ROTEADORES** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/03/2025 a 13/03/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 11 de março de 2025
Marta Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058145850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidenta do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13 / 2025 ID: (0057946120), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: (0058098333) e o Resultado de Análise ID: (0058131779), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
01	B. S. Pereira Tose LTDA	Aquisição de prestação de serviço para detetização do ambiente escolar, área total construída 171,804 m²; Aquisição de prestação de serviço para limpeza de forro - Material do forro:PVC Quantidade de ambientes e tamanho da área: 01 salas, tamanho 7 x 6 mt= 42 m² 01 sala, 7,460 x 17,400 mt Área total de 129,804 m²; Serviço de manutenção de telhado, medindo 7 x 6 m = 42 m²; Serviço de pintura em 02 salas 01 sala medindo57,200 m² 01 sala medindo76,800 m², Área total de 134 m²; Higienização de 01 caixa d'água, capacidade 2.000 lt; Manutenção e assentamento de 03 portas nobanheiro.	6.190,00
VALOR TOTAL EM R$			6.190,00

Machadinho D'Oeste - RO, 12 de março de de 2025.

Marisa Rosane Barioni
Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0058132153

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/204/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti.

CONTRATADA: Carla Itelvina Pereira de Freitas

CNPJ DA CONTRATADA:Nº34.841.184/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a **Pinturas e reparos na parte interna das salas de aula**.

VALOR: R$ 10.801,00 (Dez mil oitocentos e um reais).

VIGÊNCIA: 30(Trinta dia) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025

ASSINAM: **ROSILENE DOS SANTOS MELLERO** – Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI e **Carla Itelvina Pereirea de Freitas** – Representante Legal.

Protocolo 0057297344

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: Caramori Comércio e Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.226.779/0005-17

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.

VALOR: R$ 8.995,95 (oito mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Dayane Corá Caleiro Pereira

Protocolo 0058091207

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇAO DE ROLIM DE MOURA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025(0052427949) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053523408) e o Resultado da Análise (0053523979), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP - CNPJ: 07.722.495/0001-01**	1- Porta de madeira 80x2,10, 2- Fechadura Interna Cromada mecanismo broca 40mm e eixo de 53mm., 3- EngateFlexívelpara caixa de descarga, 4- kit Completo lavatóriocom coluna para banheiro (Pia cor branca), 5- Dobradiça pct com 03 acompanhado de parafusos, 6- Impermeabilizante 18 Lt, 7- Canaleta PVC Recorte abertocom divisória 50x50, 8- Canaleta PVC Recorte aberto perfuradas 50x30, 9- Veda rosca 18mm x 50 metros, 10- Cola plástica adesiva p/ tubo PVC incolor-bisnaga de 75g, 11- Assento para vaso Sanitárioalmofadado formato fechadosBranco, 12- Torneira para lavatório pia de banheiro cromada, 13- Fita isolante uso geral 18x10, 14- Fita adesiva dupla facepara parede 24mm x2verde, 15- Sifão + Válvula para lavatório (pia) Banheiro e 16- Sifão Sanfonado Universal 61cm Branco + Válvula de escoamento (Pia Cozinha)	**R$ 9.141,90**

Rolim de Moura/RO 06 de Março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM
Presidentedo Conselho

Protocolo 0053524202

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº06/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.014376/2025-40

Objeto: **Procedimento Simplificadode compras de** Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização - Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a14/03/2025.**

OConselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº**84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 90(noventa) estudantes matriculados conforme o censo 2023 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de**12/03/2025 a 14/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Inácio de Loyola, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná - RO,12 de março de 2025.

Rogerio Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 0058146389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Contratação Nº 06/2025 (ID 0057797336), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058119323)e o Resultado da Análise (ID0058119350), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	Contexto Com. De Art. De Papelaria e Serviços de Fotocópias LTDA	01,02,03,04,05	3.555,00
2	Master MED Comércio e Serviços Ltda - EPP	----------	----------
3	IBMAQ - Equipamentos para escritório e informática LTDA	----------	----------
Valor Total R$			3.555,00

Porto Velho - RO, 12 de março de 2025

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058119566

Portaria nº 3035 de 12 de março de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execuçãodos contratos dos Recursos PROAFI E PEALE e PNAE, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisição de produtos, a ser executados e/ou entregues nas dependências da EEEFM. Orlando Bueno da Silva, localizada no município de Pimenta Bueno - RO.

1 - Thais Rodrigues Neves, matrícula nº ******699, Fiscal de Contrato;

2 - Roberto Alves dos Santos, matrícula nº ******770, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0058149273

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº007/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.013684/2025-58

Objeto: *Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica - Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**12/03/2025a14/03/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX] localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490,doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica -Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - S Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID0058043104)
Ji-Paraná-RO, 12 de marçode 2025.
Cleide Eny Carvalho das Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 0058043107

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0057179866), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057180860) e o Resultado da Análise (ID 0058134673), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	Papelaria e Variedades Brasil LTDA	Caneta esferográfica 50x1; Cartolina; Clips cx 4/0; Cola isopor; Corretivo base água; Clips cx 1/0; Envelope pardo A4; Envelope Ofício; Papel sulfite A4; Fita adesiva transp, Fita dupla face 12x30m,Folha de E.V.A. fino cores ; Grampo para grampeador 26/06; Grampo para grampeador 106/06, Marca Texto colorido, Molha dedo; Papel adesivo para foto; Papel Cartão; Pasta elástica (plástico); Grampeador de alta pressão; Pincel atômico; Pincel para quadro branco 12x1; Tesoura média Cabo plástico; Tinta para carimbo (azul); Tinta para pincel de quadro Branco; TNT cores variadas; Pasta Catálogo 100 folhas.	R$ 6.080,40
Valor Total			R$ 6.080,40

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de março de 2025.

IVONE SCHINEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058137422

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024/2025 (ID 0057871485), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058109039), HOMOLOGA o procedimento realizado e o Resultado da Análise (ID0058147768).

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LAMPADA LED 40W 6500K BIVOLT ELGIN	200	3.736,00
2	TORNEIRA LAV BANC LIGHT C/AREJ 2290	25	2.272,50
3	TORNEIRA GIRAT PAREDE 2158QC75 1/4V	10	786,60
4	SIFAO SANF UNIV BR SSU*BR1 ASTRA	20	153,00
5	FIO DE NYLON TOYAMA 3,0MM QUADRADO	100	113,00
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX40	05	35,35
7	CADEADO 40MM 401	06	184,68
8	MANGUEIRA ANTI-TORCAO OURO	100	999,00
9	GARRAFAO TERMICA 5LT AZUL MOR	02	139,68
10	PA DE BICO GRANDE LEVE C/C Y	01	46,98
11	GARRAFA TERM. PRESSAO 1LT NOBILE	04	75,51

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

12	CABO MADEIRA P/ENXADAO 1,20 MTS	02	21,88
13	ENXADAO NORTE ESTREITO 2.0 S/C	02	62,82
14	CABO MADEIRA P/ENXADA 1,50MT	02	29,34
15	CUNHA DE MAD P/ENXADA	04	4,52
16	ENXADA NORTE LARGA 2.0 S/C (100227)	02	60,30
17	MARTELO DE UNHA POLIDO C/FIBRA PROF.	02	75,60
18	TRENA 5MT LUFKIN	02	48,60
19	TORNEIRA FILTRO SUPERIOR 3/8	10	124,70
20	BALDE PLASTICO PRETO 12L GLOBAL	10	194,90
21	FACAO P/ MATO S/BAINHA 16	01	30,15
22	VASSOURA JARDIM/PLAST 26D C/C AM	03	161,37
23	CAVADEIRA ARTICULADA STD C/C 100397	01	82,35
24	PLAFON BRANCO ILUMI	70	371,70
25	REFLETOR LED 100W BIVOLT 6500K PRETO	04	215,64
Valor Total			R$ 10.252,70

Vilhena /RO,12 de março de 2025.
Rosilene dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058149786

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028968/2024-68

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 - 17/03/2025**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- **PEALE (**Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 - 17/03/2025**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **PEALE** (Programa Estadual de Alimentação Escolar)**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **12/03/2025 - 17/03/2025**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA					
Proponente:					
CNPJ/CPF					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:			CEP:		
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Açafrão	KG	2		
2	Açúcar, cristal	KG	10		
3	Alho, cru	KG	1		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

4	Arroz, tipo 1, cru	KG	112		
5	Batata, inglesa, crua	KG	3		
6	Beterraba, crua	KG	10		
7	Canjica, branca, crua	KG	10		
8	Carne, bovina, acém, moído, cru	KG	40		
9	Carne, bovina, acém, sem gordura, cru	KG	25		
10	Cebola, crua	KG	8		
11	Cenoura, crua	KG	34		
12	Coco seco ralado	KG	1		
13	Creme de leite	KG	2		
14	Farinha, de mandioca, torrada	KG	10		
15	Feijão, Carioca, cru	KG	28		
16	Frango, peito, sem pele, cru	KG	32		
17	Leite, de coco	KG	1		
18	Leite, de Vaca, integral	LT	80		
19	Macarrão, trigo, cru	KG	14		
20	Milho, Fubá, cru	KG	7		
21	Òleo, de soja	LT	18		
22	Pão, trigo, francês	KG	30		
23	Repolho,branco, cru	KG	10		
24	Sal, dietético	KG	3		
25	Tomate, com semente, cru	LT	40		
26	Tomate, extrato	KG	23		
27	Torrada, pão francês	KG	4		
28	Xérem, milho	KG	8		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: / /2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

OBS: **A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR A ESTE INSTRUMENTO OS SEGUINTES DOCUMENTOS: CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, CÓPIA CADASTRO CNPJ E DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO SANITÁRIO, QUANDO SE TRATAR DE CONTRATAÇÕES DO PEALE.**

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 12 de Março de 2025.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0058151746

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0057125726, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0057125728 e o Resultado da Análise 0057125729, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI-ME CNPJ 07.311.584/0001-65	2,5,7,9,10,11,14,15,17,18,19,22,23, 25,36,38,40,41,42,44,46,47,49,50,52, 53,54,55,56,57.	1.741,75
2	AC ALBUQUERQUE IMP E EXP CNPJ:02.278.249/0001-99	1,3,4,6,13,16,35,37,43,45,51	5.402,51
3	PAPELARIA CASA DO PAPEL CNPJ:26.321.130/0001-10	8,12,20,21,24,26,27,28,29,30,31, 32,33,34,39,48,58,59	2.443,50
Valor Total			9.587,76

Nova Mamoré/RO, 12 de março de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057125732

Portaria nº 2990 de 12 de março de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o Conselheiro Suplente Reinaldo Tavares dos Anjos, na Portaria n.º 1589/25, de 04/02/25, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE n.º 25, em 06/02/2025, para realizar visita técnica à Escola Técnica Profissionalizante Sindsaúde, em Porto Velho, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Recredenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, presencial, objeto do Processo n.º 156/24-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0058126345

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15 / 2025

PROCESSO SEI Nº 0029.043396/2024-47

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Objeto: Jardinagem e Poda de Árvores
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12 / 03 / 2025 A 16 / 03 / 2025**
O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Av Diomero de Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: prestação de serviço para Jardinagem e Poda de Árvores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12 / 03 / 2025 a 16 / 03 / 2025, pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Diomero Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, Machadinho D'Oeste - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a prestação de serviço para Jardinagem e Poda de Árvores, para atender a necessidade do CEEJA Paulo Freire, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a CEEJA Paulo Freire
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12 / 03 / 2025 a 16 / 03 / 2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro-PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: ID: (0058152419) - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho do Oeste - RO, 12 de março de de 2025.

Izidio Souza Filho
Presidente da Comissão de Contratação
Marisa Rosane Barioni
Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0058152460

Portaria nº 1693 de 06 de fevereiro de 2025
PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **17**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto Aquisição de Material de Expediente destinados a atender as necessidades da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº ******496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº ******160, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0057125733

Portaria nº 9422 de 03 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº0029.586249/2021-14**.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) THIELE GOMES CASTRO , matrícula 300124359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *14/06/2013 à 14/06/2018.***

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031837756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0057753025), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058141438) e o Resultado da Análise (ID 0058153893), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Extra Comércio de Tintas LTDA EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	R$ 2.832,84
2	Tigrão Comércio Material de Construção Ltda	-	R$ 3.060,55
3	Mapin Material para Pinturas e Tintas Ltda	-	R$ 2.987,00
Valor Total			R$ 2.832,84

Rolim de Moura/RO, 11 de março de 2025.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0058154369

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA: ARAÚJO COM. DE IMP. EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 00.623.952/0001-61,

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de material de consumo MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

VALOR: R$ 127,40(cento e vinte sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 19(dias)

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025.

ASSINAM: Selma Cristina Dionísia(Presidente do Conselho Escolar) e Edezildo Henriques de Souza (representante legal da Contratada).

Protocolo 0058136095

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS

CONTRATADA: ZAQUEU COM. E VAREJO ATAC. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).

VALOR: R$ **3.885,58**

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES

DIRETOR/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

MARIA VILMA SANTOS DOS REIS

REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 0058152702

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E BURITI
CONTRATADA: WNS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 33.070.690/0001-04
OBJETO: Prestação de serviço de Contabilidade e certificado digital.
VALOR: R$ R$ 1.718,00 (Hum mil setecentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 09 Meses
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025
ASSINAM: Sra. Maria Rosane Senn Machado
Sr. Willian Nunes da Silva

Protocolo 0057771690

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.029777/2024-13

Objeto: **Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2025 a 14/03/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12, localizado na Rua: Osvaldo Lacerda, nº 5895 - Conj. Nova Caiari, Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO, CEP 76.824-222 doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025, pelo endereço eletrônico **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Osvaldo Lacerda, nº 5895 - Conj. Nova Caiari, Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO, CEP 76.824-222, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0058154721)
Porto Velho, 12 de Março de 2025.
Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes
Presidente da Comissão de Contratação
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0058154864

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0057809191), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058103221) e o Resultado da Análise (ID0058103280), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	**Alho nacional branco** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 165,00
02	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	**Açafrão - de 1ª qualidade**, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 72,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

03	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Arroz agulhinha**, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 1.865,60
04	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	**Açúcar** - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R$ 55,30
05	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R$ 43,30
06	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	**Castanha do Brasil (Pará) beneficiada** – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R$ 518,00
07	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.	**Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 3.287,50
08	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.	**Carne bovina de 2ª (cubos) -** Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 2.527,00
09	Execelencia Comércio e Serviço LTDA, inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	**Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 67,49

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

10	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Cenoura - 1ª** qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 441,60
11	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	**Colorau - de urucum, em pó -** de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 13,00
12	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	**Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R$ 405,00
13	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	**Farinha de mandioca** – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	R$ 258,30
14	Execelencia Comércio e Serviço LTDA, inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	**Feijão carioquinha** - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg.	R$ 502,20
15	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Frango congelado, inteiro** - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação evalidade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R$ 1.782,50
16	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 381,48
17	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	**Manteiga** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$ 241,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

18	Execelencia Comércio e Serviço LTDA, inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	**Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 436,86
19	Execelencia Comércio e Serviço LTDA, inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	**Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R$ 133,28
20	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 1.058,60
21	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	**Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 72,50
22	Execelencia Comércio e Serviço LTDA, inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	**Limão - de 1ª** qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 35,91
23	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Óleo de soja vegetal – tipo 1**, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 375,90
24	M. M. do Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 4.087,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

25	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Frango congelado, peito** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 2.130,00
26	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Repolho verde ou roxo -** 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 57,54
27	Execelencia Comércio e Serviço LTDA, inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	**Sal** – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 13,14
28	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	**Torrada industrializada -** de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R$ 654,00
Valor Total			R$ 21.681,50

Porto Velho, 12 de Março de 2025.

Liliany Aurora Moreira
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah

Protocolo 0058103380

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PROFª ADMA LEAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1630/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.059332/2024-68

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na Aquisição de Gás Engarrafado, para atendimento da logística funcional e Confecção da Merenda Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/03/2025 a 14/03/2025

O Conselho Escolar Profª Adma Leal, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 338 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025, pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

endereço eletrônico simonbolivar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O Prestador de Serviços deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - As Empresas Prestadoras de Serviços não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Adma Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola,serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0058154511)

Guajará-Mirim/RO, 10 de março de 2025.

Augusto Bares da Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do Conselho Escolar
Profª Adma Leal

Protocolo 0058151865

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025/PROAFI;
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;
CONTRATADA: Dayane Aparecida Carmo da Silva
CNPJ DA CONTRATADA: 46.822.692/0001-54
OBJETO: Constitui objeto do presente a *de serviços de manutenção e conservação de processamentos de dados* na Unidade Escolar EEEFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 01/2024/PROAFI;
VALOR: R$ R$ 6.808,00 (seis mil oitocentos e oito reais) ; em 01 vez de 6.808,00 (seis mil oitocentos e oito reais)
VIGÊNCIA: 30 (sessenta dias) ;
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025
ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e Dayane Aparecida Carmo da Silva

Protocolo 0058153627

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0058134130)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76
OBJETO:É objeto desta contratação: Canela em pó; Cenoura; Maçã nacional (vermelha); Óleo de soja vegetal – tipo 1; Repolho verde ou roxo; Torrada industrializada.
VALOR: R$ 1.953,82 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira
representante / contratante
Lucineide Maia Gonçalves
representante / contratada

Protocolo 0058153380

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2025 (0058138926)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos).
VALOR: R$ 5.814,50 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 12.03.2025.
ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira
representante / contratante
Têdy de Castro Magalhães
representante / contratada

Protocolo 0058153341

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 (0058144172)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52.

CONTRATADA: M. M. do Nascimento
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação: Pão (francês) 50g.
VALOR: R$ 4.087,50 (quatro mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 12.03.2025.
ASSINAM:

Liliany Aurora Moreira
representante / contratante
Manoel Moura do Nascimento
representante / contratada

Protocolo 0058154100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº nº 02/2025 (ID 0057797621), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058150695) e o Resultado da Análise (ID 0058119539), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	D'Ribeiro Imunizadora, Extintores, comércio e serviços	01,02,03,04	2.660,00
2	Imunizadora Protege Serviço e Comércio	--------	----------
3	Freire e Barbosa - ME	---------	----------
Valor Total R$			2.660,00

Porto Velho - RO,12 de março de 2025.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058119550

Portaria nº 3037 de 12 de março de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **21**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto Aquisição de Material de Expediente destinados a atender as necessidades da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº ******496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº ******160, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0058158573

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032643/2024-80

Objeto: Contratação para fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a 14/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I –Formulário de Pesquisa e Proposta (0058117820)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12/03/2025 a 14/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário de Pesquisa e Proposta (0058117820)
Porto Velho - RO, 12 de Março de 2025.

Arliete Gomes de Melo Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0058117843

Portaria nº 3038 de 12 de março de 2025
PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **22**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto Aquisição de Material de Expediente destinados a atender as necessidades da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº ******496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº ******160, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0058158709

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032643/2024-80

Objeto: Contratação para fornecimento de Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a 14/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I –Formulário de Pesquisa e Proposta (0058120008)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário de Pesquisa e Proposta (0058120008)
Porto Velho - RO, 12 de Março de 2025.

Arliete Gomes de Melo Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0058120012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0057752083), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058157156) e o Resultado da Análise (ID 0058157234), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D`Marca Distribuidora de Equipamentos de Informática LTDA	1.	R$ 374,40
2	Extra Mídia Comércio e Serviços LTDA	-	R$ 390,00
3	Tigrão Comércio Material de Construção LTDA	-	R$ 426,40
Valor Total			R$ 374,40

Rolim de Moura/RO, 11 de março de 2025.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0058157344

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032643/2024-80
Objeto: Contratação para fornecimento de MaterialEsportivo.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/03/2025 a 14/03/2025**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025**, pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

endereço eletrônico eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I –Formulário de Pesquisa e Proposta (0058120089)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/03/2025 a 14/03/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário de Pesquisa e Proposta (0058120089)
Porto Velho - RO, 12 de Março de 2025.

Arliete Gomes de Melo Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0058120093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COMISSÃO DE COMPRAS POLARIZADA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PEALE

Homologamos o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 002/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da empresa: **SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.207.927/0001-18, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar cristal	Kg	85	4,39	373,15
2	Batata inglesa	Kg	33	6,19	204,27
3	Beterraba	Kg	22	5,29	116,38
4	Biscoita salgado	Kg	98	14,45	1.416,10
5	Carne em cubo	Kg	125	24,99	3.123,95
6	Castanha do Pará	Kg	02	41,99	83,98
7	Extrato de tomate	Kg	55	8,99	494,45
8	Farinha de mandioca	Kg	55	10,79	593,45
9	Farinha de tapioca	Kg	24	15,49	371,76
10	Frango Inteiro	Kg	150	13,90	2.085,50
11	Laranja	Kg	98	5,89	577,22
12	Macarrão espaguete	Kg	108	7,79	841,32
13	Melão	Kg	35	11,89	416,15
14	Milho verde	Kg	35	20,75	726,25
15	Oleo de soja	Kg	95	6,99	664,05
16	Pão Francês	Kg	205	14,45	2.970,45
17	Pão de hamburguer	Kg	120	17,98	2.154,00
18	Repolho	Kg	45	5,49	247,05
19	Sal	Kg	24	2,99	71,76
20	Vagem	Kg	08	11,99	95,92
Total				R$ 17.626,96	

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de setembro de 2024.

SANDRO MAURO GUIRRO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO

Protocolo 0053064140

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

PROCESSO: 0013.000079/2025-96

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doMemorando 2 (0056852785), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, **HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores: **ALISSON CORTEZ OLIVEIRA,LINCOLN JAIME ESTOLANO DE ANDRADE, GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA** e **BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS** com base no Parecer 26 (0057992117) que foi fundamentado no Memorando 2 (0056852785), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0057046347. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade da servidora citada acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0058094679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000130/2025-60

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Termo de Abertura 0057167005, manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, **HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores: LEONILDO NERY RODRIGUES**,KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA, LUCIVALDO INÁCIO SANTOS** e **NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FELIX** com base no Parecer 27 (0057997766) que foi fundamentado no Termo de Abertura 0057167005, Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0057353267. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade da servidora citada acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0058097074

Portaria nº 30 de 12 de março de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **10 de março de 2025**, a servidora KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº ******043, a responder em substituição do Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0058134849

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 1/2025/IDEP-GRCA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na conformidade com a Lei Complementar n.º 908/2016, e considerando a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e modificações posteriores, **Resolução N. 34/2024/IDEP-CONSUP** publicada em 20 de setembro de 2024, considerando o processo SEI 0048.001554/2023-82,resolve **prorrogar**, pelo período de 12 meses a contar de 15 de fevereiro de 2025, **A Lista Geral de Credenciados Aprovados em Ordem de Classificação do Processo Seletivo Público Simplificado de Bolsistas - Instrutores,** referente ao Edital nº 6/2024/IDEP-GRCA, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 28 de 15/02/2024.

.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES
Coordenadora Geral do PRONATEC
IDEP/RO
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0058101383

EDITAL Nº 5/2025/IDEP-ETEC
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.000197/2025-05, torna público, a Homologação das Inscrições e Classificação Geral Preliminar do Edital nº 3/2025/IDEP - ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 17 de fevereiro de 2025.

LOCAL DOS CURSOS: SEDE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - ETEC - PORTO VELHO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - MANHÃ			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
ANDRÉ EMANUEL OLIVEIRA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
KATIA CRISTINA DIAS DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	2º
GABRIEL MOTA SALES	NÃO	HOMOLOGADA	3º
HESTER JULIA CABRAL RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
GEOVANA PAIVA DE ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	5º
JANIELE GOMES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	6º
KESLEY FERNANDO CABRAL DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
CRISLAINE VITORIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
WELTON MARCIEL COUTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	10º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

THAIS CAETANO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
GIOVANA KAROLINE CARVALHO BARROSO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
RAIANE FLÁVIA TORRES CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MATHEUS ARAÚJO DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	14º
LEONARDO LUCAS CARVALHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
HELEN PONTES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
YASMIN RAPOSO MEIRELES	NÃO	HOMOLOGADA	17º
CAMILA CABREIRA VIVEROS	NÃO	HOMOLOGADA	18º
DEISE RAYANNE DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
CAUÃ BITENCOURT MORAIS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
HERVILYSE DOS SANTOS ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	21º
EDUARDA STEFANY FERREIRA MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	22º
FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
ANA CLARA LUSTOSA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
JANDESON LUCAS DE SOUSA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	25º
ANA CLARA MARQUES DUGUE DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	26º
DIOGO ANDRÉ CARACARÁ DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
MICAELLY PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
GIOVANA SOARES DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	29º
BRENA LETÍCIA CASTILHO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	30º
GRAZIELLY MORAIS LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
DAIANE MARQUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
RAFAELA ISTEFANI GONÇALVES CAMARGO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
JAQUELINE MARTINS DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
GILVANE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
MARIA RAIMUNDA BORGES DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	36º
BRYAN DIAS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	37º
MIGUEL ARTHUR FRANCO VALENTE	NÃO	HOMOLOGADA	38º
DEBORAH RENATA AYRES HERCULANO	NÃO	HOMOLOGADA	39º
SARA LORRANA CORRÊA NERES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
NATHALLY EVELLYN PAIXÃO LEITE GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
JONATHA CRISTIANO VALÉRIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
RODRIGO BRITO DA COSTA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
IOLANDA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	44º
EVELIN CRISTINE OLIVEIRA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	45º
IZABELE FIRMINO TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	46º
PEDRO IRLAM RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ISAIAS CAIO CEZAR SANTOS GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	47º
TIAGO HENRIQUE SIMÃO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	48º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

CAINARA CRISTINE BARROSO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
EDEM PRESTES	NÃO	HOMOLOGADA	50º
ELOÁ GABRIELLE SALDANHA DA SILVA	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-
NAYANE MIRANDA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	51º
LUANA CAROLINE PLACIDO FROTA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
IARA VITÓRIA CARDOSO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	53º
GUSTAVO HENRIQUE QUEIROZ LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	54º
VANESSA THAIS LOPES VERÇOZA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
LOHANNA YASMIM SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
KAROLINY BARBOSA CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADA	57º
MARIA SOFIA AMARAL GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	58º
ZÉLIA GOMES AGUIAR	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ZAYNA ELIZA NUNES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	59º
KAYLANE VITÓRIA LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	61º
JOÃO GABRIEL ARTHUR DA SILVA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	62º
MARIANY CAVALCANTE SOL SOL	NÃO	HOMOLOGADA	63º
DANIEL DA SILVA DE PAULA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
RAÍSSA NASCIMENTO FIGUEIRÊDO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	65º
RAIANE NASCIMENTO FIGUEIRÊDO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	66º
JULIANE NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	67º
JAIR RAMOS DOS REIS JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	68º
JORGE MIGUEL LIMA MORENO	NÃO	HOMOLOGADA	69º
GABRIEL WESLEY GOES DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	70º
JÚLIA THAINARA AZEVEDO BALCAZAR	NÃO	HOMOLOGADA	71º
APOLO SAMUEL CHAVES VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	72º
ELANE MORÃO DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
AMON LUKAS RODRIGUES SOARES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MARCIA ROSÂNGELA DE ARAÚJO SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
CAIDE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	74º
FABIO CAIO UMBELINO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	75º
ITALO CRUZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
EMILY VITORIA ANJOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	78º
JOÃO VITOR DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	79º
VITÓRIA FERNANDES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	80º
ANA CARLA CARDOSO DA SILVA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	81º
ANA CLARA DE OLIVEIRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	82º
DOUGLAS GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	83º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ANDRESSA AMORIM DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	84º
DJANE DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANA CLICIA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	85º
NICOLAS GABRIEL LISBOA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	86º
IZABELY BARBOSA PENHA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ELOIZA ROSA SOARES NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	87º
GABRIEL HENRIQUE MARCIONILIO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	88º
MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	89º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	90º
JANAINA GABRIELLY LEITE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
ALAN PABLO ALVES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
KESIA CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	93º
GABRIELLA AUGUSTA DE SOUZA ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	94º
MARIZETE DUARTE DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	95º
LIDIANE CHELRRE CAMBRA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	96º
ROSIANE DE AZEVEDO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	97º
TAINA MITOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
TIAGO RIOJAS PRISISNHUKI FARIA	NÃO	HOMOLOGADA	99º
ÁGHATA LOANNY MOTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	100º
LUIZ ÂNGELO SARCO ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
RAINARA LOPES SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	102º
DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
NELSON MANOEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	104º
EMILLE LORENA COELHO CESARINHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JANAINA CAVALCANTE ALVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	105º
ANNALYS COSTA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
KLARISSA MELO FREIRE DAS CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADA	107º
IURY CASTRO FERREIRA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	108º
JAQUELINE GALVÃO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	109º
MARIANA CASTRO DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	110º
GEOVANA DANTAS FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	111º
ADRIELLY ZAYANE BARBOSA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
MARIANY NASCIMENTO MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	113º
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	114º
MARIA EDUARDA BARROSO LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	115º
JUSSARA ALICE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	116º
TAIS ANDRIELI ROCHA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	117º
LUIZ HENRIQUE NORONHA ALVES FAIAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LÍVIA YASMIN PANTOJA DA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	118º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ALESSANDRA COUTEIRO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	119º
EVELY CAUANE DE SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	120º
MARISOL RAMOS MELO DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	121º
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
ELLEN NUNES DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
LUIZ FELIPE MELLO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
LUCAS MATEUS RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	125º
MOÁRA LIMA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	126º
STHEFANE DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	127º
ISABELLE CRISTINI RODRIGUES ALVES DE HOLANDA	NÃO	HOMOLOGADA	128º
ROSINELLE MORAIS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
MIRELE VITORIA MESQUITA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
NATÁLIA DE FREITAS CARVALHO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	131º
QUELVIN LUIS GABRIEL	NÃO	HOMOLOGADA	132º
LEILIANE RAISSA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
LARISSA VITÓRIA MENDES DUARTE	SIM	HOMOLOGADA	134º
ISABELLY ROCHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	135º
YORRAN DE ARAÚJO ROMAO	NÃO	HOMOLOGADA	136º
YAN LUCAS ALVES MUNIZ	NÃO	HOMOLOGADA	137º
ANA QUELE AIRES MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	138º
ANNE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	139º
BRUNA BARROSO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	140º
LAÍS VITÓRIA TEIXEIRA YAMARA	NÃO	HOMOLOGADA	141º
LAURA CRISTINA DOS REIS SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	142º
NATIELE NEVES LAGOA	NÃO	HOMOLOGADA	143º
HAINOAN CRISTINA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANDRESSA MENDES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	144º
JADSON RODRIGUES ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	145º
JORDÂNIA NEVES MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	146º
KAUANY BRANDÃO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	147º
TIFFANY BRASIL DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	148º
TAIANA DA SILVA VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	149º
LUIZA KATARINA DOS REIS	NÃO	HOMOLOGADA	150º
THAINÁ NOGUEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	151º
VICTOR ERICK AGUIAR BISPO	NÃO	HOMOLOGADA	152º
THAYSSA SOUSA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	153º
NARA VIVIANE MOREIRA DE ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADA	154º
VINÍCIUS BRITO FURTADO	NÃO	HOMOLOGADA	155º
AIRTON SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	156º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

VICTOR COSTA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	157º
RODRIGO LUAN DE SOUSA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	158º
LUZIA RAIKA DE SOUSA PAIXÃO	NÃO	HOMOLOGADA	159º
MARCILENE ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	160º
EZENEIDA FACUNDES DE OLIVEIRA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	161º
KLICIA DOS SANTOS ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	162º
DANIELA SERPA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	163º
LUCAS PEREIRA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	164º
WESLEY DE SOUZA ANDRADE	SIM	HOMOLOGADA	165º

TÉCNICO EM LOGÍSTICA- MANHÃ			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
ELIANE MACHADO ASSIRI CHAVES	NÃO	HOMOLOGADA	1º
RAIMUNDO DA SILVA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
DIONE HENRIQUE PINHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
MÁRCIO JÚNIOR SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
JOSE ANGEL SALAS RUYEPERO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
GABRIEL DE OLIVEIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JOSÉ FREDERICO SOUZA DOS SANTOS DE ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
GABRIEL DE OLIVEIRA GAMA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
GLENDA FARIAS DA SILVA MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
CAMILA CABREIRA VIVEROS	NÃO	HOMOLOGADA	10º
EMANNUEL AZAF DOS SANTOS SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
PAULO RICARDO LEONEL DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
YAN ÍTALO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
JORGE MIGUEL LIMA MORENO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
MARCUS HALLEN BARBOSA TAMBORIL	NÃO	HOMOLOGADA	15º
RAMON BARROS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ROGERS ARAÚJO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ADÃO MORAES SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADA	18º
ADAILTON VIANA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JOSÉ VINÍCIUS LISBOA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	20º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
FRANCIELI DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
ANDRESSA AMORIM DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
LUCAS DA CONCEICAO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
LUCAS MATEUS RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
MAICON FARIAS DE CASTRO DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANA TERRA MARTINS BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	26º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

JOHN WESLEY MACHADO MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
MARCELLO ANTHONY FERREIRA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ÉRIKA NATÁLIA LOYO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
ARTHUR HENRIQUE LOYO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
WALLACE SANTOS JAVARINE	NÃO	HOMOLOGADA	31º
MAXWEL RAMOS DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
MÁRCIA CRISTINA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
VICTOR HUGO FRANCELINO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
CLAIVER BRASIL CARVALHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
NATELI FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
THAYNARA DE LUNA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	36º
SÉRGIO DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	37º
ANA CAROLINA LIMA OLIVEIRA DA COSTA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ROSINAIRA FERREIRA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	38º

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - MANHÃ			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	1º
FRANCIMA OLIVEIRA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ANDRESSA GONÇALVES DA SILVA CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
JÉSSICA SABATINI RODRIGUES DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
SARA THAÍS MARQUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
FRANCISCO ADRIAN FERREIRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ANGELY CRISTHINE COELHO AVELINO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
PEDRO EMANOEL DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	8º
DHY COLUCCI MORAIS DA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
YSABELLA FERREIRA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ANA CLARA LUSTOSA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ALESSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
CHARLES CAVALCANTE MOURA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
VINÍCIUS LEIGUE COELHO	SIM	HOMOLOGADA	14º
DOMINY GUSTAVO NERY RAPOSO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
FRANC HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	16º
EDUARDO VÍNICIUS GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	17º
JORGE LUIZ FRANÇA CORREA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
GERALDO BARBOZA ROCHA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	20º
VANESSA NASCIMENTO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
GERALDO BARBOZA ROCHA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	22º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ISAQUE ABMAEL ANDRADE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
ANGELA MARIA DE VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADA	24º
GERALDO BARBOZA ROCHA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	25º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ANDRESSA AMORIM DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	28º
MARINA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	29º
MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	30º
LAUANA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	31º
MARCOS SÉRGIO DOS SANTOS SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	32º
NICOLY PRISCILLA GARCIA PASSOS	SIM	HOMOLOGADA	33º
CLEILSON DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
MATHEUS WELLINGTON SANTOS MOREY SOARES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
INGRID VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ALEX KAUÃ OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
ALEX KAUÃ OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
WILLIANS SANTANA LEÃO BARROS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LUÍS CARLOS DOMINGUES MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	38º
RUAN OLIVEIRA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	39º
LUCAS GABRIEL LEMOS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	40º
DOUGLAS DA CONCEIÇÃO PACHECO	NÃO	HOMOLOGADA	41º
LUIZ HENRIQUE NORONHA ALVES FAIAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JEAN DEON SCHVINDER DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
TAYSSA VITÓRIA BEZERRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	43º
DANIEL MOREIRA LOBATO	NÃO	HOMOLOGADA	44º
PEDRO FELIPE PRAZERES BRITO LADEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
FABIO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	46º
JOÃO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
JOÃO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
KELVYSSON DE JESUS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
SÉRGIO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	50º
CARLOS EDUARDO CORREIA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
LAILSON DE ARAÚJO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	52º

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - TARDE			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
DÉBORA SOARES DA COSTA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	1º
MARÍLIA PEREIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ANA QUELE AIRES MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	3º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

REGINA MARIA DE SOUZA SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
MARLON ANASTÁCIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JÉSSICA SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
FERNANDA DE SOUZA REZENDE	NÃO	HOMOLOGADA	8º
NATIELE NEVES LAGOS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
RAINAN NEVES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	10º
SABRINA NEVES BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ERICA SIANE FAIAL NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ELEN CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	13º
JOELMA PEREIRA MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
KELLY LEIGUE CABREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
FRANCISCA DOS SANTOS EVANGELISTA	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-
CRISTINA LUIZA RODRIGUES ALVES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LUCILANE RODRIGUES LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	16º
TAIANE HOLANDA ARAÚJO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LIDIANE DE SOUSA DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ZEILDA PEREIRA NUNES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
DAIANE GONÇALVES RODRIGUES MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
CRISTIANE ANANIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
SANDRA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
YLLON FERNANDES DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	22º
JOSILENE GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
ANDRESSA CAROLINE ARAÚJO GALEAZZI	NÃO	HOMOLOGADA	24º
JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
ELBA ANAIDES DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ADRIANA BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JEISSIMARA DE OLIVEIRA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
YARA MELO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
MARINA HIPY DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
JOSICLEIA MOURA CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
VELICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
DEZIANE ARAÚJO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ADRIANA PESSOA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
JOQUEBETE LIMA DE ALMEIDA SOARES 457	NÃO	HOMOLOGADA	35º
GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	36º
DANIELY SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	37º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

DANIELA SERGINO LIMA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	38º
ELIZÂNGELA DOS SANTOS FROIS	NÃO	HOMOLOGADA	39º
LUCIEUDA MARTINS ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
MONIQUE TAIANA PINHEIRO DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JOANA DJANIRA CHAGAS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
THALIA DA SILVA JUSTINIANO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
BRUNO FREITAS DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	42º
SUZIENE FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
JOICIANE MACIEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
SALOMÃO ALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
MARIA SOCORRO RODRIGUES PORTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	46º
FRANCINEIS PEREIRA LIMA TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
MARINA MARQUES RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	48º
MARCELA BOGES DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	49º
ADRIANO DA CRUZ PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JUCINEIDE DE SOUSA NERES Y	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
IRACEMA SABINO CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	51º
FERNANDA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
LOANE SABRINE FREIRE DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	53º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - TARDE			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
VITÓRIA DA SILVA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
SOPHIA MOTA RESENDE	SIM	HOMOLOGADA	2º
LUDMILA BRENDA DOS SANTOS SILVA REGIS	NÃO	HOMOLOGADA	3º
EUZA GABRIELA BARROS DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
YURI RAMOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
DALILA COSTA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ALCIONE FÉLIX DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JOÃO VICTOR BATISTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	7º
MARINA HIPY DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	8º
ALZENIR CHAVIER DA PIEDADE BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
HELENA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ELEN DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
MARIANY PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
BEATRIZ VARELA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
DERLIANE LACERDA PARINTINTIN	NÃO	NÃO HOMOLOGADO	-
DANDARA ASHELY SILVA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

CLAUDETE MENEZES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MATHEUS VINICIUS BAZÍLIO CASTRO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MARIA TEREZA DA SILVA BELO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ANDREIA DE LIMA MORAES ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
YASMIM SANTOS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARLEINE FERREIRA PRADO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JULIANE SOUSA FERREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ENERIVALDA SANTANA DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	20º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
CAROLINE PAES VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
FRANCIELI DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
PAMELA MONIQUE GONZALES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
POLIANA MARQUES DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
LIDIANE CHELRRE CAMBRA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	26º
CAILANE BRITO GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANA CARLA CARDOSO DA SILVA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	28º
LARISSA SOUZA AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	29º
BRENDA FERNANDA DE SOUZA PARINTINTIN SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
IZABELLY LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
DERYK AIRES BRAGADO	NÃO	HOMOLOGADA	31º
YASMIM BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ANDRÉIA SIQUEIRA MORO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
KAUAN VITOR BLODOW SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ANA CLARA DE SOUZA CUNHA	SIM	HOMOLOGADA	36º
PEDRO FELIPE PRAZERES BRITO LADEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
THAIS BRUNA DA SILVA PRUDENCIO	NÃO	HOMOLOGADA	38º
KAUAN DE ALMEIDA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	39º
VIVIANE ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	40º
SAMANTHA RODRIGUES BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	41º
CATERINE SALVATIERA SILVA FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
MONICA TAINA DE MELO VITOR	NÃO	HOMOLOGADA	43º
MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	44º
OTÁVIO HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
KETLEN FERNANDA FAGUNDES DE OLIVEIRA MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
LUCAS JOSÉ LAVAREDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
DANIEL DA SILVA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
DENIS SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
GIOVANNA FERNANDA DOS SANTOS MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	50º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

CAIRO LEANDRO DA SILVA PRUDÊNCIO	NÃO	HOMOLOGADA	51º
MARINEIDE GOMES VILACORTA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
CAMILA JULIANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	53º
NATHALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
ADRIELE PEREIRA MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
GABRIELA ACASIO DE SÁ	NÃO	HOMOLOGADA	56º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
BRUNA SCHROEDER DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
FRANCY AILA GITTENS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
GISELE ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ANDRESSA DANIELLY JIMENEZ GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
DEBORA SOARES DA COSTA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	5º
PRISCILA DE OLIVEIRA SOUSA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
HUXLEY HONÓRIO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
BRUNA SUBRINHA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
RAYSSA FERNANDES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
IASMIM DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
FRANCIMEIRY DIAS SILVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
IGOR MARTINS MACEDO DINIZ FERREIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
SAMARA ALBUQUERQUE DA SILVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
FRANCISCO CLEMILTO PEREIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
JULIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
JÚLIA EDUARDA ARRAIS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
VITÓRIA GABRIELE DE JESUS E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
FABIELE VASQUES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARLON ANASTÁCIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
CLEMILDA PAULINO DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
LUCAS SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
JOSELY DUARTE DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	22º
CALEB ISAAC SICSÚ GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	23º
DAILTON MACIEIRA DE LIMA FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
ROSIVANE DE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
LUIS FERNANDO DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MIGUEL FARIAS SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
EURILENE CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	27º
CLAUDIO LOPES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	28º
GÉSSICA SABRINA GEVÁSIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	29º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

MARCOS VINÍCIUS COATA SALDANHA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
RAFAEL TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
ROZILDA LEMOS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
NATIELE NEVES LAGOS	NÃO	HOMOLOGADA	33º
KEITE DE VAZ LAGOS	NÃO	HOMOLOGADA	34º
MARIO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
STHALUANA RODRIGUES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
KATIANE MENDONÇA CORDEIRO TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
PATRICK RAFAEL GERVÁSIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
IEZA NEVES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
RAINAN NEVES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
SABRINA NICOLE FREITAS BASTOS	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ANA PAULA MARQUES ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	42º
DARA LETÍCYA GIL FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
MARCELO FERREIRA MELO	NÃO	HOMOLOGADA	44º
RAISA NASCIMENTO NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	45º
RODRIGO WALTER KLEIN	NÃO	HOMOLOGADA	46º
KELY CRISTINA TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	47º
FRANCINEIDE DA SILVA MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	48º
CAMILA ANDRADE DE MOURA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	49º
KESIA LETICIA TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	50º
MISRAINE DOS SANTOS GONÇALVES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ADÃO FREITAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	52º
LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
ZEQUIEL COSTA DA SILVA ROQUE	NÃO	HOMOLOGADA	54º
ELOISA CASTRO SILVA PRATA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
MURIELE SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
MARIA EDUARDA ARRUDA GUIMARÃES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
RUBENILSON SILVA FURTADO	NÃO	HOMOLOGADA	57º
YAN GABRIEL FERRER REIS	NÃO	HOMOLOGADA	58º
EDILEIDE DE SOUZA BARBOZA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
ALESSANDRO DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
HELEOCI DA SILVA DE ABREU BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
EDINALVA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
TEREZINHA DO CARMO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
TARSILA SAMANTHA COSTA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
DÂNGELA DINIZ THOMAS	NÃO	HOMOLOGADA	65º
MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	66º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

RAFAELA MOTA DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	67º
AMANDA FARIA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
LUCILENE MENDONÇA CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	69º
SABRINA NEVES BRITO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANDERSON ALVES DE MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	70º
LEO FERNANDO DOS SANTOS TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	71º
JHULE VITÓRIA FRANÇA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
FRANCISCO FIRMO DE OLIVEIRA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	72º
MICIANE NEVES SENA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
ELOYSA MAYANA DIAS MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	74º
PATRICIA MARQUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	75º
ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
ESTEFANY GARCIA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	77º
SARA EVELIN SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
KENNET ANDERSON DE SOUZA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	79º
IURE MIQUILES PEDROZA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
ANGELA DE SOUZA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	81º
JOSILENE NEVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
ALISSON SANTOS DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	83º
BRUNO GABRIEL BEZERRA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	84º
CARLOS VICTOR DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	85º
DHY COLUCCI MORAIS DA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	86º
FRANCISCO PAULO LIMA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	87º
ANDERSON DE SOUZA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	88º
LAIANE RAMOS DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	89º
DANIELA ORACHE DE CASTRO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	90º
MESSIAS PERES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
MARLON MENEZES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
MARCO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	93º
ELIANE SALES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	94º
JONAS AZEVEDO DE SÁ	NÃO	HOMOLOGADA	95º
MARLEYDE FARIAS RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	96º
CLAYTON JONE SOUZA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	97º
IVONEIDE SOUSA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	98º
BRUNA PAULA DA SILVA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	99º
SILMARA FIALES DINIS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
KARINE BIANCA TAVARES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	100º
KAIKE CARVALHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
ANDREY FERREIRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	102º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

GABRIEL DE OLIVEIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
LUZIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	104º
ALAN PINHEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	105º
MARIA LÚCIA CAMPELO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
KATHELLYN KATIELY LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
LIA DA SILVA GOMES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	108º
THIAGO SILVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	109º
ARI RANGEL FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	110º
ANDREIA SILVA LIMAO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	111º
JOSE EVALDO MESSIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
JOSE WILKSON BARBOSA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	113º
ENI VITÓRIA RANGEL FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	114º
ADRIELLE DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	115º
MARIA CLARA VIEIRA PACÍFICO	NÃO	HOMOLOGADA	116º
IVONE NASCIMENTO FERREIRA LIMA	SIM	HOMOLOGADA	117º
ALEXANDRE GONÇALVES DE LIMA ALVES FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	118º
ERLANDE COLARES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
JÉSSICA NUNES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	120º
CLAUDIA MARIA FONTENELE MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	121º
JESSICA NUNES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
JÚLIA NUNES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
YANKE DAVISON BORGES FURTADO	NÃO	HOMOLOGADA	124º
PRISCILA LIMA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	125º
GUILHERME ERISON PEREIRA BRANDÃO	NÃO	HOMOLOGADA	126º
ARTHUR CALDEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	127º
PAULO SÉRGIO FIGUEIRA FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	128º
ANA PAULA ARAUJO MACHADO BESSEGATTO	NÃO	HOMOLOGADA	129º
DANIELE DE FREITAS GIMA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
FERNANDA SOARES RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	131º
DARA DANIELLYN MARTINS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	132º
ANITA WENDY DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
MAIARA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
DIGLIANO DE ARAÚJO TALAMAS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	135º
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	136º
MARIA HOSANA BRITO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	137º
ALEXSANDRO SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	138º
ANGELICA GARCIA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	139º
LIDEMARA CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	140º
FRANCIELI DELFINO ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	141º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

JOSIANE AMORIM ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	142º
ARTHUR LEANDRO SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	143º
LICIMAR RODRIGUES BOMFIM	NÃO	HOMOLOGADA	144º
CLEIDIANE VIANA PASSOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
VICTOR JUNIOR RODRIGUES TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	145º
EDUARDA BUENO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	146º
SILMA SENA LUCAS	NÃO	HOMOLOGADA	147º
DENIBERG ALVES FORTES	NÃO	HOMOLOGADA	148º
ERIQUI ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	149º
RAQUEL DA SILVA NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	150º
MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	151º
LOHANE LOPES DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ROSIVONE PRESTES FERREIRA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	152º
MILENA SANTOS BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	153º
FRANK WILLIAM FIGUEIREDO MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	154º
CATIA RAMOS DURANS	NÃO	HOMOLOGADA	155º
MARCILENE GONÇALVES EREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	156º
BRUNO VINICIUS RAMOS CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	157º
RAQUEL ANTELO RODRIGUES PERES FILHA	NÃO	HOMOLOGADA	158º
ANA BEATRIZ DE ALMEIDA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	159º
MILENE MARQUES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	160º
ALEXSANDER OLIVEIRA NORMANDO	NÃO	HOMOLOGADA	161º
LEANDRO FELIPE SILVA DE ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	162º
EDUARDA ELOANA FERREIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
PRISCILA VANESSA DE MATOS MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	164º
ALESSANDRA NASCIMENTO ARAUJO GOMES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
HEMILY CAROLINE DIAS CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	165º
MAYARA LOPES DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	166º
ANTÔNIA CATRINE FERREIRA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	167º
THALYSON CASTRO CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	168º
DANILO MELO DE ASSIS RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	169º
MATIAS JOSÉ NEVES CESAR	NÃO	HOMOLOGADA	170º
KAIAN FERREIRA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	171º
ROSÂNGELA TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	172º
LUARA DELIZ VILLARRUEL MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	173º
NAJARA SALLES DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
GLEICIANE SANTOS NASCIMENTO BELO	NÃO	HOMOLOGADA	174º
LORENA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	175º
ESTÉFANI CRISTINA BATISTA DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	176º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	NÃO	HOMOLOGADA	177º
CLEITON SILVA DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	178º
KARINA CAMPOS DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	179º
FABIANA TEIXEIRA FIRMINO	NÃO	HOMOLOGADA	180º
GABRIEL DE MESQUITA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	181º
ALEXANDRE GONAVES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	182º
VELICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	183º
RICMAR MARIA GONZÁLEZ PALMA	NÃO	HOMOLOGADA	184º
CLEIDIANE MELO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	185º
SHERRYNGTON DE AZEVEDO SURÊT GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADA	186º
LUCIVAL DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	187º
HOSANA BREVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	188º
ANDRÉ DE ARAÚJO MELLO	NÃO	HOMOLOGADA	189º
DANIELLE DO NASCIMENTO DE SOUSA	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-
DIEGO LUIZ ARAUJO DUTRA	NÃO	HOMOLOGADA	190º
KETHELYN GIL DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	191º
MARCELO SOUZA VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADA	192º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	193º
CLEIDE MOYE CASERES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LAURIANE DANDARA DOURADO ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	194º
CRISTIANE DE SOUZA SOARES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	195º
JOSÉNILSON DA SILVA VINHOTE	NÃO	HOMOLOGADA	196º
ALESSANDRO GONÇALVES BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	197º
DALILA MARILDA LIMA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	198º
JÉSSICA DA SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	199º
MOISES ALVES DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	200º
CLEISSO DA SILVA COSTA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
EDNA JACINTA DOS SANTOS	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-
SELBY QUEIROZ DE MENDONÇA SANTANA	SIM	HOMOLOGADA	201º
GISELE DE ARAÚJO GONZALES	NÃO	HOMOLOGADA	202º
EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	203º
EMILLY CAROLINE TAVARES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	204º
MARÍA IVANIZIA MARQUES RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	205º
RENE AMORIM MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	206º
RAYSA SOARES NORONHA	NÃO	HOMOLOGADA	207º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	208º
ERCILANE DOS PRAZERES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	209º
JOANA ANDRUCHEVITZ DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	210º
ARTHUR MARTINS QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	211º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

LEANDRO AFONSO LEAL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	212º
EDIVANIA COSTA CORAL	NÃO	HOMOLOGADA	213º
DANIELA ANDRUCHEVITZ	NÃO	HOMOLOGADA	214º
ANA PAULA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	215º
PATRÍCIA MAGALHÃES BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	216º
PABLO MOREIRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	217º
PEDRO HENRIQUE DINIS PIMENTA	NÃO	HOMOLOGADA	218º
PEDRO ANTONIO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	219º
LEONILSON GALVÃO ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	220º
JHOY JHOSEF MONTEIRO VITÓRIA	NÃO	HOMOLOGADA	221º
PAULO HENRIQUE GONZALES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	222º
RAÍSSA ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	223º
SUZANA DA SILVA BARROSO	NÃO	HOMOLOGADA	224º
SIDELANDE PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	225º
NAIARA DOS SANTOS ALMEIDA CALDAS	NÃO	HOMOLOGADA	226º
REGIANE CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	227º
MAICON VITOR DE OLIVEIRA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	228º
VANIALOUZEIRA860@GMAIL.COM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
CRISTIANE SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	229º
MARIA CONCEIÇÃO	SIM	HOMOLOGADA	230º
ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA VALE	SIM	HOMOLOGADA	231º
IRIS CRISTINA DOS SANTOS LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	232º
GEIZA REIS DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	233º
ADENILSON CARLOS GUEDES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	234º
JOCIMARA PEREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	235º
NATHALIA ARAÚJO RUFINO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	236º
LUCILENE SOUZA ANJOS	NÃO	HOMOLOGADA	237º
AURICELIA SILVA DE BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	238º
VANESSA DA ROCHA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	239º
EDMAR VIEIRA GOMES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
TALES OBERDAN DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	240º
ISABELLY KAWANE OLIVEIRA MOURÃO	NÃO	HOMOLOGADA	241º
MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	242º
ANA CAROLINE ATIARE DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	243º
FERNANDO PINTO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	244º
VANDERLEIA MOREIRA DE SA	NÃO	HOMOLOGADA	245º
FRANCINEIA FIRMINO ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	246º
SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	247º
IZADORA NEVES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	248º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

MARCOS ANTONIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	249º
JOMÁRIO PEREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	250º
DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	251º
IRONEIDE BRANDÃO TABOZA	NÃO	HOMOLOGADA	252º
MAICON FARIAS DE CASTRO DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
TAIS ANDRIELI ROCHA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	253º
ALESSANDRO SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	254º
LUANA IZABELE DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	255º
VITOR LUCAS REIS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	256º
JOÃO MARCOS PANTOJA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	257º
FELIPE MEIRELES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	258º
RALISON EMANOEL VIANA PENHA	NÃO	HOMOLOGADA	259º
MARIA ALELUIA LOPES CAIUBA	NÃO	HOMOLOGADA	260º
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	261º
SIMONE DE SOUZA MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	262º
ALEXANDRA ELAINE MEDIM MONTENEGRO	NÃO	HOMOLOGADA	263º
GABRIELA MOTA VALENTE	NÃO	HOMOLOGADA	264º
LIZES DAENE ARRUDA DOS ANJOS	NÃO	HOMOLOGADA	265º
ALEXANDRE TOSUE MENDEZ	SIM	HOMOLOGADA	266º
CLEDSON DOS REIS DELGADO	NÃO	HOMOLOGADA	267º
JAMILLY DE SOUZA ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	268º
INGRID SUENE BRASIL MÁXIMO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
VITOR AUGUSTO MEIRELES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	269º
RANDRESSON LUCAS OLIVEIRA ARMILIATO	NÃO	HOMOLOGADA	270º
KELNA LETICIA MELO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	271º
VYTOR MANOEL SANTIAGO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	272º
JAINA EMELIANA DÁVILA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	273º
BONIFÁCIO FLORES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	274º
ITALO RYAN DE ARAUJO ROMÃO	SIM	HOMOLOGADA	275º
TALITA FERREIRA DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	276º
FELIPE DE ALMEIDA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	277º
ITALO MACHADO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	278º
MARIA IZABEL GONÇALVES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	279º
CÁSSIO PEREIRA SILVA CAVALHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	280º
JOCICLER ORO NAO	NÃO	HOMOLOGADA	281º
ANDRÉIA CHAVES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	282º
SARA MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ELIZABETH TOSUE MENDEZ	NÃO	HOMOLOGADA	283º
FÁBIO GONZAGA CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	284º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

JOÃO PABLO LOBATO MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	285º
DIANA COSTA DA SILVA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	286º
GABRIEL OLIVEIRA DE ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	287º
ROSANGELA FERREIRA GUIMARAES	NÃO	HOMOLOGADA	288º
VITÓRIA CATARINA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	289º
PAULINE NOBRE MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	290º
WESLEY ARAÚJO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	291º
EMILY JULIANA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	292º
JOÃO MARCOS CAMPISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	293º
JOEL BELEM DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	294º
KELVIN DOS SANTOS MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	295º
THIAGO MEIRELES JUVENTINO	NÃO	HOMOLOGADA	296º
JOSINEIA MORATO DE SOUZA CORAL	NÃO	HOMOLOGADA	297º
ALAN DELON DA CUNHA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	298º
MAIRA DA SILVA OLIVEIRA CORDEIRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	299º
EMILLY BARBOSA DE MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	300º
CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	301º
ROSICLEIDE DOS SANTOA AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	302º
JOÃO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	NÃO	HOMOLOGADA	303º
EVELYN TEREZA LACERDA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	304º
GABRIEL CAVALCANTE GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	305º
CARLA KATUISSE CORRÊA DE ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	306º
JHENI SABRINA ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	307º
ADRIANA PALHETA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	308º
MATEUS RIBEIRO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	309º
PEDRO BELÉM MORAES JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	310º

TÉCNICO EM MARKETING - NOITE			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
THIAGO AMAURY MOTA DE ARRUDA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
LILIANE FERREIRA DE CARVALHO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
FRANCY AILA GITTENS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
JÚLIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
NAIARA ROQUE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
YASMIN LOHANNE GIL	NÃO	HOMOLOGADA	7º
LEVI FERNANDES ASSUNÇÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
LAIANE RAMOS DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	9º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ELOÁ LEITE DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	10º
MURIELE SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
JEFERSON ROCHA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LARISSA DE ALMEIDA AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
DANIEL LIMA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ADEMARCIA DOS SANTOS MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	14º
ANA CLARA RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
VALNEI FELÍCIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	16º
DAVI ARAÚJO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ALEXANDRA SOPHIA NOBOA DUARTE QUARESMA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JOICINARA GOMES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
POLLYANA SALES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	21º
JOÃO VICTOR BATISTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	22º
PÂMELA CRISTINA DOS SANTOS TELES	NÃO	HOMOLOGADA	23º
NATHÁLYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX	NÃO	HOMOLOGADA	24º
WAGNER DA SILVA TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	25º
TALYSON KAUE MOSQUEIROS BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	26º
OTAVIANA SILVA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANDRESSA PERES DE MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	28º
LUCAS MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
MATHEUS MAIA DE LUCENA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES	NÃO	HOMOLOGADA	31º
SAMUEL KALEB ORTIZ REIS	NÃO	HOMOLOGADA	32º
EDUARDA ELOANA FERREIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MIKAELA GUÍMEL DOS SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
MATIAS JOSÉ NEVES CESAR	NÃO	HOMOLOGADA	35º
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
LEONARDO VITOR	NÃO	HOMOLOGADA	37º
KALEU DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
EMANUELA PEREIRA COELHO	NÃO	HOMOLOGADA	39º
ANA LUIZA DOS SANTOS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
JUCIENE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
RONDE EDSON SANTOS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	42º
KAILA VITÓRIA FERREIRA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	43º
ELLEN NATASHA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	45º
ELISANGELA MARQUES DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
MAIZA ESTEFANE BERGAMASCHI MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	47º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

JOSE OZILDE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
ADENILSON FLORENTINO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
DEIVID MYCHEL MEIRELES SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JOÃO VÍTOR QUEIROZ DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	51º
THIAGO MIGUEL MARTINS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	52º
RAIMUNDA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
RAILENE OLIVEIRA DOS SANTOS PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	54º
PAMELA SILVA DE . MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	55º
PAMELA SILVA DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	56º
ANDREARLES DIAS DE CARVALHO	NÃO	NAO HOMOLOGADA	-
PATRICIO MORAES DE ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	57º
NAIDAEMBERG SILVA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
NAILA REGINA LIMA ALVES TRAJANO	NÃO	HOMOLOGADA	59º
JEFERSON ALEMÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
ELIANE SALES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
LUCIANA ARCANJO DA SILVLA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
ERICA LARISSA ROCHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
DAVID GADIEL ROCHA MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	64º
LARISSA LOPES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	65º

TÉCNICO EM EVENTOS - NOITE			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
THIAGO AMAURY MOTA DE ARRUDA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
LILIANE FERREIRA DE CARVALHO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ELISNEY NOGUEIRA BAZAN	NÃO	HOMOLOGADA	3º
SAMUEL DE OLIVEIRA MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
VALDIZA POSSIDÔNIO DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LAURA VICUNA BENICIIO DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ROBSON CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
DALISSON DA COSTA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
MARCELO NUNES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
MARIA SOCORRO BOTELHO PEREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
DANYELA YZABELLY MENDONÇA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
FRANCISCA ANGELA NORONHA DA SILVS	NÃO	HOMOLOGADA	10º
MILENA SANTOS BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
JANE CLEIDE MEDEIROS ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	12º
GERCILIANO MENEZES CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MARIA HELENA BRITO FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
DORA LÚCIA CARVALHO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	15º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

JOSIMEIRE DA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
MARIA ELOIZA OLIVEIRA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ALEC CORREIA DE FIGUEIREDO	NÃO	HOMOLOGADA	18º
EVELIN YASMIN FAÇANHA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	19º
MARIA YASMIN ARAÚJO DE BRITO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-
EDILANE BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
VITÓRIA GEOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	21º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - NOITE			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
ANDRÉIA DA SILVA MAIA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	1º
IGHSON FELIPE DO PRADO REATEQUE	NÃO	HOMOLOGADA	2º
QUELCILENE DA SILVA MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	-
SILVIA TAINARA DOS SANTOS SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	3º
CRISTIANE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
KATIA CRISTINA DIAS DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	5º
JOSELY DUARTE DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ANA LUIZA FLÁVIA DE ALMEIDA VENTURIN	NÃO	HOMOLOGADA	7º
MAILA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	8º
LARISSA JIMENEZ GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	9º
MARIELA SHERILYN PRESTES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ALEXANDRE CASTRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	11º
GUSTAVO HENRIQUE QUEIROZ LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	-
ANA CLARA MESQUITA PEREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	12º
PRISCILA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
FRANCIELE BARBOSA FERNANDES QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	14º
IEZA NEVES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
POLIANA GONÇALVES BONFIM	NÃO	HOMOLOGADA	16º
TIAGO UELITON LIMA QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	17º
EDSON MOLINA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
DANIELE BARROS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
WELLISSON PASSOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
VANIELE RAIANE PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
CAMILA RAMOS BRILHANTE	NÃO	HOMOLOGADA	22º
MIRLEIDE DA COSTA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	23º
KÁSSIA MIKELLY PEREIRA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
TEREZA NORONHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
CARLOS EDUARDO MACEDO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	27º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
DANIEL LIMA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
EDILEIDE DE SOUZA BARBOZA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
MURIELE SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
THALES DE SOUZA MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ADEMARCIA DOS SANTOS MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	33º
YAN GABRIEL FERRER REIS	NÃO	HOMOLOGADA	34º
PEDRO NASCIMENTO SALDANHA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ALISSON AZEVEDO MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	36º
ROSANGELA DA SILVA BARBOSA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
LUCIANA CABRAL SALDANHA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
KEILA LEIGUE CABREIRA MAZZINI	NÃO	HOMOLOGADA	39º
MAYTON TRINDADE PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
RAIARA SIQUEIRA MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ADINA COELHO FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	42º
LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	43º
TAUAN LIMA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
LUCIA NOGUEIRA GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
RAFAELA PORTUGAL CONDE	NÃO	HOMOLOGADA	46º
MARIA THEREZA HENRIQUE DAS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	47º
VANESSA NEVES CAMINHA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
KELLEM RISCIK	NÃO	HOMOLOGADA	49º
ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	50º
SABRINA BEZERRA MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	51º
THUANY TAYNÁ ALVES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
LEONARDO DE FREITAS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
ERISSON VIEIRA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADA	54º
TÂNIA RAMOS SODRÉ RODRIGUES	SIM	HOMOLOGADA	55º
CLARICE MACEDO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
POLLYANA SALES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	57º
RENE AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	58º
YASMIM BATISTA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	59º
GILVANN SAMUEL LIMA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	60º
CRISTIANO LIMA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	61º
AMANDA DA SILVA MALTA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
CAREN DEVILYN COSTA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
EMERSOM GOMES MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	64º
EVERTON DOS SANTOS MOLINA	NÃO	HOMOLOGADA	65º
RAFAELA ISTEFANI GONÇALVES CAMARGO	NÃO	HOMOLOGADA	66º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

KARINA FERREIRA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	-
KAROLAYNE JHENEFER MOURA VIANA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	67º
ELIANA ORTIZ SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	68º
EDIELY INES SIQUEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	69º
DANIEL NUNES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	70º
SARA LORRANA CORRÊA NERES	NÃO	HOMOLOGADA	71º
ALEXSANDRO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	72º
MARIA HOSANA BRITO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
EDSON FELIPE SILVA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	74º
JÉSSICA BEATRIZ DOS SANTOS DUTRA	NÃO	HOMOLOGADA	75º
ALICE CASTRO PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
ROSILENE SUAREZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
RODRIGO SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
EULANGE DE SOUZA PIMENTA	NÃO	HOMOLOGADA	-
BEATRIZ BABOSA PENHA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	79º
ALVARO VINICIUS AVELINO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
CRISTIANE RIBEIRO MOURA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	81º
JANAINA RODRIGUES DA SILVA DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	82º
CARLOS DIERLAN BRASIL DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	83º
FABIANA SILVA XIMENES	NÃO	HOMOLOGADA	-
CAROLINE CRISTINA MUNIZ LOPES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	84º
GISELE VITÓRIA DE SOUZA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	85º
NAYANE MIRANDA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	86º
LAIANE RAMOS DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	87º
ANA GABRIELA MEDEIROS BENTO	NÃO	HOMOLOGADA	88º
KAIO MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	-
BRYAN VINICIUS PERES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	89º
MAX GABRIEL DOS SANTOS LOBO	NÃO	HOMOLOGADA	90º
JENIFFER ALINE NASCIMENTO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
FABIELE NEVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
RUTH COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	-
KAYKY THIAGO BARBOSA CHAGAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	93º
ANDRÉ GUILHERME NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	94º
ELIABE BENTO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	95º
EDUARDA ELOANA FERREIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	96º
CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	97º
GIOVANA DESMAREST DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	98º
KAUÊ KEVIM SOUSA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	99º
MARCO ANTÔNIO FELIPE NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	100º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

FERNANDA CRISTINA FÉLIX DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
EVELYN CRISTINA DE SOUSA BELO	NÃO	HOMOLOGADA	102º
MATIAS JOSÉ NEVES CESAR	NÃO	HOMOLOGADA	103º
MAIANA JOICE FERNANDES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	104º
LORENA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	105º
GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	106º
ILDA TAVARES DE MENESES	NÃO	HOMOLOGADA	107º
RENAN REIS FONTES	NÃO	HOMOLOGADA	108º
MARCIRLANE DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	-
EMANUELA PEREIRA COELHO	NÃO	HOMOLODGADA	109º
RAIANE FLÁVIA TORRES CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	110º
JHONATAN DA SILVA REGO	NÃO	HOMOLOGADA	111º
MATUZALEM VIEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
EVERTO PRIMO GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	113º
ROBERTA CORTEZ ANGULO	NÃO	HOMOLOGADA	114º
JULIANA PINHEIRO CORREA	NÃO	HOMOLOGADA	115º
ANDREIA SOUZA DA NÓBREGA OLIVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	116º
ALINE DA SILVA ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	117º
LEILANE SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	118º
EMILY ANUNCIAÇÃO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
ESDRA DA SILVA BENTO	NÃO	HOMOLOGADA	120º
ANDRÉ DE ARAÚJO MELLO	NÃO	HOMOLOGADA	121º
FABÍOLA SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	122º
KAIKE DA SILVA NOGUEIRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
EVELYN VITÓRIA DA SILVA FEITOZA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
TAÍS CUTRIM VITAL	NÃO	HOMOLOGADA	125º
ARTHUR MARTINS QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	126º
UILIANE OLIVEIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	127º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	128º
ALINE DE JESUS SILVA AGUIAR ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	129º
GLENDA SOARES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	130º
JESUS JEAN CORRE ARAGAO	NÃO	HOMOLOGADA	131º
CLEIDILENE ALMEIDA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	132º
LEITICIA GRANGEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
MATHEUS ÍCARO DO VALE ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	134º
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	-
WELITON PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	135º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	136º
BRENDA GABRIELY DE SOUZA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	137º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

GUILHERME LOPES DA SILVA GUEDES	NÃO	HOMOLOGADA	138º
LUCAS MONTES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	139º
POLIANY FORTES LEMOS	NÃO	HOMOLOGADA	140º
SABRINA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	141º
CHRISTIAN SANDESKI OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	142º
KAREN CRISTINA DA SILVA ZEBALOS	NÃO	HOMOLOGADA	143º
RAPHAEL ALEXANDRE PERES ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	144º
ERIVELTON RODRIGUES BICAS	NÃO	HOMOLOGADA	145º
MARILENA PEREIRA DA SILVA BICAS	NÃO	HOMOLOGADA	146º
HELLEN RAYSSA VIEIRA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	147º
RAISSA MAIARA DINIZ DA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	148º
RANDRIELISSON FRANC TORRES CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	149º
JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	150º
JOSUÉ DO AMARAL NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	151º
EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	152º
AMANDA CRISTINA REIS LEAO	NÃO	HOMOLOGADA	153º
ROSELENE DE OLIVEIRA BARBOSA QUINTANILHA	NÃO	HOMOLOGADA	154º
LUCIANA LEITE VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	155º
RAIMUNDA RODRIGUES REIS	NÃO	HOMOLOGADA	156º
CARLA CRISTINA SILVA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	157º
IURY CASTRO FERREIRA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	158º
GEOVANA DOS SANTOS VALE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	159º
IANAIARA FRANÇA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	160º
LUCAS MORAES DE ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADA	161º
MAREIANA DA SILVA FREIRES CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	162º
SOLANGE DE FREITAS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
ANDRÉIA SIQUEIRA MORO	NÃO	HOMOLOGADA	164º
IRONEIDE BRANDÃO TABOZA	NÃO	HOMOLOGADA	165º
ROSEANE FEITOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	166º
EMELLIN FREITAS NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	167º
JULIANO CORREA ALFAIA	NÃO	HOMOLOGADA	168º
VICTOR FABIANO MOTA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	169º
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	170º
MARTA ANDREA SILVA MATIAS	NÃO	HOMOLOGADA	171º
MAUREOARA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	172º
ALEXANDRA DE LIMA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	173º
VALNERCY CARNEIRO TEIXEIRA GIORNI	NÃO	HOMOLOGADA	174º
ADRIANA BRITO DOS ANJOS	NÃO	HOMOLOGADA	175º
ALEXANDRA ELAINE MEDIM MONTENEGRO	NÃO	HOMOLOGADA	176º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

DIRSSAN KANASSINHO BARATELA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	177º
GLEICIANE ROSA DE SOUSA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	178º
GABRIELY LOHANA DA SILVA CÉSAR	NÃO	HOMOLOGADA	179º
MATHEUS FARIAS ARROIO	NÃO	HOMOLOGADA	180º
LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	181º
ELCIONE SOARES FIGUEIREDO COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	182º
VICTOR HUGO LIMA MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	183º
ACASSIO DA SILVA LOBO	NÃO	HOMOLOGADA	-
JUCINEIDE DE SOUSA NERES FERNANDES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	184º
MARIELEBARBOSACONCEICAO	NÃO	HOMOLOGADA	185º
LIANE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	186º
DIONE CAMACHO BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	187º
JUCIELE APARECIDA DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	-
ALESSANDRA COUTEIRO MENDES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	188º
RUAN PABLO BATISTA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	-
SILVETE LOPES DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	189º
JUDNEY LUNGUINHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	190º
ÉRICA JAQUELINE CARDOZO DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	191º
ANDRÉIA ONORIO SIQUEIRA	SIM	HOMOLOGADA	192º
SARA BEATRIZ ALVES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	193º
NATÁLIA DE PAULA MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	194º
DIANA COSTA DA SILVA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	195º
ROSINÉIA DE PAULA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	196º
RAI DOUGLAS PINHEIRO FRANCO	NÃO	HOMOLOGADA	197º
THAÍS DE JESUS PAES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	198º
SÂMORA BISPO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	199º
TAIANA DA SILVA VIANA	SIM	HOMOLOGADA	-
DIANA GAIA MORAIS MIRANDA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	200º
JOYCE CARVALHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	201º
VICTOR JHAMES	NÃO	HOMOLOGADA	202º
LAURIANE RABELO AIRES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	203º
KIMBERLLY BRENDA CRISTO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	204º
WANESSA VICTORIA ORO NAO MENDEZ	NÃO	HOMOLOGADA	205º
IURI NEVES MAGALHÃES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	206º
THAYSSA SOUSA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	207º
BRUNO CELSO OLIVEIRA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	208º
CARLOS EDUARDO SILVA DE DEUS	NÃO	HOMOLOGADA	209º
CLEYSIANE SILVA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	210º
JADSON DANIEL RIBEIRO DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	211º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

MARIA CLARA VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	212º
LOHANY VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	213º
ENAIRA SKARLETE DOS SANTOS STRAUH	NÃO	HOMOLOGADA	214º
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	215º
VITÓRIA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	216º
ELIANA DA SILVA PRESTES	NÃO	HOMOLOGADA	217º
NÁDIA JANINE RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	218º
LEANDRO LOURENÇO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	219º
JANAINA DE MELO PEREIRA	SIM	HOMOLOGADA	220º
JADEMILSON CASTRO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	-

TÉCNICO EM HOSPEDGEM - NOITE			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
DAYSE LUCYD RODRIGUES DO CARMO CORTEZ	SIM	HOMOLOGADA	1º
ELAINE CRISTINA FEITOSA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
LUMA CAMILO VAZ	NÃO	HOMOLOGADA	3º
CRISTIANE VALE DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	4º
CAMILA FERNANDES OLIVEIRA DE AZEREDO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
MONICA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JAQUELINE DA RESSURREIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
ISMAEL MODESTO FURTADO	NÃO	HOMOLOGADA	8º
WESLEY SANTOS BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	9º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - MANHÃ			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	1º
LETÍCYA ESTEFANY BEZERRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	2º
FRANCISCA ANGELA NORONHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
KAIANY CRIS BEZERRA MAGALHAES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
LUANA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
FERNANDA DE SOUZA REZENDE	NÃO	HOMOLOGADA	6º
LAISE DE OLIVEIRA ROSA CÂMARA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
TAIANE BRAGADO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	8º
ELIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
SIRLLANE QUEIROZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
CLÁUDIA FARIAS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
BRUNA PAULA DA SILVA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ZEILDA PEREIRA NUNES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ROSA MARIA FARIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	12º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

FRANCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-
MARIA JOSÉ ALVES DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ANA CLARA NOGUEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ROSINETE POSO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	14º
MARIA ROZIANE POSO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	15º
YAN ÍTALO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
PEDRO IRLAM RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
FREDSON LUCAS DA SILVA DO CARMO	SIM	HOMOLOGADA	18º
FERNANDA SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	19º
CRISTINA MENDES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
JOSÉ DAVI DA SILVA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	21º
FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
JOSIANE DOSSIMO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
PAULA J L MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	24º
MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
AMANDA BARBARA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
SÂMELA LAUANNY BARROSO MACIEL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ELENEIDE MORAES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
TAINÁ DE LIMA VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
IRANEIDE PEREIRA DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
JOÃO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
LUIZ HENRIQUE NORONHA ALVES FAIAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JULIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	31º
CLEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
THAIS BRUNA DA SILVA PRUDENCIO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
PATRÍCIA RODRIGUES BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	35º
GREYCE KELLY LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
CAROLINA GUEDES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
IRANY PEREIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	38º
ELLEN SARAH TEIXEIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	39º
QUELE REGINA LIMA QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ANDRÉ CARLOS SANTOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ARILENE LIMA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	42º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - MANHÃ			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
YASMIN ALMEIDA DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
BEATRIZ NOÉ FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	1º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

MARIA FERNANDA SANTANA DOS SANTOS DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
WESLEY DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ADRIELE VITORIA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
LAURA GEOVANA PINTO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	5º
MARIA DO SOCORRO AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	6º
SILVANA DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JUAN PIERRE SILVA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
MIKAELLY LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ROSA DE OLIVEIRA QUADRO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
WEMERSON DAVID COUTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	12º
CLAUDIA SIMONE LEAL MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ESTEFANY GARCIA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
JULIANA VICTORIA DA SILVA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
DERIK CARDOSO TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
JUAN MAICON BATISTA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
EMILLI VITÓRIA OLIVEIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	19º
GLENDA FARIAS DA SILVA MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
MIGUEL ARTHUR PENHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
MATHEUS FELIPE ALVES FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
HANDERSON DIEGO MORAIS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
EDUARDO VINICIUS DE JESUS VENANCIO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
MARIA CLARA PRESTES BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
NARA FERREIRA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ANA CAROLINA NERY DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	27º
NAILSON DA SILVA RODRIGUES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MARIA REGINA SUELEN CANDIDA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MILENA SANTOS BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
YAN ÍTALO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
EVELIN DIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	30º
ANA KAROLINE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	31º
ESHYLY CRISTINA OLIVEIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ALINE SANTIAGO BOMFIM	NÃO	HOMOLOGADA	33º
ANA LUIZA BATISTA BRASIL DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	34º
PAULO MARCELO CHAGAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
CAMILE VITÓRIA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	36º
LARISSA SHAYANE DE SOUZA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
FLAVIANNY VITORIA TAVARES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	38º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

NABIL MOHAMED ABDEL	NÃO	HOMOLOGADA	39º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ITALO DA SILVA FERREIRA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	41º
LUANA DÉBORA PATRÍCIO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
SAULO SALVATERRA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
MOISÉS LUCAS FREIRE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
BRUNO GUILHERME DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	45º
MURILO GABRIEL DE ANDRADE CAMURÇA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
PEDRO TAVARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
GABRIEL WESLEY GOES DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	47º
GRAZIELLE NASCIMENTO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	48º
NICOLAU CÉSAR SOARES CIARINI	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
YNGRID DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
INGRID LOHANA AVELINO SALVATERRA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JOELITON ALMEIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
DAVY ALVES SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADA	52º
VICTOR GABRIEL CAVALCANTE BRITO MARTIMIANO	NÃO	HOMOLOGADA	53º
CLARA TAIANE DUARTE MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
LETÍCIA MARQUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
MAYKELI DE OLIVEIRA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
GIOVANA MAUTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
PAULA GLEICIANE SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
ÉDER FÁBIO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO	NÃO	HOMOLOGADA	59º
KETHELEN LORRANY RIBEIRO PEREZ	NÃO	HOMOLOGADA	60º
FABIANNY VITÓRIA SOARES PEREZ	NÃO	HOMOLOGADA	61º
MARIA EDUARDA NEGREIROS SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	62º
JOÃO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
MARIA EDUARDA BARROSO LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	64º
DENIS GLEYSON CARNEIRO GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	65º
DEJANIRA MATIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
ANICIA FERNANDA SOUSA DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	67º
ELOA MELO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	HOMOLOGADA	69º
LUIS EMANUEL DA SILVA TENORIO	NÃO	HOMOLOGADA	70º
KAROLAINE VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
YAN GABRIEL BUENO BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	72º
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
THAILANE PEREIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	74º
ELENIR BISPO ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	75º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

MANOEL PINHEIRO MITOZO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
JULIANA MARQUES CORDEIRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	77º
ARTUR GABRIEL DA SILVA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	78º
ANTÔNIO JOSÉ VELOZO JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	79º
LETICIA VIANA DE ALBUQUERQUE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LIANDRA DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
JÚLIA BEATRIZ CAETANO PEREIRA.	NÃO	HOMOLOGADA	81º
NICOLE OLIVEIRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	82º
KAILANY BRAGA SILVERIO	NÃO	HOMOLOGADA	83º
RUAN CRISTIAN DA SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	84º
HENDRYW GABRIEL DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	85º
BEATRIZ MIKAELLY BRITO SILVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	86º
MARIANE SABRINE MOURA CAMAMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
EDIMILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	87º
JÚLIA MAIA CANTANHEDE	NÃO	HOMOLOGADA	88º
JÉSSICA MIKAELLA FERNANDES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	89º
FERNANDO LOGAN RODRIGUES PEDROSO	NÃO	HOMOLOGADA	90º
NATALINA MARQUES NOGUEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JOÃO MIGUEL FRANCELINO SOARES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	91º
GIOVANNA FERNANDA DOS SANTOS MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	92º
MARNETE ARAUJO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	93º
LÍVIA AMARAL FRANÇA LEÃO	NÃO	HOMOLOGADA	94º
AMANDA NONATO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	95º
DAYANA DORESTHAN	NÃO	HOMOLOGADA	96º
JOÃO VITOR SANTOS FREIRE	NÃO	HOMOLOGADA	97º

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TARDE			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	SIM	HOMOLOGADA	1º
REBECA PASSOS QUÉRCIA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
DANIELA BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ELEN CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	4º
KATIÚSCIA MENDONÇA CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ANA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
LUCAS DA SILVA SICSU AVALO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
MARIA VITÓRIA MENEZES SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
DEBORAH LUIZA DA SILVA GAMA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
VANESSA SANTANA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	10º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

JANAÍNA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	11º
EVERTON DOS SANTOS MOLINA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JOSÉ BENICIO GADELHA TOMAZ DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
LETICIA NOGUEIRA PASSOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
PAULO SÉRGIO MOURA DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
ANA SARA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JONAIK GOMES COUTINHO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
SARAH VITALINA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
RAIMUNDA VITÓRIA DE FREITAS PARENTE	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ABEL RODRIGUES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	18º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JHON CARLOS ALMEIDA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
NINA BEATRIZ DOS PRAZERES DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
EDSON VINICIUS ALBINO DE CARVALHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LUIZ MIGUEL RODRIGUES ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
DERYK AIRES BRAGADO	NÃO	HOMOLOGADA	22º
EVERTON MARQUES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MAIARA DA SILVA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	24º
EVELYN REBECA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
GABRIEL KESIDY RIBEIRO DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
MARCELO JÚNIOR R SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	28º
BARBARA BRIGIANNE MARINHO AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	29º
VANDERLANDIA GARCIA DE MIRANDA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	30º
JOÃO VITOR LOPES BATISTA FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	31º

TÉCNICO EM MARKETING - TARDE			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
CRISLAINE VITORIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
HELYS HELENA EVANGELISTA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
AYLLA CÓRIA SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	3º
JULIANA GOMES DAS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
LÍVIA MARINA CASSARO BARRETO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ADRIANA PEREIRA RIBEIRO DIAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
WDENAER GONÇALVES SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ROBERTA SELLIS DOS SANTOS MIRANDA NOBRE	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JOCÉLIA EVA DE SOUZA VILAÇA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
JULIA SOFIA ASSIS PINHEIRO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ALYNE DA SILVA LIMA	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

INGRID VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
SARA LUSTOSA BRITO COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
MIZAEL DOS SANTOS MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ANA PAULA BEZERRA DA SILVA MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
RAFAELA BARBOSA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
REBECA ALMEIDA MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	16º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	17º
HIAGO PRESTES BATISTA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	18º
GLAUCIA PAES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
TAINARA MORAES DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LUCAS MATHEUS NEVES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
ANA JÚLIA DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
MIGUEL RAMON COSTA DO NASCIMENTO	SIM	HOMOLOGADA	22º
PEDRO FELIPE PRAZERES BRITO LADEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
HENRIQUE MARQUES FERREIRA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	25º
PAULO MARCELO CHAGAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JEANE PATRICIA DUARTE FELIX	NÃO	HOMOLOGADA	27º
CHRISTIAN LIMA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	28º
IASMIM DINAH QUEIROZ RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	29º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - NOITE			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	1º
QUELCILENE DA SILVA MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	2º
KAYLANY CRISTINA SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
AMANDA GABRIELE SILVA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ROSEANE FURTADO DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
MARGARENE BERNARDO DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
MAILA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
RHILARY NOGUEIRA DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	7º
BEATRIZ NOÉ FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	8º
NAZARÉ DO NASCIMENTO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
RAYANE GEOVANA FONSECA MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	10º
MAIRLA GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
GEOVANA DINIZ NUNES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
MAREIANA DA SILVA FREIRES CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	13º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

VITOR GABRIEL JORDAN CÁO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
AMANDA COELHO BARROZO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
TAIANA NASCIMENRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
AMANDA DA SILVA ZEED	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ANA LUIZA LOBATO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
CAMILLY DA SILVA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARY ELLEN ALVES CARNEIRO	SIM	HOMOLOGADA	19º
CAIO EDUARDO SEMPER CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
REJANE MARIANE SILVA SAMPAIO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
KETLEM SABRINE DA SILVA GAMA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
CAUÃ FELIPE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
CAIO CÉSAR FARIAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
ANTÔNIO BRUNO SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JOAO DE SOUZA MARREIRO	NÃO	HOMOLOGADA	27º
WILLIAN JUNIOR ARAUJO DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	28º
JANAINA RODRIGUES DA SILVA DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
CLAUDENE DE SOUSA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
INGRID ESTÉFANE CORRÊA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
DARLAN MOURA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ERINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	33º
FABIOLA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	34º
NICOLAS PAULO SANTOS ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	35º
NATÁLIA FREITAS BARBOZA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
JULIANA DE SOUSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
LEIDISSARA COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
DARCILEY PINHEIRO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
MILENA PAULA SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
RAQUEL ANTELO RODRIGUES PERES FILHA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
CINARA JOANA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
MARCUS HALLEN BARBOSA TAMBORIL	NÃO	HOMOLOGADA	43º
TALITA LOHANE CHAGAS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
CLEITON SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOGADA	-
PAULO FREIRE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
PRISCILA OLIVEIRA QUEIROZ CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	46º
RENATO VINÍCIO VASQUES MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	47º
KATIA SANTOS NEVES DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANA LETÍCIA NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
LAURIANE DANDARA DOURADO ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	49º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

CARLOS VITOR SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JESUS JEAN CORRÊA ARAGÃO	NÃO	HOMOLOGADA	51º
GLENDA SOARES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	52º
RAVENA MAGALHES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
EDLAYNE AIRES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
TAÍS CRISTINA DOS SANTOS CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	55º
RUAM ÍTALO QUEIROZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
ILMA DE SOUZA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	57º
SABRINA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
QUELE CARVALHO BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	59º
MATILDE RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	60º
EVELIN YASMIN FAÇANHA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	61º
LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
GRAZIELA DOS SANTOS MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	63º
ESTEFANY DA SILVA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
RUTE SIRLAN BENIGNO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	65º
FRANCINEIA FIRMINO ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
ANDREYNA LOHANA DE AMORIM ROSAS	SIM	HOMOLOGADA	67º
ANDRÉIA SIQUEIRA MORO	NÃO	HOMOLOGADA	68º
FRANCIANI LIMA MODESTO	NÃO	HOMOLOGADA	69º
JUSSARA ALICE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	70º
ANGELICA CARAPINA GUTIERREZ	NÃO	HOMOLOGADA	71º
RAYSSA DOS SANTOS ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	72º
VICTORFABIANO96@GMAIL.COM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	HOMOLOGADA	74º
MARIA MOREIRA DA CRUZ NETA	NÃO	HOMOLOGADA	75º
IVONETE BUENO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
BRUNA PANTOJA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
ANDERSON SOARES MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	78º
FLAVIANE MIRANDA DIÓGENES	NÃO	HOMOLOGADA	79º
SILVANA MIRANDA DIÓGENES	NÃO	HOMOLOGADA	80º
VICTOR HUGO LIMA MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	81º
JUCINEIDE DE SOUSA NERES FERNANDES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ROBERTA VIEIRA DE AZEVEDO GONZAGA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
LUIZA HELENA SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	83º
NATALY LIMA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	84º
EVELYN NICOLY PIRES DE ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADA	85º
MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	86º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ANA MARIA PEREIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	87º
SUSANA DE MELO MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	88º
ELENIR BISPO ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	89º
WESLEY MIRANDA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	90º
NAYOB KETLEM GOMES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
GIOVANNA FERNANDA DOS SANTOS MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	92º
LORENA LAIS DA SILVA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	93º
GABRIEL RODRIGUES LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	94º
LIANDRA DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	95º
JULIA VITORIA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	96º
JOSIVALDO MACEDO CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	97º
MARCELA FRANÇA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
DAYANA DORESTHAN	NÃO	HOMOLOGADA	99º
THAIS BRUNA DA SILVA PRUDENCIO	NÃO	HOMOLOGADA	100º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
GISELE ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
MARILENE DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	2º
WISLLEY KAUÃ ALVES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
BRUNA SUBRINHA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
IGOR MARTINS MACEDO DINIZ FERREIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
NAIARA MARQUES NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
CRISTIANE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
EDIVANIA MOREIRA VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
RUTE IARA VIANA MARCIÃO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
NÁDIA NAIARA ASSIS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
RONI LIMA LACERDA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ROBSON RIBEIRO SANCHES	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JOAO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ROSIVANE DE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
NICOLAS JHONYS BARRETO DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
DIONE CRISTINA FERNANDES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
RONI DOUGLAS SARAIVA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
GUILHERME LIMA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
ANA PAULA ARAÚJO MACHADO BESSEGATTO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JUAN GABRIEL BRAS GUEDES FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	20º
MAILA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
MICAELE MONTEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	22º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

MÁRIO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MALEIA TASSIANE DOURADO DE PAIVA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	24º
RAINAN NEVES GONÇALVES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
CLÉSIO BESSEGATTO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
ISAQUE ROCHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	27º
KATERINE HUAINE LAGOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ROSANGELA GALDINO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MARCILENE GONÇALVES EREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
JÉFERSON BATISTA CMAPOS	NÃO	HOMOLOGADA	30º
TATIANE CARNEIRO DE FREITAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
NAZARÉ DO NASCIMENTO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
LUCELIA RIBEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
CAMILA RAMOS BRILHANTE	NÃO	HOMOLOGADA	34º
MARIA SUELI RODRIGUES PEDRO	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ALICE YASMIM DE BRITO OLIVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	36º
GIOVANNA MOTA KLEIN	NÃO	HOMOLOGADA	37º
ELIZETE DOS SANTOS LIMA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	38º
JÉSSICA COSTA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	39º
KELLY LEIGUE CABREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ITALO MATHEUS TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
VICTOR GESSIONE PONTES COLIN	NÃO	HOMOLOGADA	42º
ERNANI GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	43º
LUIZ FERNANDO LEIGUE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
ALISSON AZEVEDO MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	45º
JEAN LUCAS LEIGUE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
REGILENE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
JOANA EDUARDA ARAÚJO DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	48º
SANDRA PEREIRA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	49º
ANDERSON PAES NAVARRO	NÃO	HOMOLOGADA	50º
GENICLEIA ALVES DE MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	51º
MARCOS RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
ISABELE SILVA LEITAO	NÃO	HOMOLOGADA	53º
LEONARDO DE LIMA GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADA	54º
LUCINETE BRASIL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
NILTON CESAR LEITÃO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
KEILA DE LIMA VIEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
SERGIO DE OLIVEIRA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	57º
ERICK CAVALCANTE CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	58º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

JORGE ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	59º
DANILO COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
ROBERTA DA SILVA LACERDA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
ERINADIA DE OLIVEIRA CALAZANS	NÃO	HOMOLOGADA	62º
PAULO HENRIQUE DE SOUZA BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	63º
ESTEFANY GARCIA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	64º
DÂNGELA DINIZ THOMAS	NÃO	HOMOLOGADA	65º
CLAUDENE DE SOUSA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
SARA EVELIN SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	67º
FRANCISCO DE SOUZA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
JOSÉ FERNANDES PAIÃO	NÃO	HOMOLOGADA	69º
ÉRICA TAYNAR SOARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	70º
MARIA NAZARÉ COUTO DA GAMA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
NAARA DIAS CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	72º
BRUNO GABRIEL BEZERRA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	73º
MAIBSON CARLOS MENDES MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	74º
LÚCIO RODRIGUES FLORES	NÃO	HOMOLOGADA	75º
PAULO JOSÉ PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
CLAUDIA COLARES BRANCO	NÃO	HOMOLOGADA	77º
ADRIANA FERREIRA DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
GUILHERME FERREIRA PIMENTEL	NÃO	HOMOLOGADA	79º
JADIELE LÉLIS MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	80º
MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	81º
ABEMOR JOSÉ BARROSO DA CRUZ FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	82º
GABRIELE QUEIROZ RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	83º
ÁUREA THAÍS LEITE MARTINIANO	NÃO	HOMOLOGADA	84º
LINDA DONNA DA SILVA CABRAL	NÃO	HOMOLOGADA	85º
FABRÍCIA DA SILVA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	86º
EDINA DE OLIVEIRA PETRONILO	NÃO	HOMOLOGADA	87º
DIEGO MERCADO SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	88º
LUANA VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	89º
JOHNATAN OLIVEIRA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	90º
CRISTIANE CARVALHO DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	91º
MIRELE PEREIRA LEMOS	NÃO	HOMOLOGADA	92º
DIEGO MOURA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	93º
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	94º
LEIDISSARA COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	95º
FABÍO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	96º
JEANE LOBATO LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	97º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

SHIRLEY MARTINS PENHA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
VICTOR JOSÉ LUCINDO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	99º
DAVI MANOEL DE MELO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	100º
CLEUSA DE ALMEIDA ARAUJO MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	101º
DANIEL NUNES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	102º
SANDRO JÚNIOR PRESTES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	103º
EVANI SOUSA CARVALHO GONCALVES	NÃO	HOMOLOGADA	104º
CLECIO SANTOS CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	105º
WESLEY HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
SIMONE DE SOUZA MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	107º
DAVI KALEO BELEZA DE ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	108º
CLAUDIO JÚNIOR DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	109º
ANTÔNIO BRUNO SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	110º
ALESSANDRO DA SILVA MORAIS	NÃO	HOMOLOGADA	111º
CLEIDIANE VATANABE BENTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	112º
CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	113º
EVANDRO CARVALHO DINIZ JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	114º
WILLIAN JUNIOR ARAUJO DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	115º
ANTONIO JARBAS DE MIRANDA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	116º
LEIDE DAIANA ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	117º
JUNIOR LEMOS DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	118º
MAIARA BARROSO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
MIQUEIAS PAULA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	120º
JULIANA MAGALHÃES DE SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	121º
LETICIA SILVA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	122º
JAQUELINE BRAZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	123º
JANAINA DINIZ THOMAS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
ELISNETE DA SILVA ZEBALOS	NÃO	HOMOLOGADA	125º
DARLAN MOURDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	126º
CAROLINE CRISTINA MUNIZ LOPES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ERINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	127º
PATRÍCIA BARROS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	128º
RODRIGO DAMASCENO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
TALISON HENRIQUE DAMASCENO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
CARLA ANDRESA DA COSTA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	131º
SANDILA CORREA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	132º
LUCIANAGOMESFERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
RAFAELLY EDUARDA PASSOS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
IAN PAIVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	135º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

MARLENE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	SIM	HOMOLOGADA	136º
CRISTIELEN ALVES ZEBALOS PAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	137º
LAURA HONEY OLIVEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	138º
FABIELE NEVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	139º
PAULO SÉRGIO MOURA DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	140º
JOSIANE NUNES TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	141º
RUTH COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	142º
ADILSON DE ASSUNÇÃO CARVALHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
WAGNER SORACK MAIA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	143º
BEATRIZ SOUZA DIAS SORACK	NÃO	HOMOLOGADA	144º
LURDES MORAES DA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	145º
ESTHER LEVINO DE OLIVEIRA GALINDO	NÃO	HOMOLOGADA	146º
TATI CORREA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	147º
GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	148º
LIDIANE DA SILVA MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	149º
KAIO WALLACE LIMA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	150º
MARIANA APARECIDA SILVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	151º
IVANEIDE VALENTE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	152º
VINICIUS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	153º
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA GALDINO	NÃO	HOMOLOGADA	154º
ANDRE ROCHA CORREA	NÃO	HOMOLOGADA	155º
JÉSSICA SOUZA AZEVEDO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES	NÃO	HOMOLOGADA	156º
VELICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	157º
EVERTON PRIMO GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	158º
TAINARA NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	159º
SHEILA DA COSTA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	160º
MATEUS PASSOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	161º
CLENIVALDO GUIMARÃES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	162º
MEIRIEDE RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
JOÃO PEDRO AFONSO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	164º
KAIKE DA SILVA NOGUEIRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	165º
MYLENA CAETANO DE BRITO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANA LUIZA DOS SANTOS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	166º
CRISTIAN LUCAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	167º
MAGNO NEVES ALVES DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	168º
RONDE EDSON SANTOS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	169º
JUCIENE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	170º
ARTHUR MARTINS QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	171º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ARTHUR FELIPE BENTO SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	172º
ALAN OLIVEIRA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	173º
LUCAS RAHAMIM COSTA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	174º
BRUNO GUTIERREZ DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	175º
KELEN KARINE DO NASCIMENTO MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	176º
ALCIRNED MESQUITA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LAURIANE DANDARA DOURADO ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	177º
JESUS JEAN CORRÊA ARAGÃO	NÃO	HOMOLOGADA	178º
GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	NÃO	HOMOLOGADA	179º
CHARLENE MARIA ARAÚJO SOARES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LUCIANA AVELINO FLOR DA SILVA FALCÃO	NÃO	HOMOLOGADA	180º
ÉRICA SOUZA DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	181º
NECY RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	182º
ELIANE DE PINHO SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	183º
MARINA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	184º
JUCELIA ROCHA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	185º
DIANA TAVARES BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	186º
ALEXANDRE QUEIROZ LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	187º
LUZIA MACIEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	188º
LAUANA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	189º
MATHEUS HENRY RICAS DE MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	190º
MARCELA CASTRO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	191º
MARAJÂNIA DE OLIVEIRA CARDOSO SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	192º
MARIA DA LIBERDADE ALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	193º
LEYDIANA SOUZA SABÓIA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
FABIANE GUARAES DE AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	194º
CLEISSO DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	195º
LUCYELLY JARDIM MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	196º
CLEONICE MOREIRA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	197º
MARCOS DANIEL FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	198º
MERINALDO TEIXEIRA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	199º
MATILDE RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	200º
DOUGLEAN SOUZA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	201º
DANIEL ARAUJO RUFINO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	202º
LARISSA KEFANY LIMA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	203º
RAFAELA CARVALHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	204º
YANKE DAVISON BORGES FURTADO	NÃO	HOMOLOGADA	205º
TALISSA LIMA MODESTO	NÃO	HOMOLOGADA	206º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ALLAN PEIXOTO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	207º
LINDALVA FERREIRA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	208º
SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	209º
ELTON SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	210º
ELIZETE MARQUES	SIM	HOMOLOGADA	211º
BRUNA MORAES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
SAMUEL JEFTÉ SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	212º
DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	213º
ANA ADRIELLE BEZERRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	214º
JOSIANE SOARES NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	215º
SUELTON CESAR PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	216º
VICTOR FABIANO MOTA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	217º
JANDRA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-
SEVERINO SILVA XAVIER JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	218º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	HOMOLOGADA	219º
REGINA MARIA LOPES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	220º
JEREMIAS SANTANA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	221º
CAIO CESAR PISA FIDELES	NÃO	HOMOLOGADA	222º
SAMARA ARAÚJO DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	223º
WILLIAN DA SILVA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	224º
JEFERSSON JIMMY ANDRADE LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	225º
RENAN SOARES DE MORAIS	NÃO	HOMOLOGADA	226º
IVALDO GOMES FURTADO NETO	NÃO	HOMOLOGADA	227º
PAULO FELIPE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	228º
WESLEY SANTOS BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	229º
FRANCISCO MESSIAS DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	230º
JOSE PAULO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	231º
CLEOMILTON DA SILVA CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	232º
JULIANO FLORENCIO MACIEL DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	233º
RUBENS PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	234º
RAIMUNDO PRESTES DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	235º
JOSÉ VICTOR BITENCOURT LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	236º
JOAO MANOEL ALVES GUIMARAES	NÃO	HOMOLOGADA	237º
LUCAS NASCIMENTO DA SILVA FRANÇA	SIM	HOMOLOGADA	238º
KEILA PAIVA COSTA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	239º
RAIMUNDO CARVALHO DA	NÃO	HOMOLOGADA	240º
KÉSIA ROCHA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	241º
SILVETE LOPES DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
SARA MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

CLEISLANI YASMIM SOUZA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	242º
DINARTI MACIEL DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	243º
JULIANO ALVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	244º
CRIS LOHANNE DO NASCIMENTO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	245º
ANA CAROLINA FRANÇA PEREZ	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
NATASHA ALVES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	246º
THAISSA KAILANE DA SILVA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	247º
YENNY MARILYN PEREZ BARRETO	NÃO	HOMOLOGADA	248º
IGO NOGUEIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	249º
KÉZIA RAMALHO DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	250º
LUIZ FERNANDO PACHECO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	251º
NEDISON DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LUCAS NASCIMENTO SALES	NÃO	HOMOLOGADA	252º
JOEL BELEM DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	253º
AUGUSTO FRANCISCO CABRAL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	254º
MADSON DA SILVA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	255º
ADRIANA BERNARDES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	256º
NELMAR GOMES MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	257º
MELISSA MERVELEEN BERNARDES MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	258º
JOSÉ RICHARDES DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	259º
RONALD KAUÃ SANTOS ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	260º
CAIO FELIPE CARVALHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	261º
ALEX EMILIANO GARCIA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MARCELO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	262º
GABRIEL RODRIGUES LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	263º
INGLETI DAIANE VIANA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	264º
PEDRO CORREA DE PAULA	NÃO	HOMOLOGADA	265º
DANIEL COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	266º
CAIRO LEANDRO DA SILVA PRUDÊNCIO	NÃO	HOMOLOGADA	267º
FRANCISCA CHEILA NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	268º
IVANÉLIA LIMA CORREIA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	269º
CARLOS DANIEL LOPES PEIXE DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	270º
LUCAS CRAVO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	271º
JOÃO VITOR GRABOVISK MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	272º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO

TÉCNICO EM MARKETING - MANHÃ			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
DIEGO TAVARES ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	1º
GUILHERME CAIK DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	2º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

WUALEFF LIMA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ROBSON CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
KAILANNE CASSIA DIOGO NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ANA CAROLYNE GOMES CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
GEISIELE COLIN TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JOÃO GABRIEL BRAGA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
TAIANE BRAGADO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ELIZA BECCARIA RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
JOSIMEIRE VIEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
FERNANDA SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ALESSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ROGER SAMUEL ARAÚJO TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	14º
CLEMILSON VALCACIO SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
KELRY RAISSA PAIXÃO CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARCIA ROSÂNGELA DE ARAÚJO SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
MARIA APARECIDA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
IZABELE VITÓRIA GOMES MARCIO	NÃO	HOMOLOGADA	18º
VITORIA COSTA SOUZA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
NELSON MANOEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
JOÃO VITOR DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	21º
GABRIELLE LIMA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	22º
JÚLIA BEATRIZ CAETANO PEREIRA.	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
THAUANY VITORIA MIRANDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
KLICIA DOS SANTOS ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	26º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - MANHÃ			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
HONORIO VILHARROEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
REGILENE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ANA CAROLYNE GOMES CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ADRIELLE GENNE PEREIRA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
PAOLA CRISTINA DA CONCEIÇÃO DANTAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
PAULINA GABRIELA DA CONCEIÇÃO DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	5º
VANESSA SANTOS SILVA VIRIATO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
EDILENE DA CONCEIÇÃO CASTRO ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	7º
DAISE ASSIRY DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
STEFANE GONÇALVES SANCHES	NÃO	HOMOLOGADA	9º
BARBARA LETICIA DOMINGUES DA SILVA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	10º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

VINICIUS SILVA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
GUSTAVO SILVA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
MILIS MIRLENA FALCAO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
GLEICIANE SANTOS NASCIMENTO BELO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
RAISSA KETLEN DEODATO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
CAMILE VITÓRIA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
GUILHERME MACIEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
LUCAS DANIEL MORAES CORREA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
FRANCIELI DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
SUELI MOURA MENDONÇA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
MOISÉS RIBEIRO SOARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
LUCIVAN LINS CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	22º
EMERSON NEVES DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	23º
LUIZ HENRIQUE NORONHA ALVES FAIAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
PABLO EDUARDO DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
REGINA MARIA LOPES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
KELLYANE SOUZA DE	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ANTÔNIO JOSÉ VELOZO JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANANDA KAILA CHAVEIRO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
RYAN GABRIEL LIMA DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	29º
LUANA COELHO PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	30º
GABRIEL RIOS ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	31º
EVELLYN BOTELHO DOS PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	32º
JOSIANE CAETANO BUSSONS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
DAVY VALENTE	NÃO	HOMOLOGADA	34º
MARÍA ANGÉLICA FRANCO RAMIREZ	NÃO	HOMOLOGADA	35º
KARINE LIMA PASSOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
JORDÂNIA NEVES MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	37º
EVILENE SILVA UCHOA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
DAFINE CHAIANE SENA CAMPOS FELIX	NÃO	HOMOLOGADA	39º
NATALY ANGEL RIBEIRO DE CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	40º
GIOVANNA FERNANDA DOS SANTOS MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ÉRICA DE OLIVEIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	42º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TARDE			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
FABIELE VASQUES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
AMANDA DE PAULA OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MICAELLY PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	2º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

HAYLA DA SILVA MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
RUTH BLENDA OLIVEIRA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
LUCINEIDE PEREIRA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
MARCELA MARQUES DA LAPA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
FRANCIANE LIBERATO DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	7º
TALIA RILLARI QUEIROZ DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
DIEGO COSTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
LETICIA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
REGILENE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
DEBORAH LUIZA DA SILVA GAMA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
CARLOS EDUARDO GAUDEDA LUDGERO DE BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
FRANCIELE XAVIER SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
LIANE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
JAKHELINE APURINÃ DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
GIGLIANE DIAS ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ETIENE SANTOS DIAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
EMILIANA DE ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LIANE DOS SANTOS MESQUITA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LUIS HENRIQUE SILVA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
JORDANIA DE JESUS CABRAL	NÃO	HOMOLOGADA	18º
RAYLLANE RAYSSA DOS SANTOS FAGUNDES DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
STHEFANNY GABRIELLY	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JOSÉ ADILSON FRESNEDA FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
MARIA EDUARDA TAVARES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
SAMUEL TAVARES MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	22º
CLARA LUIZA CASTRO DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	23º
CLÁUDIA CAROLINE CHAGAS JUSTINIANO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
PEDRO LUIZ OLIVEIRA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	24º
MARIA ESMERALDA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
KAROLLINA GHEYSILANE GONÇALVES BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
NISSARA ROSSENDI DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	27º
DAVID ALEX PAULINO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ERICK PENHA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	29º
ANNELY VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	30º
CAMILLY DA SILVA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	31º
AMANDA VITÓRIA FREIRE DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ELIZA CRISTINA VARGAS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ABIGAIL FERNANDES BASTOS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MARIANY PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	34º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

WILLIAN JUNIOR ARAUJO DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	35º
JÉSSICA QUEIROZ DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
VÍTORIA CRISTINA DE ARAÚJO MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	37º
KESSIA CARVALHO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
DANIELLE DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANA GABRIELA MEDEIROS BENTO	NÃO	HOMOLOGADA	39º
KAROLLAYNNE VITÓRIA GOMES PEIXOTO	NÃO	HOMOLOGADA	40º
PAULO RAILAN	NÃO	HOMOLOGADA	41º
VILCILEMAR VITORIO E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
VITORIA MARIA DA ROCHA RODRIGUES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LAURA EMANUELLE VALENTE ORMENO	NÃO	HOMOLOGADA	43º
MARIA CRIS PEREIRA LEAL	NÃO	HOMOLOGADA	44º
TAILEN RUTH SANTOS GARCIA	SIM	HOMOLOGADA	45º
ALINE DE JESUS SILVA AGUIAR AGUIAR ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	46º
LORRAYNNE BENEDITA SANTOS ROSSI	NÃO	HOMOLOGADA	47º
WITALO MIRANDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
FRÂNCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	49º
KAMILLY ZACARIAS MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	50º
LUÍZ HENRIQUE CUNHA ALENCAR	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
THAYLA KARINE MONTEIRO REIS	NÃO	HOMOLOGADA	51º
LUANA VITÓRIA GOMES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
ROSINALDO BEZERRA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
EDUARDA GABRIELLY BARBOSA DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	54º
AMANDA MARQUES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	55º
TÁSSIO ARAÚJO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	56º
TALITA DA SILVA COSTA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	57º
EDITE NEVES DE MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
ELISÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	59º
JOSIELE SANTOS LABORDA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
PAULINA GABRIELY CASARA DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	61º
PAULO CASTRO DOS SANTOS FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	62º
KAUAN DE ALMEIDA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	63º
SOPHIA MARYANNA SALGUEIRO MÁXIMO	NÃO	HOMOLOGADA	64º
KAUÃ RODRIGUES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	65º
HISALLA MARIA DE SOUZA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
EVERALDO CAETANO SILVA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	67º
JOSIANE CAETANO BUSSONS	NÃO	HOMOLOGADA	68º
MATHEUS ALVES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	69º
THALIA PIEDROLA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

TAIZA CASTRO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	70º
RAYANY MATOS DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	71º
RODRIGO ALVES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	72º
PEDRO RODRIGUES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
MARNETE ARAUJO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	74º
WESLEY DA FONSECA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	75º
DÉBORA APARECIDA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
AURILENE BATISTA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	77º
GABRIEL EDUARDO RODRIGUES BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
THALISSON EDUARDO SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	79º

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - NOITE			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
ANA CAREM RODRIGUES DA COSTA MATSUZAKI	NÃO	HOMOLOGADA	1º
DIONE CRISTINA FERNANDES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	3º
RAQUEL BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
LOHANY DE ALMEIDA FERREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	5º
BRENDA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JAQUEANE SILVA DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
REGINA BARROZO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
PRISCIANE LEAL DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
INGRYD DAYANA GITTENS LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
TAUANI JULIA JANUÁRIO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ANDRESA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ELIBERTA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
INGRID GEMINA DO VALE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ALCIVANDRA DE LIMA GADELHA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
KARINA DE SOUSA ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
GUSTAVO DOS SANTOS MALTA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
FLÁVIA QUEIROZ DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MIRLIANE SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
KELLY DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
LÍBIA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ANDERSON VAZ PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
EDSON MARQUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
CLÁUDIA CAROLINE CHAGAS JUSTINIANO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
GENUSIA SILVA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	22º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ELCELIANE ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
POLIANA OLIVEIRA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	24º
DÉBORA DE FREITAS GIMA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
VITOR ALEXANDRE DA SILVA PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	26º
SILENE BRITO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
SAMARA MARTINS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ANA CARINA ROSSEL TAMO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
HELENA RIBEIRO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	30º
MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	31º
JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
NAIARA NEVES ARAÚJO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ROSA MARA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MARIA ANTÔNIA LOPES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
ELIADA BERNARDO MENEZES DA COSTA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ANA PATRÍCIA PEREIRA DIAS	SIM	HOMOLOGADA	36º
TAIRES RENATA PANTOJA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
VALÉRIA BRASILIANO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
VIVIANE PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
FRANCISCA ANDELIS FREITAS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	39º
EDILEIA AGUILERA TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
SOLANGE DE FREITAS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
REJANE CRISTINA BRITO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	42º
JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	43º
ILDA TAVARES DE MENESES	NÃO	HOMOLODADA	-
REGIVANE SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
TATIELE JOSÉ NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
MARINA HIPY DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	46º
WALDEMARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
ALINE SARAIVA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	48º
DANNE JERSE GONÇALVES LIMA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	49º
PRISCILIANA SILVA BARBOSA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
EULIENE FLORES MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	50º
ADÉLIA KETLYN FERREIRA DA SILVA CORREIA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
EDITH MARCIÃO SALES	NÃO	HOMOLOGADA	51º
ELIANA DA ROCHA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
FRANCILENE GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
DELZOMAR NEVES DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	54º
MOISÉS LUCAS FREIRE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
RAIMUNDA SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	56º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ANGELA CRISTINA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	57º
SIMONE BARROS GUIMARÃES BISPO	NÃO	HOMOLOGADA	58º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
DINELSA TRINDADE DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
IDALÉIA FARIAS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
CRISTIANE SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	60º
NATAYANA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	61º
ARIELE OLIVEIRA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	62º
ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
EMILLY KAILANY DE SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
GLEICIANE SILVA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	65º
ANA PAULA PEREIRA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	66º
STEFANI SARA GOMES SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	67º
PRISCILA ALEXANDRA DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	68º
GABRIEL FERREIRA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	69º
FRANCINEIA FIRMINO ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	70º
DERLY FERREIRA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	71º
JOSICLEIA MOURA CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	72º
ANDREYNA LOHANA DE AMORIM ROSAS	SIM	HOMOLOGADA	73º
JUSSARA ALICE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	74º
JAIRA REGIA DE ANDRADE MELO MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	75º
ANTÔNIO MORAES SILVA FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	76º
NENCY CRUZ DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	77º
ELINEY AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	78º
JOSIVANE MIRLES LIMA DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	79º
DÉBORA LORHANY DA SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	80º
RODRIGO FERNANDO JANUÁRIO MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	81º
SIMONE ONOFRE DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
SOPHIA EVELYN DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	83º
BONIFÁCIO FLORES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	84º
CLÉIA MUNIZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	85º
CLEUDIANE SILVA FURTADO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	86º
JUCIELE APARECIDA DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	87º
THALIA PIEDROLA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
YANCA KANANDA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	88º
SUELEN DE OLIVEIRA CORRÊA	NÃO	HOMOLOGADA	89º
MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	90º
LEIDE GONZALES AGUIRRE	NÃO	HOMOLOGADA	91º
LOURDES MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	92º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

MARA SILVA DE MACEDO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	93º
LUCINEIDE SANTOS PEREIRA ROSSELL	NÃO	HOMOLOGADA	94º

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - NOITE			
NOME	**PCD**	**SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
LUCAS GOMES RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	1º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	2º
GABRIEL PINTO ACIOLES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
EDVALDO JOSÉ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
CLAUDIO LOPES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	5º
JOAO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JÚLIO CÉSAR ARAÚJO PAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JOSÉ PAULO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
EVERALDO DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ERMISLANE DIAS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ZENILDO NERI XAVIER	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MAURO DA SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
REINALDO DE JESUS XAVIER RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
ANDERSON CESAR VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
EMERSON SILVA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	17º
KAIO MATOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARCIO DE SOUZA DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
RONILSON FERNANDES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
NAUANA MARIA RODRIGUES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
SUSANA GIMA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ALECSANDRO SOUZA MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
HERRISSON RUDA DA MOTA PACHECO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
PEDRO PEREIRA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
KAROLINY DOS SANTOS CUNHA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
RODRIGO LEMOS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
THALISSON MENDES LOZADA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANTONIO CLETON DA SILVA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
JOÃO VITOR RANGEL DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
ATSON LUCAS DE JESUS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
JOSILENE MARQUES DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
RAUL CABREIRA ROJAS NETO	NÃO	HOMOLOGADA	32º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

LEANDRO BEZERRA MELO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
COSMO SOUZA DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
GABRIEL ALMEIDA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ANA CLARA DE ALMEIDA MIRANDA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
RANIELLY CRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA FLORES	NÃO	HOMOLOGADA	36º
RICARDO FLORES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
NELCICLÉIA SOUSA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JOSE FELIPE DE ANDRADE MACIEL DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	38º
ISRAEL DE ARRUDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
LUAN CHARLES SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
EMANUELE LORENA JUVENTINO	NÃO	HOMOLOGADA	42º
BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	43º
FABIOLA ENES CORREIA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
ALEX KAUÃ OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
ADRIANO FERREIRA DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	47º
LUIZ GOMES MERCADO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
RUBERVAL RODRIGUES GONCALVES	SIM	HOMOLOGADA	48º
FELICIA ELLERES CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	49º
RAILSSON NASCIMENTO GOES	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JADNA CELLI SANTOS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	51º
ESTELITA AGUIAR PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
FRANQUELMAR AMORIM DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
ALEX MOISÉS BOTELHO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	54º
UATILA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
ISRAEL BRYAN MARTINS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
DAVID WILLYAN LOPES MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	HOMOLOGADA	58º
JOSIMAR DO NASCIMENTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	59º
UANDERSON NOGUEIRA PARÁ	NÃO	HOMOLOGADA	60º
REULISON NUNES TORRES JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	61º
PAULINA GABRIELY CASARA DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	62º
AQUILES RENIIDO DE SOUZA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	63º
GERSONFERNADES45@GMAIL.COM.BR	NÃO	HOMOLOGADA	64º
LAURA GONÇALVES XAVIER	NÃO	HOMOLOGADA	65º
MARIA FLÁVIA DOS SANTOS CARVALHO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
PATRICIA MALTA LOPES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	67º
VITOR JULIANO CORDEIRO FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	68º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

NELMAR GOMES MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	69º
CHRISTIAN LIMA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	70º
GABRIEL EDUARDO RODRIGUES BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
GEOVANE DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	72º

Sylvana Ventura

Diretora Escola Técnica Estadual – ETEC

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO

Protocolo 0058022972

EDITAL Nº 32/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n° 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019,torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 46/2024/IDEP-GRH** (0051728845), sendo homologado o resultado final das inscrições através do edital: Edital 74 (0053379077).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	DEYSE ANE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	**SIM**	40 horas semanais (**Manhã e Tarde)**	55	23º
	ROSILENE ROCA FERREIRA	Não	NÃO		80	7º
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	Não	**SIM**	40 horas semanais (**Tarde e Noite)**	50	29º
COORDENADOR DE CURSO	FRANCISCO RAIMISSON P SILVA DE OLIVEIRA	Não	**SIM**	40 horas semanais (**Tarde e Noite)**	45	11º
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA	NÃO	NÃO	40 horas semanais (**Tarde e Noite)**	80	3º

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE DE CAMPO	JAYANE SILVA DE MENEZES	Não	Não	40 horas semanais (**Manhã e Tarde ou Tarde e Noite**)	38	9º
	LUÍS GUSTAVO LANGAME ALVES	Não	Não		36	10º
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	FAGNA ALMEIDA DA SILVA	Não	Não	Escala 12X36	76	7º
	MARIA APARECIDA DA SILVA LELIS	Não	Não		74	8º
MONITOR DE ALUNO	SANDRA REGINA DOS SANTOS	Não	Não	Escala 12X36	75	13º
	RAYANNE KUMM KUSTER	Não	Não		71	15º
	ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	Não	Não		65	16º
	DIANA RODRIGUES SANTOS	Não	Não		61	17º
	NÚBIA SANTOS PIMENTA	Não	Não		61	18º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	RAYANNE KUMM KUSTER MALAMIM	Não	Não	40 horas semanais (**Manhã e Tarde**)	71	4º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS SOARES DA COSTA	**SIM**	Não	40 horas semanais (**Manhã e Tarde**)	21	108º
MOTORISTA CATEGORIA " D"	VAGNER MARTINS ALCÂNTARA	Não	Não	40 horas semanais (**Manhã e Tarde**)	61	10º
ZOOTECNISTA	VAGNER DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	Não	Não	40 horas semanais (**Manhã e Tarde**)	80	2º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com,** no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo Edital **46/2024/IDEP-GR** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria ''D'' **(PARA O CARGO DE MOTORISTA)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso deFormação em Transporte Escolar **(PARA O CARGO DE MOTORISTA)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil **(Pessoa Física);**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário **Emissão:(** https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ **)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Emissão**: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) **Autenticação**: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** **Emissão :** (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **(Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei n° 2928 de 19/12/2012").**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;** **Emissão**:https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir **Autenticação:** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	
0048.001218/2023-30	46/2024/IDEP-GRH	74/2024/IDEP-GRH	23/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/___, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, **Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade**: _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _
16.**Tipo Sanguíneo** _____**Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO ()

_____, ___/_____/_____
Local e data

_____
Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

_____

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

_____

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

"Lei Complementar n. 068/1992..." "Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública."

Em cumprimento ao § 5° do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: _____ /_____ /_____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0058065500

EDITAL Nº 31/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n° 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP,** os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 83/2024/IDEP-GRH** (0054564012), sendo homologado o resultado final das inscrições através do **Edital nº 14/2025/IDEP-GRH** (0056556328).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTEADMINISTRATIVO	FRANCENIR BITENCOURT BARBOZA	**SIM**	NÃO	40 horas semanais **(Manhã e Tarde)**	56	321º
	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO		95	12º
	MARCOS ANDRÉ DUTRA DE OLIVEIRA	**SIM**	NÃO		56	329º
	BÁRBARA FERNANDA BORBA MORAIS	NÃO	NÃO		95	13º
	KAWANY PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO		95	14º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL GUIMARÃES FERREIRA	**SIM**	NÃO	40 horas semanais **(Tarde e Noite)**	76	55º
	MAURICIO OLIVEIRA SANTOS	NÃO	**SIM**		83	12º
TÉCNICO PEDAGÓGICO	ELZA VIEIRA ROCHA	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Manhã e Tarde)**	40	9º
INSPETOR DE PÁTIO	LEIDINEA REBOUÇAS BEZERRA	**SIM**	NÃO	40 horas semanais **(Manhã e Tarde)**	36	24º
INSPETOR DE PÁTIO	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	NÃO	**SIM**	40 horas semanais **(Tarde e Noite)**	36	14º
	NAZILDA RAPOSO DA COSTA	NÃO	NÃO		36	10º
	LEOMAR MORAIS DA SILVA	NÃO	NÃO		36	11º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	**SIM**	40 horas semanais **(Manhã e Tarde)**	36	114º
	QUEILA PEREIRA FELIX SENA	SIM	NÃO		76	16º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOEL JON RODRIGUES ANTUNES	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Tarde e Noite)**	76	9º
AGENTE DE PORTARIA	ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Manhã e Tarde)**	76	6º
AGENTE DE PORTARIA	RAIMUNDO FERNANDES AMARAL	NÃO	**SIM**	40 horas semanais **(Tarde e Noite)**	76	7º

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO (CENTEC ABAITARÁ) - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	DAYANE PEREIRA SANTOS MOURA	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Manhã e Tarde)**	95	1º
NUTRICIONISTA	ADRIELE GHISI DE SOUZA BOHRER	NÃO	NÃO	40 horas semanais **(Manhã e Tarde)**	95	1º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com,** no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo Edital **83/2024/IDEP-GR** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe (para os cargos que exige);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Agente de Portaria **(PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil **(Pessoa Física);**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário **Emissão:(** https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ **)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Emissão**: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) **Autenticação**: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** **Emissão :** (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei n° 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;** **Emissão**:https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir **Autenticação:** https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	
0048.001218/2023-30	83/2024/IDEP-GRH	14/2025/IDEP-GRH	31/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/___, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, **Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade**: _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _
16.**Tipo Sanguíneo** _____**Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO ()

_____, ____/_____/_____
Local e data

_____
Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/____/____.

_____

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

"Lei Complementar n. 068/1992..." "Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública."

Em cumprimento ao § 5° do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: _____ /_____ /_____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0058044107

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria de férias nº 3976 de 11 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA DOS SANTOS BATISTA,** SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula ******155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(17/09/2025 a 01/10/2025) e (19/11/2025 a 03/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/05/2025 a 19/05/2025) e (19/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39101

Portaria de férias nº 3989 de 11 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO ANTONIO SILVA AGUIAR,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******104, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/02/2025 a 06/03/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39102

Portaria de férias nº 3988 de 11 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS ,** ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NUTRIÇÃO, matrícula ******051, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(04/06/2025 a 18/06/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/04/2025 a 09/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39103

Portaria de férias nº 3987 de 11 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENNAN GOMES FEITOSA,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/07/2025 a 08/08/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 31/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39104

Portaria de férias nº 3986 de 11 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******114, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

para fruição no(s) período(s) de**(05/05/2025 a 14/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025) e (25/09/2025 a 04/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39109

Portaria de férias nº 3985 de 11 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILSON TADEU ISOLA LAGO JUNIOR,** SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Antropologia *, matrícula ******087, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(05/06/2025 a 14/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2025 a 17/07/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/06/2025 a 04/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39110

Portaria de férias nº 3984 de 11 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO,** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******676, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025) e (16/10/2025 a 25/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/05/2025 a 14/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Protocolo DOC39114

Portaria de férias nº 3983 de 11 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAUDIANA APARECIDA DAMACENO,** SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Enfermagem *, matrícula ******328, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/11/2025 a 30/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39115

Portaria de férias nº 3982 de 11 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA DA COSTA REIS,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(18/06/2025 a 02/07/2025) e (26/12/2025 a 09/01/2026),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/08/2025 a 03/09/2025) e (26/12/2025 a 09/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39116

Portaria de férias nº 3981 de 11 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLÁUCIA DO NASCIMENTO PRADO ,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******828, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(18/03/2025 a 01/04/2025) e (16/09/2025 a 30/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 06/05/2025) e (16/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39117

Portaria de férias nº 3980 de 11 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******078, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(05/02/2025 a 14/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/03/2025 a 14/03/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/02/2025 a 14/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2025 a 23/05/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39118

Portaria de férias nº 3979 de 11 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZA SANCHES ,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******870, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

no(s) período(s) de**(24/06/2025 a 03/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 26/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39119

Portaria de férias nº 3978 de 11 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINA REGINA GOMES,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******179, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(10/03/2025 a 19/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2025 a 09/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39120

Portaria de férias nº 3977 de 11 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELI KLEIN,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******788, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(04/08/2025 a 13/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/03/2025 a 09/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39121

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Portaria nº 357 de 07 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 124/2025/SEAS-CODS, de 07 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vilhena e Cacoal, para registrar e criar material para divulgação do evento de entrega dos kits empreendedor dos alunos do Programa VENCER. A concessão de diárias no período de 10 a 13/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcos Genilre Mendes Braga	******998	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	******391	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057996510

Portaria de férias nº 3745 de 10 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINA CRISTINA BORGES DE LIMA,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******743, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(05/05/2025 a 14/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39125

Portaria de férias nº 3744 de 10 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 26/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL MENDES SOARES**, **SEAS - Assessor VIII - CDS-8**, matrícula ******462, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/02/2025 a 26/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39127

Portaria de férias nº 3738 de 10 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/02/2025 a 24/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, **POLITEC - Agente de Criminalística**, matrícula ******940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/02/2025 a 02/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39128

Portaria de férias nº 3741 de 10 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2025 a 13/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA** , **SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula ******738, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2025 a 13/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39129

Portaria nº 369 de 10 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 130/2025/SEAS-CODS, de 10 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vilhena e Cacoal, para realizar e conduzir a cerimôniado evento de entrega dos kits empreendedor dos alunos do Programa VENCER. A concessão de diárias no período de 10 a 13/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alessandra Reis de Oliveira	******616	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	******317	Porto Velho
Ellen Katia De Oliveira Alves	******122	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor João Carlos Ortiz Pereiracomo Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058062186

Portaria de férias nº 3734 de 10 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMON RA ANTUNES BANDEIRA DE MELO,** SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Sociologia *, matrícula ******808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(05/06/2025 a**

04/07/2025),,referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/06/2025 a 23/06/2025) e (24/06/2025 a 03/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39130

Portaria de férias nº 3743 de 10 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PLINIO GOMES DO NASCIMENTO,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(06/03/2025 a 15/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/06/2025 a 02/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39131

Portaria de férias nº 3742 de 10 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NARA MACÊDO AMPUERO,** SEAS - Agente em Atividades Administrativas *, matrícula ******572, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(29/10/2025 a 07/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/10/2025 a 22/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39136

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Portaria nº 354 de 07 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 21/2025/SEAS-GAB, de 07 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, para participação das agendas que ocorrerão no município. A concessão de diárias no período de 07 a 09/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	******988	Porto Velho
Ane Regina Souza Silva	******009	Porto Velho
Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico	******987	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	******391	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057990395

Portaria nº 350 de 07 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 112/2025/SEAS-CODS, de 06 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vilhena e Cacoal, com o objetivo de realizar a entrega dos kits empreendedor aos alunos do Programa VENCER. A concessão de diárias no período de 09 a 13/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabio de Souza Mota	******335	Porto Velho
Abilene da Silva Lima Honorato	******899	Porto Velho
Tiago Santos Pereira	******311	Porto Velho
Vitória Andressa Serejo Roberto	******448	Porto Velho
Sérgio Ferreira Pereira	******519	Porto Velho
Douglas Peixoto Nóia	******650	Porto Velho
Erilene Matos Martins	******765	Porto Velho
Atila De Carvalho Mariano	******676	Porto Velho
Jacqueline Montenegro Boaventura	******026	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	******170	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Meryanny Gonçalves de Melgar Matos	******955	Porto Velho
Laura Christina Souza Dantas	******259	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	******644	Porto Velho
Renata de Melo Nascimento	******830	Porto Velho
Mario Toledo Dutra Junior	******269	Porto Velho

Art. 2°- Designar os Servidores Ericson Cerqueira Soares e Legys Esteves Dourado como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0057970620

Portaria de férias nº 3740 de 10 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA,** SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula ******283, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(19/02/2025 a 28/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2025 a 11/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39144

Portaria de férias nº 3737 de 10 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO TOMAS DE AQUINO,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******485, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(11/03/2025 a 30/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2025 a 22/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39146

Portaria de férias nº 3736 de 10 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE SANTANA LOPES,** SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula ******914, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/05/2025 a 21/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39149

Portaria de férias nº 3735 de 10 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DUAN DE ANDRADE BELO,** SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula ******865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(15/05/2025 a 24/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/01/2025 a 17/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Protocolo DOC39151

Portaria nº 373 de 11 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente aos do processo n. **0026.393053/2020-27**, referente ao Contrato Nº 0054/SEAS/PGE/2022 (0023548193) DIGITALNET BRASIL SISTEMAS DE COLABORACAO LTDA**, CNPJ:** 05.933.907/0001-27, referente a contratação de empresa para a disponibilização de licenças de software de videoconferência com adicional WEBINAR.

1. **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA**, Assessora, Matrícula nº *******411;

2. **JAQUELINE MONTENEGRO BOA VENTURA,** Assessora , Matrícula nº ******026;

3. **CÉSAR COSTA MUNIZ DE SOUZA,** Assessor , Matrícula nº ******401.

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados (FISCAL), no processo acima mencionado, a servidora: **GISELE DIAS BETUCCI**, Gerente, Matrícula nº******413 (Fiscal).

Art. 3º - Fica designada como gestora do contrato a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Mat. ******096.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria.

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 393 de 24 de março de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0058086206

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0053.004566/2024-71,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de março de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, até 31 de dezembro 2025, a servidora **Laynara Damascena Cruz**, Enfermeira, Matrícula nº ******291, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0057591335

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.003222/2025-63,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de março de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS**, até 31 de dezembro 2025, a servidora **ANA CLÉIA SILVA DOS ANJO**S, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula ******539, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0057599521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 101/2025/FEASE-ASCI (0057920480) de10/03/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0057595047), (0057595691) e (0057595794).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 10 de março de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0058054496

Portaria nº 180 de 11 de março de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para Fiscal do **CONTRATO Nº 1551/2024/PGE-SUGESP** celebrado entre o Estado de Rondônia, de um lado, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP e, de outro, a **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.884.660/0001-04.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1°. – **DESIGNAR** o servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA**, Socieducador**,** Matricula ******762**, para ser Fiscal do **CONTRATO N° 1551/2024/PGE-SUGESP,** celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, e, de outro, a **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.884.660/0001-04, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. ADÉLIO BAROFALDI, portador do CPF nº 251.***.***-72, conforme objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500, ARLA) e outros combustíveis em rede de postos credenciados para atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 117º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º e incisos I e II , da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0058095466

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0065.000670/2025-38

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE torna público a Adesão a **Ata DE REGISTRO DE PREÇOS 318/2024/SUPEL-RO (0057441167)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS, PORTA CRACHÁS E CORDÕES**, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (0057826175), conforme referido**:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024/SUPEL_RO					
ITEM/ATA	**OBJETO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
01	Crachás personalizados - medida de 55 mm de largura e 85 mm de altura.	150	R$ 4,12	R$ 618,00	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
02	Cordão para crachá - 25 mm (de largura)X 850 mm (de comprimento aberto)	150	R$ 3,24	R$ 486,00	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
03	Porta-crachá -material: plástico injetado; Dimensões úteis: 55 mm de largura por 85 mm de altura por 0,7 mm de espessura.	150	R$ 1,00	R$ 150,00	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
TOTAL				**R$ 1.254,00**	11.383.230/0001-01

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / FEASE

Protocolo 0057923462

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 3993 de 11 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2025 a 23/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IGO MELO DE ARAUJO**, **SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula ******576, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2025 a 23/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC39105

Portaria de férias nº 3994 de 11 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2025 a 23/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IGO MELO DE ARAUJO**, **SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula ******576, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2025 a 23/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC39106

Portaria de férias nº 3995 de 11 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA SILVA OCAMPO,** SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******689, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 20/07/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2025 a 22/06/2025) e (24/06/2025 a 03/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC39107

Portaria de férias nº 3996 de 11 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SCHEYLA PESSOA DE FREITAS,** SEAGRI - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******558, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 20/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/05/2025 a 31/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC39108

Portaria nº 53 de 12 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 77/2025/SEAGRI-DE (0058113262), que consta no Processo nº 0025.000196/2025-11.

R E S O L V E:

Art.1º- Convalidar relotação, dos servidores relacionado na planilha abaixo, para desempenharem suas atividades laborais nos setores da Secretaria de Estado da Agricultura.

Matrícula	Servidor	Cargo	Setor	A partir
******233	VITORIA BALVERDE DA ROCHA	Assessor I	Diretoria Executiva	12/03/2025
******995	EMELLY MACHADO ALVES DA SILVA	Assessor I	Gerência de Captação de Recursos Federais - GECAPTAR.	12/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0058127444

HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DE SESSÃO PARA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2024/CEL/SUPEL/RO

Aos 12 (doze) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h:00 min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, n° 2986, 3° andar, Bairro Pedrinhas – Cep: 76.801-470 – Porto Velho/RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI/RO**, designados pela Portaria nº 26/2024/SEAGRI-GAB, para proceder à análise técnica, julgamento e seleção da documentação de habilitação apresentada pelas instituições, em atendimento ao prazo conferido por meio da ATA de reunião SEAGRI-GEAG 0050139575, conforme **Chamamento Público nº 045/2024/CEL/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025.000124/2024-92,** o qual traz como objeto o credenciamento de instituições sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de

café estático) adquiridos através de Convênio Federal (N° 942944/2023/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei* nº *14.133*, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016. **DA ANÁLISE DO RESULTADO: 05 (cinco)** associações demonstraram interesse para obtenção dos secadores de café. A Comissão procedeu o enquadramento das ASSOCIAÇÕES de acordo com os Critérios de Seleção e Pontuação apurados na documentação apresentada para habilitação das mesmas, tendo sido **CLASSIFICADAS 02 (duas)** Associações (ver quadro 1 abaixo), como beneficiárias dos secadores de café, em conformidade com as exigências editalícias.

QUADRO 1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PARTICIPANTES

Classificação	Associação	CNPJ	Pontuação	Localidade
1º	Associação de Produtores Rurais Bons amigos da Linha 98 – Assoc. Bons Amigos	26.716.709/0001-81	67	São Miguel do Guaporé
2º	Associação Agropecuária União do Povo – UNIPO	22.859.276/0001-62	11	Rolim de Moura

Comissão Especial de Chamamento Público da Seagri

Presidente - Francisco Anithoan de Figueiredo - Matrícula: ******683 - Gerente de Desenvolvimento da Agricultura;
Vice-Presidente - Ednéia Lilia dos Santos Monteiro - Matrícula: ******695 - Gerente de Captação de Recursos Federais;

Membros da Comissão:

Camila Stefany Araújo da Silva - Matrícula: ******716 - Assessor IV;
Cleiton da Silva Lobato - Matrícula: ******852 - Assessor III;
Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos - Matrícula: ******913 - Assessor IV;
Gloriany Gomes Coelho - Matrícula: ******860 - Assessor IV;

Protocolo 0058148533

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 171 de 11 de março de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o disposto no Art. 165 do DECRETO Nº 9735, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2001 que instituí o Julgador Oficial, designado por ato do Presidente da Agência IDARON;

RESOLVE:

Art. 1º. **RENOVAR**, a **partir de 11 de Março de 2025**, a designação do servidor **ADAVILSON CAMPAGNARO**, no cargo de Técnico Fiscal Agropecuário, Matrícula nº ***4278*, integrante do quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia – IDARON, para exercer a função de **JULGADOR OFICIAL DELEGADO DA IDARON (Especialidade - Defesa Sanitária Animal)**, no IDARON-CJ, até **31 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Ao servidor designado, no desempenho de suas atribuições, incumbir-se-á a análise e a decisão em processos de auto de infração relativos à defesa sanitária animal, em conformidade com o disposto no artigo 166 do Decreto nº 9735, de 3 de dezembro de 2001, que ratifica o Regulamento da Lei nº 982, de 6 de junho de 2001, além de outras atividades designadas pelo julgador Oficial da IDARON no interesse das atribuições e funções da pasta IDARON-CJ.

Art. 3º A alocação de processos para avaliação e julgamento ou instrução e saneamento observará o procedimento estabelecido pela Portaria nº 463, de 07 de julho de 2021, divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137, em 08 de julho de 2021.

Art. 4º Perderá a eficácia a presente portaria de designação em caso de mudança ou alteração da Portaria nº 463, de 07 de julho de 2021, que designa Julgador Oficial da IDARON.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Março de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0058077589

Portaria de férias nº 3751 de 10 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS DIAS SANTANA,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******312, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(06/03/2025 a 20/03/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2025 a 30/12/2025) e (31/12/2025 a 14/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC39143

Portaria de férias nº 3752 de 10 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE DE CASTRO BATISTA,** MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula ******736, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/02/2025 a 11/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2025 a 01/04/2025) e (02/05/2025 a 11/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2025 a 11/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/03/2025 a 29/03/2025) e (08/04/2025 a 17/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC39145

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Portaria de férias nº 3753 de 10 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE GOIS DA SILVA ,** IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula ******528, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 30/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/05/2025 a 15/05/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC39147

Portaria de férias nº 3754 de 10 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEYSE RODRIGUES CEZARI,** ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II, matrícula ******261, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(15/04/2025 a 24/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/03/2025 a 20/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC39148

Portaria de férias nº 3755 de 10 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIRLENE FERNANDES GONCALVES ALVES,** CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *, matrícula ******216, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 30/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2025 a 01/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC39150

Portaria de férias nº 3756 de 10 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILSON DA SILVA GARCEZ,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******846, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(30/06/2025 a 19/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/12/2025 a 03/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC39152

Portaria de férias nº 3757 de 10 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIRAN AMARAL DIAS,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******766, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(05/03/2025 a 14/03/2025) e (17/03/2025 a 26/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2025 a 12/06/2025) e (13/06/2025 a 22/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC39153

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Portaria de férias nº 3758 de 10 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA,** CONTADOR, matrícula ******320, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/06/2025 a 24/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/06/2025 a 14/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC39154

Portaria de férias nº 3759 de 10 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2025 a 23/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KERLY VIANA CHERUBINI**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******147, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2025 a 23/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC39155

Portaria de férias nº 3760 de 10 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS VINICIUS DOS SANTOS,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******873, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa

Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(06/03/2025 a 25/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC39156

Portaria de férias nº 3761 de 10 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR**, **ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula ******763, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/02/2025 a 02/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC39157

Portaria de férias nº 3762 de 10 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA PAIXAO BISPO,** ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula ******594, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(15/07/2025 a 24/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC39158

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Portaria de férias nº 3763 de 10 de março de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ,** GOV - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******175, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC39159

Portaria nº 180 de 12 de março de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, **RONIVON FRANCISCO DE JESUS**, Cadastro XXXXXX920, C.P.F. XXX.155.042-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R$11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	0,00
33.90-36	0,00
33.90-39	11.950,00
TOTAL	11.950,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Alto Paraíso.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0058123917

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 127 de 11 de março de 2025

Convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - Etapa Estadual de Rondônia; e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Edição 59 de 29 de março de 2023.

Considerando a 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, a ser realizada em maio de 2025, convocada pela Portaria GM/MMA nº 1.079, de 10 de junho de 2024, com o tema “Emergência Climática: os desafios da transformação ecológica”, com o objetivo de promover diálogos sobre a emergência climática;

Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, etapa Estadual, a ser realizada nos dias 12 e 13 de março de 2025, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e publica o Regimento Interno da 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, etapa Estadual, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor estadual de meio ambiente ou a qualquer dos representantes da Comissão Organizadora.

Art. 3º A Comissão Tripartite Estadual, nomeada pela Portaria GM/MMA nº 1.022, de 27 de março de 2024, comporá a Comissão Organizadora Estadual - COE, juntamente com representantes do setor empresarial, da comunidade acadêmica, bem como de organizações da sociedade civil.

Parágrafo único: As organizações da sociedade civil serão selecionadas em expediente da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 4º O regimento interno e os membros da COE estão no Anexo I.

Art. 5º O prazo de vigência da Comissão (COE) será até o último dia do evento da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (5ª CNMA).

Art. 6º Revoga a Portaria nº 480 de 28 de novembro de 2024.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

ANEXO I

REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE ETAPA ESTADUAL DE RONDONIA DE RONDÔNIA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º. A 5ª Conferencia Nacional de Meio Ambiente - 5ª CNMA etapa estadual constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 2º. A 5ª CNMA - Etapa Estadual, tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a etapa nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) PORTARIA GM/MMA Nº 1.079, DE 10 DE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

JUNHO DE 2024 que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e publica o Regimento Interno da 5ª CNMA.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º. A 5ª CEMA - RO tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I - Mitigação

II - Adaptação e preparação para desastres

III - Transformação Ecológica

IV - Justiça Climática

V - Governança e Educação Ambiental

Art. 4º. Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a 5ª CNMA - Etapa Estadual por meio do Caderno de Propostas sobre Emergência Climática para a etapa estadual e do Documento-Base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º. A 5ª Conferencia Nacional de Meio Ambiente, etapa Estadual, subdivide-se nas seguintes etapas:

I – Etapas preparatórias

II – Etapa Estadual

Art. 6º. As proposições de todas as etapas da 5ª Conferencia Nacional de Meio Ambiente, etapa Estadual, devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da Conferência.

Art. 7º. As etapas da 5ª Conferencia Nacional de Meio Ambiente, etapa Estadual, serão realizadas até 15 de março de 2025, seguindo o seguinte calendário:

I - Etapas preparatórias:

a) Conferências Municipais/Intermunicipais: 11 de junho de 2024 a 25 de janeiro de 2025;

b) Conferências Livres (facultativas, a serem definidas pela Comissão Organizadora): 11 de junho de 2024 a 25 de janeiro de 2025; e

II - Etapa Estadual: 12 e 13 de março de 2025.

Parágrafo único. O respeito aos prazos previstos para a realização das etapas preparatórias é condição à participação das respectivas pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual.

Art. 8º. A Etapa Estadual da será realizada na cidade de Porto Velho, em local a ser definido pela Comissão Organizadora Estadual e divulgado pelos meios de comunicação da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º A 5ª CNMA, Etapa Estadual, será presidida pela Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental ou representante nomeado.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Art. 10. A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 5ª CNMA, Etapa Estadual, nomeada pelo poder público estadual com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional:

I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental -SEDAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

a) Titular: Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos

b) Suplente: Diogo Martins Rosa

II - Superintendência do indígena - SI

a) Titular: Gasodá Suruí

b) Suplente: Elisamá Marinho Gomes Matina Cinta Larga

III - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

IV - Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

a) Titular: Cidiane Melo Oliveira

b) Suplente: Railton Esteverson Queiroz de Lima

V - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

a) Titular: Pura Moreno Domingues

b) Suplente: Sandra Regina Bezerra Almeida

VI - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

VII - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

a) Titular: Letícia Cristina Machado Batista

b) Suplente: Douglas Vieira da Silva

VIII - Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA

IX - Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

a) Titular: Clarides Henrich de Barba

b) Suplente: Suzy Mara Aidar Pereira

X - Fundação Instituto Federal de Rondônia - IFRO

§ 1°. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo representante delegado, pelo representante da SEDAM.

§ 2°. As entidades/empresas/academias/instituições e outros segmentos do setor privado a serem convidadas a compor a Comissão Organizadora da 5ª CNMA, Etapa Estadual, serão convidadas por ofício a ser expedido pelo Secretário Estadual de Desenvolvimento Ambiental.

§ 3°. As instituições que não indicaram seus representantes até a publicação desta Portaria receberão ofício da SEDAM, e a resposta servirá como indicação oficial, válida a partir desta Portaria.

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora Estadual (COE):

I - coordenar, promover e realizar a etapa estadual ou distrital da 5ª CNMA-RO;

II - orientar o trabalho das Comissões Organizadoras das Conferências Municipais;

III - elaborar o regulamento da 5ª CNMA, Etapa Estadual;

IV - deliberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas da etapa estadual ou distrital, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional.

V - mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado para organizarem a 5ª CNMA - Etapa Estadual.

VI - estimular e apoiar as Conferências Municipais e Livres do Meio Ambiente;

VII - organizar, promover, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da 5ª CNMA - Etapa Estadual;

VIII - elaborar a proposta metodológica e a programação da 5ª CNMA - Etapa Estadual, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;

IX - providenciar recursos humanos e financeiros e viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 5ª CNMA - Etapa Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

X - receber e sistematizar os relatórios provenientes Conferências Municipais para a Etapa Estadual;

XI - elaborar o relatório final da 5ª CNMA - Etapa Estadual, e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhe publicidade e encaminhá-lo ao Governador e aos Secretários de Estado que tenham correlação com as deliberações;

XII - fomentar a implementação das resoluções da 5ª CNMA - Etapa Estadual.

XIII-discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 5ª CNMA - Etapa Estadual que não estejam previstas neste regulamento;

XIV - criar fórum de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Parágrafo único. A COE contará com uma Coordenação Executiva Estadual, instituída pelo respectivo Poder Executivo, que prestará apoio operacional e assistência técnica na execução das atividades da Conferência Estadual ou Distrital.

SEÇÃO II

DA RELATORIA

Art. 12. A Comissão Organizadora Estadual deverá sistematizar, com o apoio da Comissão Organizadora Nacional, as propostas resultantes das Conferências Municipais e Intermunicipais, consolidando-as no Caderno de Propostas para a etapa estadual. Parágrafo único - Cada Conferência Municipal ou Intermunicipal poderá enviar até 10 propostas, sendo 2 para cada eixo.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13. As despesas relativas ao transporte, hospedagem e alimentação das pessoas delegadas eleitas nas etapas intermunicipais e municipais, durante a Etapa Estadual ocorrerão por conta de recursos orçamentários disponíveis do órgão gestor estadual de meio ambiente e/ou a qualquer dos representantes da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 14. São etapas preparatórias da 5ª CNMA - Etapa Estadual as Conferências Municipais e Intermunicipais, todas previstas para ocorrer entre 11 de junho de 2024 a 25 de janeiro de 2025.

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS/INTERMUNICIPAIS

Art. 15. As Conferências Municipais/Intermunicipais deverão ser convocadas, preferencialmente, pelo Poder Executivo local ou por um conjunto de municípios, mediante publicação em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

Parágrafo único. As Conferências Intermunicipais, organizadas por um conjunto de municípios, deverão ser convocadas por seus respectivos Poderes Executivos ou por associações qualificadas no § 1º do artigo 27 e serão consideradas equivalentes às Conferências Municipais.

Art. 16. No caso de o Poder Executivo não convocar a Conferência Municipal/Intermunicipal até 15 de dezembro de 2024, a sociedade civil poderá fazê-lo até 25 de janeiro de 2025.

§ 1º. A convocação da Conferência Municipal/Intermunicipal pela sociedade civil deverá ser realizada por três ou mais entidades em conjunto e atender aos seguintes requisitos:

I - as entidades devem ser legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos um ano e estar em dia com suas obrigações fiscais;

II - ampla divulgação do ato de convocação em veículo de divulgação local;

III - assinatura do Formulário de Requisição de Convocação por pelo menos 100 (cem) eleitores, qualificados com nome e número do título de eleitor.

§ 2º. O Formulário de Requisição de Convocação presente no Regulamento da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente deverá ser encaminhado via eletrônica à Coordenação Executiva Nacional.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

§ 3º. A convocação de cada Conferência Municipal/Intermunicipal somente poderá ser realizada uma única vez.

§ 4º. A Conferência Municipal/Intermunicipal será considerada convocada pelas entidades que primeiro remeterem à Coordenação-Executiva Nacional o Formulário de Requisição de Convocação preenchido e válido, cabendo, no caso de contestação de entidade(s) da sociedade civil, seu reexame por parte da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 17. As informações relativas à convocação da Conferência Municipal/Intermunicipal serão imediatamente encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 18. As Conferências Municipais/Intermunicipais serão organizadas e coordenadas por Comissões Organizadoras Municipais/Intermunicipais, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação da Comissão Organizadora Nacional e Estadual. Parágrafo único. As Comissões Organizadoras Municipais/Intermunicipais poderão seguir os procedimentos, a metodologia e os documentos de referência estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional e pela Comissão Organizadora Estadual ou Distrital.

Art. 19. As Conferências Municipais e Intermunicipais discutirão o temário da 5ª CNMA relativo à esfera local que deverão servir de orientadoras para o debate sobre a Política Nacional sobre Mudança do Clima em seus territórios e elegerão pessoas delegadas e encaminharão propostas para Conferência Estadual.

Art. 20. O Relatório da Conferência Municipal/Intermunicipal deverá obedecer ao modelo disponível no Manual da Conferência Municipal/Intermunicipal disponível no site da CNMA na internet e ser enviado à Comissão Organizadora Estadual ou Distrital competente no prazo de 7 (sete) dias após a realização da respectiva etapa.

CAPÍTULO VI

DA ETAPA ESTADUAL

Art. 21. A Etapa Estadual da 5º CEMA-RO realizar-se-á entre os dias 12 a 13 de março de 2025, em Porto Velho.

Parágrafo único. A não realização das Etapas Municipais não constitui impedimento para a realização da Etapa Estadual.

SEÇÃO I

DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 22. Poderão participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente, as seguintes categorias:

I - Pessoas delegadas eleitas com direito a voz e voto:

a) delegadas/os eleitos/as nas etapas municipais.

II - Pessoas delegadas natas com direito a voz e voto:

a) integrantes titulares da Comissão Organizadora Estadual ou Distrital;

b) representantes de Comissões Organizadoras Municipais;

c) membros da Secretaria Estadual de Meio Ambiente;

d) membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente;

e) outros colegiados a serem definidos pela Comissão Organizadora Estadual ou Distrital.

III – Pessoas Convidadas com direito a voz e sem direito a voto:

a) participantes convidadas pela Comissão Organizadora Estadual.

b) delegadas/os eleitos/as nas conferências livres que tenham propostas de âmbito estadual

IV – Observadores sem direito a voz e sem direito a voto:

a) pessoas convidadas pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 23. Serão considerados delegados natos pessoas que participarão da etapa com direito a voz e voto em razão de sua atuação relevante para a realização das Conferências de meio ambiente locais e para as discussões temáticas sobre mudança do clima nos estados.

I - servidores públicos ou ocupantes de mandatos eletivos que possuem afinidade com o tema da Conferência;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

II - membros da comunidade acadêmica/científica que pesquisem temas relacionados à emergência climática/ transformação ecológica/clima e contribuam para os debates;

III - pessoas da sociedade civil que participem de espaços institucionais em seus municípios ou no estado, como os Conselheiros de Conselhos de Meio Ambiente, Conselhos Gestores das Unidades de Conservação, Conselhos de Recursos Hídricos, Comitês de Bacia e Comissão Estadual Interinstitucional de Educação Ambiental, ou outros conselhos relacionados à agenda da 5ª CNMA que estejam em atuação no estado.

IV - Membros da Comissão Organizadora Estadual

V - Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Livres Estaduais, desde que a conferência tenha abordado assuntos locais e atendido aos critérios de validade (número mínimo de 25 participantes, submissão de propostas, eleição de delegados).

VI - Participação como convidados ou observadores de pessoas que organizaram ou participaram de Atividades Autogestionadas: As atividades autogestionadas fazem parte do processo da Conferência como eventos educativos organizados por diferentes setores. Embora não elejam delegados, essas atividades enriquecem os debates. As COEs poderão permitir a participação de seus organizadores e participantes como:

a) Observadores (sem direito a voz e voto);

b) Convidados (com direito a voz, mas sem direito a voto).

Art. 24. Na Etapa Estadual haverá eleição de 30 delegados que integrarão a Etapa Nacional, adotando-se os seguintes critérios obrigatórios de representatividade:

I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/ comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 30% de representantes do setor privado; e

III - 20% de representantes do poder público, assegurando que destes, no mínimo 1/2 sejam de governos municipais.

§ 1º As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro segmento;

§ 2º Respeitando as diretrizes deste artigo, o número mínimo de pessoas delegadas municipais será estabelecido nos regimentos internos das conferências municipais ou intermuinicipais.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes de cada estado e Distrito Federal, será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 25. Cada Comissão Organizadora Municipal deverá enviar à Comissão Organizadora Estadual a lista das pessoas delegadas titulares e suplentes eleitos nas respectivas Conferências Municipais em até 3 (três) dias após sua realização.

Art. 26. Em caso de ausência ou impedimento da pessoa delegada titular, esta será substituída pela suplente.

§ 1º A substituição observará o correspondente segmento representado pela pessoa delegada titular.

§ 2º A pessoa delegada suplente somente participará da Etapa Estadual na ausência da respectiva titular.

§ 3º A substituição deverá ser comunicada por meio da Comissão Organizadora Municipal à Comissão Organizadora Estadual com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Etapa Estadual.

§ 4º A não comunicação da substituição dentro do prazo de 15 (quinze) dias antes da realização da Etapa Nacional dispensa a Comissão Organizadora Estadual do encargo com as despesas de deslocamento da pessoa delegada até o local do evento.

Art. 27. As pessoas participantes relacionadas no artigo 22 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na Etapa Municipal, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na Etapa Estadual.

SEÇÃO II

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 28. A 5ª CNMA - Etapa Estadual deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

I - abertura e apresentação da programação;

II - dinâmica sobre os 5 Eixos detalhados no Documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e sobre o Caderno de Propostas para a etapa estadual;

III - grupos de Trabalhos por Eixos;

IV - plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

V - eleição de pessoas delegadas para a Conferência Nacional do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 29. A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate acerca dos 5 (cinco) eixos temáticos de que trata o artigo 3º.

Art. 30. Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

§ 1º Cada Grupo de Trabalho deve priorizar propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

§ 2º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

§ 3º Cada Grupo de Trabalho deve priorizar propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

§ 4º As propostas priorizadas devem ser registradas por cada um dos Grupos de Trabalho.

Art. 31. A Plenária Final é o momento de:

I - priorização das Propostas; e

II - eleição da delegação que participará da Conferência Nacional.

SEÇÃO III

DA PRIORIZAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 32. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 20 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo até 4 por eixo temático.

Art. 33. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelas pessoas participantes na Plenária Final.

Art. 34. Na Plenária Final terão direito a voto as pessoas delegadas devidamente credenciadas na "5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - Etapa Estadual Rondônia" e que estejam de posse do crachá de identificação. Às pessoas convidadas será garantido o direito a voz.

Art. 35. As propostas finais da Conferência Estadual do Meio Ambiente serão encaminhadas para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente por meio da Plataforma Brasil Participativo.

SEÇÃO IV

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 36. Na Plenária Final, serão eleitas 30 pessoas delegadas para participar da etapa nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme quantitativo e critérios definidos no artigo 49 do Regulamento da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente.

Art. 37. Poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a etapa nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente as pessoas descritas nos incisos I e II do artigo 22.

Art. 38. A escolha das 30 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente deverá observar a seguinte composição:

I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 30% de representantes do setor privado; e

III - 20% de representantes do poder público.

§ 1º Serão eleitas 30 suplentes de pessoas delegadas para a etapa nacional da Conferência de maneira paritária.

§ 2º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Art. 39. A relação das pessoas delegadas para a etapa nacional da 5ª Conferência Nacional eleitas e suas respectivas suplentes será enviada à Comissão Organizadora Nacional em até 7 dias após a realização da etapa estadual da Conferência.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Nacional, a respectiva suplente será convocada para exercer a representação do estado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual - COE.

Art. 41. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0058104771

Portaria nº 126 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO CPF ***.***.**2-00**, como Gestora dos Contratos Administrativos continuados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Art. 2º - **DESIGNAR** as servidoras **AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA, CPF Nº ***.***.**2-68,** como Fiscal, **LUCIANA NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF ***.***.*2-54**, como Fiscal Suplente do Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP, referente a prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com chip ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3° - O Fiscal do Contrato deve adotar medidas quanto ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, conforme previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21. Além disso, suas atribuições incluem:

a) Acompanhar a execução dos serviços, determinando providências à Contratada para garantir o cumprimento do contrato;

b) Registrar e encaminhar ocorrências ao Gestor do Contrato, incluindo irregularidades e infrações contratuais;

c) Conferir orçamentos, relatórios de abastecimento e documentos comprobatórios;

d) Exercer controle da frota e dos serviços relacionados à execução contratual;

e) Solicitar providências superiores em caso de decisões que ultrapassem sua competência;

f) Proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário;

g) Verificar o cumprimento de todas as obrigações pela Contratada;

h) Garantir que a Administração fiscalize a execução dos serviços e verifique o cumprimento das especificações contratuais;

i) Avaliar a qualidade do atendimento e a política de preços da Contratada, influenciando decisões sobre renovação ou rescisão contratual.

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0058089019

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 88 de 11 de março de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000050/2025-77.

RESOLVE:

I- CONVALIDAR a marcação, do gozo de férias da servidora **CINEIDE CANDIDA PEREIRA DE LIMA**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******595, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de 2025. Devido a inconsistência no **Sistema Integrado de Descanso (SID)**, a solicitação não pôde ser devidamente registrada. Concedendo as férias programadas para os seguintes períodos:

1° Período: **27/01/2025 a 15/02/2025;**

2° Período: **21/02/2025 a 03/03/2025 (Abono).**

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058111140

Portaria nº 89 de 11 de março de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000050/2025-77.

RESOLVE:

I- CONVALIDAR a marcação, do gozo de férias da servidora **AMANDA VIEIRA LEME**, CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******617, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de 2025. Devido a inconsistência no **Sistema Integrado de Descanso (SID)**, a solicitação não pôde ser devidamente registrada. Concedendo as férias programadas para os seguintes períodos:

1° Período: **10/02/2025 a 24/02/2025;**

2° Período: **14/07/2025 a 28/07/2025.**

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058113561

Portaria nº 90 de 11 de março de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação nº 213 de 01/11/2022, publicada no DOE n. Edição 7, de 08/11/2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000050/2025-77.

RESOLVE:

I- CONVALIDAR a marcação, do gozo de férias da servidora **EVANILSA LADANISKI**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******916, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de 2025**.** Devido a inconsistência no **Sistema Integrado de Descanso (SID)**, a solicitação não pôde ser devidamente registrada. Concedendo as férias programadas para os seguintes períodos:

1° Período: **03/02/2025 a 12/02/2025;**

2° Período: **09/06/2025 a 18/06/2025;**

3° Período: **03/11/2025 a 12/11/2025.**

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058113580

Portaria nº 85 de 10 de março de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Termo de Contrato nº 135/2025/PGE-SEDEC Id. 0057578483, constante nos autos do processo 0041.000255/2024-71, assim como, comissão de recebimento e certifico de notas fiscais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública, nos termos do disposto na Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **THAUANY LUIZA SILVA DA LUZ,** Assessora, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO,** e a servidora **LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA**, Chefe de Patrimônio, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, do seguinte contrato:

Nº do Contrato: Termo de Contrato nº 135/2025/PGE-SEDEC Id. 0057578483;

Nº do processo: 0041.000255/2024-71;

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento e vigilância eletrônica por câmeras, alarmes e sensores, instalados no almoxarifado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses;

Empresa contratada: M. DA S. VASCONCELOS LTDA - CNPJ 08.978.402/0001-77.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Art. 2º DESIGNAR a comporem a comissão de recebimento e certifico de notas fiscais do contrato retromencionado, os servidores a seguir:

I - Edilene Barbosa de Almeida - Assessora;

II - Augusto Cesar Grillo -Chefe de Informática;

III - Kaio Leite Vasconcelos - Chefe de Transportes;

IV - Marcos Venícius Vieira Macena - Professor Nível III.

Art. 3º Caberá ao gestor e fiscal as competências concernente a gestão e fiscalização do contrato.

Art. 4º Caberá a comissão de recebimento e certifico de notas fiscais a elaboração mensalmente dos documentos:

I - Certifico de notas, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 5º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0058067715

Portaria nº 78 de 10 de março de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade a Fiscalização e Recebimento do processo de nº 0041.000014/2025-11**,** referente a empresa **VIVER EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.274.005/0001- 63, no que tange a aquisição de **coquetel simples e cesta com ingredientes amazônicos** para recepção da Comitiva Portuguesa, que ocorrerá no dia 12 de março de 2025**.**

I - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

PATRICIA ALVES PORTELA, Coordenadora designada como Fiscal;

LIGIA TAYNARA ALVES DA SILVA, Gerente designada como Fiscal;

EVA BEATRIZ BITENCOURT BARROS, Assessora designada como Fiscal;

GILNEI ROYER MATOS, Assessor designado como Fiscal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0058044599

Portaria nº 80 de 10 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI 0041.000676/2025-83.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/03/2025 até 14/03/2025, o gozo de férias da servidora **VANDERLANE PAULINO SILVA**, Assessor III - CDS-03, matrícula *****516**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Desenvolvimento Econômico - SEDEC, referente ao exercício de 2024, por motivo de superior interesse da administração pública.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058061684

Portaria nº 82 de 10 de março de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e da Comissão Especial de Recebimento e Certifico (CERC/SEDEC) dos serviços continuados que especifica, revoga a Portaria nº 338 de 27 de agosto de 2024 (0052217055)e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo administrativo n° 0041.372874/2020-31 referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no fornecimento de serviços postais, em favor da empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS inscrito no CNPJ: 23.059.866/0001-73,** que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Gestor de contrato:

Servidor: **Márisson Melo de Souza**

matrícula nº******422

Função: **Coordenador Estadual do PROCON/RO**

I - Gestor de Contrato Suplente:

Servidora: **Teresa Cristina Aranha de Brito**

matrícula: nº ******067

Cargo: Coordenadora de Trabalho, Emprego e Renda - COTER

II - Fiscal do Contrato

Servidor: **Átila Torres da Silva**

matrícula: nº ******525

Função: Assessor III

Servidor: **Lucas Campos Corrêa**

matrícula: nº ******936

Função: Assessor III

III - Membro da Comissão de Recebimento

Servidor: **Maria Ester Feitoza Esteves**

matrícula: nº ******936

Função: Assessor III

Servidor: **Larissa de Souza Vasconcelos**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

matrícula: nº ******535

Função: Assessor II

Servidor: **Fernando Duarte Massinham**

matrícula: nº ******355

Função: Gerente Regional

Servidor: **Anna Carla Barbosa da Silva**

matrícula: nº ******212

Função: Gerente Regional

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão recebimento e certifico de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: Certifico de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art 6**º -** Revoga a Portaria nº 11 de 14 de janeiro de 2025 (0056460194).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058067433

Portaria nº 86 de 11 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total pelo período de 30 meses, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (0050056692), conforme Processo SEI nº0041.000924/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante) para pagamento do exercício de 2025, por meio do **Termo de Contrato nº 768/2024/PGE-SEDEC (0050448042)**, sobre a contratação da pessoa jurídica **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, referente a:

Item 001: Caminhonete cabine dupla, com as seguintes especificações:

-Ano/Modelo de fabricação a partir de 2021 Cor branco (original do fabricante);

- Tração 4x4 ação integrada com reduzida;

- Cabine dupla com capacidade para 05 passageiros;

- Motor a diesel; Potência mínima: 200CV de potência; Torque mínimo: 45 KGF.M;

- Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado;

- Câmbio automático ou Manual com no mínimo de 06 marchas à frente e uma ré, ou câmbio superior.

- Vidros elétricos e travas elétricas nas 04 portas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

- Retrovisores elétricos; - Freios ABS; Alarme antifurto;

- Sensor de estacionamento;

- Air bag: dianteiro e laterais de cortina;

- Protetor de caçamba;

- Capota marítima rígida de fibra náutica ou similar (revestida de lona ou similar), modelo original ou homologado pelo fabricante; Rodas de alumínio de 17" ou superior;

- Protetor de cárter;

- Jogo de tapetes;

- Central multimídia com GPS e câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8'' e integração com Androide auto e Apple Car Play;

- Rastreador;

- Navegador GPS;

- Para-brisas: vidros de segurança que atendam aos termos do art. 2º da resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;

- Película somente nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares

– (transparência mínima de: 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro);

- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança originais de fábrica, exigidos pelo CONTRAN.

O VEÍCULO LOCADO NÃO ATINGE DIRETAMENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A RESPEITO DA DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARÁTER PERMANENTE, ONDE OS VEÍCULOS DO SETOR PÚBLICO

Item 002: AUTOMÓVEL SERVIÇO NA COR BRANCA ± CARROCERIA MODELO HATCH:

-Ano/Modelo de fabricação a partir de 2021 Cambio automático ou Manual com no mínimo 05 marchas para frente e uma ré;

- Número lugares: 05 lugares;

- Número porta: 4 portas;

- Potência mínima de 70 CV

- Cilindrada mínima: mínima de 1290 CC;

- Direção: hidráulica e ou elétrica ou eletro hidráulica; tração: conforme linha de produção;

- Suspensão: conforme linha de produção;

- Tanque com capacidade mínima de 45 litros, combustível: FLEX (gasolina e etanol);

- Acessórios inclusos: ar condicionado, original de fábrica; vidros e travas elétricas nas quatro portas;

- Porta malas com capacidade mínima de 300lt;

- Central multimídia com GPS e câmera de ré integrados, tela de no mínimo 8'' e integração com Androide auto e Apple Car Play;

- Rastreador;

- Navegador GPS;

- Com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, todos os veículos deverão ser entregues de acordo com as exigências do CONAMA e Conselho Nacional de Transito/CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

O VEÍCULO LOCADO NÃO ATINGE DIRETAMENTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A RESPEITO DA DEPRECIAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARÁTER PERMANENTE, ONDE OS VEÍCULOS DO SETOR PÚBLICO TEM CERCA DE 10% DE DEPRECIAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

DO BEM DE VALOR AO ANO.

I - GESTÃO DE CONTRATO:

Servidora: **Teresa Cristina Aranha de Brito**

Matrícula nº ******805**

Cargo: **Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda**

Servidora: **Rosane Gonçalves da Silva**

Matrícula nº ******067**

Cargo: **Supervisora**

II - FISCAL DO CONTRATO:

Servidora: **Átila Torres da Silva**

matrícula nº ******525**

Cargo: **Assessor III**

Servidor: **Rodrigo Batista da Silva**

matrícula nº ******543**

Cargo: **Assessor V**

Servidor: **Vinicius Gripp Cardoso**

matrícula nº ******683**

Cargo: **Assessor III**

Servidor: **Anderson da Silva**

matrícula nº ******941**

Cargo: **Assessor III**

Servidora: **Katia Jessica Santos Feitosa**

matrícula nº ******173**

Cargo: **Assessor III**

III -COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DAS NOTAS FISCAIS

Servidora: **Julyane Linhares Noleto**

matrícula nº ******608**

Cargo: **Assessor V**

Servidora: **Maria Ester Feitoza Esteves**

matrícula nº ******936**

Cargo: **Assessor III**

Servidor: **Italo Silva Vieira dos Santos**

matrícula nº ******584**

Cargo: **Assessor II**

Servidora: **Ozana Costa Porto**

matrícula nº ******392**

Cargo: **Assessor II**

Servidora: **Cássia Maimone Cardoso dos Santos**

matrícula nº ******438**

Cargo: **Assessor II**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Servidora: **Rebeca Silva Mestre**

matrícula nº ******702**

Cargo: **Assessor VIII**

Servidor: **Jose Roberto da Silva Ruiz Filho**

matrícula nº ******353**

Cargo: **Assessor III**

Servidora: **Adilaine da Silva Cruz**

matrícula nº ******520**

Cargo: **Chefe de Núcleo**

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Os membros da Comissão recebimento e certifico de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: Certifico de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 295 de 26 de julho de 2024 (0051190020)

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058078594

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: da Decisão 22 (0054489840) - APLICAÇÃO DE MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, conforme estipulado no art. 18, inciso II, alínea "c", do Decreto n.º 16.089, de 28 de julho de 2011 no valor de R$ 244,33 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) **2 CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** EMPRESA CIA DO ELETRICISTA IMP E EXP LTDA, CNPJ n.: 50.851.472/0001-26 **4-OBJETO:** aplicação de multa em razão da inexecução parcial do contrato à Empresa CIA DO ELETRICISTA IMP E EXP LTDA, CNPJ n.: 50.851.472/0001-26. **5-DATA DE ASSINATURA:** 18/11/2024.

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA ANTELO M. J.
Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0058148368

BALANÇO

Relatório Contábil de Propósito Geral da Entidade e

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício 2024

1- Informações Gerais

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos é pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.621.806/0001-07 com sede administrativa no Centro Político e Administrativo - CPA, Edifício Jamari, 4º andar

situada na cidade de Porto Velho - Rondônia, na Av. Farquar, 2986, Bairros Pedrinhas.

Delineada com as atribuições especifica na Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1.118, de Dezembro de 2021, Órgão tem a finalidade de promover:

1. Administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia em decorrência de desmembramento de funções do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, competindo-lhe:

2. – executar as políticas no âmbito das atividades ligadas ao desenvolvimento, edificação, fiscalização e conservação de prédios estaduais e execução de obras públicas, promovendo o desenvolvimento de outras atividades correlatas;

3. – executar a política para os serviços públicos de responsabilidade estadual;

4. – fixar políticas, normas e diretrizes no que tocante aos planos, programas, projetos e processos em relação às entidades vinculadas;

5. – elaborar projetos de instalações hidráulicas, esgoto, gás liquefeito, petróleo, oxigênio, vapor, refrigeração de ambientes, instalações elétricas, subestações e correlatos, dimensionando e detalhando estruturas de concreto armado, madeiras e os demais materiais envolvidos nos projetos e obras da Secretaria e no âmbito da Administração Pública Estadual;

6 – elaborar projetos estruturais de fundação, cálculos e detalhamento desenvolvendo a orientação técnica na execução e fundações das obras;

7 – executar políticas habitacionais definidas pelo Governo do Estado;

8 – elaborar projetos de saneamento básico estabelecendo diretrizes no que concerne aos planos e projetos a seu cargo;

9 – analisar e aprovar programas de trabalho específicos da área de construção civil, bem como orçamentos correspondentes verificando a adequação da distribuição de recursos e consolidação dos elementos componentes;

10 – promover estudos para a elaboração do programa anual de construção, manutenção e reforma dos prédios estaduais, em articulação com as Unidades interessadas;

11 – estabelecer política de qualidade para o setor de construção civil do Estado firmando convênios, parcerias ou outros instrumentos necessários à consecução dos seus objetivos;

12 – articular-se, no âmbito de sua área de atuação, com os organismos federais e internacionais para formular e executar projetos e planos de trabalho que resultem em obras de melhorias ou investimentos no Estado;

13 – fazer cumprir, no âmbito de sua área de atuação, as normas de segurança e de higiene do trabalho decorrentes de força de lei e das recomendações dos Órgãos responsáveis;

14 – desenvolver projetos, pesquisa tecnológica e ações de melhoria, bem como análise de material que se preste à utilização em obras civis;

15 – promover o acompanhamento e a fiscalização das obras a seu cargo.

MISSÃO: Oferecer soluções sustentáveis em obras e serviços públicos, capazes de atender as reais necessidades do cidadão.
VISÃO: Ser reconhecida como a mais eficiente Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Brasil.
VALORES: Empatia Institucional - Resiliência, Proatividade - Transparência e Resultado.

Durante o Exercício de 2024 a Secretária de Estado de Obras e Serviços Públicos, iniciou as atividades operacionais amparadas na Lei n.° 5.733, de 09 de janeiro de 2024, em que estima a receita e fixa a despesa e alterada pela Lei nº 5.777, de 15 de maio de 2024. Acrescentamos que o Estado de Rondônia apresenta Estrutura Organizacional do Poder Executivo, amparado pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, em circustância a essa estrutura o Estado têm órgãos centrais que gerenciam e executa diretamente o orçamento previsto na LOA - Lei do Orçamento Anual.

2 - Declaração de Conformidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Declaro que os demonstrativos contábeis são emitidos e gerenciados pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Fluxos de Caixa, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido), que são parametrizados por eventos criando o roteiro contábil que são habilitados pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, dessa forma, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Unidade Gestora.

Contador Responsável: Priscila Alves Aziel
CRC nº RO-008858/O-4
Local: Porto Velho - RO

Contador Responsável Substituto: Ronier Santos Soares.
CRC nº RO-009992/O-6
Local: Porto Velho - RO

3 - Apresentação das Demonstrações e Principais práticas contábeis

3.1 - Base de Elaboração

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia - Contabilidade Geral do Estado – COGES, nos termos da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

Através da Portaria nº 255 de 03 de dezembro de 2024, aprova a 8ª edição do **Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO**, disponibilizados no site http://www.contabilidade.ro.gov.br, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do *Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.*

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis, estão de acordo com as bases propostas pela COGES em atenção as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10º edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000:

- Anexos da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0057963582).
- Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64, SE nº (0056472000).
- Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0056472060).
- Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0056472179).
- Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0056472229).
- Demonstração dos Fluxos de Caixa - Anexo 18 da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0056472285).
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Anexo 19 da Lei nº 4.320/64, SEI nº (0056472323).

3.2 - Base de Mensuração

A seguir são apresentados os principais critérios contábeis adotados no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, tendo por base as normas contábeis e a classificação concebida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP sob o gerenciamento da Autoridade Contábil do Estado de Rondônia.

Moeda funcional e saldos em Moedas estrangeiras: A moeda funcional no Brasil é o Real. As disponibilidades devem ser mensuradas pelo seu valor original em real, sendo que para as disponibilidades em moeda estrangeira, deve-se realizar a conversão, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Disponibilidades: são mensuradas ou avaliadas pelo valor original feita a conversão quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das Demonstrações Contábeis.

Créditos a Curto Prazo: Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, relacionandos, os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Estoques: Compreendem as mercadorias para revenda, os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Conforme Inciso III do Art. 106 da Lei 4.320/1964 os estoques deverão ser mensurados pelo custo médio ponderado. Há a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao de mercado.

Imobilizado: O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou procuração. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, deduzida a respectiva depreciação acumulada. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou procuração são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumente a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.

Depreciação, Amortização e Exaustão: Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso. O valor depreciado dos bens móveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP é apurado mensalmente pelo e-Estado, Sistema Oficial de Gestão de Recursos Humanos, Patrimonial e Material no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder executivo, conforme Decreto nº 22.067, de 29 de junho de 2017. O valor depreciado dos bens imóveis fora utilizado o sistema da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO o qual fora validado pela SETIC/RO e SEPAT/RO, conforme Ofício n.º 5702/2023/SEPAT-COOPI SEI nº (0043700305), processo SEI n.º 0064.004658/2023-41.

Resultado Patrimonial: A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (vpa) com as variações patrimoniais diminutivas (vpd) constantes da demonstração das variações patrimoniais – DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do balanço patrimonial.

Resultado Financeiro: O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentário, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do órgão, No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro, Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado pelo Balanço Patrimonial. É possível também verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Passivos Circulantes e Não Circulantes: As obrigações da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, empréstimos e financiamentos, fornecedores e contas a pagar, obrigações fiscais, obrigações de repartições a outros entres, provisões e demais obrigações.

Provisões: Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperem que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto. As provisões registradas na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, correspondem a provisões de riscos trabalhistas, como exemplo: provisões de 13º salário e férias.

Análise Horizontal - AH: É uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor correspondente em um determinado período anterior, considerando como base e tem como objetivo mostrar a evolução de cada conta (ou grupo de contas), quando considerada de forma isolada.

Análise Vertical - AV: É uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor correspondente em um determinado período anterior, considerado como base e tem como objetivo mostrar a evolução de cada conta (ou grupo de contas).

Conformidade Contábil: A conformidade contábil consiste na certificação dos atos e fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais processados no SIGEF/RO, nos Relatórios de Conformidade Contábil – RCC, estão descritas situações em que houve ou não ocorrência de inconformidades ou irregularidades.

4 - Do Envio dos Balancetes Mensais do Exercício 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Em atenção a Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, ID (0045137890), que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020.

Foram publicado a Portaria nº 24/GABPRES, de 20 de novembro de 2023, o qual trata sobre as regras e orientações da remessa eletrônica mensal de informações para o exercício de 2024, nos termos da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO (0045137890). Portanto, apresentamos abaixo a relação dos protocolos de entrega da Remessas mensais encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia referente ao exercício 2024, processo SEI nº (0088.000193/2025-42).

Mês de Competência/2024	Comprovantes	Protocolo do TCE/RO
Janeiro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0057100990)
Fevereiro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0057101005)
Março	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0057101014)
Abril	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0057101025)
Maio	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0057101048)
Junho	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0057101071)
Julho	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0057101089)
Agosto	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0057101110)
Setembro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0057101138)
Outubro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0057101161)
Novembro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0057101184)
Dezembro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	SEI nº (0057988282)

Fonte: Processo Adminsitrativo nº 0088.000193/2025-42.

Na oportunidade, informamos que a parametrização e conversão em arquivos.xml do Módulo contábil (lançamentos contábeis, conciliação bancária e balancete) são gerados pela Função TCE no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, sendo gerenciado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme Art. 6°, IX da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021. Competindo as unidades gestoras a exatidão dos registros contábeis afim de garantir a fidedignidade dos atos.

5- Análise de Consistência com os Papéis de Trabalho do Tribunal de Contas -TCE/RO

Realizamos com as análises de Consistência dos Papéis de Trabalhos na sequência (01 a 08) disponibilizados pela Corte de Contas e Contabilidade Geral do Estado, abaixo o detalhamento dos testes. Com base na análise de Consistência dos papéis de trabalho, indica a Conformidade nas Demonstrações Contábeis do Exercício de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Análise das Prestações de Contas de Gestão

Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa — **PT 01**

Descrição	Valor (R$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	39.904.212,58
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	145.419.226,77
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	299.877.754,37
4. Inscrição de Restos a Pagar: RP e RPNP do Exercício corrente (BF)	70.076.114,80
5. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	144.663.172,41
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**-105.515.014,19**
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	**85.138.467,16**
8. Variação do período apurada (6+7)	**-20.376.547,03**
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	0,00
10. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	117.043.139,55
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (8-9+10)	**96.666.592,52**
12. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	96.666.592,52
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Fonte: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial do Exercício de 2024

***Geração de valores restituíveis = saldo da conta valores restituíveis atual menos saldo do exercício anterior.**

Conclusão: Papel de Trabalho 01, apresenta Conformidade Contábil e Informamos que inserimos o item 4 (Inscrição de Restos a Pagar RP e RPNP do Exercício Corrente do Balanço Financeiro - (BF)

Análise das Prestações de Contas de Gestão

Teste de saldo dos Resultados Acumulados — **PT 02**

Descrição	Valor (R$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	366.861.894,53
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	142.864.903,14
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	**223.996.991,39**
4. Resultado evidenciado na DVP	223.996.991,39
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	390.193.017,62
7. Variação dos Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	0,00
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	**614.190.009,01**
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	614.190.009,01
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Fonte: Demonstrativo Variação Patrimoniais e Balanço Patrimonial do Exercício 2024

Conclusão: Papel de Trabalho 02, apresenta Conformidade Contábil

Análise das Prestações de Contas de Gestão

Consistência entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial — PT 03

Descrição	Valor (R$)
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)	96.666.592,52
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)	526.773.008,49
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	**623.439.601,01**
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	216.151.788,04
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	407.287.812,97
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	**623.439.601,01**
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)	81.660.347,98
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)	1.053.415,66
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	**82.713.763,64**
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	9.249.592,00
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
13. Restos a Pagar Não Processados (Balanço Orçamentário = coluna (a+b-c-e)	**10.029.916,02**
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	63.434.255,62
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balancete)	0,00
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)	**82.713.763,64**
17. Resultado (10-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Fonte: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro do Exercício de 2024

Conclusão: Papel de Trabalho 03, apresenta Conformidade Contábil

Análise das Prestações de Contas de Gestão

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES X QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO — PT 04

Descrição		Valor (R$)			
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes			=	**Quadro do Superávit/Déficit Financeiro**	
+	Ativo Financeiro	96.666.592,52	=	Total das Fontes de Recursos	15.006.244,54
-	Passivo Financeiro	81.660.347,98			
=	**Total**	**15.006.244,54**	=	**Total**	**15.006.244,54**
	TESTE	**0,00**		**Distorção ===>**	

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2024

Conclusão: Papel de Trabalho 04, apresenta Conformidade Contábil

Análise das Prestações de Contas de Gestão

Balanço Patrimonial x DFC x Balanço Financeiro — PT 05

Descrição		Valor (R$)					
Balanço Patrimonial			=	**DFC**	=	**Balanço Financeiro**	
=	Caixas e Equivalentes de Caixa	96.666.592,52	=	Caixas e Equivalentes de Caixa	96.666.592,52	=	Caixas e Equivalentes de Caixa	96.662.592,52
=	**Total**	**96.666.592,52**	=	**Total**	**96.666.592,52**	=	**Total**	**96.662.592,52**
	TESTE	**0,00**						

Fonte: Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Fluxo de Caixa e Balanço Financeiro do Exercício de 2024

Conclusão: Papel de Trabalho 05, apresenta Conformidade Contábil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Análise das Prestações de Contas de Gestão

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO X DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA — PT 06

Descrição		Valor (R$)			
	Balanço Orçamentário		=	**Demonstração dos Fluxos de Caixa**	
(+)	Receita Tributária	0,00	(+)	Receita Tributária	0,00
(+)	Receita de Contribuições	0,00	(+)	Receita de Contribuições	0,00
(+)	Receita Patrimonial	3.622.410,70	(+)	Receita Patrimonial	0,00
(+)	Receita Agropecuária	0,00	(+)	Receita Agropecuária	0,00
(+)	Receita Agropecuária	0,00	(+)	Receita Industrial	0,00
(+)	Receita Industrial	0,00	(+)	Receita de Serviços	0,00
(+)	Receita de Serviços	0,00	(+)	Remuneração das Disponibilidades	3.622.410,70
(+)	Outras Receitas de Capital	0,00	(+)	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00
=	**Total**	**3.622.410,70**	=	**Total**	**3.622.410,70**
	Teste ===>	**0,00**		**Distorção ===>**	-

Fonte: Balanço Orçamentário e Demonstração dos Fluxos de Caixa do Exercício de 2024

Conclusão: Papel de Trabalho 06, apresenta Conformidade Contábil

Análise das Prestações de Contas de Gestão

Teste de saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa — PT 07

Descrição	Valor (R$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	39.904.212,58
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	145.419.226,77
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	299.877.754,37
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	144.663.172,41
5- Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Corrente (BF)	70.076.114,80
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**-105.515.014,19**
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	**85.138.467,16**
8. Variação do período apurada (6+7)	**-20.376.547,03**
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	-20.376.547,03
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	0,00
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício anterior)	117.043.139,55
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	117.043.139,55
14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	96.666.592,52
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	96.666.592,52
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**

Fonte: Demonstrativo dos Fluxo de Caixa, Exercício 2024

***Geração de valores restituíveis = saldo da conta valores restituíveis atual menos saldo do exercício anterior.**

Conclusão: Papel de Trabalho 07, apresenta Conformidade Contábil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Análise das Prestações de Contas de Gestão					
Receitas Realizadas					PT 08
Descrição					Valor (R$)
	Balanço Orçamentário		=	Balanço Financeiro	
=	Receita Correntes (I)	3.622.410,70	=	Receitas Ordinária	705,67
=	Receitas de Capital (II)	36.281.801,88	=	Receita Vinculada	39.903.506,91
			=	(-) Dedução da Receita Orçamentária	-
=	**Total**	**39.904.212,58**	=	**Total**	**39.904.212,58**
	TESTE	**0,00**		**Distorção ===>**	-

Fonte: Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro do Exercício de 2024
Conclusão: Papel de Trabalho 08, apresenta Conformidade Contábil

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, UNIDADE GESTORA - 270001/00001, ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64, PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil adequado para demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Em consonância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCDC/COGES-RO 8ª edição, Lei 4.320/64, NBC TSP 11, NBC TSP 13, o Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

Objetivando facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, apresentamos a seguir as notas explicativas referentes ao Balanço Orçamentário, bem como as informações relacionadas aos Restos a Pagar. Inicialmente destacamos que o Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, não é um agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, sendo ela recebedora de sub-repasse da Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN para subsidiar o financiamento de suas atividades. Acrescentamos que o planejamento orçamentário tem a supervisão da Coordenadoria Administrativa e Financeira em conjunto com a Gerência de Planejamento e Orçamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	3.622.410,70	3.622.410,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	3.622.410,70	3.622.410,70
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	44.566.144,00	45.354.216,00	36.281.801,88	(9.072.414,12)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	1.903.068,75	(3.096.931,25)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.566.144,00	40.354.216,00	34.378.733,13	(5.975.482,87)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.566.144,00	45.354.216,00	39.904.212,58	(5.450.003,42)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.566.144,00	45.354.216,00	39.904.212,58	(5.450.003,42)
DEFICIT (VI)	-	-	175.591.128,99	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.566.144,00	45.354.216,00	215.495.341,57	(5.450.003,42)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	31.993.106,64	58.716.505,80	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	31.993.106,64	58.716.505,80	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**68.470.497,00**	**87.197.238,02**	**70.608.618,15**	**54.275.580,46**	**53.933.180,94**	**16.588.619,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.020.936,00	31.842.936,00	29.554.169,24	29.554.169,24	29.495.317,40	2.288.766,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.449.561,00	55.354.302,02	41.054.448,91	24.721.411,22	24.437.863,54	14.299.853,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**87.943.616,00**	**164.483.229,51**	**144.886.723,42**	**97.762.255,49**	**91.486.045,83**	**19.596.506,09**
INVESTIMENTOS	87.943.616,00	164.483.229,51	144.886.723,42	97.762.255,49	91.486.045,83	19.596.506,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	**156.414.113,00**	**251.680.467,53**	**215.495.341,57**	**152.037.835,95**	**145.419.226,77**	**36.185.125,96**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	**156.414.113,00**	**251.680.467,53**	**215.495.341,57**	**152.037.835,95**	**145.419.226,77**	**36.185.125,96**
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**156.414.113,00**	**251.680.467,53**	**215.495.341,57**	**152.037.835,95**	**145.419.226,77**	**36.185.125,96**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**1.133.292,29**	**9.079.872,59**	**6.885.817,62**	**6.876.148,20**	**2.267.025,36**	**1.069.991,32**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.133.292,29	9.079.872,59	6.885.817,62	6.876.148,20	2.267.025,36	1.069.991,32
DESPESAS DE CAPITAL	**5.398.847,07**	**59.210.023,68**	**52.605.864,94**	**51.592.069,18**	**3.033.411,69**	**9.983.389,88**
INVESTIMENTOS	5.398.847,07	59.210.023,68	52.605.864,94	51.592.069,18	3.033.411,69	9.983.389,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**6.532.139,36**	**68.289.896,27**	**59.491.682,56**	**58.468.217,38**	**5.300.437,05**	**11.053.381,20**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**38.999,12**	**195.630,10**	**234.629,22**	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.999,12	195.630,10	234.629,22	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	**476.753,17**	**2.056.608,70**	**2.275.174,74**	-	**258.187,13**
INVESTIMENTOS	476.753,17	2.056.608,70	2.275.174,74	-	258.187,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	**515.752,29**	**2.252.238,80**	**2.509.803,96**	-	**258.187,13**

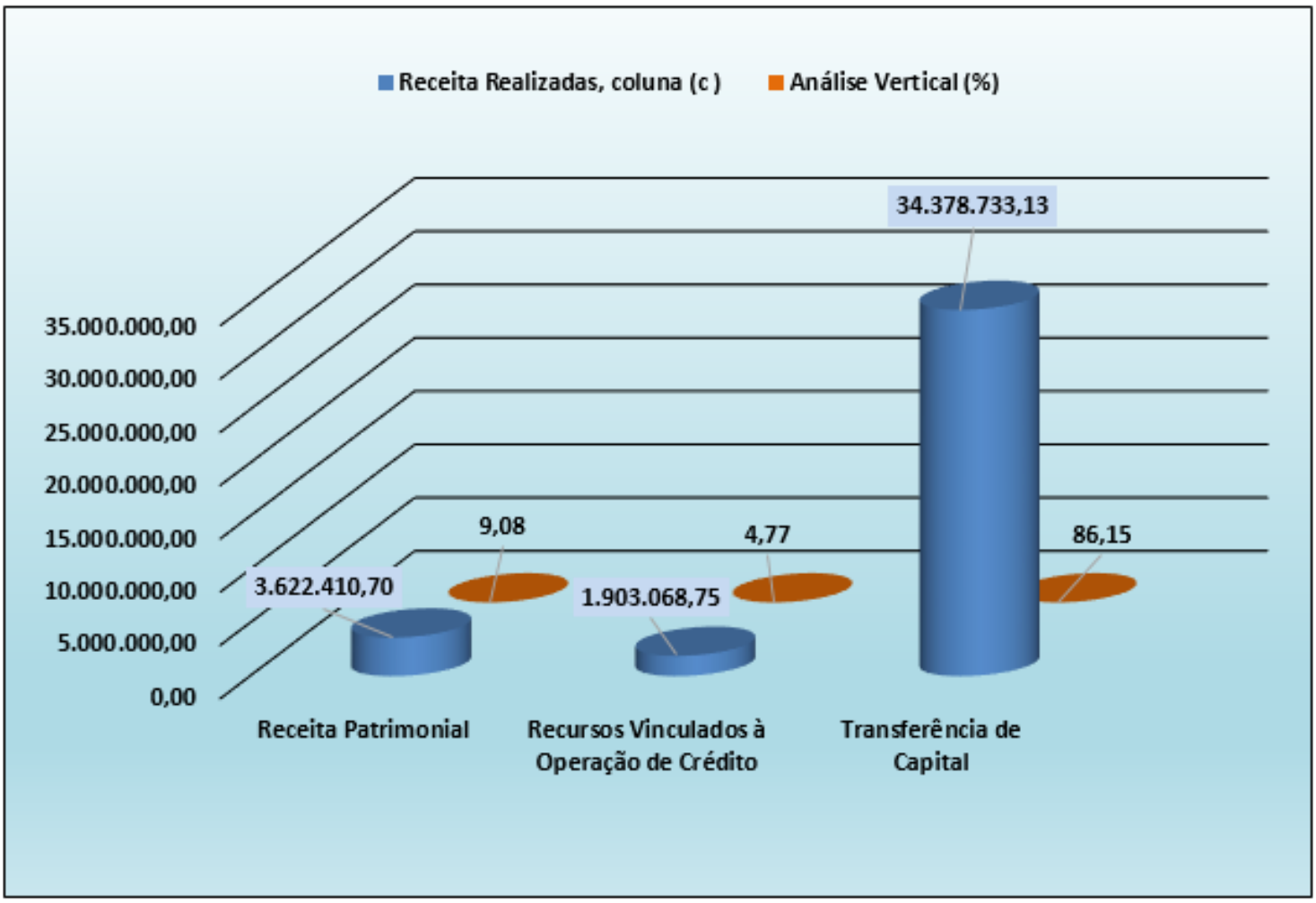
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 1 – Receita Orçamentária

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, não é um agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, sendo ela recebedora de sub-repasse da Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN, para subsidiar o financiamento de suas atividades, debitando na conta contábil 1.1.1.1.1.19.01.00 - Conta Única do Tesouro, UG/Gestão 140099/00001 – COTES/SEFIN e registrando uma variação patrimonial aumentativa por Ordem Bancária - OB pelo SIGEF em cumprimentos os termos do Decreto nº 16.883/2012, de modo, atender despesa de custeio, manutenção, folha de pagamento, aquisição e entre outras situações que ocorrer devidamente aprovado. Acrescentamos que o planejamento orçamentário tem a supervisão da Coordenadoria Administrativa e Financeira em conjunto com a Gerência de Planejamento e Orçamento. Em análise, os saldos exposto na coluna (c) - Receita Realizada, são decorrente de receita de rendimento de aplicação financeira e receita de oriunda por transferência da União, vinculadas as fontes de Recursos nº 1.700.0.00001 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.706.0.00001 - Transferência Especial da União e nº 1.754.0.00001 - Recursos de Operações de Crédito, durante o exercício 2024.

Gráfico 1.1 – Detalhamento da Receita Orçamentária - Receita Realizada, coluna (c)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 2 – Despesas de Capital

Na tabela 2.1 apresentamos o detalhamento das despesas por grupo da despesa orçamentária, comparamos a execução orçamentária do Exercício 2023 e Exercício 2024 do saldo da Dotação Atualizada - DA e Despesas Empenhadas - DE apresentando uma economia orçamentária de R$ 36.185.125,96 (trinta e seis milhões, cento e oitenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) durante o exercício de 2024, conforme no Relatório de Gestão, SEI nº (0057657027). No Exercício 2024, a dotação atualizada houve redução de percentual de 198,13% em relação o saldo do exercício anterior para rubrica despesas correntes, sendo utilizado 32,77% do total da despesa empenhadas, ano 2024 e utilizado o percentual de 67,23% para despesa de capital.

Tabela 2.1 – Detalhamento da Despesa Orçamentária

R$

Despesa Orçamentária	Exercício 2024		Análise Vertical (DE) % Exerc. 2024	Exercício 2023		Análise Horizontal (DA) % Exerc. 2024/2023	Variação Monetária (DA-DE), Exerc. 2023
	Dotação Atualizada	Despesa Empenhadas		Dotação Atualizada	Despesa Empenhadas		
Despesa Corrente (VII)	**87.197.238,02**	**70.608.618,15**	**32,77**	**82.494.984,98**	**61.001.628,07**	**-98,94**	**16.588.619,87**
Pessoal e Encargos Sociais	31.842.936,00	29.554.169,24	13,71	27.835.890,22	26.934.647,98	-98,86	2.288.766,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	55.354.302,02	41.054.448,91	19,05	54.659.094,76	34.066.980,09	-98,99	14.299.853,11
Despesas de Capital (IX)	**164.483.229,51**	**144.886.723,42**	**67,23**	**201.675.829,84**	**156.498.717,96**	**-99,18**	**19.596.506,09**
Investimentos	164.483.229,51	144.886.723,42	67,23	201.675.829,84	156.498.717,96	-99,18	19.596.506,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Subtotal das Despesas (XI)=(VII+XI+X)	**251.680.467,53**	**215.495.341,57**	**100,00**	**284.170.814,82**	**217.500.346,03**	**-198,13**	**36.185.125,96**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

- **Despesas Correntes –** engloba as despesas de custeio e manutenção dos serviços públicos.

Na tabela 2.2 demonstramos o detalhamento de saldo por natureza, programa e plano de ação ao nível orçamentário, totalizando o valor de R$ 16.675.437,21 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil

quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), saldo este, certificado em atendimento ao art. 58 da Lei Federal 4.320/64 e concilia com os saldos inscritos de restos a pagar do exercício, expostos nos Termos - Anexos 10A, SEI nº (0056470427) e 10B, SEI nº (0056470454) e principalmente evidenciados nos grupos das contas 6.3.1.7.1.00.00.00 = RP não Processados a Liquidar no Exercício e 6.3.2.7.0.00.00.00 = RP Processados - Inscrição no Exercício.

Tabela 2.2 – Detalhamento de Natureza, Programa de Trabalho e Plano de Ação

R$

	Função	Subfunções	Programa de Trabalho	NATUREZA	Dotação Atualizada (a)	Descent. Concedida (b)	Despesa Empenhadas (c)	Despesa Paga (d)	Valor (e) = (c) - (d)
Despesa Corrente	15 - Urbanismo	122 - Administração Geral	1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	339030 Material de Consumo	1.028.636,00	0,00	726.298,68	557.422,94	168.875,74
				339033 Passagens e Despesas com Locomoção	296.000,00	0,00	178.962,15	127.318,80	51.643,35
				339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.098.096,00	0,00	4.037.045,82	3.089.816,53	947.229,29
				339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	650.000,00	0,00	564.404,40	311.638,77	252.765,63
				319013 Obrigações Patronais	2.486.632,00	0,00	2.486.448,32	2.485.238,46	1.209,86
				319096 Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	57.641,98	0,00	57.641,98	0,00	57.641,98
				339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	0,00	167.766,75	108.075,64	59.691,11
			2183	339030 Material de Consumo	2.346.056,63	0,00	2.346.056,63	0,00	2.346.056,63
				339030 Material de Consumo	8.968.762,54	0,00	8.968.037,45	6.446.961,68	2.521.075,77
				339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.853.943,37	0,00	5.763.300,81	923.424,06	4.839.876,75
				339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.218.179,53	0,00	5.043.974,17	107.435,35	4.936.538,82
	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	2130 - Programa de Aceleração do Crescimento	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	205.000,00	0,00	205.000,00	169.473,95	35.526,05
				339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
				339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	49.291,40	0,00	49.291,40	985,83	48.305,57
				339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	675.000,00	0,00	360.000,00	128.764,46	231.235,54
				339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	353.400,00	0,00	353.400,00	291.000,11	62.399,89
				339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	34.634,77	65.365,23
Total Consolidado					32.836.639,45	0,00	31.457.628,56	14.782.191,35	16.675.437,21

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

- **Despesas Capital –** São aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Na tabela 2.3, demonstramos o detalhamento de saldo por natureza, programa e plano de ação ao nível orçamentário, totalizando o valor de R$ 53.400.677,59 (cinquenta e três milhões, quatrocentos mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), saldo este, certificado em atendimento ao art. 58 da Lei Federal 4.320/64 e concilia com os saldos inscritos de restos a pagar do exercício, expostos nos Termos - Anexos 10A, SEI nº (0056470427) e 10B, SEI nº (0056470454) e principalmente evidenciados nos grupos das contas 6.3.1.7.1.00.00.00 = RP não Processados a Liquidar no Exercício e 6.3.2.7.0.00.00.00 = RP Processados - Inscrição no Exercício.

Tabela 2.3 – Detalhamento de Natureza, Programa de Trabalho e Plano de Ação

R$

	Função	Subfunções	Programa de Trabalho	NATUREZA	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhadas (b)	Despesa Paga (c)	Valor (d) = (b) - (c)
Despesa de Capital	15 - Urbanismo	122 - Administração Geral	1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	449052 Equipamentos e Material Permanente	1.744.067,00	1.344.637,12	1.109.773,14	234.863,98
		451 - Infraestrutura Urbana	2057 - Desenvolvimento da Infraestutura Urbana	444042 Auxílios	17.249.501,83	16.589.249,99	6.531.050,02	10.058.199,97
				445042 Auxílios	7.114.607,46	7.114.188,78	847.283,37	6.266.905,41
				449051 Obras e Instalações	22.472.344,96	9.052.800,16	6.282.553,71	2.770.246,45
				449093 Instalações e Restituições	1.133.963,58	876.262,34	876.262,34	0,00
				444042 Auxílios	100.000,00	98.617,82	98.617,82	0,00
				449052 Auxílios	850.000,00	40.780,00	40.780,00	0,00
				449051 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	2130 - Programa de Aceleração do Crescimento	449092 Despesas de Exercicio Anteriores	100,00	0,00	0,00	0,00
				449093 Instalações e Restituições	1.417.828,84	1.396.804,47	1.396.804,47	0,00
				449051 Obras e Instalações	112.400.815,84	108.373.382,74	74.302.920,96	34.070.461,78
Total Consolidado					164.483.229,51	144.886.723,42	91.486.045,83	53.400.677,59

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 3 – Execução dos Restos a Pagar não Processados

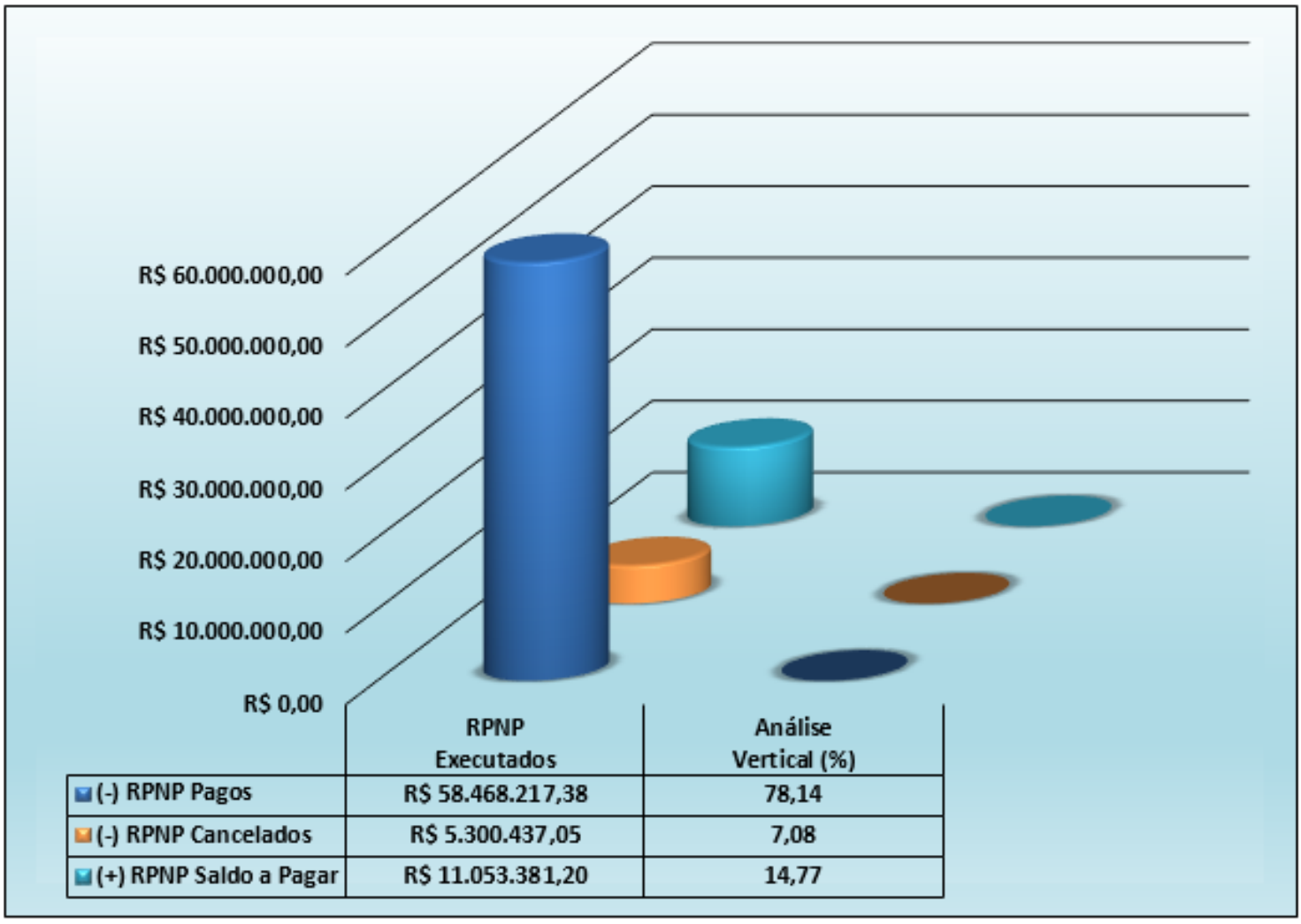
A Unidade Gestora 270001/00001, finalizou o exercício 2023 com o montante de R$ 74.822.035,63 (setenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), composto pelos saldos das contas contábeis nº 6.3.1.7.0.00.00.00 RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO, totalizando o valor R$

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

68.289.896,27 (sessenta e oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) e nº 6.3.1.1.0.00.00.00 RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR, totalizando o valor R$ 6.532.139,36 (seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), em consonância com TC 10B, SEI nº (0047138559).

Contudo, durante o exercício de 2024, foram liquidados e pagos o valor R$ 59.491.682,56 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo pagos o valor R$ 58.468.217,38 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) que representa o percentual de 78,14% do saldo total, cancelado o valor R$ 5.300.437,05 (cinco milhões, trezentos mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos), que representa o percentual de 7,08% do saldo total, sendo exposto às justificativas nos autos do processo SEI nº 0069.000717/2024-42, ora devidamento analisado e validado pelo setor demandante para atender os cancelamentos, exposto no Relatório SEI nº (0057750404), restando saldo a pagar de R$ 11.053.381,20 (onze milhões, cinquenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), que serão executados durante o exercício 2025.

Gráfico 3.1 - Execução de Restos a Pagar não Processados - composição



	RPNP Executados	Análise Vertical (%)
(-) RPNP Pagos	R$ 58.468.217,38	78,14
(-) RPNP Cancelados	R$ 5.300.437,05	7,08
(+) RPNP Saldo a Pagar	R$ 11.053.381,20	14,77

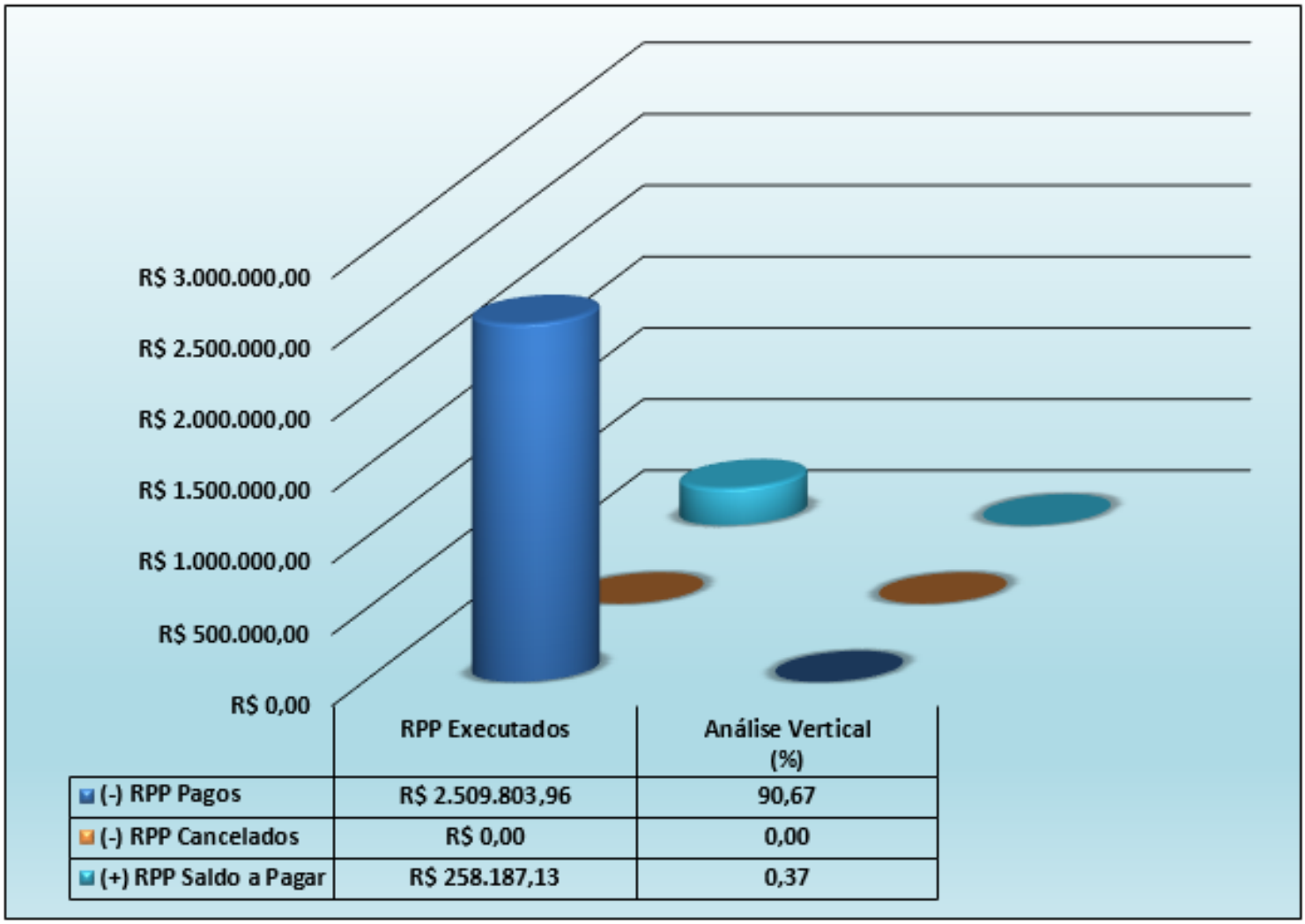
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 4 – Execução dos Restos a Pagar Processados

A Unidade Gestora 270001/00001, finalizou o exercício 2023 com o montante de R$ 2.767.991,09 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e nove centavos), conforme exposto no TC 10A, SEI nº (0047138472). No gráfico 4.1 demonstramos a execução dos saldos de empenhos por grupo, saldo este, certificado em atendimento ao art. 58 da Lei Federal 4.320/64. Durante o exercício de 2024, foram liquidados e pagos o valor R$ 2.509.803,96 (dois milhões, quinhentos e nove mil oitocentos e três reais e noventa e seis centavos), representa o percentual de 90,67% dos restos a pagar processados, restando saldo a pagar no valor de R$ 258.187,13 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e oitenta e sete reais e treze centavos), que denota percentual de 0,37%.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Gráfico 4.1 - Execução de Restos a Pagar Processados - composição



	RPP Executados	Análise Vertical (%)
(-) RPP Pagos	R$ 2.509.803,96	90,67
(-) RPP Cancelados	R$ 0,00	0,00
(+) RPP Saldo a Pagar	R$ 258.187,13	0,37

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES - SEOSP/RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056472000

BALANÇO

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, UNIDADE GESTORA - 270001/00001, ANEXO 13 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64, PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

A Lei nº 4.320/1964, define o Balanço Financeiro – BF como sendo a demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do Exercício seguinte. Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCDC/COGES-RO 8º, edição, apensado nos autos nº 0088.000082/2024-55 é composto por:

- A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

- Os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	**39.904.212,58**	**47.543.238,81**
Recursos Não Vinculados	**705,67**	**136,41**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**39.903.506,91**	**47.543.102,40**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	37.946.932,89	44.612.006,22
Demais Vinculações Legais	1.956.574,02	2.931.096,18
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**210.050.742,71**	**178.611.607,06**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	198.634.459,71	165.353.200,64
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	11.416.283,00	13.258.406,42
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**89.827.011,66**	**82.123.328,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	63.457.505,62	68.289.896,27
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.618.609,18	2.252.238,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.342.239,36	11.571.407,91
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.408.657,50	1.297,72
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	242,63
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	8.245,48
Saldo do Exercício Anterior (V)	**117.043.139,55**	**88.689.539,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa	117.043.139,55	88.689.539,03

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**456.825.106,50**	**396.967.713,71**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	**215.495.341,57**	**217.500.346,03**
Recursos Não Vinculados	**91.827.832,52**	**118.463.213,10**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**123.667.509,05**	**99.037.132,93**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	122.131.474,51	99.037.132,93
Demais Vinculações Legais	1.536.034,54	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**64.034.730,36**	**21.732.197,11**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.378.452,58	964.197,32
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	61.656.277,78	20.767.999,79
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**80.628.442,05**	**40.692.031,02**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	58.468.217,38	28.089.408,46
Pagamento de Restos a Pagar Processados	2.509.803,96	1.145.903,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.241.763,21	11.452.235,92
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.408.657,50	1.297,72
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	3.185,15
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**96.666.592,52**	**117.043.139,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	96.666.592,52	117.043.139,55

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**456.825.106,50**	**396.967.713,71**

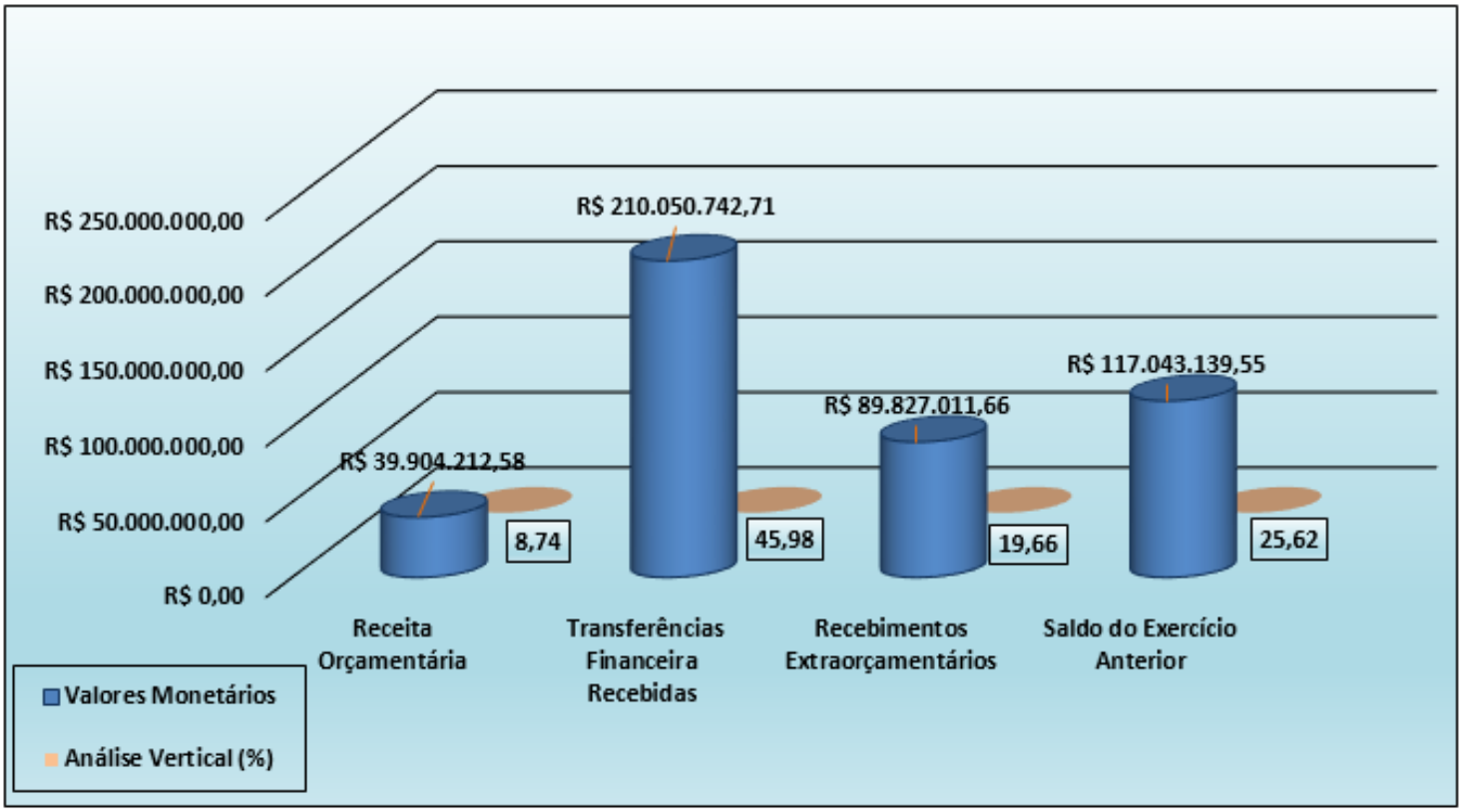
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

NOTA 5 – Ingressos

Em 31/12/2024, o Balanço Financeiro da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, apresentou saldo de ingressos de R$ 456.825.106,50 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cento e seis reais e cinquenta centavos), que coadunam com o total de dispêndios do mesmo período.

Gráfico 5.1 – Ingressos - composição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Como ilustrado na Gráfico 5.1, o principal grupo constituinte do saldo dos ingressos financeiros é o grupo de Transferência Financeira Recebidas, representa 45,98%, seguido do Saldo de Exercício Anterior, que representou o percentual de 25,62% e Recebimento Extraorçamentária representa o percentual de 19,66% do total de ingressos.

A SEOSP/RO não tem natureza arrecadadora, portanto a Receita Orçamentária, apresenta o montante de R$ 39.904.212,58 (trinta e nove milhões, novecentos e quatro mil duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), receita de rendimento de aplicação financeira, com a nomenclatura "D" (caução, débitos automáticos, suprimentos de fundo e taxas/tarifas), receita de oriunda por transferência da União, vinculados nas fontes de recursos nº 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 706 - Transferência Especial da União e nº 754 - Recursos de Operações de Crédito, totalizando o percentual de 8,74%, evidenciados no Balanço Orçamentário na coluna (c) Receitas Realizadas, SEI nº (0056472000).

As **Transferências Financeiras Recebidas,** apresenta o saldo de R$ 210.050.742,71 (duzentos e dez milhões, cinquenta mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), composto:

- R$ 198.634.459,71 (cento e noventa e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), registrados na conta contábil de Variação Patrimonial Aumentativa 4.5.1.1.2.02.00.00 – Repasse Recebido, referente às Ordens Bancárias- OB's recebidas da Conta Única do Tesouro do Estado nº 001 2757X 100005 da UG/Gestão 140099 para subsidiar as despesas orçamentárias solicitada pelo órgão;
- R$ 11.416.283,00 (onze milhões, quatrocentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e três reais), registrados na conta contábil de Variação Patrimonial Aumentativa 4.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a Débito"- Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária e correspondem às Ordens Bancárias - OB's recebidas da Conta Única do Tesouro para a Conta bancária cadastrada e vinculada no CNPJ da unidade gestora, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas e devolução de saldo financeiro.

Os **Recebimentos extraorçamentários**, compreendem os ingressos não previstos no orçamento, ou seja, que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os depósitos restituíveis e inscrição de restos a pagar.

- **Inscrição de Restos a Pagar não Processados**, apresenta o montante R$ 63.457.505,62 (sessenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), contudo os saldos foram certificados em atendimento ao art. 58 da Lei Federal 4.320/64, os detalhamentos por nota de empenho, dados dos fornecedores e domicílios bancários constam no Anexo do TC-10B, ID (0056470454);

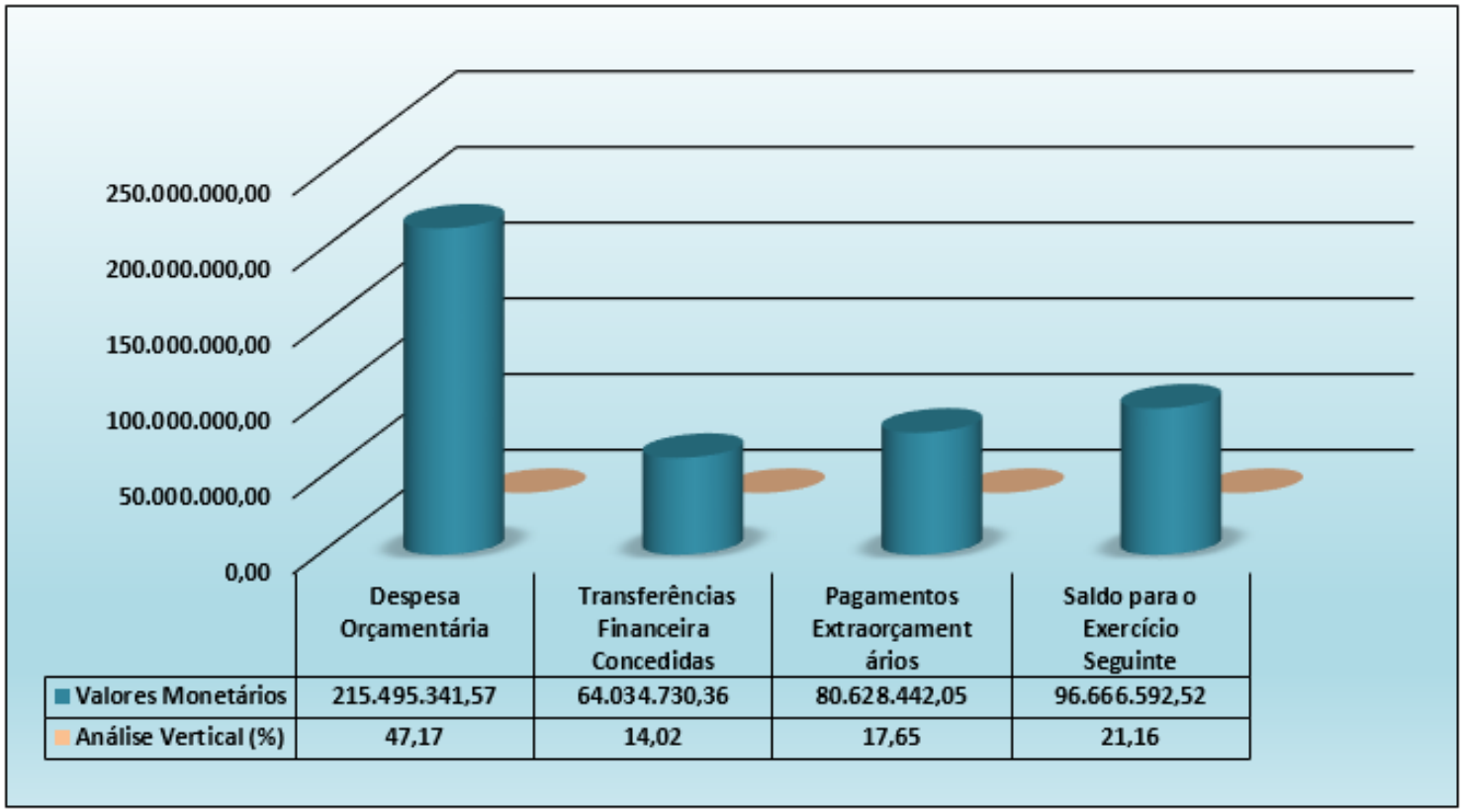
Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

- **Inscrição de Restos a Pagar Processados**, apresenta o montante R$ 6.618.609,18 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil seiscentos e nove reais e dezoito centavos), contudo os saldos foram certificados em atendimento ao art. 58 da Lei Federal 4.320/64, os detalhamentos por nota de empenho, dados dos fornecedores e domicílios bancários constam no Anexo do TC-10A, ID (0056470427);
- **Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados** correspondem ao montante de R$ 18.342.239,36 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), saldo composto pelo movimento a crédito do grupo de conta 2.1.8.8.0.00.00.00 - Valores Restituíveis;
- **Os Haveres Financeiros - Valores em Trânsito**, apresentam valor total de R$ 1.408.657,50 (um milhão, quatrocentos e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), saldo composto pelo movimento a crédito do grupo de conta 1.1.3.8.1.06.00.00 - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo.

NOTA 6 - Dispêndios

Como já citado na Nota de Ingressos, o Balanço Financeiro da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, apresentou saldo de Dispêndios de R$ 456.825.106,50 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cento e seis reais e cinquenta centavos).

Gráfico 6.1 – Dispêndios - composição



	Despesa Orçamentária	Transferências Financeira Concedidas	Pagamentos Extraorçamentários	Saldo para o Exercício Seguinte
Valores Monetários	215.495.341,57	64.034.730,36	80.628.442,05	96.666.592,52
Análise Vertical (%)	47,17	14,02	17,65	21,16

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

As despesas orçamentárias, equivalem ao conjunto de dispêndios realizados pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para custear despesas de material de consumo, outros serviços de terceiro, pessoa física e jurídica, serviço de tecnologia da informação e entre outros itens, totalizando o montante de R$ 215.495.341,57 (duzentos e quinze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) o total de despesas empenhadas, devidamente evidenciada na Tabela 2.1, SEI nº (0056472000), representando 47,17% do total de dispêndios.

As **Transferências Financeiras Concedidas**, totalizaram o montante de R$ 64.034.730,36 (sessenta e quatro milhões, trinta e quatro mil setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos), representando 14,02% do total de dispêndios.

- **Transferências concedidas para a Execução Orçamentária**, registradas na conta 3.5.1.1.2.00.00.00 - INTRA OFSS totalizaram o valor de R$ 2.378.452,58 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

- **Transferências financeiras concedidas independentes da Execução Orçamentária**, registradas na conta 3.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a crédito totalizaram o valor de R$ 61.656.277,78 (sessenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Os **Pagamentos Extraorçamentários**, correspondem a 17,65%, do total dos Dispêndios, e compreendem os pagamentos de Restos a Pagar Não Processados como também depósitos restituíveis e valores vinculados a débitos.

- **Os Restos a Pagar não Processados e Processados**, totalizou o montante R$ 60.978.021,34 (sessenta milhões, novecentos e setenta e oito mil vinte e um reais e trinta e quatro centavos).
- **Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**, correspondem ao montante de R$ 18.241.763,21 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), saldo composto pelo movimento a débitos do grupo de conta 2.1.8.8.0.00.00.00 - Valores Restituíveis.
- **Os Haveres Financeiros - Valores em Trânsito**, apresentam valor total de R$ 1.408.657,50 (um milhão, quatrocentos e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), saldo composto pelo movimento a débito do grupo de conta 1.1.3.8.1.06.00.00 - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo.

O **Saldo para o Exercício seguinte**, correspondem a 21,16%, do total dos Dispêndios, e compreendem para os pagamentos de Restos a Pagar Não Processados como também incluindo os depósitos restituíveis, observando-se o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. É válido ressaltar que o resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superavit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES - SEOSP/RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056472060

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, UNIDADE GESTORA - 270001/00001, ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64, PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 10ª Ed. 2024). Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCDC/COGES-RO 8º edição, apensado nos autos nº 0088.000082/2024-55 é composto por o Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação; e
- Quadro do Superavit/Déficit Financeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R$

ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	96.666.592,52	117.043.139,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	96.666.592,52	117.043.139,55
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	119.285.281,44	45.617.684,19
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	86.519.703,41	45.181.695,15
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	-	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	32.765.578,03	435.989,04
ESTOQUES	82.334,56	47.300,84
ALMOXARIFADO	82.334,56	47.300,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	117.579,52	70.783,55
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	117.579,52	70.783,55
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**216.151.788,04**	**162.778.908,13**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	84.233.107,35	-
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	84.233.107,35	-
IMOBILIZADO	323.054.705,62	230.701.539,94
BENS MOVEIS	6.411.970,66	4.865.273,27
BENS IMÓVEIS	318.430.524,91	226.499.147,01
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(1.787.789,95)	(662.880,34)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**407.287.812,97**	**230.701.539,94**
TOTAL DO ATIVO	**623.439.601,01**	**393.480.448,07**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	758.380,64	-
PESSOAL A PAGAR	242.412,07	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	515.968,57	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R$

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.821.982,00	2.767.991,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	6.821.982,00	2.767.991,09
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.669.229,36	519.439,36
VALORES RESTITUÍVEIS	272.664,85	172.188,70
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.396.564,51	347.250,66
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**9.249.592,00**	**3.287.430,45**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	-	-
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	-	-
RESULTADOS ACUMULADOS	614.190.009,01	390.193.017,62
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	614.190.009,01	390.193.017,62
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**614.190.009,01**	**390.193.017,62**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**623.439.601,01**	**393.480.448,07**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R$

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo Financeiro	96.666.592,52	117.043.139,55
Ativo Permanente	526.773.008,49	276.437.308,52
Total Ativo (I)	**623.439.601,01**	**393.480.448,07**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	81.660.347,98	77.762.215,42
Passivo Permanente	1.053.415,66	347.250,66
Total Passivo (II)	**82.713.763,64**	**78.109.466,08**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**540.725.837,37**	**315.370.981,99**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R$

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	3.382,53	2.356,25
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	116.909.032,39	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**116.912.414,92**	**2.356,25**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	17.847.473,06	23.573.473,15
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**17.847.473,06**	**23.573.473,15**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

R$

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO		31/12/2024	31/12/2023
500	Recursos não Vinculados de Impostos.	4.398.297,10	523.545,60
501	Outros Recursos não Vinculados	7,41	-
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.770.058,27	39.104.578,46
706	Transferência Especial da União	3.766.041,47	-
754	Recursos de Operações de Crédito	71.840,29	(347.199,93)
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		**15.006.244,54**	**39.280.924,13**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Nota 7 - Caixa e equivalentes de caixa

Nesse Exercício de 2024 o caixa e equivalente de caixa, apresenta o saldo de R$ 96.666.592,52 (noventa e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), é composta por receita de aplicação financeira, operação de crédito, recebimento por transferência da União e recursos liberados pelo Tesouro do Estado de Rondônia.

Os recursos financeiros que compõe o resultado caixa e equivalente de caixa, são formando por contas bancárias vinculados no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 37.621.806/0001-07 da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, nomenclatura (caução, débitos automáticos, suprimentos de fundo e taxas/tarifas) e CNPJ nº 00.394.585/0001-71 do Estado de Rondônia, nomenclatura (operação de crédito e recebimento por transferência da União - Convênios).

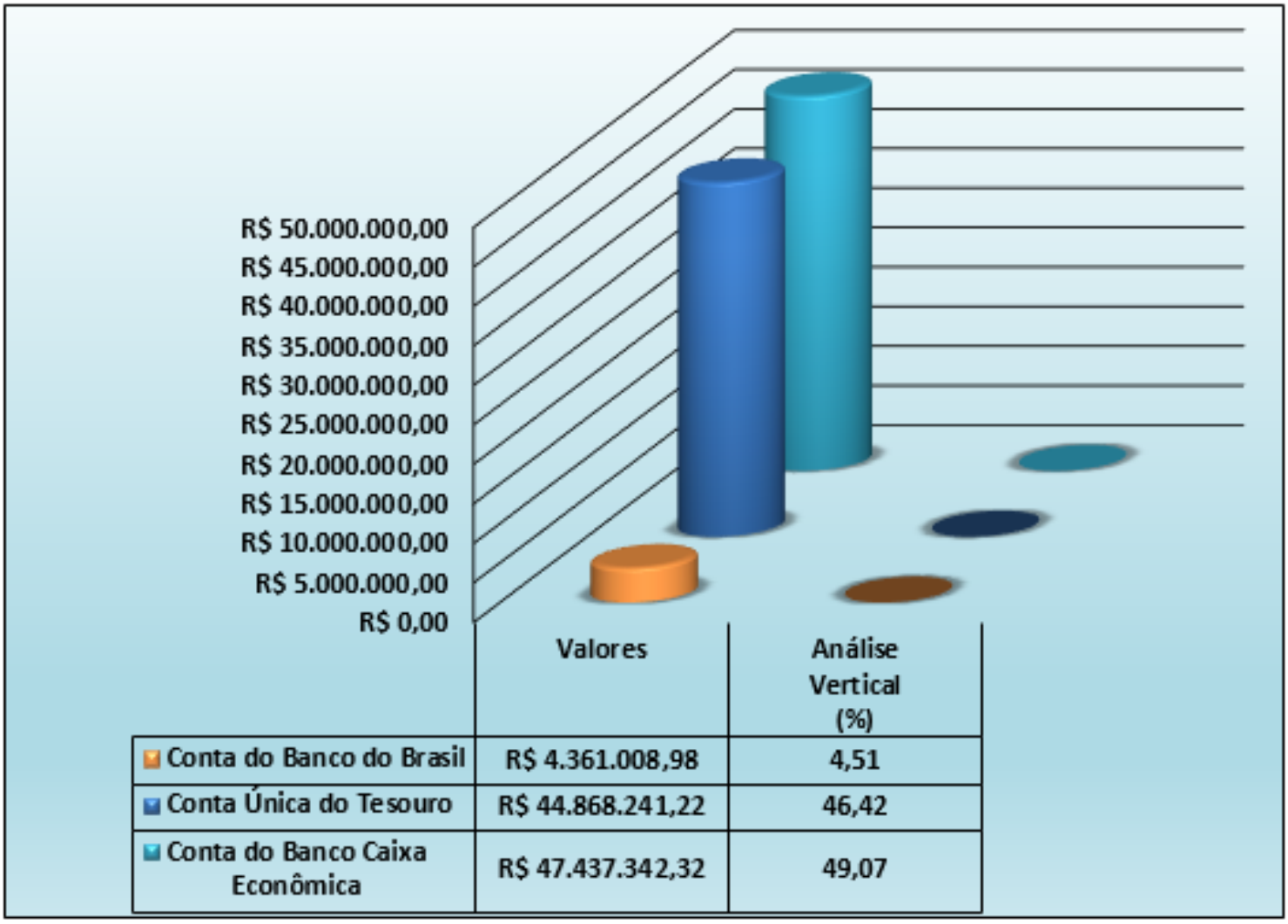
Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Conforme demonstrados no Gráfico 7.1. Informações apresentada na Conciliação Bancária do mês 12/2024, acostado no autos do processo Sei nº 0069.000006/2025-59 e homologado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o qual fora apresentado no domicílio bancário nº 104 0632-7 600071263-4, Anexo II e Anexo IV, apresentamos as razões que geraram os registros nos respectivos anexo em conjunto com a resolução dos fatos.

Cabe ressaltar que o recurso liberado pelo Tesouro, corresponde recursos financeiros à conta contábil 1.1.1.1.2.4.0.01.01- limite de saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 – Conta Única Banco do Brasil), saldo disponíveis para o SEOSP/RO para execução financeira da Unidade, os mesmos são geridos pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, competindo a SEFIN-COTES, a administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única, de modo que, a Conciliação Bancária do saldo apresentado na Conta Única não cabe às unidades gestoras, conforme Decreto nº 20.288/2015 e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, em que pese os recursos financeiros estarem disponíveis à Unidade SEOSP/RO para a execução financeira da unidade.

Ademais, a conta Caixa e Equivalentes de Caixa apresentada no Balanço Patrimonial, no Balanço Financeiro (do lado dos Dispêndios no item Saldo para o Exercício Seguinte), como também na Demonstração dos Fluxos de Caixa, no item Caixa e Equivalente de Caixa Final, apresentam a devida conciliação dos saldos.

Gráfico 7.1 - Caixa e Equivalente de Caixa - Por Títulos



	Valores	Análise Vertical (%)
Conta do Banco do Brasil	R$ 4.361.008,98	4,51
Conta Única do Tesouro	R$ 44.868.241,22	46,42
Conta do Banco Caixa Econômica	R$ 47.437.342,32	49,07

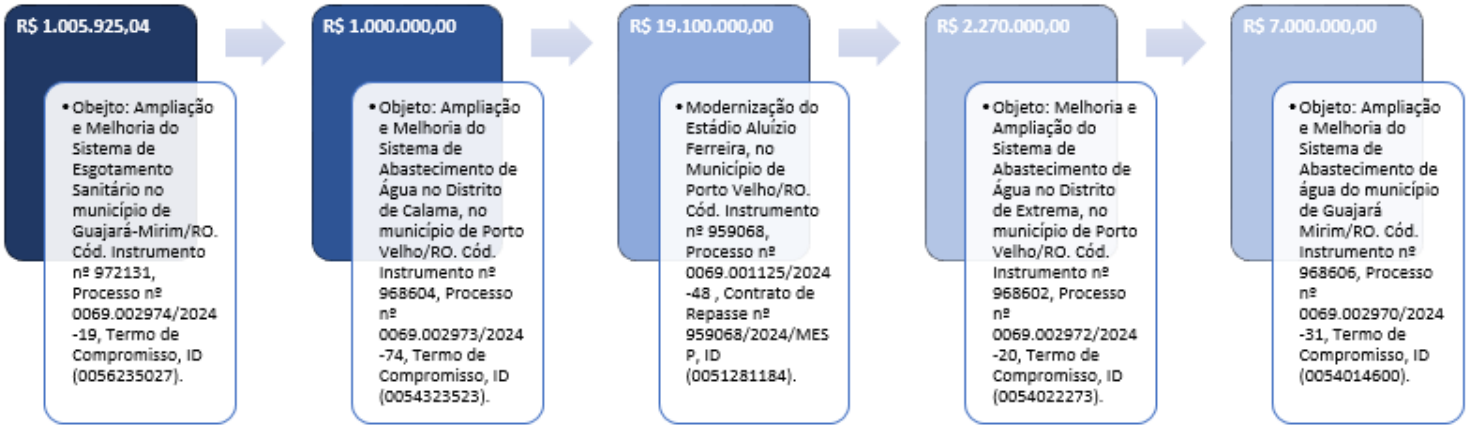
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 8 – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Finalizou o exercício o montante de R$ 119.285.281,44 (cento e dezenove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), representa o percentual 11,59% do total do Ativo em análise vertical, composto por:

- **NOTA 8.1 - Convênios** - Totalizou o saldo de R$ 86.519.703,41 (oitenta e seis milhões, quinhentos e dezenove mil setecentos e três reais e quarenta e um centavos), vinculados aos elementos de despesas nº 444042-Auxílios e nº 445042-Auxílios, a contabilização registrou Ativo Circulante - Adiantamento de Convênios e Execução dos Atos Potenciais. Oportuno frisar, que as tratativas de solicitações de regularidades estão mapeados nos autos do processo administrativo nº 0069.018220/2022-19 e 0069.036032/2022-72, incluíndo também Orientações, SEI nº (0027743651e 0031282131) expedidas pela Contadoria Setorial, com objetivo em auxiliar, a Coordenadoria sobre os controles dos registros no Grupo Execução dos Atos Potenciais. Para complementar, o detalhamento dos convênios gerados pelo módulo de transferência de registro/Convênios, estão mapeados no TC - 09, SEI nº (0057156274) em consonância com Ativo Circulante - Adiantamento de Convênios, sob a responsabilidade do controle analistico da Gerência de Convênios - GEC.
- **NOTA 8.2 - Créditos a Receber Decorrentes de Permissão de Uso de Bens Públicos - INTRA OFSS -** Totalizou o saldo de R$ 89.652,99 (oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), o registro ocorreu em virtude das autorizações dos Termos de Cessão de Uso dos Bens, devidamente autorizados pelos Cedente e Cessionária mapeados no autos do Processo SEI nº 0036.023479/2023-40, 0064.001991/2023-06 e 0005.000509/2023-15.
- **NOTA 8.3 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - INTRA OFSS -** Totalizou o saldo de R$ 2.300.000,00 (dois milhões trezentos mil reais), corresponde ao registro de convênios a receber de contra-partida na UG1 27000/00001 e UG2 140099/00001 para atender a Modernização do Estádio Aluízio Ferreira, no Munícipio de Porto Velho/RO, vinculado ao Contrato de Repasse nº 959068/2024/MESP, ID 0051281184. Com o detalhamento na Análise nº 33/2024/SEOSP-GCONT, SEI nº 0056064728.
- **NOTA 8.4 - Créditos a Receber de Entidades Federais -** Totalizou o saldo de R$ 30.375.925,04 (trinta milhões, trezentos e setenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), o registro ocorreu em virtude da análise de saldo realizada pela Coordenadoria responsáveis sobre o gerenciamento dos contratos e termos de compromissos assinados durante o exercício 2024, conforme mapeados no processo SEI nº 0069.003522/2024-54, corresponde a créditos a receber de entidades federais com o detalhamento na Análise nº 33/2024/SEOSP-GCONT, SEI nº 0056064728.

Gráfico 8.4.1 - Crédito a Receber de Entidades Federais - composição



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 9 – Estoque Material de Consumo

Compreende o valor dos bens adquiridos visando utilização própria no curso normal das atividades. Na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, os estoques apresentaram saldos na conta contábil 11561010000 – Estoques- Material de Consumo, no valor de R$ 82.334,56 (oitenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), portanto o controle das movimentações de entradas e saídas são acompanhados pelo processo SEI nº 0069.000355/2024-90 de gestão e processo SEI nº 0069.000168/2024-14, lançamentos mensais de forma sintética dos dos saldos no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Os Responsáveis pelo Inventário emitiram o Termo de Inventário físico financeiro do Almoxarifado nomeados pela Portaria nº 863 de 30 de dezembro de 2024, certificando e homologando os itens analiticamente, Anexo TC-13, SEI nº (0055667716 e 0055667972) que constam inseridos no processo Sei nº 0069.000355/2024-90. Conforme exposto no Relatório a gestão de material em almoxarifado é realizado pelo Sistema de Gerenciamento Almoxarifado - SGA, link: http://sga.sejus.ro.gov.br, com objetivo de otimizar o fluxo de bens materias e controle de entrada e saída. O

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

método para mensuração da avaliação das saídas é pelo custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/1967 e NBC TSP 04 - Estoque.

Tabela 9.1 - Detalhamento de Material de Consumo

R$

Natureza de Despesa	Descrição	Exercício 31/12/2024	Análise Vertical (%)
33 90 30 07	Gêneros de Alimentação	8.290,57	10,07
33 90 30 16	Material de Expediente	23.809,89	28,92
33 90 30 17	Material de Processamento de Dados	997,92	1,21
33 90 30 21	Material de Limpeza e Produção de Higienização	5.861,30	7,12
33 90 30 22	Material de Limpeza	16.627,73	20,20
33 90 30 28	Material de Produção e Segurança	26.747,15	32,49
Total Consolidado		82.334,56	100,00

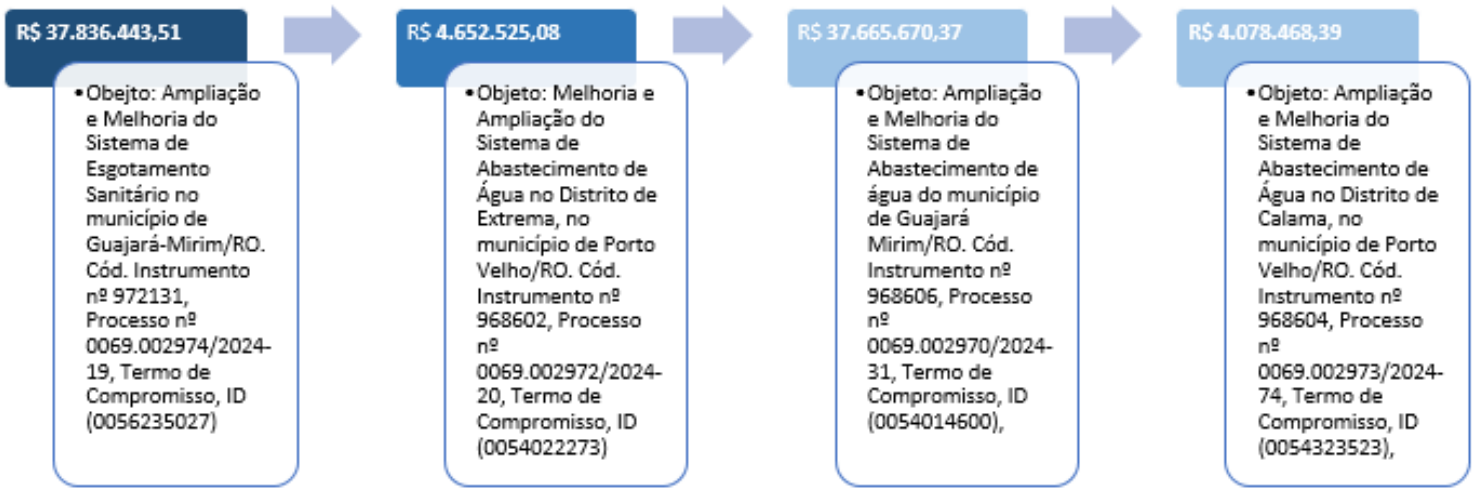
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

- **Material de Produção e Segurança –** Esse sub elemento na Análise Vertical – AV, representa 32,49% do saldo total do estoque referentes as aquisições de materiais adquiridas durante o Exercício.

NOTA 10 – Crédito a Longo Prazo

Perfizeram o valor R$ 84.233.107,35 (oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e três mil cento e sete reais e trinta e cinco centavos), referente ao Créditos a Receber de Entidades Federais o registro ocorreu em virtude da análise de saldo realizada pela Coordenadoria responsáveis sobre o gerenciamento dos contratos e termos de compromissos vinculados, mapeados no processo SEI nº 0069.003522/2024-54, com o detalhamento na Análise nº 33/2024/SEOSP-GCONT, SEI nº 0056064728 os valores representam o percentual de 13,52% do total do Ativo, na análise vertical.

Gráfico 10.1 - Crédito a Longo Prazo - composição



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 11 – Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis, imóveis e (-) depreciação acumulada, que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Considerando a finalidade da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, de administrar, fiscalizar, coordenar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Pública Estadual e à Regularização Fundiária Urbana e Rural no âmbito estadual.

Considerando que a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC é órgão de nível estratégico e tático, responsável por gerir, apoiar e monitorar tecnicamente as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual, inteligência, conforme caput do art. 114-A da Lei Complementar nº 965/2017, tendo como competência manter o sistema e-Estado operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento.

Considerando o Decreto nº 22.067, de 29 de junho de 2017, que Institui o Sistema e-Estado como método oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências, tornando obrigatória a sua utilização.

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de Julho de 2019, e suas posteriores alterações incluindo os Decretos de n° 24.476, de 20/11/2019, nº 28.162, de 26/05/2023 e nº 28.994, de 21/03/2024, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas".

Considerando a parametrização das regras de depreciação dos Bens Móveis, já dispostas à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, nos autos dos processos 0064.068342/2022-04, 0088.000462/2023-17 e 0088.000400/2024-88.

Considerando a finalidade da Contabilidade Geral de definir, disciplinar e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais, incluindo os demais Poderes e órgãos autônomos, no que couber.

Considerando o Relatório Geral, SEI nº (0051583621), mencionas os expedientes em reunião gerenciados pelos órgãos centrais:

Considerando as Atas de reuniões extraordinárias 0048429712, 0048663194, 0049061016, 0049539317, 0049907653 e 0050124821, 0050522368

e 0050788637 entre COGES, SETIC e SEPAT realizadas com objetivo de esclarecer a SETIC as distorções ainda apresentadas no sistema e-Estado,

consideradas entraves na execução dos trabalhos relacionados ao Patrimônio, contendo encaminhamentos considerados necessários e relevantes,

quanto às adequações no que tange ao cálculo de depreciação dos Bens Móveis no sistema e-Estado.

Durante o exercício de 2023, foram registradas diversas iniciativas inovadoras à melhoria do Sistema e-Estado, conforme destaque no processo SEI nº 0064.000567/2023-36 e no Ofício nº 2500/2023/SEPAT-COOPM, SEI nº (0038464059). Além disso, foram aprovados os módulos de Inventário, conforme os processos SEI nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

(0064.004780/2023-17, 0064.004747/2023-97 e 0064.000087/2024-56). Adicionalmente, foi aprovada a Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, que estabelece os procedimentos contábeis para o reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável e desreconhecimento dos bens móveis do Ativo Imobilizado no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Posteriormente, a Instrução Normativa nº 005/2023/COGES-GAB alterou dispositivos da Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, sendo ambas publicadas publicadas nos Diários Oficiais do Estado de Rondônia nº 193 e 213.

Durante o exercício de 2024, foi aprovada a Instrução Normativa nº 004/2024/COGES-GAB, que altera e acrescenta dispositivos à Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB. Nesse contexto, foram criadas e modificadas regras no sistema e-Estado. Após a validação da nova metodologia pelos órgãos centrais, foi realizada uma reunião com as unidades gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia para comunicar as alterações efetuadas na base de dados dos bens cadastrados desde o início da operacionalização do e-Estado. Posteriormente, foi expedido o Ofício nº 3124/2024/COGES-SET, SEI nº (0051577223), processo SEI nº 0088.000629/2024-12, com o objetivo de fortalecer as mudanças e orientar as unidades gestoras para que iniciem as conferências e identifiquem possíveis distorções entre os valores atuais e os estabelecidos pelas novas regras. A nova metodologia levou as UGs/Gestão se adquarem de modo a buscar a conformidade com sistema de gestão patrimonial bens móveis com o sistema integrado de planejamento e gestão fiscal, originando os autos do Processo SEI nº 0088.000548/2024-12, 0088.000690/2024-60 e 0088.000629/2024-12. Na ocasião, todas as pendências identificadas pela Gerência de Logística e Patrimônio foram pontuadas conforme orientação por meio do cátalago de serviço - GLPI, e também as informações estão relacionadas nos autos do Processo SEI nº 0069.064031/2022-18.

Oportuno mencionar, para os Bens Imóveis durante o exercício 2024, publicaram o Termo de Cooperação nº 001/COGES/PGE/2024, SEI nº (0054865367), autorizando o manuseo do sistema de gestão patrimonial gerenciado pela SEDUC/RO, com base nas regras da Instrução Normativa n° 006/2023/COGES-GAB SEI nº (0044878903), que define os procedimentos de Gestão Patrimonial de Bens Imóveis.

Portanto a a rubrica Imobilizado totalizou o montante de R$ 323.054.705,62 (trezentos e vinte e três milhões, cinquenta e quatro mil setecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), representa o percentual 51,82% do total do Ativo em análise vertical, composto por: Bens Móveis, Bens Imóveis e (-) Depreciação, exaustão e amortização acumuladas.

NOTA 12 – Imobilizado - Bens Móveis

Compreende os bens corpóreos que constituem meios para a produção de outros bens ou serviços, os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

Os Bens Móveis, corresponde o valor de R$ 6.411.970,66 (seis milhões, quatrocentos e onze mil novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), sem considerar a depreciação acumulada, contudo que no decorrer do exercício, houveram movimentações por aquisição, recebimento de bens móveis por transferência e/ou doação, reclassificações de contas contábeis, incorporação, desreconhecimento e baixas, informações analiticamente dos Bens Ativos, foram inventáriados pela Comissão Permanente e Desfazimento, Exercício 2024, Portaria nº 733 de 24 de outubro de 2024, validando os Bens Móveis, emitindo Relatório Geral do Inventário, SEI nº (0055576291) e Relatórios Fotográficos, ID (0056099931, 0056099939, 0056099946 e 0056099954), ratificada pela Gerência de Patrimônio/SEOSP, por meio do Relatório, SEI nº (0056208756) e Adendo, SEI nº (0056208756) e TC-15, SEI nº (0056268091).

Tabela 12.1 - Bens Móveis, grupo Sintético - composição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

R$

Conta Contábil	Título	Exercício 2024	Exercício 2023	Análise Vertical (%)
1.2.3.1.1.00.00.00	**BENS MOVEIS**	**6.411.970,66**	**4.865.273,27**	**100,00**
1.2.3.1.1.00.00.00	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**6.411.970,66**	**4.865.273,27**	**100,00**
1.2.3.1.1.01.00.00	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	466.526,40	393.476,04	7,28
1.2.3.1.1.02.00.00	Bens de Informática	4.250.064,28	3.751.360,43	66,28
1.2.3.1.1.03.00.00	Móveis Utensílios	888.698,67	229.721,70	13,86
1.2.3.1.1.04.00.00	Materiais Culturais, Educacionais e de Comunidade	150.027,30	51.516,30	2,34
1.2.3.1.1.05.00.00	Veículos	656.654,01	439.198,80	10,24

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

A tabela 12.1, apresenta o custo de aquisição do bens móveis sem dedução do valor da (-) Depreciação Acumulada.

Na oportunidade, os processos SEI nº 0069.000002/2025-71, 0069.000001/2025-26, 0069.002227/2023-08 e 0069.070678/2022-89 totaliza em 21.844,56 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) registrados na conta de controle nº 8.9.1.2.9.06.01.00 =DESINC. DE ATIVOS POR INSER, DESF E NAO LOC. (PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANDAMENTO), até a conclusão do processo de Desfazimento.

NOTA 13 – Imobilizado - Bens Imóveis

Os Bens Imóveis, finalizou o montante de R$ 318.430.524,91 (trezentos e dezoito milhões, quatrocentos e trinta mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), o detalhamento dos registros analiticos estão mapeados nos autos processo SEI nº 0069.000307/2024-00, gerenciado pela Comissão de Inventário, Portaria n.º 788 de 19 de novembro de 2024, SEI nº (0055365770), validando o Relatório de Inventário, SEI nº (0056184592) e TC-16, SEI nº (0057399292).

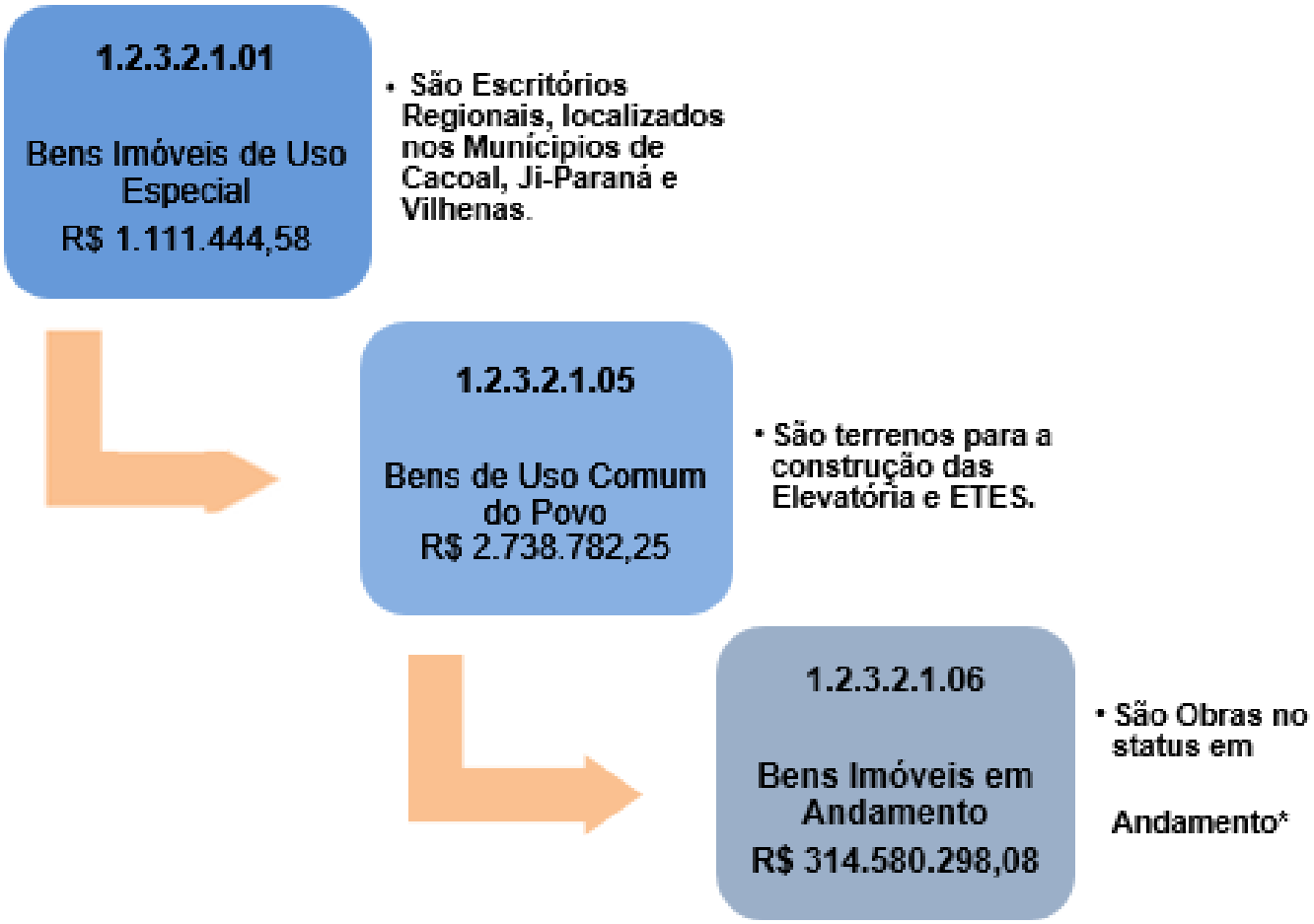
Oportuno mencionar, que durante o exercício 2023, os órgãos centrais aprovaram a Instrução Normativa n° 006/2023/COGES-GAB SEI N.º (0044878903), que define os procedimentos de Gestão Patrimonial de Bens Imóveis. Sendo assim, disponibilizado o sistema desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO, o qual fora validado pela SETIC/RO e SEPAT/RO, conforme Ofício n.º 5702/2023/SEPAT-COOPI SEI nº (0043700305), processo SEI n.º 0064.004658/2023-41 e para o Exercício 2024 publicaram o Termo de Cooperação nº 001/COGES/PGE/2024, SEI nº (0054865367), autorizando o manuseo do sistema de gestão patrimonial gerenciado pela SEDUC/RO.

> Art. 3º Para efeito desta Instrução entende-se por:
>
> II - bens imóveis: compreende os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.
>
> VI - depreciação: é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
>
> Art. 4º Os bens imóveis classificam-se em:
>
> I - bens de uso especial: compreende os bens tais como, edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

As Informações foram mapeadas pela Gerência de Logística e homologadas pela Comissão de Inventário, 2024. O controle dos Terrenos e Obras em andamento estão com base nas liquidações das despesas, ID (0055992919), vinculada a despesas de capital no elemento 51, que registra automaticamente nos desdobramento da conta 1.2.3.2.1.06.00.00 e para complementar esses registros a Comissão foram in loco, registrando as fotos, croqui atestando os registros das obras e terrenos, conforme exposto no Relatório de Inventário, SEI nº (0055992919).

Gráfico 13.1 - Bens Imóveis Saldo Sintético - composição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

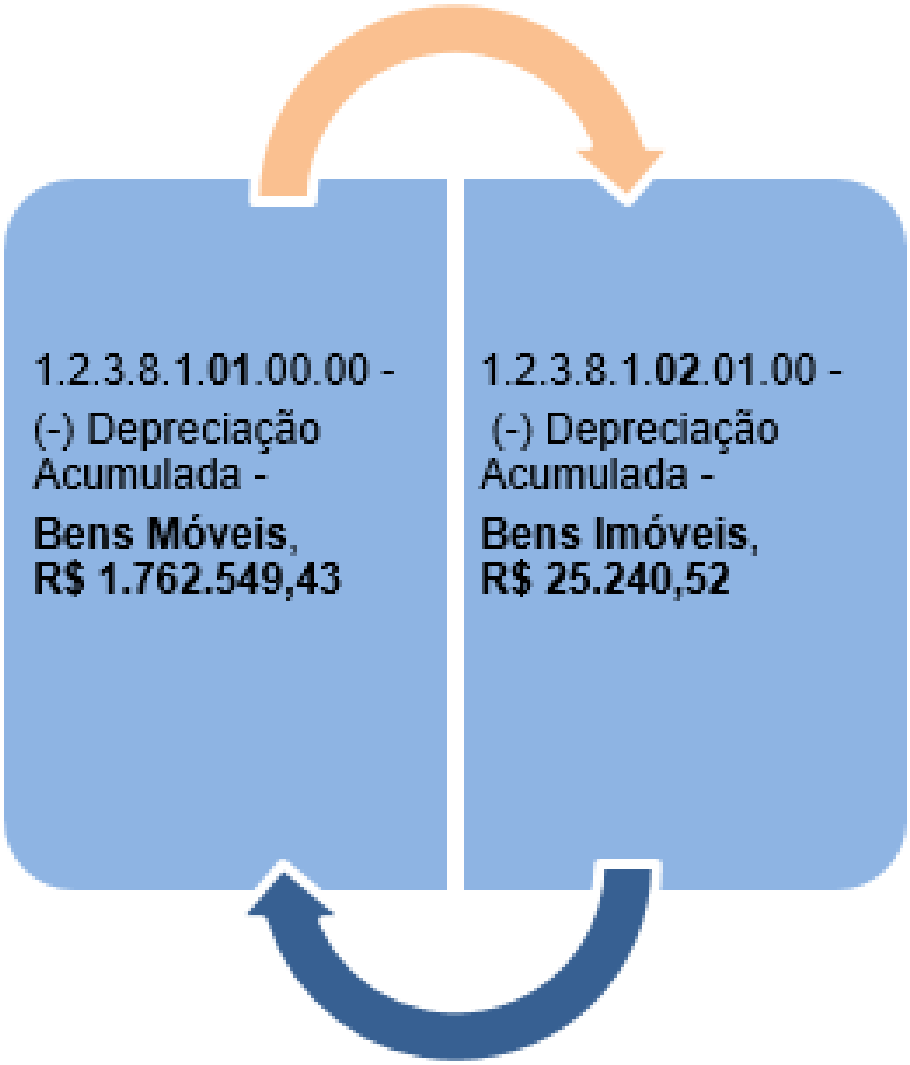
A tabela 13.1, apresenta o custo do bens imóveis sem dedução do valor da (-) Depreciação Acumulada.

NOTA 14 – Imobilizado - (-) Depreciação Acumulada

É a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. No Poder Executivo, o cálculo da depreciação é realizado utilizando –se o método das cotas constantes, utiliza-se ainda taxa de depreciação constante, durante a vida útil do ativo. No decorrer, do exercício, foram registrados lançamentos de (-) Depreciação acumulada dos Bens Móveis e Bens Imóveis, totalizando o saldo negativo de R$ 1.787.789,95 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), todas as movimentações de débitos e créditos estão mapeados nos autos do processo administrativos SEI nº 0069.011966/2022-00, 0069.002678/2023-37 e 0069.000174/2024-63 respectivamente, garantindo a fidedignidade dos valores apresentado no Balanço Patrimonial, em atenção ao Decreto n° 24.041/2019, Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN e Instrução Normativa nº 004/2024/COGES-GAB.

Gráfico 14.1 - Saldos da (-) Depreciação Acumulada - composição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07



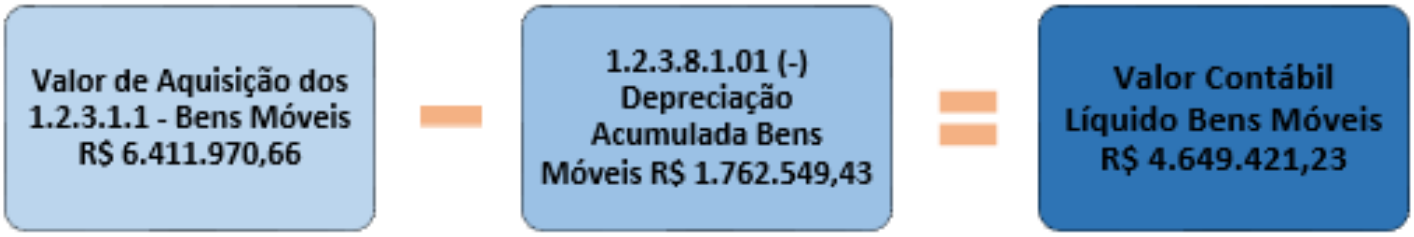
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Como ilustrado no gráfico 14.1, evidencia os saldos registrado do grupo Bens móveis, bens ativos desta SEOSP/RO, conforme o Relatório de Inventário, somando com o grupo Bens Imóveis de Uso Especial, referente aos Imóveis com Termos de Destinação de Responsabilidade de Uso, ID (0019469298, 0040702996 e 0046058517).

O valor contábil líquido reflete o valor registrado na contabilidade após a dedução da depreciação acumulada, bem como das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Esse valor evidencia a perda de valor dos bens em função de seu uso, desgaste natural ou obsolescência, e representa o valor que se espera realizar na sua utilização ou venda, considerando as condições de conservação e a vida útil dos bens. A determinação do valor contábil líquido segue os critérios estabelecidos pelas normas contábeis vigentes, garantindo a adequada representação do patrimônio no balanço patrimonial.

- Os Bens Móveis perfizeram o valor contábil líquido de R$ 4.649.421,23 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), conciliando com o TC-15, SEI nº (0056268091) e;

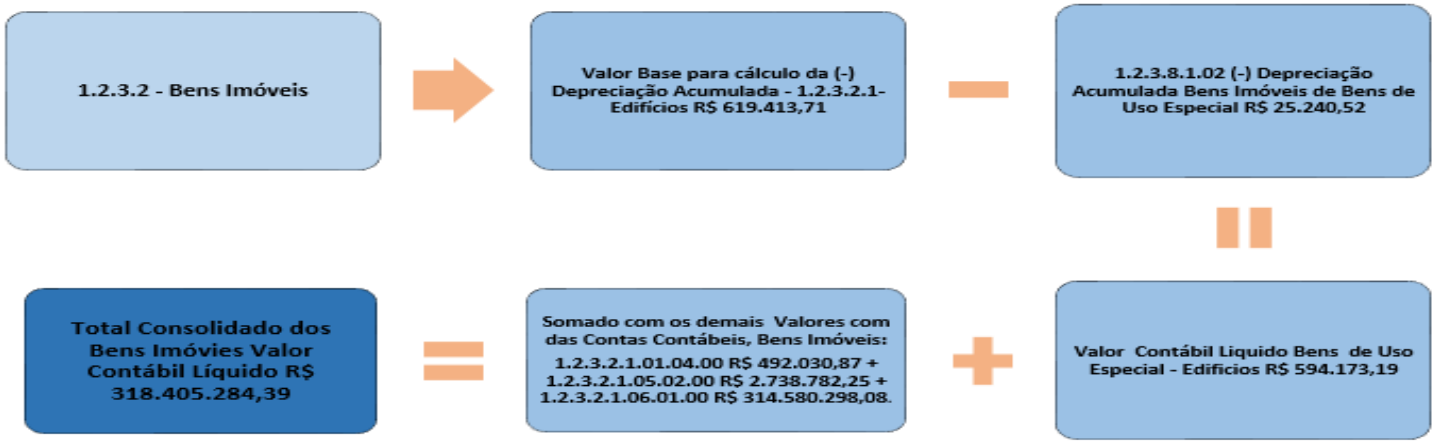
Gráfico 14.2 - Valor Contábil Líquido dos Bens Móvies - composição



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

- Os Bens Imóveis totalizaram o valor R$ 318.405.284,39 (trezentos e dezoito milhões, quatrocentos e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), refere-se ao valor contábil liquido, apresentando conformidade com o TC-16, SEI nº (0057399292).

Gráfico 14.2 - Valor Contábil Líquido dos Bens Imóvies - composição



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 15 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende aos valores de fornecedores a pagar no saldo de R$ 6.821.982,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais), referente a prestação de serviço de capacitação, serviços de obras, locação de impressora, serviço de manutenção, consumo e veículos, estudo ambiental. Contudo, os saldos a pagar segue os procedimentos da conformidade de gestão dos atos administrativos, como parecer, liberação de financeira da união e após a validade dos atos, segue com os procedimentos por (pagamento, cancelamento com justificativa).

Gráfico 15.1 - Saldos Detalhado por Fornecedores - composição

R$

Fornecedores	Fonte de Recurso	Valores
05.340.639/0001-30 - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	1.500.0.00001	8.749,27
06.280.244/0001-51 Construtora Vale do Ouro LTDA	1.500.1.00001	36.369,89
06.280.244/0001-51 Construtora Vale do Ouro LTDA	1.501.0.00001	133.259,04
06.280.244/0001-51 Construtora Vale do Ouro LTDA	1.709.0.00001	2.967,66
06.280.244/0001-51 Construtora Vale do Ouro LTDA	1.754.0.00001	78.081,56
07.719.705/0001-02 Proteção Maxima Vigilância e Segurança LTDA	1.500.0.00001	67.524,04
08.725.724/0001-04 BS2G Consultoria LTDA	1.501.0.00001	151.807,23
08.725.724/0001-04 BS2G Consultoria LTDA	1.709.0.00001	2.497,88
10.726.497/0001-83 E C P Soluções em Serviços De Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas LTDA	1.500.1.00001	35.526,05
10.726.497/0001-83 E C P Soluções em Serviços De Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas LTDA	1.501.1.00001	48.305,57
10.726.497/0001-83 E C P Soluções em Serviços De Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas LTDA	1.700.0.00001	36.877,05
10.726.497/0001-83 E C P Soluções em Serviços De Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas LTDA	1.754.0.00001	15.630,84
19.254.583/0001-05 Transterra Logistica e Empreendimentos LTDA	1.500.0.00001	178.556,03
19.254.583/0001-05 Transterra Logistica e Empreendimentos LTDA	1.709.0.00001	79.631,10
21.091.716/0001-11 Consorcio Aguas de Rondonia	1.501.0.00001	493.591,32
21.091.716/0001-11 Consorcio Aguas de Rondonia	1.501.1.00001	27.080,03
21.091.716/0001-11 Consorcio Aguas de Rondonia	1.700.0.00001	406.132,05
21.091.716/0001-11 Consorcio Aguas de Rondonia	1.709.0.00001	2.626,76
21.692.415/0001-43 Consorcio Construtor Cidade Limpa	1.500.1.00001	9.582,15
21.692.415/0001-43 Consorcio Construtor Cidade Limpa	1.501.0.00001	645.787,49
21.692.415/0001-43 Consorcio Construtor Cidade Limpa	1.709.0.00001	973,14
23.331.702/0001-53 Consorcio Cosatel - MAM Engenharia	1.501.0.00001	649.108,74
23.331.702/0001-53 Consorcio Cosatel - MAM Engenharia	2.700.0.00001	101.628,33
24.333.729/0001-48 Consorcio Agua Saude e Vida	1.501.1.00001	79.312,27
28.450.514/0001-68 Cons. Infracon Vale do Ouro Conata-Porto Velho	1.501.0.00001	807.947,77
28.450.514/0001-68 Cons. Infracon Vale do Ouro Conata-Porto Velho	1.501.1.00001	2.606.866,37
28.450.514/0001-68 Cons. Infracon Vale do Ouro Conata-Porto Velho	1.709.0.00001	11.708,09
33.811.861/0001-09 Carvalho Comercio e Serviços LTDA	1.500.0.00001	23.250,00
39.356.925/0001-05 MD Engenharia Projetos e Consultoria LTDA	1.500.0.00001	9.669,42
39.356.925/0001-05 MD Engenharia Projetos e Consultoria LTDA	1.709.0.00001	70.934,86
Total Consolidado		**6.821.982,00**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 16 – Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende a totalidade de R$ 1.669.190,86 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil cento e noventa reais e oitenta e seis centavos) na tabela 14.1 detalhamos os saldos para demonstrar a composição do Passivo, demais obrigações a curto prazo, solicitando assim a regularização e depuração dos saldos do Passivo Circulante no intuito de manter a integridade das contas, assegurando a fidelidade e a confiabilidade dos dados.

a) O valor Restituíveis, representa percentual de 3,75% da totalidade do grupo Demais Obrigações, refere-se a garantia por caução de acordo a sétima cláusula contratual nº 5/2020/SEGEDAM, ID (0013353753) ao favorecido Líder Notebooks Comercio e Serviços, vinculado ao domicilio bancário 0012757X10978-9, a retenção das Liquidações nº 2023NL009821 em favor da Empresa Transterra Logistica e Empreendimentos Ltda e Liquidação nº 2023NL010087 em favor da BS2G Consultoria Ltda, o registro na conta depositos de diversos origens, refere-se a entrada de recurso compensatória para atender ao processo SEI nº 0069.001955/2023-94, vinculado a Oficina de Capacitação de Engenharia de Custos.

b) O valor Restituíveis, Intra, representa percentual 0,97% da totalidade do grupo Demais Obrigações, saldo original por liquidação realizada pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP-CAF em cumprimentos a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, art. 120. Processo Administrativo Sei nº 0069.067834/2022-24 para acompanhamento sobre as regularizações/pagamentos durante o Exercício 2024.

c) O valor restituíveis Inter, corresponde as retenções de ISS, representa percentual de 12,58% da totalidade do grupo demais obrigações. Aguardando a conformidade de gestão dos atos administrativos dos órgãos de controles e posteriormente se aptos, segue com os procedimentos por (pagamento, cancelamento com justificativa).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

d) Os valores obrigações a Curto Prazo, representa percentual de 83,67% refere-se as transações por Termo de Comodato, SEI nº (0046058517), com vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período o direito de uso do imóvel da UG/Gestão 110025/11025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e saldo de convênios liquidados, aguardando a conformidade de gestão dos atos administrativos dos órgãos de controles e posteriormente se aptos, segue com os procedimentos por (pagamento, cancelamento com justificativa).

Tabela 16.1 – Demais Obrigações a Curto Prazo - composição

R$

Conta Contábil	Títulos	Exercício 31/12/2024	Exercício 31/12/2023	AV (%)	Variação Monetária
Valores Restituíveis - Consolidação (a)					
2.1.8.8.1.01.99.00	Outros Consignatários	798,98	0,00	0,05	798,98
2.1.8.8.1.04.01.01	Cauções	13.841,73	12.815,45	0,83	1.026,28
2.1.8.8.1.04.99.08	Descontos/Multas Contratuais	46.681,25	46.681,25	2,80	0,00
2.1.8.8.1.04.99.08	Sentença Judicial - Valores Retidos	38,50	0,00	0,00	38,50
2.1.8.8.1.04.99.99	Depositos de Diversas Origens	1.298,89	18.884,80	0,08	-17.585,91
Valores Restituíveis - Intra OFSS (b)					
2.1.8.8.2.01.01.00	RPPS - Retenções sobre Vantagens	0,00	5.056,00	0,00	-5.056,00
Valores Restituíveis - Inter Municípios (c)					
2.1.8.8.5.01.08.00	ISS	210.005,50	88.751,20	12,58	121.254,30
Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS (d)					
2.1.8.9.1.12.01.00	Subvenções a Pagar	520.000,00	0,00	31,15	520.000,00
2.1.8.9.1.98.01.00	Demais Obrigações a Curto Prazo	522.677,65	0,00	31,31	522.677,65
2.1.8.9.2.98.04.00	Obrigações Decorrente de Transações sem ContraPrestação	353.886,86	347.250,66	21,20	6.636,20
Total Consolidado (e) = (a) + (b) +(c) + (d)		1.669.229,36	519.439,36	100,00	106.274,87

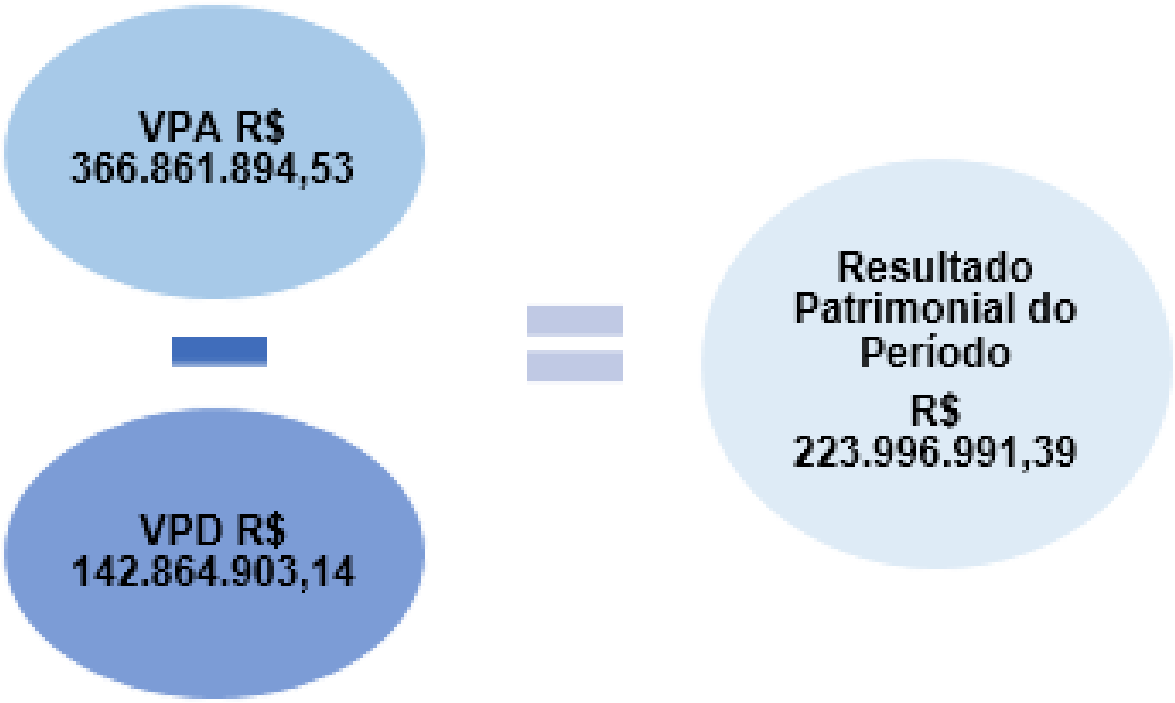
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 17 – Resultado Acumulados

O Patrimônio Líquido corresponde ao valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Ao final do exercício de 2024, a SEOSP/RO, apresentou um PL de R$ 614.190.009,01 (seiscentos e quatorze milhões, cento e noventa mil nove reais e um centavo), todo evidenciado do Grupo de Resultados Acumulados. O Resultado Patrimonial do exercício apurado na Demonstrativo das Variações Patrimoniais, SEI nº (0056472229), apresenta o saldo de R$ 223.996.991,39 (duzentos e vinte e três milhões, novecentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

Tabela 17.1 – Resultado Acumulados - composição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

A contabilização da conta de Ajustes de Exercícios anteriores ocorreu pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, a referida apresenta saldo negativo, sendo que seu montante corresponde aos lançamentos negativos e positivos, resultando um saldo final da conta sintética nº 2.3.7.1.1.03.00.00 negativa de R$ 5.840,48 (cinco mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), referente aos lançamentos por ajustes patrimoniais, vinculado aos autos do processo nº 0069.253624/2021-76, nº 0069.002678/2023-37 e nº 0088.001106/2023-11, lançamentos de ajustes anterior de (-) Depreciação acumulada dos Bens Imóveis e estorno do saldo de reserva de reavaliação, visando a padronização e metodologia patrimonial em cumprimento a Instrução Normativa nº 005/2023/COGES-GAB, altera dispositivos da Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193 e 213, processo SEI nº 0088.000933/2023-89.

NOTA 18 – Quadro das Contas de Compensação

Os Atos Potenciais Ativos finalizou o exercício financeiro 2024, no montante de R$ 116.912.414,92 (cento e dezesseis milhões, novecentos e doze mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), sendo composto pelas contas contábeis Garantias e Contragarantias Receber a Executar, no valor R$ 3.382,53 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), refere-se as apropriação mensal dos valores apurados para atender a garantia por caução de acordo a sétima cláusula contratual nº 5/2020/SEGEDAM, ID (0013353753) ao favorecido Líder Notebooks Comercio e Serviços, vinculado ao domicilio bancário 0012757X10978-9 e Direitos Conveniados e outros instrumentos a receber, no valor de R$ 116.909.032,39 (cento e dezesseis milhões, novecentos e nove mil trinta e dois reais e trinta e nove centavos), corresponde convênio firmados no exercício de 2024, com previsão de recebimento a curto e a longo prazo, conforme processo administrativo de acompanhamento SEI nº 0069.003522/2024-54. Os Atos Potenciais Passivos totalizou o valor de R$ 17.847.473,06 (dezessete milhões, oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos), composto pela conta Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres, refere-se aos saldos de convênios liberado a liquidar dos convênios vinculados nos elementos de despesas nº 444042-Auxílios e nº 445042-Auxílios, saldo esse concilia com a conta de controle nº 8.1.2.2.1.01.01.00 - Convênios a Liberado a Liquidar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

NOTA 19 – Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Corresponde à diferença positiva ou negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, evidenciando por fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais.

Com objetivo de atender os prazos dos novos procedimentos da padronização das fontes de recursos, estabelecido pela Secretária do Tesouro Nacional - STN, publicando a Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, os órgãos centrais do Estado de Rondônia, por meio da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e conjunto com a Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES, publicaram Portarias Conjuntas nºs 8, de 09 de maio de 2022 e nº 10, de 12 de agosto de 2022, criando comissão de padronização de fontes, estabelecendo regras a serem aplicadas nos demais órgãos da Administração Pública do Estado de Rondônia.

Considerando que compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, como órgão Órgão Central do Sistema Operacional de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, o exercício de coordenação-geral dos Órgãos e Entidades estaduais quanto aos aspectos substantivos da política estadual de planejamento, orçamento e gestão, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos.

Considerando que a Contabilidade Geral do Estado - COGES, como Órgão Central do Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia, tem como objeto a Padronização das Contas Públicas. Deste modo, aqueles órgãos, encaminharam expedientes dando ciência que no início de Exercício Financeiro de 2023, os saldos de abertura principalmente de disponibilidade financeira, restos a pagar não processados e processados apresentaram as novas fontes de recursos.

O superávit apurado nesta Unidade Gestora, refere-se aos recursos recebidos da União por Transferências Voluntárias e Especiais, Operação de Créditos e Recursos Ordinários.

Tabela 19.1 – Saldo por Fonte de Recurso Sintético - Exercício 2024

R$

Fonte de Recurso, Posição 2024	Descrição da Fonte de Recurso	Exercício 31/12/2024	Exercício 31/12/2023	AV (%)	Variação Monetária
500	Recursos não vinculados de Impostos	4.398.297,10	523.545,60	29,31	3.874.751,50
501	Recursos não vinculados de Impostos e Recursos destinados à contrapartida	7,41	0,00	0,00	7,41
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.770.058,27	39.104.578,46	45,11	-32.334.520,19
706	Transferência Especial da União	3.766.041,47	0,00	25,10	3.766.041,47
754	Recursos de Operações de Crédito	71.840,29	-347.199,93	0,48	419.040,22
Total Consolidado		15.006.244,54	39.280.924,13	100,00	-24.274.679,59

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Tabela 19.2 – Detalhamento de Saldo por Fonte de Recurso - Exercício 2024 e Exercício 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

R$

Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Saldo de Abertura com Fontes Padronizadas, Exerc. 2024	Análise Vertical (%), Exerc. 2024	Saldo de Abertura com Fontes Padronizadas, Exerc. 2023	Análise Vertical (%), Exerc. 2023	Análise Horizontal (%), Exerc. 2024/Exerc. 2023
1.500.0.00001	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0.07002	Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar do Deputado JEAN MENDONÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0.07012	Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar do Deputado JEAN OLIVEIRA.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.1.00001	Recursos não vinculados de Impostos e Recursos destinados à contrapartida	3.865.142,48	25,76	0,00	0,00	0,00
1.501.0.00001	Outros Recursos não Vinculados	7,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.501.1.00001	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.700.0.00001	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.602.269,35	24,01	36.382.716,77	92,62	-99,90
1.700.0.03110	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	123.345,53	0,82	57.959,24	0,15	-97,87
1.706.0.03110	Transferência Especial da União	3.766.041,47	25,10	0,00	0,00	0,00
1.754.0.00001	Recursos de Operações de Crédito	71.840,29	0,48	-347.199,93	-0,88	-100,21
2.500.1.00001	Recurso de Exercicios Anteriores, Recursos não vinculados de Impostos e Recursos destinados à contrapartida	533.154,62	3,55	523.545,60	1,33	-98,98
2.700.0.00001	Recurso de Exercícios Anteriores e Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.044.443,39	20,29	2.663.902,45	6,78	-98,86
Total Consolidado		15.006.244,54	100,00	39.280.924,13	100,00	-99,62

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e Portaria Conjunta nº 10, de 19 de julho de 2022, SEI nº (0032854308), Processo SEI nº 0035.052421/2022-32.

Tabela 19.3 – Detalhamento de Saldo por Fonte de Recurso, Domicílio Bancário - Superavit/Deficit Financeiro, Exercício 2024 - Banco do Brasil

R$

Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Domicílio Bancário do Banco do Brasil	Saldo apurado por superavit/deficit Exercício 2024	Análise Vertical (%), Exerc. 2024
1.500.1.00001	Recursos não vinculados de Impostos e Recursos destinados à contrapartida	001 2757X 0000101893 - Construção da Biblioteca Pública no Município de Jaru/RO	0,00	0,00
1.501.0.00001	Outros Recursos não Vinculados	001 2757X 0000111228 - Pagamento de Faturas por Débitos Automáticos	7,41	0,00
1.700.0.00001	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	001 2757X 0000101893 - Construção da Biblioteca Pública no Município de Jaru/RO	80.697,28	1,91
1.706.0.03110	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	001 2757X 0000114960 - Emenda Parlamentar Especial do Deputado Dr. Fernando Máximo	3.260.531,48	77,13
		001 2757X 0000114901 - Emenda Parlamentar Especial da Deputada Cristiane Lopes	505.509,99	11,96
2.700.0.00001	Recurso de Exercícios Anteriores e Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	001 2757X 0000101893 - Construção da Biblioteca Pública no Município de Jaru/RO	380.540,94	9,00
Total Consolidado			4.227.287,10	100,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Tabela 19.4 – Detalhamento de Saldo por Fonte de Recurso, Domicílio Bancário - Superavit/Déficit Financeiro, Exercício 2024 - Banco Caixa Econômica Federal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

R$

Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Domicílio Bancário do Banco Caixa Econômica Federal	Saldo apurado por superavit/deficit Exercício 2024	Análise Vertical (%), Exerc. 2024
1.500.1.00001	Recursos não vinculados de Impostos e Recursos destinados à contrapartida	104 006327 0000006829 - PAC 2-Amp.do Sist de Abastec de Água Mun.JP/RO.Finac.0349794-71 Op.Assoc.0398013-52	-38,50	0,00
		104 006327 0000710909 - Água de Jaru -Termo de Compromisso 0350831-48, Conv Tgov 668756	9.611,68	0,09
		104 006327 0000710917 - Água Porto Velho - 2ª Etapa - T.C 0350823-41, Conv Tgov 668760	18.794,63	0,18
		104 006327 0000710925- Esgoto de Jaru - Termo de Compromisso 0350940-64, Conv Tgov 669778	100.489,20	0,97
		104 006327 0006470926 - Água de Porto Velho - 1ª Etapa - TC 0222793-77, Conv.Tgov nº 595602	3.447.481,04	33,35
		104 006327 0006472465 - Água de Porto Velho 3ª Etapa - T.C 0408674-81, Convênio Tgov 677999	147.055,21	1,42
		104 006327 0006472473 - Água de União Bandeirantes Termo Compromisso 0408660-29 Convênio Tgov 678041	139.704,12	1,35
		104 006327 000647248-1 - Contrato de Repasse 408.669-18/2013	11.627,25	0,11
1.501.0.00001	Outros Recursos não Vinculados	104 006327 0006470926 - Água de Porto Velho - 1ª Etapa - TC 0222793-77, Conv.Tgov nº 595602	-69.862,20	-0,68
		104 006327 0000677456 - Esgoto de Ji-Paraná/RO- Termo de Compromisso 0424393-19, Conv Tgov 684120	-4.238.243,93	-41,00
		104 006327 0000710909 -Água de Jaru -Termo de Compromisso 0350831-48, Conv Tgov 668756	1.656.827,05	16,03
		104 006327 0000710917 - Água Porto Velho - 2ª Etapa - T.C 0350823-41, Conv Tgov 668760	-163.959,56	-1,59
1.700.0.00001	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	104 006327 0000710925 -Esgoto de Jaru - Termo de Compromisso 0350940-64, Conv Tgov 669778	2.734.291,94	26,45
		104 006327 000071263-4 - Termo de Compromisso nº 77/2013- Programa Água para Todos	1.345.602,96	13,02
		104 006327 0006470926 - Água de Porto Velho - 1ª Etapa - TC 0222793-77, Conv.Tgov nº 595602	996.396,52	9,64
		104 006327 0006472465 - - Água de Porto Velho 3ª Etapa - T.C 0408674-81, Convênio Tgov 677999	162.789,41	1,57
		104 006327 0006472473 - Água de União Bandeirantes Termo Compromisso 0408660-29 Convênio Tgov 678041	1.027.867,68	9,94

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

1.700.0.03110	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	104 006327 000071088-7 - Construção de Prédio Administrativo no Município de Rolim de Moura/RO	123.345,53	1,19
1.754.0.00001	Recursos de Operações de Crédito	104 006327 0000006829 - PAC 2-Amp.do Sist de Abastec de Água Mun.JP/RO.Finac.0349794-71 Op.Assoc.0398013-52	71.840,29	0,70
2.500.1.00001	Recurso de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados de Impostos e Recursos destinados à contrapartida	104 006327 000071263-4 - Termo de Compromisso nº 77/2013- Programa Água para Todos	150.785,21	1,46
		104 006327 000071263-4 - Termo de Compromisso nº 77/2013- Programa Água para Todos	2.663.902,45	25,77
2.700.0.00001	Recurso de Exercícios Anteriores e Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	104 006327 0006470926 - Água de Porto Velho - 1ª Etapa - TC 0222793-77, Conv.Tgov nº 595602	-790.419,75	-7,65
		104 006327 0006472465 - Água de Porto Velho 3ª Etapa - T.C 0408674-81, Convênio Tgov 677999	790.419,75	7,65
Total Consolidado			10.336.307,98	100,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Tabela 19.5 – Detalhamento de Saldo por Fonte de Recurso, Domicílio Bancário - Superavit/Déficit Financeiro, Exercício 2024 - Conta Única do Tesouro

R$

Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Domicílio Bancário	Saldo apurado por superavit/deficit Exercício 2024	Análise Vertical (%), Exerc. 2024
1.500.1.00001	Recursos não vinculados de Impostos e Recursos destinados à contrapartida	001 02757X 0000100005 - Conta Única do Estado	-9.582,15	-2,16
1.501.0.00001	Outros Recursos não Vinculados	001 02757X 0000100005 - Conta Única do Estado	69.862,20	15,78
2.500.1.00001	vinculados de Impostos e Recursos destinados à contrapartida	001 02757X 0000100005 - Conta Única do Estado	382.369,41	86,38
Total Consolidado			442.649,46	100,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES - SEOSP/RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056472179

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, UNIDADE GESTORA - 270001/00001, ANEXO 17 - LEI FEDERAL N.º 4.320/64, PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária. Por meio dela é possível verificar o resultado patrimonial do exercício pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício, conforme MCASP, parte V, 8º Ed. 2024.

O resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. Em suma, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia a contrapartida (aumentativa ou diminutiva) dos registros realizados no Balanço Patrimonial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.621.727,19	5.748.591,07
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.621.727,19	5.748.591,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	359.049.971,49	217.682.120,43
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	210.061.522,46	178.754.399,86
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	148.988.449,03	38.927.720,57
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.190.195,85	3.435.485,17
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.634.327,03	391.990,15
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.555.868,82	3.043.495,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	347.199,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	347.199,93
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**366.861.894,53**	**227.213.396,60**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	30.252.441,38	26.942.837,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	25.648.683,44	23.385.735,16
ENCARGOS PATRONAIS	4.443.986,25	3.482.517,79
BENEFÍCIOS A PESSOAL	159.771,69	74.584,82
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	384.281,42	284.058,19
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	384.281,42	284.058,19
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	22.390.526,94	25.551.977,05
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.092.202,49	3.963.812,37
SERVIÇOS	13.169.521,68	21.049.061,94
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.128.802,77	539.102,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.847.593,12	1.079.418,51
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	1.847.593,12	1.079.418,51
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	71.106.629,84	23.097.742,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	64.038.196,38	21.749.201,63
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.204.320,11	1.263.009,30
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	864.113,35	85.531,31
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.355.349,20	13.824.629,37
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.355.349,20	13.824.629,37
TRIBUTÁRIAS	-	68.628,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	68.628,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.528.081,24	3.834,01
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.528.081,24	3.834,01
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**142.864.903,14**	**90.853.125,41**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**223.996.991,39**	**136.360.271,19**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

NOTA 20 – **Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicação Financeira**

Compreende o valor de R$ 3.621.727,19 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos) é decorrente da receita de rendimento de aplicação financeira, recebimento de transferência da União, operação de crédito, vinculadas nas fontes de recursos 1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos com a nomenclatura "D" (caução, débitos automáticos, suprimentos de fundo e taxas/tarifas), nas fontes de Recursos n.º 1.700.0.00001 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, n.º 1.706.0.00001 - Transferência Especial da União e n.º 1.754.0.00001 - Recursos de Operações de Crédito.

NOTA 21 – Transferências e Delegações Recebidas

O grupo de variação aumentativa por transferências e delegações recebidas, totalizou o montante R$ 359.049.971,49 (trezentos e cinquenta e nove milhões, quarenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), abaixo demonstramos os detalhamentos que compõe os saldos:

- Transferência Intragovernamental - Financeira, na conta contábil variação patrimonial aumentativa **Repasse Recebido,** apresenta o valor de R$ 198.634.459,71 (cento e noventa e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), refere-se aos repasse financeiro liberado da UG/Gestão 140099/00001 - Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES, mediante as liquidações realizadas conforme os grupos da programação financeira que corresponde as despesas continuadas, diárias civil, diárias militares e entre outras.
- Transferência Intragovernamental - Financeira, na conta contábil variação patrimonial aumentativa **Movimento de Fundo a Débito,** apresenta o valor de R$ 11.416.283,00 (onze milhões, quatrocentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e três reais), refere-se a transferência de saldo financeiro para subsidiar os restos a pagar não processados com apuração por fonte de recurso, transferência por contrapartida de convênio, transferência com pessoal e encargos.
- Transferência Intragovernamental - Financeira, na conta contábil variação patrimonial aumentativa **Transferência Recebidas de Bens Móveis,** totaliza o valor de R$ 4.723,29 (quatro mil setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), decorrente das transferências recebidas de Bens Móveis em cumprimento ao Decreto nº 24.041/2019 alterado pelo Decreto nº 24.476/2019 que regulamenta a gestão patrimonial no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, todos apresenta os Termos de Transferência e/ou Termo de Doação, conforme os Processos SEI nº 0069.002662/2024-13 e 0069.002519/2023-32.
- Transferência Intragovernamental - Financeira, na conta contábil variação patrimonial aumentativa **Outras Transferências Não Financeiras Recebidas - Independentes de Execução Orçamentária,** apresenta valor de R$ 907,26 (novecentos e sete reais e vinte e seis centavos), decorrente de estornos de NE- Nota de Empenhos gerada pelo sistema com documentos GR- Guia de Recebimento.
- Transferência Intragovernamental - Financeira, na conta contábil variação patrimonial aumentativa **Recebimento de Estoque,** totaliza o valor de R$ 5.149,20 (cinco mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), decorrente ao recebimento de material de uso e consumo das UGs/Gestões nº 180001/00001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental e nº 310010/31010 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural de Estado de Rondônia - FRFUR, conforme os autos do Processo SEI n.º 0069.001952/2024-31 e 0069.001415/2024-36 respecticamente.
- Transferências Inter Governamental - Financeira, na conta contábil variação patrimonial aumentativa- **Demais Transferências Voluntárias,** apresenta valor de R$ 788.072,00 (setecentos e oitenta e oito mil setenta e dois reais), referente a recurso creditado na conta-corrente conforme o extrato bancário do mês 03/2024 e aportado para atender o Programa Calha Norte pelo Ministerio da Defesa, convênio nº 882976/2019, ID (0037528641), Despacho SEOSP-GEC, SEI nº (0047181577) e Adendo-SEOSP-GEC, SEI nº (0047201685), acostado nos autos do Processo Administrativo de acompanhamento SEI nº 0069.001002/2023-26.
- Transferências Inter Governamental - Financeira, na conta contábil variação patrimonial aumentativa - **Outras Transferências - Inter OFSS - União,** totaliza o valor de R$ 148.200.377,03 (cento e quarenta e oito milhões, duzentos mil trezentos e setenta e sete reais e três centavos), compõe informações de recurso recebidos da união por transferências voluntárias, especiais, emendas parlamentares por bancada, operações de créditos e também registros de variação partrimonial e crédito a receber para atender os novos convênios com previsão de recebimentos a curto prazo e a longo prazo conforme processo administrativo de acompanhamento SEI nº 0069.003522/2024-54.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Tabela 21.1 – Transferência e Delegações Recebidas - Intragovernamentais - composição

R$

Contas e Títulos	Exercício 2024	Análise Vertical (%)
Transferência IntraGovernamentais		
4.5.1.1.2.02.00.00 - Repasse Recebido	198.634.459,71	55,32
4.5.1.2.2.01.03.00 - Movimento de Fundo a Débitos	11.416.283,00	3,18
4.5.1.2.2.02.04.00 - Transferência Recebidas de Bens Móveis	4.723,29	
4.5.1.2.2.02.99.00 - Outras Transferências Não Financeiras Recebidas - Independentes de execução orçamentária	907,26	0,00
4.5.1.2.2.10.00.00 - Recebimento de Estoque	5.149,20	0,00
Transferência Inter Governamentais		
4.5.2.3.3.99.00.00 - Transferências Voluntárias	788.072,00	0,22
4.5.2.4.3.0.0.00.00 - Outras Tranferências INTER OFSS - União	148.200.377,03	41,28
Total Consolidado	**359.049.971,49**	**100,00**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 22 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

No decorrer do exercício de 2024 esse grupo de variação aumentativa apresenta o saldo de R$ 4.190.195,85 (quatro milhões, cento e noventa mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), abaixo demonstramos os detalhamentos que compõe os saldos:

- **Outros Ganhos com Incorporação de Ativos**, compreende o valor de R$ 334.327,03 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e três centavos), corresponde o registro para atender a Instrução Normativa nº 004/2024/COGES-GAB e nº 005/2024/2024/COGES-GAB, da nova metodologia aplicadado e desenvolvida no Sitema e-Estado sendo mapeadas por meio dos processos SEI nº 0088.001297/2024-93 e 0088.000629/2024-12. Representa o percentual de 7,98% do total da Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos.
- **Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - INTRA OFSS,** compreende o valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões trezentos mil reais), corresponde o registro de convênio a receber de contra-partida conforme extrato, ID (0056064641) vinculado ao domícilio bancário nº 0632/006/600647323-2 - Modernização do Estádio Aluízio Ferreira, no Município de Porto Velho/RO. Cód. Instrumento nº 959068, Processo nº 0069.001125/2024-48, Contrato de Repasse nº 959068/2024/MESP, ID (0051281184), Processo de Acompanhamento Sei nº 0069.003522/2024-54. Representa o percentual de 54,89% do total da Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos.
- **Ganhos com Desincorporação de Passivos**, compreende o valor de R$ 1.555.868,82 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), refere-se as entradas de recursos creditado na conta-corrente nº 104 0632 000000689-2 para atender o Contrato de Financiamento nº 0349794/71/2012 - Programa Saneamento para todo Mutuário Público, vinculado ao Programa de Aceleração ao Crescimento - PAC 2. Representa o percentual de 37,13% do total da Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos.

Tabela 22.1 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos - composição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

R$

Contas e Títulos	Exercício 2024	Análise Vertical (%)
4.6.3.9.1.99.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	334.327,03	7,98
4.6.3.9.2.00.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos - INTRA OFSS	2.300.000,00	54,89
4.6.4.1.1.02.00.00 - Desincorporação de Dívidas	1.555.868,82	37,13
Total Consolidado	**4.190.195,85**	**100,00**

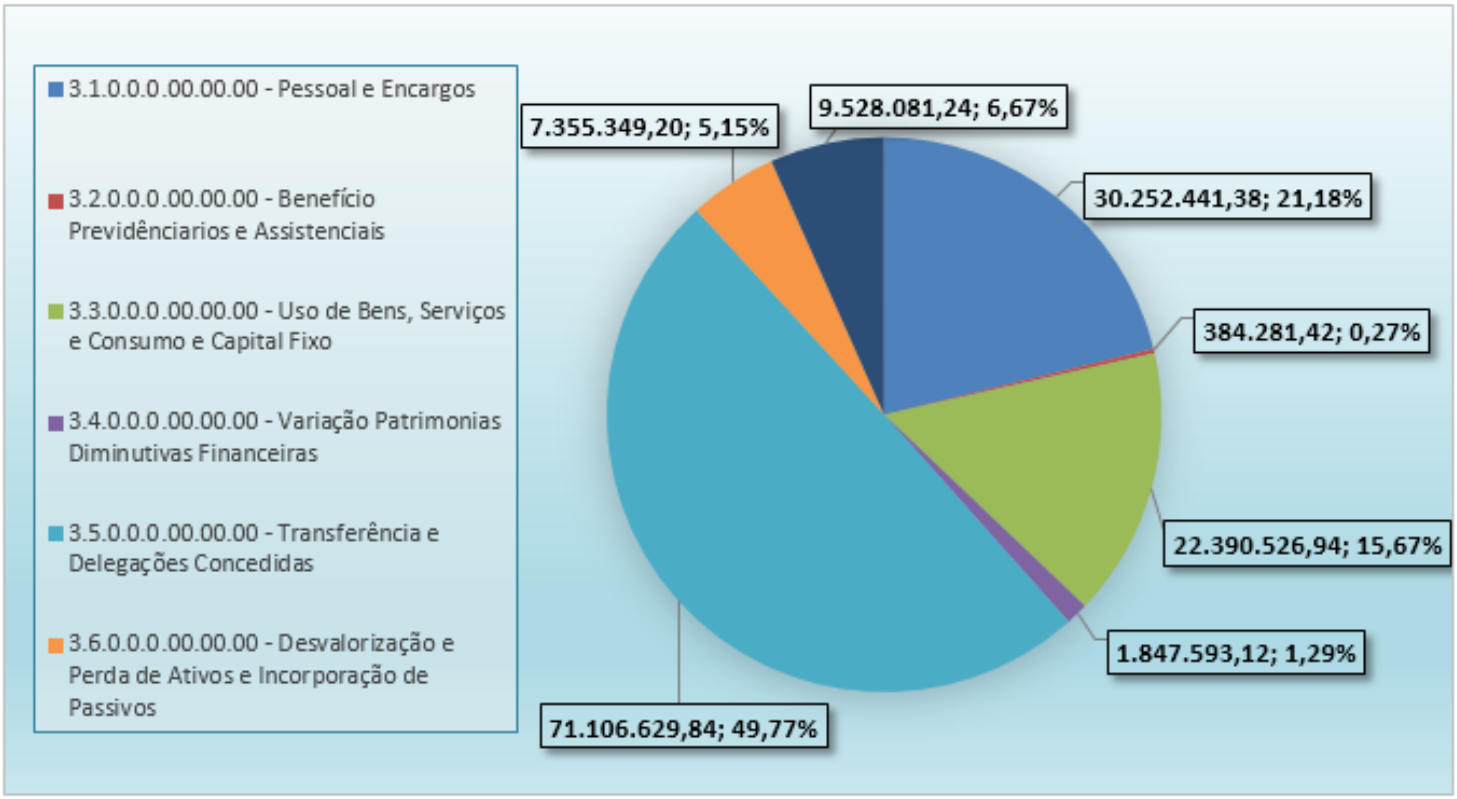
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 23 – Variações Patrimoniais Diminutivas

O grupo de variação patrimoniais diminutivas, totalizou o montante de R$ 142.864.903,14 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e três reais e quatorze centavos), abaixo demonstramos os detalhamentos que compõe os saldos: Das Variações Patrimoniais Diminutivas, os itens que apresentaram maiores relevâncias no resultado, são:

- **Transferências e Delegação Concedidas**, representa o percentual de 49,77% do total da VPD, compreende as transferências de saldos financeiros para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas e devolução de saldo financeiro.
- **Pessoal e Encargos**, representa o percentual de 21,18% do total da VPD, compreende pagamento vinculado as despesas de encargos e folha de pagamento;
- **Uso de Bens, Serviços e Consumo e Capital Fixo**, representa o percentual de 15,67% do total da VPD, compreende as todos os gastos por aquisição de material permanente e consumo, serviços diárias e terceiros, manutenção e conservação, capacitação profissional e (-) depreciação do exercício;

Gráfico 23.1 – Variações Patrimoniais Diminutivas - composição



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 24 – Resultado Patrimonial do Exercício

O Resultado do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas - aumentativa no valor de R$ 366.861.894,53 (trezentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos) e as variações patrimoniais quantitativas - diminutiva no valor de R$ 142.864.903,14 (cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e três reais e quatorze centavos), apresentando o resultado patrimonial do exercício no valor de R$ 223.996.991,39 (duzentos e vinte e três milhões, novecentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), que será exposto no Balanço Patrimonial – Resultado Acumulado -Superavit/Déficits do Exercício, Nota 17, SEI nº (0045603781).

Tabela 24.1 – Variações Patrimoniais Diminutivas - composição

R$

Títulos	Exercício 2024	Exercício 2023	Análise Horizontal (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	366.861.894,53	227.213.396,60	61,46
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	142.864.903,14	90.853.125,41	57,25
Resultado Patrimonial do Período (I - II)	223.996.991,39	136.360.271,19	64,27

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES - SEOSP/RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056472229

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, UNIDADE GESTORA - 270001/00001, ANEXO 17 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64, PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

TÍTULOS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR (I)	**77.590.026,72**	**70.076.114,80**	**66.278.458,39**	**81.387.683,13**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	**77.590.026,72**	**0,00**	**66.278.458,39**	**11.311.568,33**
Processados	2.767.991,09	0,00	2.509.803,96	258.187,13
Não Processados	74.822.035,63	0,00	63.768.654,43	11.053.381,20
EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**70.076.114,80**	**0,00**	**70.076.114,80**
Processados	0,00	6.618.609,18	0,00	6.618.609,18
Não Processados	0,00	63.457.505,62	0,00	63.457.505,62
DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (III)	**172.188,70**	**18.342.239,36**	**18.241.763,21**	**272.664,85**
VALORES RESTITUÍVEIS	172.188,70	18.342.239,36	18.241.763,21	272.664,85
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**77.762.215,42**	**88.418.354,16**	**84.520.221,60**	**81.660.347,98**
(-) RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESCONSIDERANDO OS RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR (VI) = (IV - V)	**77.762.215,42**	**88.418.354,16**	**84.520.221,60**	**81.660.347,98**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

NOTA 25 – Saldo do Exercício Anterior - Exercício Anteriores

- **Execução dos Restos a Pagar não Processados**

A Unidade Gestora 270001/00001, finalizou o exercício 2023 com o montante de R$ 74.822.035,63 (setenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), composto pelos saldos das contas contábeis nº 6.3.1.7.0.00.00.00 RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO, totalizando o valor R$ 68.289.896,27 (sessenta e oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) e nº 6.3.1.1.0.00.00.00 RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR, totalizando o valor R$ 6.532.139,36 (seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), em consonância com TC 10B, SEI nº (0047138559).

Contudo, durante o exercício de 2024, foram liquidados e pagos o valor R$ 59.491.682,56 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo pagos o valor R$ 58.468.217,38 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) que representa o percentual de 78,14% do saldo total, cancelado o valor R$ 5.300.437,05 (cinco milhões, trezentos mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos), que representa o percentual de 7,08% do saldo total, sendo exposto às justificativas nos autos do processo SEI nº 0069.000717/2024-42, ora devidamente analisado e validado pelo setor demandante para atender os cancelamentos, exposto no Relatório SEI nº (0057750404), restando saldo a pagar de R$ 11.053.381,20 (onze milhões, cinquenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), que serão executados durante o exercício 2025.

- **Execução dos Restos a Pagar Processados**

A Unidade Gestora 270001/00001, finalizou o exercício 2023 com o montante de R$ 2.767.991,09 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e nove centavos), conforme exposto no TC 10A, SEI nº (0047138472). No gráfico 4.1 demonstramos a execução dos saldos de empenhos por grupo, saldo este, certificado em atendimento ao art. 58 da Lei Federal 4.320/64. Durante o exercício de 2024, foram liquidados e pagos o valor R$ 2.509.803,96 (dois milhões, quinhentos e nove mil oitocentos e três reais e noventa e seis centavos), representa o percentual de 90,67% dos restos a pagar processados, restando saldo a pagar no valor de R$

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

258.187,13 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e oitenta e sete reais e treze centavos), que denota percentual de 0,37%.

NOTA 26 – **Saldo do Exercício Seguinte - Exercício Atual**

- **Despesas de Capital**

Na tabela 2.1, SEI nº (0056472000), apresentamos o detalhamento das despesas por grupo da despesa orçamentária, comparamos a execução orçamentária do Exercício 2023 e Exercício 2024 do saldo da Dotação Atualizada - DA e Despesas Empenhadas - DE apresentando uma economia orçamentária de R$ 36.185.125,96 (trinta e seis milhões, cento e oitenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) durante o exercício de 2024, conforme no Relatório de Gestão, SEI nº (0057657027). No Exercício 2024, a dotação atualizada houve redução de percentual de 198,13% em relação o saldo do exercício anterior para rubrica despesas correntes, sendo utilizado 32,77% do total da despesa empenhadas, ano 2024 e utilizado o percentual de 67,23% para despesa de capital.

- **Despesas Correntes –** engloba as despesas de custeio e manutenção dos serviços públicos.

Na tabela 2.2, SEI nº (0056472000), demonstramos o detalhamento de saldo por natureza, programa e plano de ação ao nível orçamentário, totalizando o valor de R$ 16.675.437,21 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), saldo este, certificado em atendimento ao art. 58 da Lei Federal 4.320/64 e concilia com os saldos inscritos de restos a pagar do exercício, expostos nos Termos - Anexos 10A, SEI nº (0056470427) e 10B, SEI nº (0056470454) e principalmente evidenciados nos grupos das contas 6.3.1.7.1.00.00.00 = RP não Processados a Liquidar no Exercício e 6.3.2.7.0.00.00.00 = RP Processados - Inscrição no Exercício.

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES - SEOSP/RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056472266

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, UNIDADE GESTORA - 270001/00001, ANEXO 18 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64, PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa, tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. As informações destes fluxos de caixa, são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil, instrumento para avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.

Na elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta caixa e equivalentes de caixa. Que por restrições legais impeçam o uso geral dos saldos demonstrados. Ainda considerando a doutrina disciplinada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10º Edição, no item 6.3 da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

A Contabilidade Geral do Estado, órgão central, para fins de padronização contábil, optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais, classe de recebimento e pagamentos brutos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**267.802.783,40**	**234.869.112,44**
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	3.622.410,70	5.748.591,07
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	244.429.475,84	217.539.327,63
Outros ingressos operacionais	19.750.896,86	11.581.193,74
Desembolsos	**191.228.760,15**	**94.083.869,58**
Pessoal e demais despesas	60.434.770,64	52.709.985,03
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	111.143.568,80	29.917.165,76
Outros desembolsos operacionais	19.650.420,71	11.456.718,79
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**76.574.023,25**	**140.785.242,86**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**98.853.639,03**	**115.298.569,51**
Aquisição de ativo não circulante	96.580.572,22	115.298.569,51
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	2.273.066,81	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(98.853.639,03)**	**(115.298.569,51)**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**1.903.068,75**	**2.866.927,17**
Operações crédito	1.903.068,75	2.866.927,17
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**1.903.068,75**	**2.866.927,17**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**(20.376.547,03)**	**28.353.600,52**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	117.043.139,55	88.689.539,03
Caixa e Equivalente de Caixa Final	96.666.592,52	117.043.139,55

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	34.378.733,13	38.927.720,57
da União	34.378.733,13	38.927.720,57
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	210.050.742,71	178.611.607,06
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**244.429.475,84**	**217.539.327,63**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	40.631.811,50	7.441.264,86
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	40.631.811,50	7.441.264,86
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	64.643.918,08	22.410.971,24
Outras transferências concedidas	5.867.839,22	64.929,66
Total das Transferências Concedidas	**111.143.568,80**	**29.917.165,76**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	52.041.601,47	49.653.128,00
Habitação	-	-
Saneamento	8.393.169,17	3.056.857,03
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**60.434.770,64**	**52.709.985,03**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 27 – Atividades Operacionais - Ingressos e Desembolsos

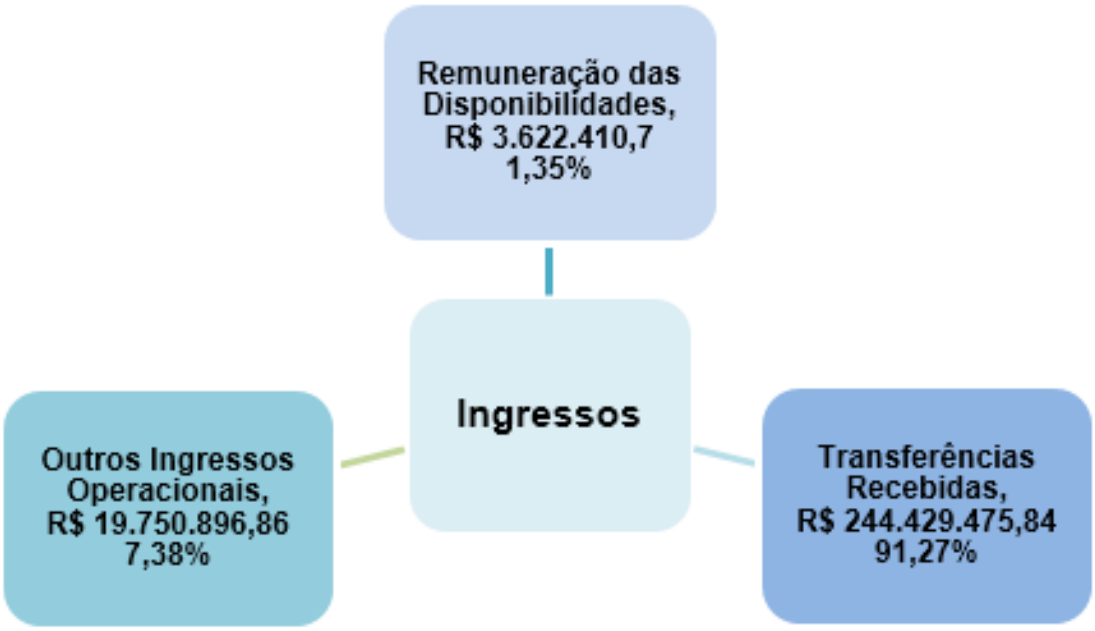
As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extra orçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extra orçamentárias do órgão.

Os Ingressos em atividades operacionais, totalizaram o montante de R$ 267.802.783,40 (duzentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), os itens que tiveram a maior contribuição, foram:

- Transferências correntes Recebidas no valor de R$ 244.429.475,84 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), compreendem os recursos recebidos pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP referente às Ordens Bancárias- OB recebidas da conta única do tesouro do Estado nº 001.2757X.10.0005 da UG/Gestão 140099/00001 - Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES para execução orçamentária das despesas, transferência recebida de bens móveis e material, representa 91,27%.
- Outros ingressos operacionais no valor de R$ 19.750.896,86 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) representa 7,38%, refere-se aos valores que transitaram pelo movimento a crédito no grupo de contas 1.1.3.8.0.0.0.00.00 – outros créditos a receber e valores a curto prazo e 2.1.8.8.0.0.0.00.00 - Valores Restituíveis.
- Remuneração das Disponibilidades no valor de R$ 3.622.410,70 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil quatrocentos e dez reais e setenta centavos), compõe os recursos financeiros vinculados a natureza 1321010100 - Remuneração de Depósitos Bancários, representa 1,35% do total dos Ingressos, Nota 20, SEI nº (0056472229).

Gráfico 27.1 – Ingressos - composição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07



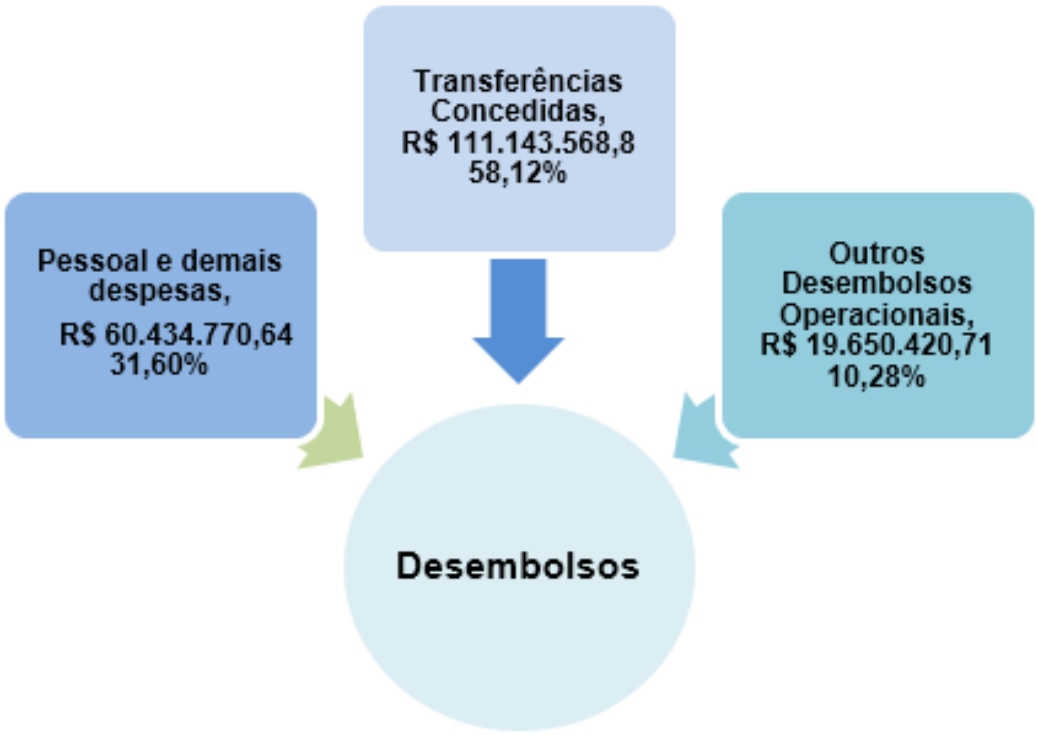
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Dos Desembolsos em atividades operacionais, totalizaram o montante de R$ 191.228.760,15 (cento e noventa e um milhões, duzentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta reais e quinze centavos), os itens que tiveram a maior contribuição, foram:

- Transferências concedidas no valor de R$ 111.143.568,80 (cento e onze milhões, cento e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), representa 31,60%.
- Pessoal e demais despesas no valor de R$ 60.434.770,64 (sessenta milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), compreende os pagamentos vinculados as despesas de encargos e folha de pagamento, representa 58,12% do total de desembolsos.
- Outros desembolsos operacionais no valor de R$ 19.650.420,71 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte reais e setenta e um centavos), representa 10,28% refere-se aos valores que transitaram pelo movimento a débito no grupo de contas 1.1.3.8.0.0.0.00.00 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo e 2.1.8.8.0.0.0.00.00 - Valores Restituíveis.

Gráfico 27.2 – Desembolso - composição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 28 – Atividades de Investimentos - Ingressos e Desembolsos

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

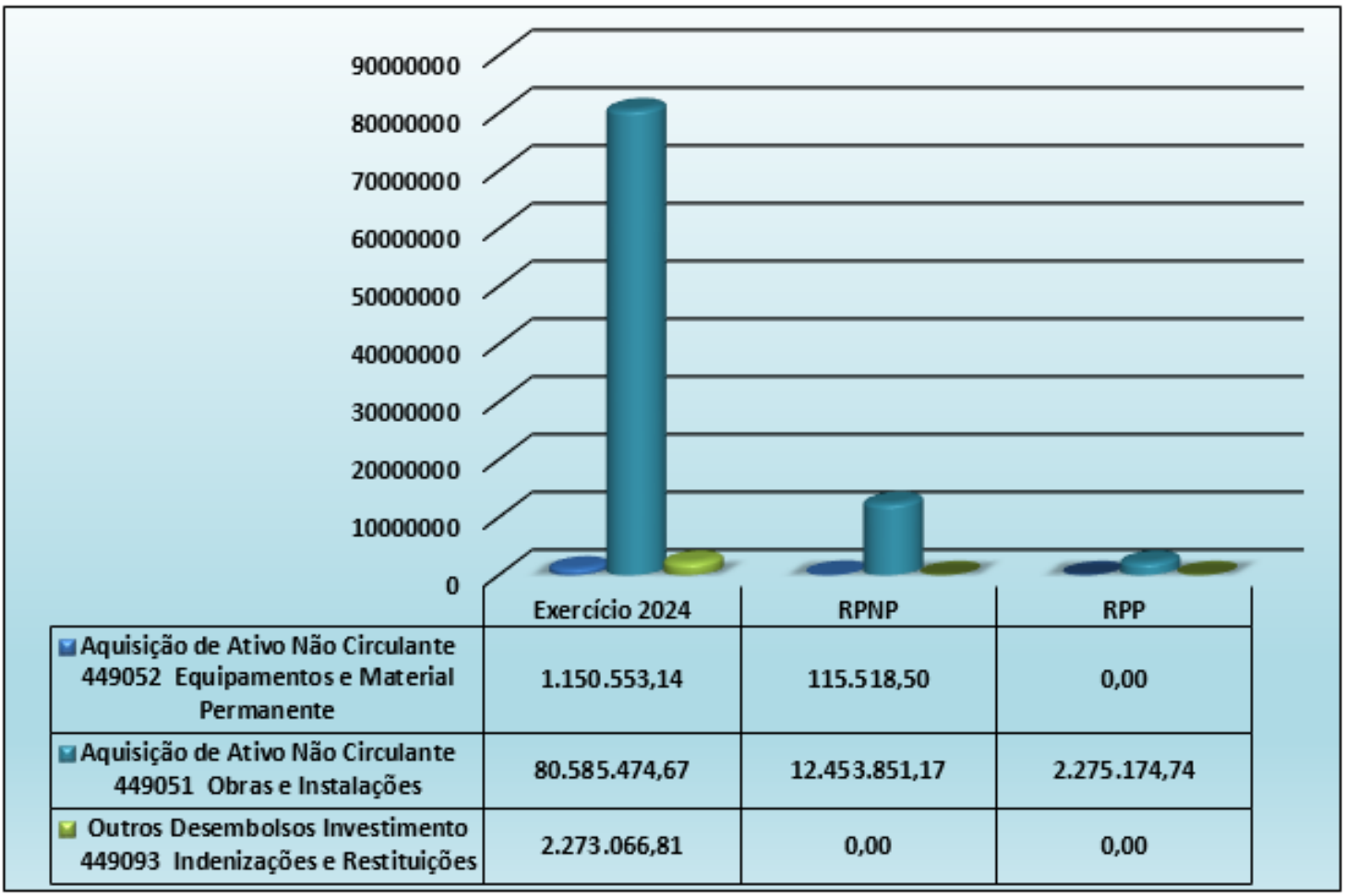
As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas e as despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos.

Na SEOSP/RO não ocorreram ingressos com atividades de investimento, pois não houve ingressos originados da alienação de bens permanentes, da Amortização de Empréstimos e financiamentos ou classificados como Outros ingressos de investimentos.

Contudo, ocorreram desembolsos em atividade de investimento, na ordem de R$ 96.580.572,22 (noventa e seis milhões, quinhentos e oitenta mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), relacionadas aquisições de Ativo não Circulante, vinculados ao Elemento de Despesas 449052 - Equipamento, totalizando o valor R$ 1.266.071,65 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e Material Permanente e 449051 - Obras e Instalações, totalizando o valor R$ 95.314.500,58 (noventa e cinco milhões, trezentos e quatorze mil e quinhentos reais e cinquenta e oito centavos) seguido de Outros Desembolsos de Investimentos no valor de R$ 2.273.066,81 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), vinculados ao Elemento de Despesa 449093 - Indenizações e Restituições.

Gráfico 28.1 – Desembolso - composição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07



	Exercício 2024	RPNP	RPP
Aquisição de Ativo Não Circulante 449052 Equipamentos e Material Permanente	1.150.553,14	115.518,50	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante 449051 Obras e Instalações	80.585.474,67	12.453.851,17	2.275.174,74
Outros Desembolsos Investimento 449093 Indenizações e Restituições	2.273.066,81	0,00	0,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

NOTA 29 – Atividades de Financiamento - Ingressos e Desembolsos

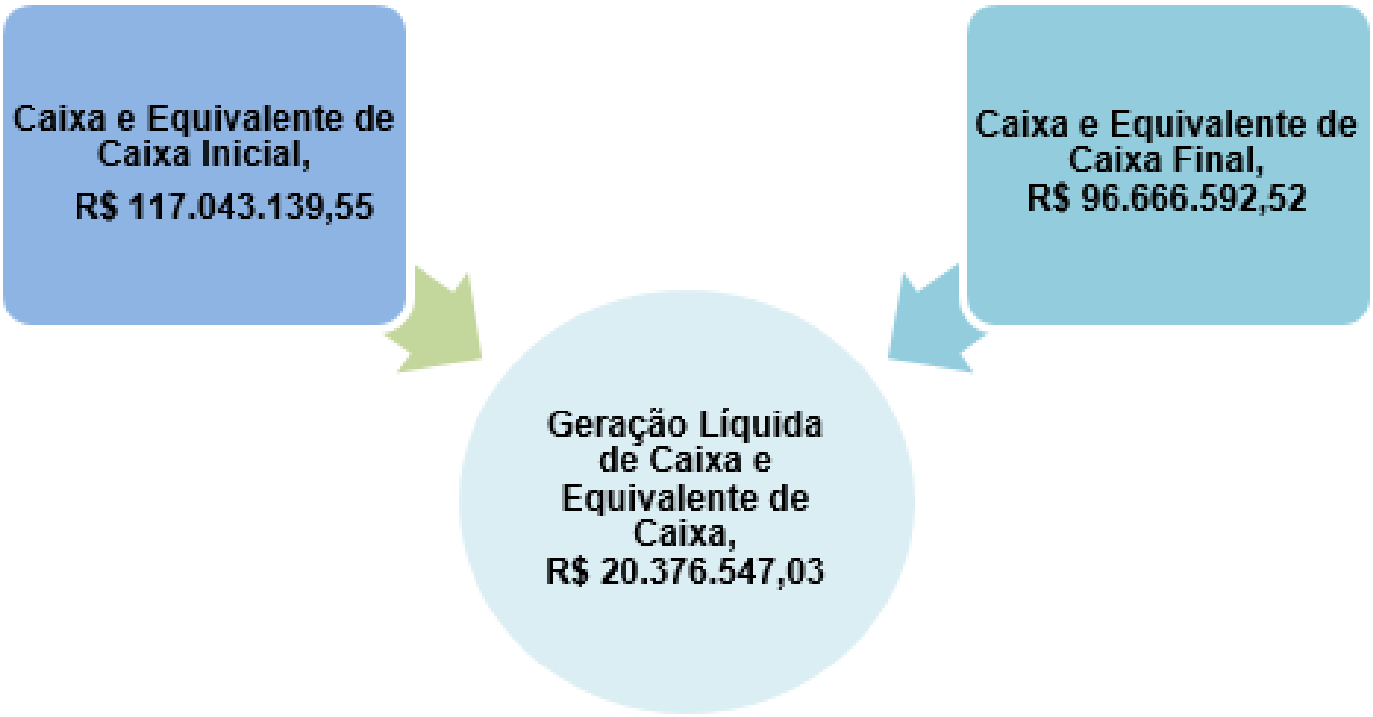
As atividades de financiamento compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida, assim como a integralização do capital social de empresas dependentes.

Durante o exercício de 2024, ocorreram ingressos no montante R$ 1.903.068,75 (um milhão, novecentos e três mil sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), creditado na conta-corrente nº 104 0632 000000689-2 para atender o Contrato de Financiamento nº 0349794/71/2012 - Programa Saneamento para todo Mutuário Público, vinculado ao Programa de Aceleração ao Crescimento - PAC 2.

NOTA 30 – Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

A geração líquida de caixa corresponde à soma algébrica dos fluxos operacionais, investimentos e de financiamentos, e deve coincidir com a diferença ente o saldo de caixa final e o saldo de caixa inicial. O resultado da geração líquida de caixa e equivalentes de caixa, obtido no exercício de 2024, foi positivo da ordem de R$ 96.666.592,52 (noventa e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), com coaduna a variação apurado no Balanço Financeiro, Nota 6, SEI nº (0056472060) e no Balanço Patrimonial Nota 7 (0056472179) e também exposto no Papel de Trabalho - PT 5, SEI nº (0056472000).

Gráfico 30.1 – Geração Líquida de Caixa - composição



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES - SEOSP/RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056472285

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, UNIDADE GESTORA - 270001/00001, ANEXO 19 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64, PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) evidência a movimentação que houve em cada componente do patrimônio líquido com a divulgação em separado dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros, demonstra também a evolução do PL identidade.

O Resultado Patrimonial do Período apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, SEI nº (0056472229), apresenta o saldo de R$ 223.996.991,39 (duzentos e vinte e três milhões, novecentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), pode observar o detalhamento na Nota nº 23, SEI nº (0056472229).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							390.193.017,62		390.193.017,62
Ajustes de exercicios anteriores	-	-	-	-	-	-		-	
Aumento de capital			-	-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercicio	-	-	-	-	-	-	223.996.991,39	-	223.996.991,39
Ajustes de avaliaçao patrimonial	-	-	-		-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas	-	-		-			-	-	
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-		
Saldos Finais							614.190.009,01		614.190.009,01

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES - SEOSP/RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056472323

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

DEMAIS ANEXOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, UNIDADE GESTORA - 270001/00001, EXERCÍCIO 2024.

Em atenção a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

Dos Balanços

Artigo 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 16 e 17.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ANEXO 1 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 1 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

RECEITAS			DESPESAS		
TÍTULOS	VALORES	%	TÍTULOS	VALORES	%
RECEITAS CORRENTES	**3.622.410,70**	**1,68**	**DESPESAS CORRENTES**	**70.608.618,15**	**32,77**
Receita Patrimonial	3.622.410,70	1,68	Pessoal e Encargos Sociais	29.554.169,24	13,71
RECEITAS DE CAPITAL	**36.281.801,88**	**16,84**	Outras Despesas Correntes	41.054.448,91	19,05
Operações de Crédito	1.903.068,75	0,88	**DESPESAS DE CAPITAL**	**144.886.723,42**	**67,23**
Transferências de Capital	34.378.733,13	15,95	Investimentos	144.886.723,42	67,23
SUBTOTAL	**39.904.212,58**	**18,52**	**SUBTOTAL**	**215.495.341,57**	**100,00**
DEFICIT	**175.591.128,99**	**81,48**	**SUPERAVIT**	-	-
TOTAL	**215.495.341,57**	**100,00**	**TOTAL**	**215.495.341,57**	**100,00**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:14 por Priscila Alves Aziel

Página: 1 de 1

ANEXO 2 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos
Anexo 2 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

CÓDIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM ESPÉCIE	CATEGORIA ECONÔMICA
RECEITA BRUTA					
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	3.622.410,70
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	3.622.410,70	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	3.622.410,70	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	3.622.410,70	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.622.410,70	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	36.281.801,88
2.1.0.0.00.0.0.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	1.903.068,75	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.903.068,75	0,00
2.1.1.2.52.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	1.903.068,75	0,00	0,00
2.1.1.2.52.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	1.903.068,75	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	34.378.733,13	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	34.378.733,13	0,00
2.4.1.4.52.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	33.590.661,13	0,00	0,00
2.4.1.4.52.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Princip	33.590.661,13	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	788.072,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	788.072,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:14 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos
Anexo 2 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:		
Receita Tributária		0,00
Receita de Contribuições		0,00
Receita Patrimonial		3.622.410,70
Receita de Agropecuária		0,00
Receita Industrial		0,00
Receita De Serviços		0,00
Transferências Correntes		0,00
Outras Receitas Correntes		0,00
Receita Corrente Intra		0,00
Dedução Receita Corrente		0,00
	TOTAL DO GRUPO:	3.622.410,70
RECEITAS DE CAPITAL:		
Operação de Crédito		1.903.068,75
Alienação de Bens		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00
Transferência de Capital		34.378.733,13
Outras Receitas de Capital		0,00
Receita Capital Intra		0,00
Deduções Receita Capital		0,00
	TOTAL DO GRUPO:	36.281.801,88
RECEITA TOTAL:		39.904.212,58

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:14 por Priscila Alves Aziel

ANEXO 2A - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos
Anexo 2A - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	70.608.618,15
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	29.554.169,24	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	28.944.981,52	0,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.808.326,56	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.512.509,51	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.486.448,32	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	80.055,15	0,00	0,00	0,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	57.641,98	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decor. de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	0,00	609.187,72	0,00	0,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	609.187,72	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	41.054.448,91	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	41.054.448,91	0,00	0,00
3.3.90.04.00	[MIG] Contratação por Tempo Determinado	139.826,91	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	180.695,25	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.453.917,10	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.769.028,11	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	178.962,15	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	16.129.778,95	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	576.811,02	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	159.771,69	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	363.050,18	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	38,50	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.847.593,12	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	7.254.975,93	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	144.886.723,42
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00	0,00	144.886.723,42	0,00
4.4.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00	16.687.867,81	0,00	0,00
4.4.40.42.00	Auxílios	16.687.867,81	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos	0,00	7.114.188,78	0,00	0,00

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos
Anexo 2A - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência:	Dezembro				
4.4.50.42.00	Auxílios	7.114.188,78	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	121.084.666,83	0,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	117.426.182,90	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.385.417,12	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.273.066,81	0,00	0,00	0,00

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos
Anexo 2A - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

RESUMO

DESPESAS CORRENTES:		
Pessoal e Encargos		29.554.169,24
Juros e Encargos		0,00
Outras Despesas Correntes		41.054.448,91
	TOTAL DO GRUPO:	70.608.618,15
DESPESAS DE CAPITAL:		
Investimentos		144.886.723,42
Inversões Financeiras		0,00
Amortização da Dívida		0,00
	TOTAL DO GRUPO:	144.886.723,42
DESPESA TOTAL:		215.495.341,57

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

ANEXO 3 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 3 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	
2.1.0.0.00.0.0.00	Operações de Crédito	
2.1.1.0.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	
2.1.1.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	
2.1.1.2.50.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	
2.1.1.2.52.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	
2.1.1.2.52.0.1.00		Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	
2.4.1.4.52.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	
2.4.1.4.52.0.1.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Princip
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
2.4.1.4.99.0.1.00		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal
2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
2.4.1.9.50.0.0.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	
2.4.1.9.51.0.0.00	Transferência Especial da União	

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 3 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
2.4.1.9.51.0.1.00		Transferência Especial da União - Principal

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel
Página: 2 de 2

ANEXO 4 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal N° 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
3.1.90.04.01		Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço
3.1.90.04.02		Instituto Nacional De Seguro Social - Inss
3.1.90.04.03		Adicional De Periculosidade Lei 3961/16
3.1.90.04.04		Adicional De Insalubridade - Contrato Emergencial
3.1.90.04.05		Salario Pessoa Regido Pela Clt
3.1.90.04.06		Salario Familia
3.1.90.04.07		Adicional De Produtividade - Contrato Emergencial
3.1.90.04.10		Férias Proporcionais
3.1.90.04.11		Adicional 1/3 De Férias Proporcional
3.1.90.04.12		Gratificação Natalina Proporcional
3.1.90.04.14		Salario Contrato Temporario
3.1.90.04.15		Adicional De Serviço Extraordinário - Contrato Emergencial
3.1.90.04.16		Gratificação De Função Contrato Emergencial/Temporário
3.1.90.04.17		Gratificação Por Especialização
3.1.90.04.18		Ajuda De Custo
3.1.90.04.19		Rescisão De Contrato Temporário (Contrato Emergencial)
3.1.90.04.20		Gratificação De Localidade - Contrato Emergencial/Temporário
3.1.90.04.21		Salário Maternidade - Contrato Emergencial/Temporário
3.1.90.04.22		13 Salário Contrato Temporário
3.1.90.04.23		Férias - Abono Pecuniário
3.1.90.04.24		Multas E Juros De Inss
3.1.90.04.30		Abono De Ferias Pessoal Celetista
3.1.90.04.31		Adiantamento 13º Salário (Clt)
3.1.90.04.49		Abono Provisorio
3.1.90.04.50		Representação Cds Dos Servidores Emergenciais
3.1.90.04.52		Gratificação De Representação Mensal

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.1.90.04.53		Gratificação De Adicional Noturno
3.1.90.04.54		Complementação Piso Salarial Da Enfermagem
3.1.90.04.55		Obrigações Patronais - Contrato Temporário
3.1.90.04.99		Outras Contratações Por Tempo Determinado
3.1.90.11.00	Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
3.1.90.11.01		Vencimentos
3.1.90.11.02		Funcao Em Comissao
3.1.90.11.03		Gratificacao De Funcao
3.1.90.11.04		Gratificacao Adicional Por Tempo De Servico
3.1.90.11.05		Incorporações
3.1.90.11.06		Vantagem Pessoal
3.1.90.11.07		Adicional De Insalubridade
3.1.90.11.08		Gratificacao De Representacao Mensal
3.1.90.11.10		Adicional De Periculosidade
3.1.90.11.12		Precatorios Alimentar Acordo Direto Nao Vencidos
3.1.90.11.14		Gratificacao Especial P/ Comp De Vencimentos
3.1.90.11.15		Gratificação Especial Procurador
3.1.90.11.16		Gratificação De Produtividade
3.1.90.11.17		Gratificação Especialização, Mestrado, Conclusao De Cursos
3.1.90.11.18		Despesas Trabalhistas
3.1.90.11.19		Adicional De Incentivo
3.1.90.11.20		Adicional De Qualificação
3.1.90.11.21		13 Salario
3.1.90.11.22		Verbas Residuais
3.1.90.11.23		Outros Adicionais
3.1.90.11.30		Ferias - Pessoal Civil
3.1.90.11.32		Grat De Qualificacao
3.1.90.11.34		Gratificacao De Localidade
3.1.90.11.35		Gratificação De Tarefa
3.1.90.11.38		Gratificação De Risco De Vida

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.1.90.11.39		Gratadicional Noturno
3.1.90.11.40		Indenizacao De Ferias
3.1.90.11.41		Atualização Monetaria
3.1.90.11.42		Gratificacao De Cumulacao De Cargos
3.1.90.11.43		Abono De Permanencia
3.1.90.11.44		Ferias - Abono Pecuniario
3.1.90.11.46		Licenca Premio
3.1.90.11.47		Licença Premio Indenizada
3.1.90.11.48		Gratificação Temporaria
3.1.90.11.49		Adicional De Incentivo
3.1.90.11.51		Subsidio
3.1.90.11.52		Abono Provisorio
3.1.90.11.53		Complementação Piso Salarial Da Enfermagem
3.1.90.11.55		Indenização Folga Compensatória
3.1.90.11.56		Auxilio De Atividade Educação Profissional
3.1.90.11.57		Gratificação De Incentivo A Programas Educacionais
3.1.90.11.58		Instrutoria Interna
3.1.90.11.59		Adicional De Incentivo
3.1.90.11.60		Auxilio Doença
3.1.90.11.61		Salário Maternidade
3.1.90.11.63		Remuneração De Pessoal Em Disposição
3.1.90.11.64		Gratificação Por Exercício De Cargo
3.1.90.11.66		Adiantamento Pecuniario
3.1.90.11.67		Auxilio De Atividade Educação Profissional (Prévio)
3.1.90.11.68		Gratificação De Atividade De Apoio A Pge
3.1.90.11.69		Adiantamento 13º Salário
3.1.90.11.70		Verbas Rescisórias
3.1.90.11.73		Remun. Particip. Órgãos Deliberação Coletiva
3.1.90.11.90		Salario Pessoal Regido Pela Clt
3.1.90.11.99		Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
3.1.90.13.01		Fundo De Garantia Por Tempo De Servico - Fgts
3.1.90.13.02		Instituto Nacional De Seguro Social - Inss
3.1.90.13.03		Seguro De Acidente De Trabalho
3.1.90.13.04		Instituto De Previdencia De Rondonia
3.1.90.13.05		Inst. Prev. Assist. Serv. Municip. Ipam
3.1.90.13.06		Instituto Municipal De Previdência De Dos Servidores De São Francisco Do Guaporé.
3.1.90.13.07		Inst. Prev. De Rondonia Em Ji-Parana
3.1.90.13.08		Funfip - Fundo Financ. Previdenciário - Mg
3.1.90.13.09		Instituto De Previdencia Munic. De Vilhena
3.1.90.13.10		Fundo De Previ Social - Fps Ji-Parana
3.1.90.13.11		Inprev Instituto De Prev De Machadinho
3.1.90.13.12		Ipsm Inst. Previdencia Serv. P. Ouro Preto
3.1.90.13.13		Inst. Previdencia Alvorada Do Oeste
3.1.90.13.14		Inst. Prev. Dos Serv. Publicos De Buritis
3.1.90.13.15		Inst. Prev. Social Serv. Pub. Mun. De Rolim De Moura
3.1.90.13.16		Inst. Prev. Social Serv. Pub. Mun. De N. Brasilandia
3.1.90.13.17		Inst. Prev. Dos Serv. Publico Do Mun. Seringueira
3.1.90.13.18		Inst. Prev. Do Estado De Sta Catarina
3.1.90.13.19		Inst. Prev. Muni. Ariq - Ipema
3.1.90.13.20		Inst. Prev. Muni. De Alto Paraiso
3.1.90.13.21		Inst. Prev. Muni. Gov. Jorge Teixeira
3.1.90.13.22		Inst. Prev.Prop. Serv. Publ. Nova Namore-Iprenom
3.1.90.13.23		Inst. Prev.Prop. Serv. Publ. Mirante Da Serra
3.1.90.13.24		Inst. Prev.Prop. Serv. Publ. Campo Novo De Rondon
3.1.90.13.25		Inst. Prev.Prop. Serv. Publ. Nova Uniao
3.1.90.13.26		Inst. Prev. Dos Serv. Pub. Mun. Novo Horizonte
3.1.90.13.27		Inst. Prev. Dos Serv. Pub. Sao Miguel Do Guapore
3.1.90.13.28		Inst. Prev. Dos Serv. Pub. Mun Vale Do Paraiso
3.1.90.13.29		Inst. Prev. Propria - Ipreguam

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
3.1.90.13.30		Inst. Prev.Prop. Serv. Publ. Cacaulandia
3.1.90.13.31		Inst. Prev.Prop. Serv. Publ. Theobroma
3.1.90.13.32		Funfip - Fundo Financ. Previdenciario - Mg
3.1.90.13.33		Inst. Prev. Social Serv.Pub.Mun. De Rolim De Moura
3.1.90.13.34		Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Cujubim
3.1.90.13.35		Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Município De Jaru
3.1.90.13.36		Inst. Prev. Do Estado Do Paraná
3.1.90.13.37		Inst. Prev. Muni. Nova Mamoré
3.1.90.13.38		Inst. Prev. De Campo Grande
3.1.90.13.39		Inst. Prev. De Monte Negro
3.1.90.13.40		Inss Juros E Multas
3.1.90.13.43		Inst Previd Mun De Espigão Do Oeste
3.1.90.13.44		Inst Prev Dos Serv Munic De Vale Do Anari
3.1.90.13.45		Contribuicao Para O Pis/Pasep S/Folha Pagto
3.1.90.13.46		Fundação Amazonprev
3.1.90.13.47		Contribuições Previdenciárias - Jetons
3.1.90.13.98		Obrigações Patronais - Rp Em Liquidação
3.1.90.13.99		Outras Obrigações Patronais
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	
3.1.90.16.02		Substituicoes
3.1.90.16.03		Gratificacao Prest De Servico Extraordinario
3.1.90.16.06		Gratificação Serv. Ou Estudo Pais Ou Exterior
3.1.90.16.07		Plantoes
3.1.90.16.12		Licença Especial Convertida
3.1.90.16.14		Gratificação De Atividade Voluntária De Fiscalização De Trânsito
3.1.90.16.45		Participacao A Empregados E Administradores
3.1.90.16.50		13 Salario
3.1.90.16.99		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil
3.1.90.96.00	Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.1.90.96.01		Pessoal Requisitado De Outros Órgãos Da Mesma Administração
3.1.90.96.02		Pessoal Requisitado De Outros Entes
3.1.90.96.03		Ressarc. Desp De Pessoal Requisitado - União.
3.1.90.96.99		Outros Ressarcimentos De Despesas De Pessoal Requisitado
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decor. De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
3.1.91.13.01		Iperon - Patronal
3.1.91.13.02		Juros E/Ou Multa Iperon - Patronal
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.04.00	[Mig] Contratação Por Tempo Determinado	
3.3.90.04.01		Auxílio Alimentação - Contratação Emergencial/Temporário.
3.3.90.04.02		Auxílio Saúde - Contratação Emergencial/Temporário.
3.3.90.04.03		Indenização - Covid
3.3.90.04.04		Auxílio Fardamento
3.3.90.04.05		Salario Pessoa Regido Pela Clt
3.3.90.04.06		Vencimentos
3.3.90.04.07		Férias Vencidas
3.3.90.04.08		Auxílio Saúde - Contrato Emergencial
3.3.90.04.09		Auxílio De Atividade De Educação Profissional - Idep Lei N. 4.201/2017
3.3.90.04.10		Férias Proporcional
3.3.90.04.11		1/3 Férias
3.3.90.04.12		Gratificação Natalina (13 Salário)
3.3.90.04.13		Instituto Nacional De Seguridade Social - Inss
3.3.90.04.14		Adicional De Periculosidade Lei 3961/16
3.3.90.04.15		Adicional De Insalubridade - Contrato Emergencial
3.3.90.04.16		Adicional De Produtividade - Contrato Emergencial
3.3.90.04.17		Gratificação Por Especialização

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
3.3.90.04.18		Abono Provisório
3.3.90.04.19		Representação Cds Dos Servidores Emergenciais
3.3.90.04.49		Auxilio Transporte
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08.01		Auxilio-Funeral
3.3.90.08.11		Auxilio-Saude
3.3.90.08.14		Auxilio-Deficiente
3.3.90.08.15		Auxílio Educação
3.3.90.08.53		Auxílio Reclusão/Pessoal Civil
3.3.90.08.55		Auxilio Creche
3.3.90.08.56		Salario Família
3.3.90.08.57		Auxílio Reclusão/Pessoal Militar
3.3.90.08.58		Auxílio De Atividade De Educação Profissional - Idep Lei N. 4.201/2017
3.3.90.08.99		Outros Benefícios Assistenciais
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
3.3.90.14.14		Diarias No Pais(Dentro Do Estado)
3.3.90.14.15		Diárias No País (Fora Do Estado)
3.3.90.14.16		Diárias No Exterior
3.3.90.14.17		Ressarcimento De Diária
3.3.90.14.99		Outras Diárias
3.3.90.30.00	Material De Consumo	
3.3.90.30.01		Combustiveis E Lubrificantes Automotivos
3.3.90.30.02		Combustiveis E Lubrificantes De Aviacao
3.3.90.30.03		Combustiveis E Lubrif P/ Outras Finalidades
3.3.90.30.04		Gas E Outros Materiais Engarrafados
3.3.90.30.05		Explosivos E Municoes
3.3.90.30.06		Alimentos Para Animais
3.3.90.30.07		Generos De Alimentacao
3.3.90.30.08		Animais Para Pesquisa E Abate
3.3.90.30.09		Material Farmacologico

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal N° 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
3.3.90.30.10		Material Odontologico
3.3.90.30.11		Material Quimico
3.3.90.30.12		Material Coutelaria Ou De Uso Zootecnico
3.3.90.30.13		Material De Caca E Pesca
3.3.90.30.14		Material Educativo E Esportivo
3.3.90.30.15		Material P/Festividades E Homenagens
3.3.90.30.16		Material De Expediente
3.3.90.30.17		Material De Processamento De Dados
3.3.90.30.18		Material E Medicamentos P/ Uso Veterinario
3.3.90.30.19		Material De Acondicionamento E Embalagem
3.3.90.30.20		Material De Cama, Mesa E Banho
3.3.90.30.21		Material De Copa E Cozinha
3.3.90.30.22		Material De Limpeza E Prod De Higienizacao
3.3.90.30.23		Uniformes Tecidos E Aviamentos
3.3.90.30.24		Material Para Manutencao De Bens Imoveis
3.3.90.30.25		Material P/Manutencao De Bens Moveis
3.3.90.30.26		Material Eletrico E Eletronico
3.3.90.30.27		Material De Manobra E Patrulhamento
3.3.90.30.28		Material De Protecao E Segurança
3.3.90.30.29		Material Para Audio Video E Foto
3.3.90.30.30		Material Para Comunicacoes
3.3.90.30.31		Sementes, Mudas De Plantas E Insumos
3.3.90.30.32		Suprimento De Aviacao
3.3.90.30.33		Material Para Producao Industrial
3.3.90.30.34		Sobressal. Maq. E Motores Navios, Embarcacoes
3.3.90.30.35		Material Laboratorial
3.3.90.30.36		Material Hospitalar
3.3.90.30.37		Sobressalentes De Armamento
3.3.90.30.38		Suprimento De Protecao Ao Voo
3.3.90.30.39		Material Para Manutencao De Veiculos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.30.40		Material Biologico
3.3.90.30.41		Material Para Utilizacao Em Grafica
3.3.90.30.42		Ferramentas
3.3.90.30.43		Material Para Reabilitacao Profissional
3.3.90.30.44		Material De Sinalizacao Visual E Outros
3.3.90.30.45		Material Tecnico Para Selecao E Treinamento
3.3.90.30.46		Material Bibliografico Nao Imobilizavel
3.3.90.30.47		Aquisicao De Softwares De Base
3.3.90.30.48		Bens Moveis Não Atingiveis
3.3.90.30.49		Bilhetes De Passagem
3.3.90.30.50		Bandeiras, Flamulas E Insignias
3.3.90.30.51		Alimentacao Preparada
3.3.90.30.52		Adiantamento Diversos Prog. Gestão Finan. Penit. E Socioe. - Progesfi.
3.3.90.30.53		Transferencia A Termo - Proafi (Idep)
3.3.90.30.54		Material Grafico
3.3.90.30.55		Uniformes Tecidos E Aviamentos/Estoque.
3.3.90.30.56		Material De Proteção E Segurança/Estoque
3.3.90.30.57		Nutrição Clinica - Enteral/Estoque
3.3.90.30.58		Material De Construção Geral - Estoque
3.3.90.30.59		Nutrição Clinica - Enteral
3.3.90.30.60		Nutrição Clinica - Paraenteral
3.3.90.30.61		Genêros Alimenticios Pnae
3.3.90.30.62		Adiantamento A Fornecedores
3.3.90.30.63		Transferencia A Termo - Proafi Regular (Seduc)
3.3.90.30.64		Transferencia A Termo - Proafi Adicional (Seduc)
3.3.90.30.65		Transferencia A Termo - Peale (Seduc)
3.3.90.30.66		Transferencia A Termo - Excelencia (Seduc)
3.3.90.30.67		Transferencia A Termo - Proafespe
3.3.90.30.68		Material De Consumo Fato Gerador Antes Da Liquidação
3.3.90.30.69		Material De Consumo Utilizado Na Malha Viária

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
3.3.90.30.71		Uniformes Tecidos E Aviamentos/Estoque.
3.3.90.30.96		Material De Consumo Pagto.Antecipado
3.3.90.30.98		Outros Materiais De Consumo
3.3.90.30.99		Outros Materiais De Consumo
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	
3.3.90.33.01		Passagens Para O País
3.3.90.33.02		Passagens Para Fora Do País
3.3.90.33.03		Frete E Locveiculos P/Necessidade Do Servico
3.3.90.33.06		Passagens P/ Colaboradores E Tecnicos
3.3.90.33.96		Despesas Com Transportes E Locomoção - Regime De Adiantamento
3.3.90.33.99		Passagens E Despesa Com Locomoção - Rp
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	
3.3.90.36.01		Condominios
3.3.90.36.02		Diarias A Colaboradores Eventuais No Pais
3.3.90.36.03		Diarias A Colaboradores Eventuais No Exterior
3.3.90.36.04		Comissões E Corretagens
3.3.90.36.05		Direitos Autorais
3.3.90.36.06		Servicos Tecnicos Profissionais
3.3.90.36.07		Estagiarios
3.3.90.36.08		13 Salario - Estagiários
3.3.90.36.09		Salário De Internos Em Penitenciarias
3.3.90.36.10		Bolsa De Iniciação Ao Trabalho
3.3.90.36.11		Pro Labora A Consultores Eventuais
3.3.90.36.12		Capatazia, Estiva E Pesagem
3.3.90.36.13		Conferencia E Exposições
3.3.90.36.14		Armazenagem
3.3.90.36.15		Locacao De Imoveis,Inclusive Seus Enctribut
3.3.90.36.16		Locacao De Bens Moveis E Intangiveis
3.3.90.36.17		Formadores - Proalfa
3.3.90.36.18		Manutencao E Conservacao De Equipamentos

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.36.20		Manutencao E Conserv De Veiculos
3.3.90.36.21		Manut E Cons De B Moveis De Outras Natureza
3.3.90.36.22		Manutencao E Conserv De Bens Imoveis
3.3.90.36.23		Fornecimento De Alimentacao
3.3.90.36.24		Servico De Carater Secreto Ou Reservado
3.3.90.36.25		Servico De Limpeza E Conservacao
3.3.90.36.26		Serviços Domesticos
3.3.90.36.27		Servicos De Comunicacao Em Geral
3.3.90.36.28		Servico De Selecao E Treinamento
3.3.90.36.30		Serviços Médicos E Odontológicos
3.3.90.36.31		Serviços De Reabilitação Profissional
3.3.90.36.32		Servicos De Assistencia Social
3.3.90.36.34		Serviços De Periciais Medicas Por Beneficios
3.3.90.36.35		Serv De Apoio Admin Tecnico E Operacional
3.3.90.36.36		Serv De Conserv E Rebenef De Mercadorias
3.3.90.36.37		Confecção De Material De Acondic E Embalagem
3.3.90.36.38		Confeccoes De Uniformes Bandeiras E Flamulas
3.3.90.36.39		Fretes E Transportes De Encomendas
3.3.90.36.40		Encargos Financeiros Dedutiveis
3.3.90.36.41		Multas Dedutiveis
3.3.90.36.42		Juros
3.3.90.36.43		Encargos Financeiros Indedutiveis
3.3.90.36.44		Multas Indedutiveis
3.3.90.36.45		Jetons A Conselheiros
3.3.90.36.46		Diarias A Conselheiros
3.3.90.36.47		Transferencia A Termo - Proafi Adicional (Seduc)
3.3.90.36.48		Transferencia A Termo - Proafi Regular (Seduc)
3.3.90.36.50		Transferencia A Termo - Excelencia (Seduc)
3.3.90.36.51		Transferencia A Termo - Proafespe
3.3.90.36.52		Progesfi

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
3.3.90.36.53		Transferencia A Termo - Proafi Regular (Idep)
3.3.90.36.59		Servico De Audio, Video E Foto
3.3.90.36.75		Serviços De Reabilitação Profissional
3.3.90.36.84		Integração Dados Estados E Municipios - Siafem
3.3.90.36.86		Manutenção De Repartições Serviço Exterior
3.3.90.36.96		Outros Serv De Terceiros Pf Pagto Antecipado
3.3.90.36.99		Outros Serviços De Terceiros Pessoa Fisica
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.01		Assinaturas De Periodicos E Anuidades
3.3.90.39.02		Condominios
3.3.90.39.03		Comissoes E Corretagens
3.3.90.39.04		Direitos Autorais
3.3.90.39.05		Servicos Tecnicos Profissionais
3.3.90.39.06		Capatazia Estivas E Pesagem
3.3.90.39.07		Descontos Financeiros Concedidos
3.3.90.39.08		Manutencao De Software
3.3.90.39.09		Armazenagem
3.3.90.39.10		Locacao De Imoveis
3.3.90.39.11		Locacao De Software
3.3.90.39.12		Locacao De Maquinas E Equipamentos
3.3.90.39.13		Locação De Veículos Leves E Pesados
3.3.90.39.14		Locacao De Bens Mov Out Naturezas E Intangive
3.3.90.39.15		Transferencia A Termo - Proafi (Idep)
3.3.90.39.16		Manutencao E Cons De Bens Imoveis
3.3.90.39.17		Manut E Conserv De Maquinas E Equipamentos
3.3.90.39.18		Transferencia A Termo - Proafi Seduc Regular
3.3.90.39.19		Manutencao E Conservacao De Veiculos
3.3.90.39.20		Manut E Conserv De B Moveis De Outras Naturezas
3.3.90.39.21		Manutencao E Conservacao De Estradas E Vias
3.3.90.39.22		Exposicoes, Congressos E Conferencias

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.39.23		Festividades E Homenagens
3.3.90.39.24		Transferencia A Termo - Proafi Adicional (Seduc)
3.3.90.39.25		Taxa De Administracao
3.3.90.39.26		Cursos, Treinamentos E Aperfeiçoamento.
3.3.90.39.27		Transferencia A Termo - Excelencia (Seduc)
3.3.90.39.28		Serv. Pes. Jur. Fato Gerador Antes Da Liquidação
3.3.90.39.29		Reajustamento De Obra Contrada
3.3.90.39.30		Transferência A Termo - Proafi Adicional (Idep)
3.3.90.39.31		Complementação Piso Salarial Da Enfermagem
3.3.90.39.34		Transferencia A Termo - Proafespe
3.3.90.39.35		Multas Dedutiveis
3.3.90.39.36		Multas Indedutiveis
3.3.90.39.37		Juros
3.3.90.39.38		Encargos Financeiros Dedutiveis
3.3.90.39.39		Encargos Financeiros Indedutiveis
3.3.90.39.40		Programa De Alimentação Do Trabalhador
3.3.90.39.41		Fornecimento De Alimentacao
3.3.90.39.43		Servico De Energia Eletrica
3.3.90.39.44		Servico De Agua E Esgoto
3.3.90.39.45		Servico De Gas
3.3.90.39.46		Servicos Domesticos
3.3.90.39.47		Serviço De Comunicação Em Geral
3.3.90.39.48		Servico De Selecao E Treinamento
3.3.90.39.49		Produções Jornalisticas
3.3.90.39.50		Serv Medico-Hospital,Odontol E Laboratorial
3.3.90.39.51		Servicos De Analises E Pesquisas Cientificas
3.3.90.39.52		Serviços De Reabilitação Profissional
3.3.90.39.53		Servicos De Assistencia Social
3.3.90.39.54		Servico De Creche E Assist Pre Escolar
3.3.90.39.56		Servico De Pericias Medicas P/Beneficios

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
3.3.90.39.58		Servicos De Telecomunicacoes
3.3.90.39.59		Servicos De Audio, Video E Foto
3.3.90.39.60		Servico De Manobra E Patrulhamento
3.3.90.39.61		Servicos De Socorro E Salvamento
3.3.90.39.62		Serviços De Produção Industrial
3.3.90.39.63		Servicos Graficos
3.3.90.39.64		Adiantamento A Fornecedores
3.3.90.39.65		Servico De Apoio Ao Ensino
3.3.90.39.66		Servicos Judiciarios
3.3.90.39.67		Servicos Funerarios
3.3.90.39.68		Serviços De Conserv E Rebenef De Mercadorias
3.3.90.39.69		Seguros Em Geral
3.3.90.39.70		Confeccao De Uniformes, Bandeiras E Flamulas
3.3.90.39.71		Confeccao De Material De Acond E Embalagem
3.3.90.39.72		Vale Transporte
3.3.90.39.73		Transporte De Servidores
3.3.90.39.74		Fretes E Transportes De Encomendas
3.3.90.39.75		Pedagios
3.3.90.39.76		Classificação De Produtos
3.3.90.39.77		Vigilancia Ostensiva/Monitorada/Rastreamento
3.3.90.39.78		Limpeza E Conservacao
3.3.90.39.79		Serv De Apoio Admin Tecnico E Operacional
3.3.90.39.80		Hospedagem
3.3.90.39.81		Servicos Bancarios
3.3.90.39.82		Adiantamento Diversos Prog. Gestão Finan. Penit. E Socioe. - Progesfi.
3.3.90.39.83		Servicos De Copias E Reproducao De Documentos
3.3.90.39.84		Integração Dados Estados E Municipios Siafem
3.3.90.39.85		Serviços Em Itens Reparaveis De Aviação
3.3.90.39.86		Serviços De Incineração Destruição E Demolição De Lixo Hospitalar

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal N° 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.39.87		Serviços Relacionados A Indust Aeroespacial
3.3.90.39.88		Servico De Publicidade E Propaganda
3.3.90.39.89		Manuntenção De Repartiçoes Do Serv Exterior
3.3.90.39.90		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.91		Serviços De Taxas
3.3.90.39.92		Outras Serviços De Terceiros - Pj
3.3.90.39.93		Transporte Escolar De Alunos
3.3.90.39.94		Aquisição De Software De Aplicação
3.3.90.39.95		Manut Cons Equip De Proc Da Dados
3.3.90.39.96		Outros Serv De Terceiros Pj Pagto Antecipado
3.3.90.39.97		Despesas De Teleprocessamento
3.3.90.39.99		Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica	
3.3.90.40.01		Locacao De Equipamentos De Tic-Ativos De Rede
3.3.90.40.02		Locação De Sowtware De Tic
3.3.90.40.03		Manutencao De Softwares
3.3.90.40.04		Hospedagens De Sistemas
3.3.90.40.05		Servico De Comunicacao De Dados
3.3.90.40.06		Serviços De Telefonia Fixa/Movel - Pct Dados
3.3.90.40.07		Suporte A Usuarios Da Tic
3.3.90.40.08		Suporte De Infraestrutura De Tic
3.3.90.40.09		Servicos Tecnicos Profissionais De Tic
3.3.90.40.10		Manutencao E Conservação De Equipamento De Ti
3.3.90.40.11		Anualidade A Apropriar Locação De Sowtware De Tic
3.3.90.40.12		Outsourcing De Impressão
3.3.90.40.14		Treinamentos De Ti
3.3.90.40.15		Locação De Equipamentos De Tic - Computadores
3.3.90.40.16		Locação De Equipamentos De Tic - Impressoras
3.3.90.40.17		Locação De Infraestrutura De Comunicação
3.3.90.40.18		Computação Em Nuvem - Plataforma Como Serviço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.40.19		Computação Em Nuvem - Software Como Serviço
3.3.90.40.20		Garantia Estendida De Serviços De Ti
3.3.90.40.21		Digitalização/Indexação De Documentos
3.3.90.40.22		Instalação De Equipamento De Tic.
3.3.90.40.23		Emissão De Certificados Digitais
3.3.90.40.24		Multas Dedutiveis
3.3.90.40.25		Multas Indedutiveis
3.3.90.40.26		Juros
3.3.90.40.62		Adiantamento A Fornecedores
3.3.90.40.94		Aquisição De Software De Aplicação
3.3.90.40.96		Outros Serviços De Terceiros De Ti Pj Pago Antecipadamente
3.3.90.40.99		Outros Serv De Tec Da Infor E Comunic - Pj
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
3.3.90.46.01		Auxílio Alimentação
3.3.90.46.02		Auxilio Alimentação - Rpps Civil
3.3.90.46.03		Auxílio Alimentação - Rgps Civil
3.3.90.46.04		Auxílio Alimentação - Militar
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	
3.3.90.49.02		Auxilio Transporte
3.3.90.49.05		Auxílio Transporte Estagiário
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.01		Material De Consumo
3.3.90.91.02		Serviço Pessoa Jurídica
3.3.90.91.03		Sentencas P/Indeniz/Restit/Custas Processuais
3.3.90.91.04		Requisicao De Pequeno Valor - Rpv
3.3.90.91.05		Sequestros Judiciais
3.3.90.91.06		Honorarios De Sucumbência
3.3.90.91.07		Honorarios Periciais - Dna
3.3.90.91.08		Honorarios Periciais - Psicologo
3.3.90.91.10		Demais Honorários Periciais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal N° 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
3.3.90.91.11		Irrf S/ Rpv
3.3.90.91.12		Honorarios De Advogado Dativo
3.3.90.91.13		Honorarios Contratuais
3.3.90.91.14		Precatorios Comum Vencidos
3.3.90.91.15		Precatorios Comum Acordo Direto Vencidos
3.3.90.91.16		Precatorios Comum Nao Vencidos
3.3.90.91.17		Precatorios Comum Acordo Direto Nao Vencido
3.3.90.91.18		Serviços De Pessoas Fisicas
3.3.90.91.20		Sentenças Judiciais - Demais Ret. Precatórios
3.3.90.91.21		Depósitos Judiciais
3.3.90.91.99		Outros Tipos De Sentenças Judiciais
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
3.3.90.92.01		Juros E Multas Tributos Contribuições Federais
3.3.90.92.02		Auxilio-Natalidade
3.3.90.92.03		Inss Sobre Serviços De Terceiros Prestados
3.3.90.92.05		Ressarcimentos
3.3.90.92.08		Diarias Exerc Anteriores
3.3.90.92.09		Despesas De Exercicios Anteriores Pj
3.3.90.92.10		Pasep - Contribuição Para Formação Patrimonio Serv Publico
3.3.90.92.11		Multas E Juros - Tributos Municipais
3.3.90.92.12		Taxas
3.3.90.92.13		Obrigações Patronais
3.3.90.92.14		Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza - Issqn
3.3.90.92.15		Imposto De Renda Pessoa Jurídica - Dea
3.3.90.92.16		Multas Sobre Issqn - Dea
3.3.90.92.17		Multas Sobre Irpj - Dea
3.3.90.92.18		Auxilio Financeiro Aos Estudantes
3.3.90.92.19		Auxilio Moradia
3.3.90.92.20		Complementação De Renda Minima
3.3.90.92.21		Diárias Especial De Reforço Do Serviço Operacional -Dea

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
3.3.90.92.22		Jetons
3.3.90.92.25		Multas De Inss - Reinf
3.3.90.92.26		Juros De Inss - Reinf
3.3.90.92.30		Materiais De Consumo
3.3.90.92.31		Premiações Cult. Art Cient Desp E Outros
3.3.90.92.32		Material De Distribuição Gratuita
3.3.90.92.33		Despesas Com Passagens E Bagagens
3.3.90.92.34		Servico De Publicidade E Propaganda
3.3.90.92.36		Outros Serv Terceiros - Pessoa Fisica
3.3.90.92.37		Outras Locacoes De Mao De Obra
3.3.90.92.38		Arrendamento Mercantil
3.3.90.92.39		Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
3.3.90.92.40		Estagiarios
3.3.90.92.41		Contribuições
3.3.90.92.44		Locacao De Imoveis
3.3.90.92.46		Indenizações E Desapropriações
3.3.90.92.47		Obrigações Tributárias E Contributivas
3.3.90.92.48		Material De Consumo
3.3.90.92.49		Outras Despesas De Exercícios Anteriores Pf
3.3.90.92.50		Material De Consumo (Uso Imediato)
3.3.90.92.81		Serviços Bancários
3.3.90.92.82		Atualização Monetária
3.3.90.92.91		Sentenças Judiciais
3.3.90.92.93		Indenizações E Restituições
3.3.90.92.99		Outras Despesas De Exercícios Anteriores
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	
3.3.90.93.01		Indenizações
3.3.90.93.02		Restituições
3.3.90.93.03		Ressarcimentos
3.3.90.93.04		Indenização De Transportes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
3.3.90.93.05		Auxílio Saúde (Indenizações/Ressarcimentos)
3.3.90.93.06		Auxilio Moradia
3.3.90.93.07		Auxílio-Funeral
3.3.90.93.08		Ajuda De Custo
3.3.90.93.09		Verbas Indenizatórias Gerais
3.3.90.93.10		Auxílio Educação
3.3.90.93.11		Complementação De Renda Minima
3.3.90.93.12		Auxilio Odontologico
3.3.90.93.13		Auxilio Doença
3.3.90.93.15		Indenizações Do Covid
3.3.90.93.16		Indenização Benefício Especial Lei 5.348/2022
3.3.90.93.17		Ajuda De Custo Por Atividade Voluntária - Lei N. 5.667/2023
3.3.90.93.18		Indenização De Prêmio Por Merecimento Detran
3.3.90.93.19		Juros - Benefício Especial Lei 5.348/2022
3.3.90.93.99		Diversas Indenizações E Restituições
4.0.00.00.00	Despesas De Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.40.00.00	Transferências A Municípios	
4.4.40.42.00	Auxílios	
4.4.40.42.01		Transferência A Municípios Convênios
4.4.40.42.02		Transferência A Municípios Convênios - Em Andamento
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
4.4.90.51.01		Desapropriações
4.4.90.51.02		Reajustamento De Obra Contrada
4.4.90.51.03		Ampliação, Reconstrução, Restauração E Modific
4.4.90.51.04		Aquisição De Terreno
4.4.90.51.05		Obras E Instalações - Proafi Adicional (Seduc)
4.4.90.51.06		Obras E Instalações - Proafi Adicional (Idep)
4.4.90.51.07		Reformas

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
4.4.90.51.08		Construção Inicial De Edificios, Prédios E Cogêneres.
4.4.90.51.09		Obras Em Andamento Em Rodovias
4.4.90.51.10		Obras Em Andamento Em Rodovias
4.4.90.51.11		Obras Em Andamento - Urbano
4.4.90.51.12		Obras E Instalações
4.4.90.51.80		Estudos E Projetos
4.4.90.51.91		Obras Em Andamento
4.4.90.51.92		Instalação Equip. Ou Mat. Incorporáveis A Imóveis
4.4.90.51.99		Outras Obras E Instalações
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
4.4.90.52.02		Aeronaves
4.4.90.52.04		Aparelhos De Medicao E Orientacao
4.4.90.52.06		Aparelhos E Equipamentos De Comunicacao
4.4.90.52.08		Apar. Equip. Utens. Med. Odont. Labor. Hospit
4.4.90.52.09		Transferencia A Termo - Proafi (Idep)
4.4.90.52.10		Aparelhos E Equip P/ Esportes E Diversoes
4.4.90.52.11		Transferencia A Termo - Proafespe
4.4.90.52.12		Aparelhos E Utensilios Domesticos.
4.4.90.52.13		Transferencia A Termo - Excelencia (Seduc)
4.4.90.52.14		Armamentos
4.4.90.52.15		Transferencia A Termo - Proafi (Adicional Seduc)
4.4.90.52.16		Transferencia A Termo - Proafi (Adicional Regular)
4.4.90.52.17		Transferencia A Termo Excelência
4.4.90.52.18		Colecoes E Material Bibliograficos
4.4.90.52.19		Discotecas E Filmotecas
4.4.90.52.20		Embarcacoes
4.4.90.52.22		Equipamento De Manobra E Patrulhamento
4.4.90.52.24		Equip. De Protecao Seguranca E Socorro
4.4.90.52.26		Instrumentos Musicais E Artisticos
4.4.90.52.28		Maquinas E Equip. De Natureza Industrial

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
4.4.90.52.30		Maquinas E Equipamentos Energeticos
4.4.90.52.31		Adiantamento Diversos Prog. Gestão Finan. Penit. E Socioe. - Progesfi.
4.4.90.52.32		Maquinas E Equipamentos Graficos
4.4.90.52.33		Equip.P/Audio , Video E Foto
4.4.90.52.34		Maquinas, Utensilios E Equipamentos Diversos
4.4.90.52.35		Equip. De Processamento De Dados
4.4.90.52.36		Maquinas, Instalacoes E Utens. De Escritorio
4.4.90.52.37		Equipamentos De Tic - Ativos De Rede
4.4.90.52.38		Maq. Ferramentas E Utensilios De Oficina
4.4.90.52.39		Equip E Utensilios Hidraulicos E Eletricos
4.4.90.52.40		Maquinas E Equipamentos Agric E Rodoviarios
4.4.90.52.41		Equipamentos De Tic - Computadores
4.4.90.52.42		Mobiliario Em Geral
4.4.90.52.43		Equipamentos De Tic - Servidores/Storage.
4.4.90.52.44		Obras De Arte E Pecas Para Museu
4.4.90.52.45		Equipamentos De Tic - Impressoras
4.4.90.52.46		Semoventes E Equipamentos De Montaria
4.4.90.52.47		Equipamentos De Tic - Telefonia
4.4.90.52.48		Veiculos Diversos
4.4.90.52.50		Veiculos Ferroviários
4.4.90.52.51		Peças Não Incorporáveis A Imóveis
4.4.90.52.52		Veiculos De Tração Mecanica
4.4.90.52.53		Veiculos De Combate
4.4.90.52.54		Equipamentos, Pecas E Asses.Aeronauticos
4.4.90.52.55		Veiculos Especiais
4.4.90.52.56		Equipamentos, Pecas E Asses.De Protecao De Voo
4.4.90.52.57		Acessorios Para Automoveis
4.4.90.52.58		Equipamento De Mergulho E Salvamento
4.4.90.52.60		Equipamentos Pecas E Acessorios Maritimos
4.4.90.52.61		Auxílio Financeiro A Pesquisadores

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
4.4.90.52.82		Adiantamento A Fornecedores
4.4.90.52.83		Equipamentos E Sistema De Prot.Vig.Ambiental
4.4.90.52.89		Equip.Sob.De Maq.Motor De Navios Da Esquadra
4.4.90.52.90		Material De Robótica
4.4.90.52.96		Material Permanente - Regime De Adiantamento
4.4.90.52.99		Material Permanente
4.4.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
4.4.90.92.01		Ressarcimento De Convênios
4.4.90.92.02		Reajustamento De Obra Contratada
4.4.90.92.51		Obras Em Andamento
4.4.90.92.62		Obras E Instalação De Exercício Anteriores
4.4.90.92.98		Outras Despesas De Exercicios Anteriores
4.4.90.92.99		Outras Despesas De Exercícios Anteriores
4.4.90.93.00	Indenizações E Restituições	
4.4.90.93.01		Indenizações E Restituições
4.4.90.93.02		Indenização De Obras
4.4.90.93.03		Devolução De Convênios De Capital

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:15 por Priscila Alves Aziel

ANEXO 5 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 05 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
15	Urbanismo				
		122	Administração Geral		
				1015	1015-Gestão Administrativa Do Poder Executivo
		128	Formação De Recursos Humanos		
				1015	1015-Gestão Administrativa Do Poder Executivo
		451	Infra-Estrutura Urbana		
				2183	2183-Desenvolvimento Da Infraestrutura Urbana
17	Saneamento				
		512	Saneamento Básico Urbano		
				2130	2130-Programa De Aceleração Do Crescimento - Pac

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:16 por Priscila Alves Aziel

Página: 1 de 1

ANEXO 6 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

PROGRAMA DE TRABALHO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 6 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE GESTORA / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / AÇÃO	VALORES EMPENHADOS
1 - Executivo	215.495.341,57
27001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	215.495.341,57
270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	215.495.341,57
15 - Urbanismo	97.693.307,99
122 - Administração Geral	38.702.778,54
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	38.702.778,54
1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	4.948.153,47
2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	8.305.265,27
2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	703.517,12
2234 - ASSEGURAR REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	24.745.842,68
128 - Formação de Recursos Humanos	167.766,75
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	167.766,75
2096 - FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	167.766,75
451 - Infra-Estrutura Urbana	58.822.762,70
2183 - 2183-DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	58.822.762,70
1638 - REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	12.117.515,08
2428 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	23.703.438,77
2465 - EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	23.001.808,85
17 - Saneamento	117.802.033,58
512 - Saneamento Básico Urbano	117.802.033,58
2130 - 2130-PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	117.802.033,58
1497 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	117.802.033,58
TOTAL	215.495.341,57

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:16 por Priscila Alves Aziel

Página: 1 de 1

ANEXO 7 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 7 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VALORES EMPENHADOS
15 - Urbanismo	**97.693.307,99**
122 - Administração Geral	38.702.778,54
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	38.702.778,54
128 - Formação de Recursos Humanos	167.766,75
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	167.766,75
451 - Infra-Estrutura Urbana	58.822.762,70
2183 - 2183-DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	58.822.762,70
17 - Saneamento	**117.802.033,58**
512 - Saneamento Básico Urbano	117.802.033,58
2130 - 2130-PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	117.802.033,58
TOTAL	**215.495.341,57**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:16 por Priscila Alves Aziel

Página: 1 de 1

ANEXO 8 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 8 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL EMPENHADO
15 - Urbanismo	**69.678.372,01**	**28.014.935,98**	**97.693.307,99**
122 - Administração Geral	38.702.778,54	-	38.702.778,54
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	38.702.778,54	-	38.702.778,54
128 - Formação de Recursos Humanos	167.766,75	-	167.766,75
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	167.766,75	-	167.766,75
451 - Infra-Estrutura Urbana	30.807.826,72	28.014.935,98	58.822.762,70
2183 - 2183-DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	30.807.826,72	28.014.935,98	58.822.762,70
17 - Saneamento	**22.149.460,51**	**95.652.573,07**	**117.802.033,58**
512 - Saneamento Básico Urbano	22.149.460,51	95.652.573,07	117.802.033,58
2130 - 2130-PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	22.149.460,51	95.652.573,07	117.802.033,58
TOTAL	**91.827.832,52**	**123.667.509,05**	**215.495.341,57**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:17 por Priscila Alves Aziel

ANEXO 9 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 9 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

ÓRGÃOS / UNIDADES GESTORAS / FUNÇÕES	VALORES EMPENHADOS
27001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	**215.495.341,57**
270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	215.495.341,57
15 - Urbanismo	97.693.307,99
17 - Saneamento	117.802.033,58
TOTAL	**215.495.341,57**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:17 por Priscila Alves Aziel

ANEXO 10 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 10 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

TÍTULOS		ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA PARA +	DIFERENÇA PARA -
RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA (I)		45.354.216,00	39.904.212,58	-	5.450.003,42
4.1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	-	3.622.410,70	3.622.410,70	-
4.1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	-	3.622.410,70	3.622.410,70	-
4.1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	-	3.622.410,70	3.622.410,70	-
4.1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	-	3.622.410,70	3.622.410,70	-
4.1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	-	3.622.410,70	3.622.410,70	-
4.1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	-	3.622.410,70	3.622.410,70	-
4.2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	45.354.216,00	36.281.801,88	-	9.072.414,12
4.2.1.0.0.00.0.0.00	Operações de Crédito	5.000.000,00	1.903.068,75	-	3.096.931,25
4.2.1.1.0.00.0.0.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	1.903.068,75	-	3.096.931,25
4.2.1.1.2.00.0.0.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	5.000.000,00	1.903.068,75	-	3.096.931,25
4.2.1.1.2.52.0.0.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	5.000.000,00	1.903.068,75	-	3.096.931,25
4.2.1.1.2.52.0.1.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	5.000.000,00	1.903.068,75	-	3.096.931,25
4.2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	40.354.216,00	34.378.733,13	-	5.975.482,87
4.2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	40.354.216,00	34.378.733,13	-	5.975.482,87
4.2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	40.354.216,00	34.378.733,13	-	5.975.482,87
4.2.4.1.4.52.0.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	37.000.000,00	33.590.661,13	-	3.409.338,87
4.2.4.1.4.52.0.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Princip	37.000.000,00	33.590.661,13	-	3.409.338,87
4.2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.354.216,00	788.072,00	-	2.566.144,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	3.354.216,00	788.072,00	-	2.566.144,00
4.2.4.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-	-	-	-
4.2.4.1.9.51.0.0.00	Transferência Especial da União	-	-	-	-
4.2.4.1.9.51.0.1.00	Transferência Especial da União - Principal	-	-	-	-
RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA (III) = (I - II)		45.354.216,00	39.904.212,58	(5.450.003,42)	(5.450.003,42)

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:17 por Priscila Alves Aziel

Página: 1 de 1

ANEXO 11 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anexo 11 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES MENOS ANULAÇÕES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS MENOS ANULAÇÕES	TOTAL	DESPESA EMPENHADA NO EXERCÍCIO	SALDO NÃO UTILIZADO
3 - Despesas Correntes	87.197.238,02	-	87.197.238,02	70.608.618,15	16.588.619,87
1 - Pessoal e Encargos Sociais	31.842.936,00	-	31.842.936,00	29.554.169,24	2.288.766,76
90 - Aplicações Diretas	31.125.200,00	-	31.125.200,00	28.944.981,52	2.180.218,48
04 - Contratação por Tempo Determinado	5.089.316,00	-	5.089.316,00	4.808.326,56	280.989,44
11 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.791.614,02	-	22.791.614,02	21.512.509,51	1.279.104,51
13 - Obrigações Patronais	2.486.632,00	-	2.486.632,00	2.486.448,32	183,68
16 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	699.996,00	-	699.996,00	80.055,15	619.940,85
96 - Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	57.641,98	-	57.641,98	57.641,98	-
91 - Aplicação Direta Decor. de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	717.736,00	-	717.736,00	609.187,72	108.548,28
13 - Obrigações Patronais	717.736,00	-	717.736,00	609.187,72	108.548,28
3 - Outras Despesas Correntes	55.354.302,02	-	55.354.302,02	41.054.448,91	14.299.853,11
40 - Transferências a Municípios	-	-	-	-	-
41 - Contribuições	-	-	-	-	-
50 - Transfer. Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos	-	-	-	-	-
41 - Contribuições	-	-	-	-	-
90 - Aplicações Diretas	55.354.302,02	-	55.354.302,02	41.054.448,91	14.299.853,11
04 - Contratação por Tempo Determinado	355.964,00	-	355.964,00	139.826,91	216.137,09
08 - Outros Benefícios Assistenciais	314.000,00	-	314.000,00	180.695,25	133.304,75
14 - [MIG] Diárias - Civil	2.000.000,00	-	2.000.000,00	1.453.917,10	546.082,90
30 - Material de Consumo	16.114.731,17	-	16.114.731,17	12.769.028,11	3.345.703,06
33 - [MIG] Passagens e Despesas com Locomoção	296.000,00	-	296.000,00	178.962,15	117.037,85
36 - [MIG] Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	277.154,00	-	277.154,00	-	277.154,00
39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	23.255.557,30	-	23.255.557,30	16.129.778,95	7.125.778,35
40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.767.544,00	-	2.767.544,00	576.811,02	2.190.732,98

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:18 por Priscila Alves Aziel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Anexo 11 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES MENOS ANULAÇÕES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS MENOS ANULAÇÕES	TOTAL	DESPESA EMPENHADA NO EXERCÍCIO	SALDO NÃO UTILIZADO
46 - Auxílio-Alimentação	392.044,00	-	392.044,00	159.771,69	232.272,31
49 - Auxílio-Transporte	478.700,00	-	478.700,00	363.050,18	115.649,82
91 - Sentenças Judiciais	38,50	-	38,50	38,50	-
92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.847.593,12	-	1.847.593,12	1.847.593,12	-
93 - Indenizações e Restituições	7.254.975,93	-	7.254.975,93	7.254.975,93	-
4 - Despesas de Capital	164.483.229,51	-	164.483.229,51	144.886.723,42	19.596.506,09
4 - Investimentos	164.483.229,51	-	164.483.229,51	144.886.723,42	19.596.506,09
40 - Transferências a Municípios	17.349.501,83	-	17.349.501,83	16.687.867,81	661.634,02
42 - Auxílios	17.349.501,83	-	17.349.501,83	16.687.867,81	661.634,02
50 - Transfer. Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos	7.114.607,46	-	7.114.607,46	7.114.188,78	418,68
42 - Auxílios	7.114.607,46	-	7.114.607,46	7.114.188,78	418,68
90 - Aplicações Diretas	140.019.120,22	-	140.019.120,22	121.084.666,83	18.934.453,39
51 - Obras e Instalações	134.873.160,80	-	134.873.160,80	117.426.182,90	17.446.977,90
52 - Equipamentos e Material Permanente	2.594.067,00	-	2.594.067,00	1.385.417,12	1.208.649,88
92 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	-	100,00	-	100,00
93 - Indenizações e Restituições	2.551.792,42	-	2.551.792,42	2.273.066,81	278.725,61
TOTAL	251.680.467,53	-	251.680.467,53	215.495.341,57	36.185.125,96

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2025 às 17:18 por Priscila Alves Aziel

Página: 2 de 2

PRISCILA ALVES AZIEL
Gerente de Contabilidade - SEOSP/RO
Setorial COGES - SEOSP/RO

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057963582

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 599 de 11 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Considerando o constante no Requerimento DER-CED (id.0058009239), Despacho DER-CGP (id.0058080722), despacho DER-CGP (id.0058084143) nos autos do Processo n. 0009.002768/2025-02;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/04/2025,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR, matrícula nº ******840**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativas - LC 67/92, lotado no DER-CGP, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/04/2025 a 10/04/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0058100986

Portaria nº 600 de 11 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-CED (id.0058009239), Despacho DER-CGP (id.0058080722), despacho DER-CGP (id.0058084143), nos autos do Processo n. 0009.002768/2025-02;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 11/04/2025,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR, matrícula nº ******840**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativas - LC 67/92, lotado no DER-CGP, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em**11/04/2025 a 30/04/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0058101056

Portaria nº 602 de 11 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-CED (id.0058009239), Despacho DER-CGP (id.0058080722), DER-CGP (id.0058084143), nos autos do Processo n. 0009.002768/2025-02;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/05/2025,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR, matrícula nº ******840**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativas - LC 67/92, lotado no DER-CGP, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em**01/05/2025 a 20/05/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Protocolo 0058101110

Portaria nº 582 de 10 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-CPPOO (ID.0057482995) e Despacho DER-DG (ID.0057474741), Certidão 27 (ID.0058060062), e Planilha DER-GCALC (ID.0058055313), nos autos do Processo 0009.001950/2025-38;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**, matrícula nº ******623, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **15/07/2024 à 24/07/2024 - 10 (dez) dias,** do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0058060484

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 46 de 10 de março de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor Madson Gomes Bezerra, Técnico de Registro do Comércio, para substituir a servidora **Lidiane da Silva Marques**, no cargo de **Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças**, em virtude de férias da Titular, no período de **12/03/2025 à 21/03/2025.**

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 0058066903

Portaria nº 45 de 10 de março de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **Hélio Juarez de Araújo,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como Fiscal e **Ademar de Matos Lima,** ocupante do cargo de Motorista, como Suplente de Fiscal, com a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP, conforme discriminado abaixo:

CONTRATO	FISCAL	FISCAL	SUPENTE DE FISCAL
Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	Hélio Juarez de Araújo	Ademar de Matos Lima

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua Publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0058054702

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Portaria de férias nº 4000 de 11 de março de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2025 a 19/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELAINE DE SOUZA**, **TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula ******161, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 19/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC39132

Portaria de férias nº 4001 de 11 de março de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 25/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAYRA LUANA SALES OLIVEIRA**, **JUCER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula ******251, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 25/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC39133

Portaria de férias nº 4002 de 11 de março de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA NAIMAEIR BENNESBY,** TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO, matrícula ******348, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(31/01/2025 a 09/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/09/2025 a**

25/09/2025) e (18/11/2025 a 27/11/2025),,referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/01/2025 a 09/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 24/09/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC39134

Portaria de férias nº 4003 de 11 de março de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZAINE FRANCISCO DA SILVA FIGUEIREDO,** ECONOMISTA , matrícula ******413, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/04/2025 a 11/04/2025) e (16/04/2025 a 25/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/09/2025 a 03/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/04/2025 a 21/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/04/2025 a 03/05/2025) e (24/09/2025 a 03/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/03/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC39135

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

BALANÇO

NOTAS EXPLICATIVAS - ASPECTO GERAL

Exercício Financeiro de 2024

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Aplicada ao Setor Público NBC T 17, relativos ao exercício de 2024, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

ANTÔNIO RICARDO M. DO NASCIMENTO
Contador Setorial - IPEM/RO
CRC/RO : 002690-O-3

CONTEXTO GERAL

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia- IPEM/RO, inscrito no CNPJ sob n° 34.481.028/0001-00, é uma Autarquia estadual, de direito público com autonomia administrativa, financeira e operacional, criada através da Lei 132 de 13/10/1986, alterada e acrescentada sua estrutura pela Lei Complementar nº 432, DE 22.07.1992, publicado no DOE nº2579, de 22.07.1992 e, acrescido pela Lei Complementar nº 582, de 30.06.2010, que trata dos cargos efetivos, publicado no DOE nº 1520, de 30.06.2010, com sede e foro na cidade de Porto Velho, na Avenida dos Imigrantes, n°1.201 – Bairro São Sebastião II - CEP: 76.801-974 – Telefones: (69) 3212-8570.

Compete ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia- IPEM/RO, implementar a execução das atividades metrológicas no Estado de Rondônia, de acordo com a Lei Federal nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e da delegação oficial que lhe for outorgada.

BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis correspondem ao meio pelo qual a contabilidade fornece aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e a situação econômico-financeira da entidade, no aspecto patrimonial, desempenho financeiro e seus fluxos de caixa, em determinado período ou exercício financeiro, em apoio ao processo de tomada de decisão à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e a instrumentalização do controle social.

As Demonstrações Contábeis do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, Lei complementar nº 101/2000 (LRF). Abrangem também as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas do Setor Público (Resoluções do CFC nº 1.134 a 1.137/2008 e nº 1.366/2011(NBC T 16.6 R1 e 16.7 a 16.11); as NBC TSP (Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 01 a 11); as instruções descritas no Manual de Contabilidade ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição 2024; a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) (Portaria STN nº 700/2014).

As NBC TSP citadas acima possuem correlação com as International Public Sector Accounting Standards – IPSAS, tendo em vista que o Brasil é um dos países signatários da convergência à normas internacionais.

As demonstrações contábeis consolidam as informações do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO e foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO. Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Compõem as notas explicativas as seguintes demonstrações contábeis:

· Balanço Orçamentário (BO);

· Balanço Financeiro (BF);

· Balanço Patrimonial (BP);

· Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);

· Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

· Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

A seguir são apresentados os principais critérios contábeis adotados no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, tendo por base as normas contábeis e a classificação concebida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Moeda funcional e saldos em Moedas estrangeiras: A moeda funcional no Brasil é o Real. As disponibilidades devem ser mensuradas pelo seu valor original em real, sendo que para as disponibilidades em moeda estrangeira, deve-se realizar a conversão, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis de março de 1964, Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Disponibilidade: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

Caixa e equivalentes de caixa: Incluem dinheiro em caixa, conta única, contas originarias de convênios, contas derivadas e demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Disponibilidades: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Créditos e Dívidas: Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Estoques: Compreendem as mercadorias distribuição as unidades operacionais e manutenção da unidade administrativa, almoxarifado e outros estoques. São avaliados e mensurados da seguinte forma: (i) na entrada, pelo custo de aquisição ou produção; Não se constitui ajuste para perda de estoques, tendo em vista que os tipos de materiais estocados e os controles existentes tornam as perdas, quando ocorrem, insignificantes.

Imobilizado: O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou procuração. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, deduzida a respectiva depreciação acumulada. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou procuração são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumente a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período. Lembrando que os bens móveis e imóveis pertencem ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Passivos Circulantes e Não Circulantes: As obrigações do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Com exceção do resultado diferido (presente somente no passivo não circulante), os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, empréstimos e financiamentos, fornecedores e contas a pagar, obrigações fiscais, obrigações de repartições a outros entres, provisões e demais obrigações.

Provisões: Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperem que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto. As provisões registradas no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, correspondem a provisões de riscos trabalhistas, como exemplo: provisões de 13º salário e férias.

Intangível: O ativo intangível é reconhecido incialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

Depreciação, amortização e exaustão: Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso. Ao final do exercício as entidades através de relatório extraído do e-Estado puderam realizar revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo.

Resultado Patrimonial: a apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

Reavaliação e redução ao valor recuperável: Ao analisar, na data das demonstrações contábeis, a necessidade de se proceder a reavaliação de todos os itens da mesma classe do ativo, aplica-se o lançamento a crédito diretamente à conta de reserva de reavaliação, quando o valor contábil da classe do ativo aumentar, todavia o aumento é reconhecido no resultado do período quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo anteriormente reconhecido no resultado. Se o valor contábil diminuir, decorrente da reavaliação, essa diminuição é reconhecida no resultado do período. Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo é debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo. Quanto a redução do valor recuperável avalia-se se há indicação de perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Caso o valor recuperável for menor que o valor líquido contábil é adotado os procedimentos específicos em norma para ajustá-lo.

Depósitos judiciais: Os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia são registrados na conta 1.1.1.1.1.00.00 caixa e equivalente de caixa, com reconhecimento do passivo no grupo MCDC 11 Demais Obrigações a Curto Prazo conta 2.1.8.8.0.00.00 – Valores Restituíveis.

Custos dos empréstimos: Os juros e outros custos relacionados aos empréstimos de recursos são reconhecidos como despesas no período em que foram incorridos, independentemente de como esses empréstimos foram aplicados, sendo assim aplicado o tratamento padrão dos custos dos empréstimos.

Restos a pagar: Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos à pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição.

Retenções: Rondônia adota a política contábil considerando a retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Distinção entre circulante e não circulante: A política contábil adotada evidência como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução dos recursos.

Apuração de custos: As atividades desenvolvidas foram refletidas em contas de controle, em estrito atendimento a NBC TSP 34 – Custos no Setor Público.

Renúncia de receita: Em observância ao artigo 35, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, os valores referentes a renúncia de receita não transitam pelo orçamento tendo em vista que não percorrem o estágio da arrecadação. Logo, os valores correspondentes foram contabilizados como dedução de receita.

Apuração do resultado: Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Apuração do superávit/déficit financeiro: Reflete a diferença positiva entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não MCDC, considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 “F” – Adiantamentos Concedidos ao RPPS e a conta 1.1.3.8.1.60.00 “F” – Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 “F” Outras Obrigações a Curto Prazo (Poderes), sendo estas utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equação contábil. Quanto a não inclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00 “F”, ela representa adiantamento por parte dos Poderes e Órgãos ao Regime Previdenciário decorrente do cumprimento à Decisão Monocrática n. 0203/2021-GCESS para equalização do Déficit Atuarial, estando o recurso sob controle da Previdência. No que se refere ao grupo de contas 1.1.3.8.1.60.00 “F” e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 “F”, de acordo com a política já constituída a partir da edição do Decreto n. 20.339/2015, característica trazida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para esse grupo, e por não se tratar disponibilidade financeira factível, também requer seu desprezo no momento da apuração do superávit. Cabe dizer que a conta 1.1.3.8.1.06.04 “F” – Ordens Bancárias a Compensar é incluída no cômputo do superávit, haja vista representar disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. O julgamento para a definição dessa política levou em consideração a relevância para a tomada de decisão dos usuários, demonstrando-se consistente a ponto de que as Demonstrações Contábeis, no caso o Balaço Patrimonial, represente fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, além de prudente e completa em todos os aspectos materiais, de tal forma que em nenhum momento vá de encontro com as características da informação dispostas na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

Análise Horizontal: é uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor correspondente em um determinado período anterior, considerado domo base e tem como objetivo mostrar a evolução de cada conta (ou grupo de contas), quando considerada de forma isolada.

Análise Vertical: é mostrar a importância de cada conta na demonstração financeira a que pertence.

NOTAS EXPLICATIVAS

Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas. O detalhamento de itens apresentados está evidenciado na respectiva Nota Explicativa das seguintes Demonstrações Contábeis:

- **Balanço Orçamentário;**
- **Balanço Financeiro;**
- **Balanço Patrimonial;**
- **Demonstrações das Variações Patrimoniais;**
- **Demonstração do Fluxo de Caixa;**
- **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.**

1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.949.748,00	3.852.712,00	3.964.692,07	111.980,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	131.126,00	131.126,00	69.099,86	(62.026,14)
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.749.155,00	3.652.119,00	3.895.563,82	243.444,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.467,00	69.467,00	28,39	(69.438,61)
RECEITAS DE CAPITAL (II)	687.288,00	687.288,00	-	(687.288,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	687.288,00	687.288,00	-	(687.288,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.637.036,00	4.540.000,00	3.964.692,07	(575.307,93)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.637.036,00	4.540.000,00	3.964.692,07	(575.307,93)
DEFICIT (VI)	-	-	6.015.607,33	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.637.036,00	4.540.000,00	9.980.299,40	(575.307,93)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 11/03/2025 às 09:34 por Antonio Ricardo Monteiro Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**149.575,72**	**4.274.598,72**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	149.575,72	4.274.598,72	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**5.599.924,00**	**11.376.949,98**	**9.980.299,40**	**9.635.536,03**	**9.635.536,03**	**1.396.650,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.424.125,00	3.944.077,26	3.564.731,42	3.432.964,25	3.432.964,25	379.345,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.175.799,00	7.432.872,72	6.415.567,98	6.202.571,78	6.202.571,78	1.017.304,74
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**651.145,00**	**51.145,00**	**-**	**-**	**-**	**51.145,00**
INVESTIMENTOS	651.145,00	51.145,00	-	-	-	51.145,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	**6.251.069,00**	**11.428.094,98**	**9.980.299,40**	**9.635.536,03**	**9.635.536,03**	**1.447.795,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	**6.251.069,00**	**11.428.094,98**	**9.980.299,40**	**9.635.536,03**	**9.635.536,03**	**1.447.795,58**
SUPERAVIT (XIV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**6.251.069,00**	**11.428.094,98**	**9.980.299,40**	**9.635.536,03**	**9.635.536,03**	**1.447.795,58**
RESERVA DO RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**-**	**277.384,35**	**131.512,50**	**131.512,50**	**145.871,85**	**-**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	277.384,35	131.512,50	131.512,50	145.871,85	-
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**630.575,35**	**574.928,66**	**574.928,66**	**55.646,69**	**-**
INVESTIMENTOS	-	630.575,35	574.928,66	574.928,66	55.646,69	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**907.959,70**	**706.441,16**	**706.441,16**	**201.518,54**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**-**	**971,00**	**971,00**	**-**	**-**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	971,00	971,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**971,00**	**971,00**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 11/03/2025 às 09:34 por Antonio Ricardo Monteiro Do Nascimento Página 5 de 5

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil adequado para demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Em consonância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCDC/COGES-RO 8ª edição, Lei 4.320/64, NBC TSP 13, o Balanço Orçamentário é composto por:

· Quadro Principal;

· Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados;

· Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

Objetivando facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, apresentamos a seguir as notas explicativas referentes ao Balanço Orçamentário, bem como as informações relacionadas aos Restos a Pagar.

Inicialmente destacamos que o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, não é um agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, sendo ela recebedora de sub-repasse da Secretaria de Estado de Finanças para subsidiar o financiamento de suas atividades.

1.1 Receitas

A execução da receita orçamentária em 2024, houve um Superávit de R$ 1.737.703,52, a arrecadação da receita orçamentária em 2023 foi R$ 2.226.988,55 e de R$ 3.964.692,07 arrecadados em 2024. As transferências correntes intergovernamentais, oriundas das transferências voluntárias efetuadas pelo Instituto Nacional de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em 2023 totalizaram R$ 2.187.737,48 e R$ 3.895.563,82 em 2024, resultando em um aumento de R$ 1.707.826,34 entre as transferências correntes.

1.2 Despesas

Conforme definido anteriormente, a despesa pública corresponde ao compromisso de gasto dos recursos públicos, autorizados pelo Poder Legislativo, com o fim de atender a uma necessidade da coletividade, prevista/fixada no orçamento.

Em relação à execução da despesa orçamentária de 2023, houve um crescimento orçamentário de R$ 5.495.709.33. A despesa com pessoal e encargos sociais em relação ao ano anterior teve um aumento de R$ 690.546,87, ou seja, aumentou 25% no custo da folha de pagamento. Houve um aumento de 376%, nas despesas com outras despesas correntes, para pagamento dos gastos com a manutenção das atividades dos órgãos, cujos exemplos mais típicos são: material de consumo, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros, locação de mão de obra, auxílio alimentação. Não houve despesa com investimentos no exercício de 2024.

A execução das despesas, em comparação ao crédito aprovado, pode ser analisada no relatório “Execução Orçamentária da despesa por Projeto/Atividade” que compõe a Prestação de Contas do IPEM (anexos).

1.3 Execução Orçamentária dos Restos a Pagar

No período analisado no Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, do total inscritos em Restos a Pagar não Processados foram pagos o valor R$ 131.512,50 e houveram cancelamentos no valor de R$ 145.871,85, portanto não constam saldos remanescentes.

Quanto aos Restos a Pagar Processados, é possível observar a inscrição de Restos a Pagar Processados foram pagos em sua totalidade o valor de R$ 971,00.

2. BALANÇO FINANCEIRO - BF

A Lei nº 4.320/1964, define o Balanço Financeiro – BF como sendo a demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do Exercício seguinte. (MCASP, 11ª Ed. 2024).

Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCDC/COGES-RO 8ª edição. É composto:

· A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;

· Os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários;

· As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS;

· O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. É válido ressaltar que o resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

É possível verificar que o saldo em caixa que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2024) apresentou um aumento de R$ 24.900,36, em relação ao saldo registrado no final do exercício de 2023.

O montante de ingressos orçamentários do Balanço Financeiro compreende além do montante assinalado na linha de receitas orçamentárias de R$ 3.964.692,07 que são os recursos diretamente arrecadados pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, adicionado às transferências financeiras recebidas da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, no montante de R$ 7.048.041,11 para fazer frente às despesas orçamentária empenhada com a folha de pagamento do IPEM.

3. BALANÇO PATRIMONIAL - BP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	**3.964.692,07**	**2.226.988,55**
Recursos Não Vinculados	**5.221,83**	**5.459,37**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**3.959.470,24**	**2.221.529,18**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.959.470,24	2.221.529,18
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**7.403.501,42**	**3.924.710,46**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	7.048.041,11	3.731.186,68
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	355.460,31	193.523,78
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**-**	**-**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.452.024,08**	**3.518.749,18**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	344.763,37	907.959,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	971,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.088.751,81	2.609.818,48
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	428,92	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	18.079,98	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	**1.353.301,10**	**1.328.400,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.353.301,10	1.328.400,74

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 11/03/2025 às 09:32 por Antonio Ricardo Monteiro Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**17.173.518,67**	**10.998.848,93**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	**9.980.299,40**	**5.048.757,40**
Recursos Não Vinculados	**6.494.499,15**	**2.706.470,23**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**3.485.800,25**	**2.342.287,17**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.485.800,25	2.342.287,17
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**969.871,75**	**1.225.353,62**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	969.871,75	1.225.353,62
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**5.002.861,22**	**3.371.436,81**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	706.441,16	930.656,07
Pagamento de Restos a Pagar Processados	971,00	15.809,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.277.369,08	2.423.542,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	1.429,73
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	18.079,98	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**1.220.486,30**	**1.353.301,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.220.486,30	1.353.301,10

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 11/03/2025 às 09:32 por Antonio Ricardo Monteiro Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**17.173.518,67**	**10.998.848,93**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 11/03/2025 às 09:32 por Antonio Ricardo Monteiro Do Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**5.221,83**	**-**	**5.221,83**	**5.459,37**	**-**	**5.459,37**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**3.959.470,24**	**-**	**3.959.470,24**	**2.221.529,18**	**-**	**2.221.529,18**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.959.470,24	-	3.959.470,24	2.221.529,18	-	2.221.529,18
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**3.964.692,07**	**-**	**3.964.692,07**	**2.226.988,55**	**-**	**2.226.988,55**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 11/03/2025 às 09:32 por Antonio Ricardo Monteiro Do Nascimento Página 5 de 5

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). No exercício de 2024, o Balanço Patrimonial apresentou no seu Ativo Total um valor de R$ 7.663.422,87 (Sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial têm-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 11ª Ed. 2024).

Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCDC/COGES-RO 8ª edição, o Balanço Patrimonial é composto por:

· Quadro Principal;

· Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;

· Quadro das Contas de Compensação; e

· Quadro do Superávit / Déficit Financeiro;

3.1 - Ativo Circulante

3.2 - Caixa e Equivalente De Caixa

O grupo Caixas e equivalente de caixa incluem o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez imediata, ou seja, alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses.

Os valores registrados nas contas de bancos foram conciliados com os extratos bancários, tal conciliação pode ser verificada na sessão “Relatórios sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial” da Prestação de Contas de 2024. Comparando com o saldo de caixa de 2023 no valor de R$ 1.353.301,10, com a disponibilidade de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

caixa ao final de 2024 de R$ 1.220.486,30 evidenciou-se uma redução de R$ 132.814,80 que em termos percentuais representa uma redução de 9,81% nas disponibilidades.

A conta caixa e equivalente de caixa encerrou o exercício com saldo de R$ 1.220.486,30 (Um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). Vale destacar que a conta caixa e equivalente de caixa não é composta apenas por dinheiro em espécie, mas também por itens que podem ser convertidos rapidamente em dinheiro. Os saldos consolidados de caixa e equivalentes de caixa, estão representados na Tabela 1:

Tabela 1: Detalhamento de Caixa e Equivalente de Caixa

Contas Caixa e Equivalentes de Caixa	2024	2023
Banco Conta Movimento - Banco do Brasil	1.130.296,59	735.319,95
Limite de Saque	90.189,71	617.981,15
Total	**1.220.486,30**	**1.353.301,10**

3.3 - Demais Créditos a Curto Prazo

São compostos por adiantamentos concedidos a servidores (viagens, suprimentos de fundos e diárias), que estavam aguardando a prestação de contas até 31/12/2024, totaliza o valor de R$ 118.072,61, sendo R$ 51.735,00 referente a Viagens - Adiantamentos, R$ 16.100,00 Suprimentos de Fundos e R$ 49.236,80 referente a Diárias.

Destacamos que houve um aumento referente a diárias concedidas no exercício de 2024, ficando restando o valor de R$ 49.236,80 referente a baixa de diárias, informamos que estão sendo adotados procedimentos imediatos para os lançamentos contábeis de baixa dos valores já homologados, conforme determina o Decreto 18.728 de 27 de março de 2014.

Destacamos que houve uma redução no saldo de suprimentos de fundos (pendentes de prestação de contas) de R$ 41.315,92 em 2023 para R$ 33.315,92 em 2024, estão sendo adotadas medidas para os lançamentos contábeis de baixa dos valores já homologados até a presente data conforme determina o Art. 15 do Decreto 20.365 de 14 de dezembro de 2015, que os saldos remanescentes de prestação de contas em análise em favor dos servidores Carlos Antônio de Camargo (R$ 4.000,00), Raimundo Carlos Bezerra (R$ 8.000,00), Valcleir Oliveira de Melo (R$ 1.215,92), Osni Ortiz (R$ 4.000,00); prestação de contas antes da análise Raimundo Aurélio Tavares Vieira(R$ 900,00), Gilmar de Freitas Pereira(R$ 14.000,00) e Francisco Divaneudo Buriti de Souza(R$ 1.200,00), estão sendo adotadas medidas administrativas para a devida regularização, conforme recomenda o Art. 16 e 17 do Decreto 20.365 de 14 de dezembro de 2015.

3.4 – Estoques

O almoxarifado deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM, está localizado na Av. Imigrantes, 1201, Bairro São Sebastião II, Porto Velho-RO, no prédio do IPEM, contando com uma sala específica para armazenamento, e realiza distribuição de materiais através de requisições de materiais geradas pelo sistema de Gestão integrado – SGI. Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição ou valor realizável líquido, dos dois, o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art 106 da Lei 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

O saldo apresentado no final do período foi de R$ 117.090,48, resultante da movimentação do período, ou seja, saldo oriundo de 2023 no valor de R$ 75.046,28 houve aquisição de R$ 117.283,26 e saídas/consumo de R$ 75.239,06, totalizando o valor de R$ 117.090,48 registrados no (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão e Fiscal - SIGEF).

Demostramos a confrontação entre o controle Sintético (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão e Fiscal - SIGEF) e o TC - 13:

Tabela 2: Confrontação entre SIGEF e TC-13

Conta Contábil	Balancete SIGEF	TC - 13	Diferença
Estoque	117.090,48	117.090,48	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

3.5 – Imobilizado

O Imobilizado compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Preliminarmente é importante frisar que esta unidade orçamentária é uma Autarquia Indireta delegada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e que suas aquisições são realizadas com recursos próprios, oriundos dos repasses concedidos a esta UG através do Convenio 026/2020. Desta forma, o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO possui com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO um "termo de cessão" dos bens e assim, como Cessionário não reconhece nenhum benefício auferido em razão da cessão. Assim sendo, os Bens são depreciados pelo cedente, no caso concreto o INMETRO, não cabendo ao IPEM-RO depreciação de bens. Apenas os bens doados ou cedidos ao IPEM-RO, através do E-Estado, foram depreciados.

Tabela 3: Confrontação entre SIGEF e TC-15

Conta Contábil	Balancete SIGEF	TC-15	Diferença
Bens Móveis	3.594,28	3.594,28	0,00
Depreciação	-1.157,53	-1.157,53	0,00
Valor Líquido	**2.436,75**	**2.436,75**	**0,00**

Informamos que o registro dos bens imóveis, referente ao terreno e ao prédio administrativo, onde realizam-se as atividades de verificação metrológicas, foram cedidas pelo Estado de Rondônia através do Decreto 15.104 de 12 de maio de 2010, que autoriza a cessão de uso gratuito da área de propriedade do Estado de Rondônia para o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade- INMETRO, demonstramos a confrontação entre o demonstrativo TC-16 e o controle Sintético (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão e Fiscal - SIGEF), conforme Laudo de Avaliação (id.0019071640), Proc. SEI 0017.175432/2021-27, devidamente realizadas as incorporações e depreciações necessárias no exercício de 2024.

Tabela 4: Confrontação entre SIGEF e TC-16

Conta Contábil	Balancete SIGEF	TC-16	Diferença
Bens Imóveis	6.328.458,47	6.328.458,47	0,00
Depreciação	-123.121,74	-123.121,74	0,00
Valor Líquido	**6.205.336,73**	**6.205.336,73**	**0,00**

3.6 - Passivo Circulante

3.7 – Fornecedores e Contas a pagar a Curto Prazo

Em 31/12/2024, o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, neste grupo do passivo não contempla valores, referentes a Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo.

3.8 – Demais Obrigações a Curto Prazo

Em 31/12/2024, o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, neste grupo do passivo contempla valores referente a Depósitos, Cauções e Consignações, no valor de R$ 94.911,16, a serem pagas a associações e instituições financeiras, por motivo de consignações em folha de pagamento dos servidores.

3.9 - Resultados Acumulados e Patrimônio Líquido

Resultados acumulados correspondem aos saldos remanescentes dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados, conforme evidencia o Patrimônio Líquido, também chamado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial, é o valor residual dos Ativos da entidade depois de deduzidos todos seus Passivos.

Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial e trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores.

O resultado de superávit do exercício de 2024 totalizaram um montante de R$ 7.542.444,54 registrados no Patrimônio Líquido do exercício, evidenciou-se um aumento de R$ 6.158.400,15, em relação ao exercício de 2023, que em termos percentuais representa um acréscimo de 444,96% no superávit do exercício. As alterações patrimoniais que justificam a variação do valor do patrimônio líquido entre os exercícios encontram-se explanadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Lei 4.320/64).

3.10 - Quadro do Superavit/Deficit Financeiro - composição de saldo nas fontes de 2024.

Tabela 5: Quadro do Superávit /Deficit Financeiro

FONTES DE RECURSO	31/12/2024
501 – Outro Recursos não Vinculados	368,16
700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	769.529,64
869 – Outros Recursos extraorçamentários	10.913,97
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**780.811,77**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	69.099,86	39.250,12
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	69.099,86	39.250,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	11.299.065,24	6.115.782,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.403.501,42	3.928.045,02
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.895.563,82	2.187.737,48
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.843.348,39	4.195,81
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.843.088,67	4.195,81
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	259,72	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	28,39	0,95
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	28,39	0,95
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**17.211.541,88**	**6.159.229,38**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 11/03/2025 às 09:41 por Antonio Ricardo Monteiro Do Nascimento
Página 1 de 2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	3.823.231,42	2.745.038,73
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.059.777,88	2.420.202,63
ENCARGOS PATRONAIS	399.253,54	324.836,10
BENEFÍCIOS A PESSOAL	364.200,00	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	56.643,34	52.645,01
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	56.643,34	52.645,01
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.975.917,83	1.987.390,23
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.344.615,42	196.317,82
SERVIÇOS	1.507.465,59	1.790.648,52
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	123.836,82	423,89
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.033.771,75	1.332.827,21
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	969.871,75	1.225.353,62
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	63.900,00	94.333,59
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	-	13.140,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	18.079,98	-
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	18.079,98	-
TRIBUTÁRIAS	2.622,46	2.215,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.571,15	1.899,28
CONTRIBUIÇÕES	51,31	316,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	200,35	11.334,76
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	200,35	11.334,76
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**10.910.467,13**	**6.131.451,76**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**6.301.074,75**	**27.777,62**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 11/03/2025 às 09:41 por Antonio Ricardo Monteiro Do Nascimento Página 2 de 2

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária. Por meio dela é possível verificar o resultado patrimonial do exercício que é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. (MCASP, 11ª Ed. 2024).

O resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais

Em suma, a DVP evidencia a contrapartida (aumentativa ou diminutiva) dos registros realizados no Balanço Patrimonial.

Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCDC/COGES-RO 8ª edição, a Demonstração das Variações Patrimoniais é composto por um quadro principal contendo as contas das variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas.

4.1 - Resultado Patrimonial

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, 11ª Ed. 2024, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Tal resultado é apurado pela subtração das Variações Patrimoniais Aumentativas pelas Variações Patrimoniais Diminutivas, totalizando R$ 6.301.074,75 de Superávit em 2024.

4.1.1- Composição das Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no Grupo “Transferências e Delegações Recebidas”, na ordem de R$ 11.299.065,24, representando 65,65% sobre o valor total das variações patrimoniais aumentativas, referem-se aos repasses recebidos da Unidade Financeira Central do Tesouro no montante de R$ 7.403.501,42, representando 65,52% sobre o valor total das variações patrimoniais aumentativas e de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Transferências de Convênios/INMETRO no montante de R$ 3.895.563,82, representando 34,48% sobre o valor total das variações patrimoniais aumentativas.

4.1.2 - Composição das Variações Patrimoniais Diminutivas

As Variações Patrimoniais Diminutivas mais representativas foram nos seguintes grupos: a) despesa com pessoal, no montante de R$ 3.823.231,42, representando 35,04% sobre o valor total das variações patrimoniais diminutivas; b) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, no montante de R$ 5.975.917,83, representando 54,77% sobre o valor total das variações patrimoniais diminutivas.

5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**15.475.454,20**	**8.761.517,49**
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	69.099,86	39.250,12
Outras Receitas Derivadas e Originárias	28,39	0,95
Transferências recebidas	11.299.065,24	6.112.447,94
Outros ingressos operacionais	4.107.260,71	2.609.818,48
Desembolsos	**15.033.340,34**	**8.642.283,54**
Pessoal e demais despesas	9.673.823,95	4.900.940,74
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	1.064.067,33	1.316.371,07
Outros desembolsos operacionais	4.295.449,06	2.424.971,73
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**442.113,86**	**119.233,95**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**574.928,66**	**94.333,59**
Aquisição de ativo não circulante	574.928,66	94.333,59
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(574.928,66)**	**(94.333,59)**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 11/03/2025 às 09:45 por Antonio Ricardo Monteiro Do Nascimento Página: 1 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	**-**	**-**
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**-**	**-**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**(132.814,80)**	**24.900,36**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	1.353.301,10	1.328.400,74
Caixa e Equivalente de Caixa Final	1.220.486,30	1.353.301,10

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	3.895.563,82	2.187.737,48
da União	3.895.563,82	2.187.737,48
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	7.403.501,42	3.924.710,46
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**11.299.065,24**	**6.112.447,94**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	1.064.067,33	1.316.371,07
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**1.064.067,33**	**1.316.371,07**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	9.673.823,95	4.900.940,74
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**9.673.823,95**	**4.900.940,74**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 11/03/2025 às 09:45 por Antonio Ricardo Monteiro Do Nascimento Página: 5 de 5

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público. As informações dos fluxos de caixa são úteis par proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos. (MCASP, 11ª Ed. 2024).

Concernente ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCDC/COGES-RO 8ª edição, a DFC é composta por:

· Quadro Principal;

· Quadro de transferências recebidas e concedidas;

· Quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e

· Quadro de juros e encargos da dívida.

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa (Conta Única), a geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC é correspondente ao resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro.

De acordo com as normas contábeis, a DFC foi elaborada pelo método direto.

A soma dos fluxos corresponde à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício em relação ao saldo do exercício anterior. No exercício de 2024 as disponibilidades reduziram em R$ 132.814,80 quando comparado com o exercício de 2023. O Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento foi R$ -574.928,66 e o Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais de R$ 442.113,86. O grupo que mais contribuiu foram as transferências correntes recebidas no montante de R$ 11.299.065,24.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.1 - Atividades Operacionais

As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extra orçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extra orçamentárias do órgão.

5.2 - Atividades de Investimento

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas.

As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos.

5.3 - Atividades de Financiamento

As atividades de financiamento, compreender as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Findo o exercício de 2024, não houve registros de ingressos e dispêndios no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

6. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							1.384.044,39		1.384.044,39
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-142.674,60	-	-142.674,60
Aumento de capital			-	-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	6.301.074,75	-	6.301.074,75
Ajustes de avaliaçao patrimonial	-	-	-		-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas	-	-		-			-	-	
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-		
Saldos Finais							7.542.444,54		7.542.444,54

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 11/03/2025 às 09:47 por Antonio Ricardo Monteiro Do Nascimento

Página: 1 de 1

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) compõem o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

ANTÔNIO RICARDO MONTEIRO DO NASCIMENTO
Contador Setorial - IPEM/RO
CRC/RO: 002690/O-3

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente - IPEM/RO
Matricula: 300186758

Protocolo 0058099868

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025/DETRAN/RO

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90003/2025/DETRAN/RO,** EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.004074/2024-81

OBJETO: Aquisição de material de consumo - Película protetora hidrogel e Capa protetora em material resistente para uso em aparelhos tablets e smartphones para atendimento das necessidades da autarquia, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 212.526,04 (duzentos e doze mil quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: **25/03/2025, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0058084485

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2024/SUPEL-RO**, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

(Processo nº 0010.003287/2025-77)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024/SUPEL-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 597/2025/SUPEL-CRP (0057786340), bem como há manifestação favorável da Empresa FATOR GESTÃO LTDA (0057807655), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE nº 07/2024/PGE-GAB (0057830566), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.003287/2025-77, que tem por objeto a aquisição de material de distribuição gratuita para serem entregues a título de brindes às servidoras que laboram no DETRAN/RO, em alusão ao dia internacional da mulher, conforme Termo de Referência (0057838430), tendo como contratada a Empresa **FATOR GESTÃO LTDA,** CNPJ 43.487.819/0001-38, no valor de **R$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).**

Porto Velho, 11 de março de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0058050334

Portaria nº 542 de 11 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.020560/2024-47;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores infrarrelacionados nas funções de Gestores e Fiscais Titulares/Interinos do Termo de Cooperação, na forma abaixo descrita:

CONTRATO/ CONTRATADA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR INTERINO	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO-PRESIDENTE	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO-MEMBRO
Termo de Contrato nº 122/2025/PGE-DETRAN (0057371383) **Contratada: Empresa MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA** (0010.020560/2024-47)	Construção da CIRETRAN do município de Santa Luzia do Oeste/RO, no lote urbano nº 12, quadra 4A, Setor 3; localizado na Rua F; na cidade de Santa Luzia d'Oeste	Hamom Phelipe do Nascimento Brizon Matrícula:******566	Adriano Cortez de Vasconcelos Matrícula: ******377	Camila Pivotti Moura Juraszeck Matrícula: ******956	Denis Januario Bertoleza Matrícula: ******670

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data**.**

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0058085605

Portaria nº 541 de 11 de março de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.008615/2024-41;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 01/03/2025 a 28/02/2026, da empresa Concessionária **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.266.554/0001-10, localizada na Avenida Jorge Teixeira, nº 766, Nova Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAVAM de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0058084217

Portaria nº 538 de 11 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.057036/2018-83;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 07/03/2025 a 28/02/2026, da empresa Concessionária **MEGA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.376.298/0001-27, localizada na Rua da Beira, nº 6930, BR 364 km 1,5, Bairro Eldorado, Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAVAM de 1º registro e vistoria de identificação de veículos novos (0 km), prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0058078515

Portaria nº 539 de 11 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.062480/2024-69;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores infrarrelacionados nas funções de Gestores e Fiscais Titulares/Interinos do Termo de Cooperação, na forma abaixo descrita:

PROCESSO Nº SEI CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR INTERINO	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO
Termo de Contrato nº 145/2025/PGE-DETRAN (0057656908) **Contratada: Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**	Contratação de Sistema de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, através de tecnologia da informação na administração e controle (auto gestão)	Ângela Maria Façanha Rodrigues Matrícula:******101	Luiz Carlos Viana Costa Matrícula: ******195	Sidney Ferreira Silva Matrícula: ******075	Ivan Luiz Feitosa Cruz Matrícula: ******477

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0058081583

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000499/2025-62,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data de publicação com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, o empregado **MARCUS ANTONIO GOMES DA SILVA**, matrícula n.******171, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0057337961

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.001428/2025-67)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.001428/2025-67	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 17/02/2025, das 7h30 às 13h30.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a de materiais para atender às necessidades dos eventos denominados "Abril Verde" e "Audiência Pública", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

1	**Backdrops -** em lona vinílica, fosca 440g, fosca ou brilhante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução 1440dpis, em 4 cores.	2

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

4.2. A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

4.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2. **Da Habilitação Jurídica**

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

5.3. **Da Qualificação Técnica**

5.3.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), o licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando de no mínimo 10% da quantidade estimada da Contratação.

5.4. **Qualificação Econômica - Financeira**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

5.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.4.3. Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

5.4.4. Caso o licitante seja classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração ao valor individual de cada item.

5.4.5. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

5.5. **Regularidade Fiscal**

5.5.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.5.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.5.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

5.6. **Regularização Trabalhista**

5.6.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

5.6.2. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.6.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.7. **Outras Declarações**

5.7.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.7.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.7.3. Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

5.8. Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por ITEM.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

7. **OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1. As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

8.2. Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0058097202

Portaria nº 147 de 11 de março de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 514 (0058060534).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os efeitos da Portaria nº 78 de 30 de janeiro de 2024, publicada no Doe nº 22 de 02 de fevereiro de 2024 (0057024058), a contar de **6/3/2025 a 10/3/2025**, conforme Decisão 514 (0058060534).

Art. 2º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias**, a Portaria nº 78 de 30 de janeiro de 2024, publicada no Doe nº 22 de 02 de fevereiro de 2024 (0057024058), que instaurou sindicância administrativa para apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor(es) que deu(deram) causa a pagamento a maior de benefício de aposentadoria à servidora aposentada D.M.A.S, decorrente da aplicação errônea da Lei n.º 3.961/2016, conforme manifestação constante na Decisão nº 1988/2024/IPERON-GAB (0054504285).

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar de **11/03/2025**, conforme Decisão 514 (0058060534).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0058100355

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo nº 0016.000759/2025-80, que tem como objeto a contrataçãode 14 (quatorze) inscrições para participação no curso denominado *"Transformando Dados em Resultados: Construção de Indicadores de Desempenho para uma Gestão Pública Eficiente"*, que acontecerá no período de 26 a 28 de março de 2025, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, em favor da empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **06.012.731/0001-33**, no valor total de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, com base no Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (id. 0058082410).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Protocolo 0058128509

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

Em 31 de Dezembro de 2024

ATIVO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	38.113.514,79	37.161.864,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	38.113.514,79	37.161.864,44
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.910.919,77	-
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	1.910.919,77	-
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	60.602,28	1.104.611,74
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	31.796,20	19.510,60
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	-	1.085.101,14
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	28.806,08	-
ESTOQUES	123.643,07	137.085,63
ALMOXARIFADO	123.643,07	137.085,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	5.375,00	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	5.375,00	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**40.214.054,91**	**38.403.561,81**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	597.666,11	597.666,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	597.666,11	597.666,11
IMOBILIZADO	7.177.349,07	6.869.527,24
BENS MOVEIS	7.376.493,30	7.341.939,03
BENS IMÓVEIS	2.511.839,51	2.511.839,51
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(2.710.983,74)	(2.984.251,30)
INTANGÍVEL	1.971.551,86	691.551,86
SOFTWARES	1.971.551,86	691.551,86
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**9.746.567,04**	**8.158.745,21**
TOTAL DO ATIVO	**49.960.621,95**	**46.562.307,02**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	136.828,31	0,10
PESSOAL A PAGAR	136.828,31	0,10
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	174.270,69	58.523,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	174.270,69	58.523,75
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	313.284,24	65.291,06
VALORES RESTITUÍVEIS	313.062,87	65.069,69
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	221,37	221,37
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**624.383,24**	**123.814,91**
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	39.088,38	9.334.010,23
PESSOAL A PAGAR	39.088,38	9.334.010,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	159.636,74	121.894,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	159.636,74	121.894,26
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**198.725,12**	**9.455.904,49**
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	49.137.513,59	36.982.587,62
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	49.137.513,59	36.982.587,62
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**49.137.513,59**	**36.982.587,62**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**49.960.621,95**	**46.562.307,02**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
ATIVO		
Ativo Financeiro	38.113.514,79	37.161.864,44
Ativo Permanente	11.847.107,16	9.400.442,58
Total Ativo (I)	**49.960.621,95**	**46.562.307,02**
PASSIVO		
Passivo Financeiro	14.132.229,29	3.090.332,84
Passivo Permanente	394.298,55	9.514.649,71
Total Passivo (II)	**14.526.527,84**	**12.604.982,55**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**35.434.094,11**	**33.957.324,47**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Direitos Contratuais em Execução	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**-**	**-**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-**	**-**

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	**31/12/2024**	**31/12/2023**
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	23.981.285,50	34.071.531,60
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**23.981.285,50**	**34.071.531,60**
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia	**Contador Responsável**
Tiago Cordeiro Nogueira	Alexandro de Sousa Lima CRC RO/8865-0

Protocolo 0058068696

BALANÇO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**113.255.603,91**	**76.021.773,96**
Receita Tributária	62.462.405,97	58.352.508,90
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	4.066.480,98	3.449.745,02
Outras Receitas Derivadas e Originárias	16.613,33	-
Transferências recebidas	13.296.628,70	-
Outros ingressos operacionais	33.413.474,93	14.219.520,04
Desembolsos	**110.512.851,51**	**61.249.331,76**
Pessoal e demais despesas	74.789.975,06	44.225.712,93
Juros e encargos da dívida	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Transferências concedidas	2.557.561,78	2.857.825,34
Outros desembolsos operacionais	33.165.314,67	14.165.793,49
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**2.742.752,40**	**14.772.442,20**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**1.791.102,05**	**3.113.634,55**
Aquisição de ativo não circulante	511.102,05	3.089.884,55
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	1.280.000,00	23.750,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(1.791.102,05)**	**(3.113.634,55)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**951.650,35**	**11.658.807,65**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	37.161.864,44	25.503.056,79
Caixa e Equivalente de Caixa Final	38.113.514,79	37.161.864,44

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	13.296.628,70	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	13.296.628,70	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	2.557.561,78	2.857.825,34
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**2.557.561,78**	**2.857.825,34**

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	46.426.438,10	32.866.395,23
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	28.363.536,96	11.359.317,70
Reserva de Contingência	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**74.789.975,06**	**44.225.712,93**

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia	Contador Responsável
Tiago Cordeiro Nogueira	Alexandro de Sousa Lima CRC/RO 8865-0

Protocolo 0058068698

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	62.462.405,97	58.352.508,90
TAXAS	62.462.405,97	58.352.508,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.066.480,98	3.449.745,02
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.066.480,98	3.449.745,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	15.209.167,58	10.679,39
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	13.298.247,81	10.679,39
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.910.919,77	-
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	167,08	2.116.332,86
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	2.116.332,86
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	167,08	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	30.302,13	13.226,75
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	30.302,13	13.226,75
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	81.768.523,74	63.942.492,92

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	30.487.368,24	23.562.081,03

REMUNERAÇÃO A PESSOAL	26.482.306,43	20.834.626,91
ENCARGOS PATRONAIS	3.667.401,20	2.658.634,98
BENEFÍCIOS A PESSOAL	145.832,36	68.819,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	191.828,25	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.578.477,84	2.863.062,20
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.578.477,84	2.863.062,20
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.114.263,87	8.559.878,14
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	377.677,87	472.978,66
SERVIÇOS	12.736.586,00	7.227.953,31
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	-	858.946,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	190.401,28	2.570,90
JUROS E ENCARGOS DE MORA	190.173,78	105,24
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	227,50	2.465,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	196.812,55	-
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	161.812,55	-
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	35.000,00	-
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	355.262,75	9.624.909,36
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	-	89,06
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	291.342,73	9.624.820,30
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	63.920,02	-
TRIBUTÁRIAS	18.261.311,57	11.188.452,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.313,17	7.300,20
CONTRIBUIÇÕES	18.253.998,40	11.181.152,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	234.462,39	61.912,95
PREMIAÇÕES	-	580,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	234.462,39	61.332,95
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	68.418.360,49	55.862.866,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	13.350.163,25	8.079.625,99

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Rondônia	Contador Responsável
Tiago Cordeiro Nogueira	Alexandro de Sousa Lima CRC/RO 8865-0

Protocolo 0058068713

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

EXTRATO

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2024-2028

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

1. INTRODUÇÃO

O processo de criação do Planejamento Estratégico 2024/2028 foi realizado no segundo semestre do ano de 2023, na sede operacional e administrativa da CMR. Como principal instrumento de gestão organizacional, o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Planejamento Estratégico objetiva criar um norte a ser seguido pela Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nos próximos 05 (cinco) anos.

Na criação deste instrumento de gestão, foram trabalhados os elementos básicos da identidade estratégica de uma organização. O processo de elaboração do planejamento foi construído de modo participativo, por meio de oficinas temáticas realizadas com grupos de servidores.

As análises dos ambientes interno e externo trataram do levantamento das combinações de informações referentes aos pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças, das forças restritivas e colaborativas existentes, objetivando a reflexão estratégica.

Nessas análises foram identificadas algumas incertezas críticas, relativas ao ambiente externo, e questões estratégicas emergentes, relativas ao ambiente interno, que, relacionadas entre si revelou a necessidade de uma ruptura organizacional, com maior transparência e eficiência para atender às demandas da sociedade.

2. IDENTIFICAÇÃO GERAL

A Companhia de Mineração de Rondônia - CMR é uma empresa de econômia mista que ao longo da suas 4 décadas vem contribuindo para o desenvolvimento econônico de Rondônia.

2.1. **SEDE ADMINISTRATIVA - CNPJ: 04.418.471/0001-75:** Avenida Calama, nº 1917, Bairro São João Bosco. Cep - Porto Velho - RO. Telefone para contato: 69 3223-7659. E-mail: gabinetecmr@gmail.com site: https://rondonia.ro.gov.br/cmr/

2.2. **SEDE OPERACIONAL- CNPJ: 04.418.471/0002-56:** Estrada do Calcário Km 55, Zona Rural - Pimenta Bueno - RO. E-mail: usinadecalcario@hotmail.com

2.3. **VENDAS:** vendascalcariocmr@gmail.com - Telefone **69 98455-3213 Contato Vendas de Calcário 69 99933-3673 69-98455-3256**

2.4. **TIPO DE ESTATAL**: Empresa Pública da Sociedade de Economia Mista.

2.5. **TIPO DE CAPITAL**: Capital Fechado.

2.6. **ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO**: local/regional/nacional/internacional
SETOR DE ATUAÇÃO: Minerária, Hídrica e Vegetal.

3. ADMINISTRAÇÃO:

3.1. **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:** CORONEL MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

3.2. **DIRETORIA:**

DIRETOR PRESIDENTE: ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETORA ADMINISTRATIVA: GEANNE BARROS DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO: MARCO AURÉLIO GONÇALVES

DIRETOR OPERACIONAL: EDSON TAKAO SAKATA

4. ELABORAÇÃO DO PE 2024/2028:

Foi realizado pelos Gestores e Servidores da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR.

5. PLANO ESTRATÉGICO DA CMR - 2024/2028

5.1. **O PLANO ESTRATÉGICO, MACROETAPAS:**

I - **Identidade Estratégica da CMR;**

II - **Diagnóstico Estratégico;**

III - **Elaboração da Estratégia:**

IV - **Definição dos Objetivos, Metas e Iniciativas;**

V - **Consolidação do Plano Estratégico.**

6. IDENTIDADE ESTRATÉGICA :

6.1. **VISÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Ser referência em gestão de políticas minerais com sustentabilidade socioambiental.

6.2. **MISSÃO**

Garantir ao Estado de Rondônia, bem como á população, o acesso aos benefícios gerados pelo aproveitamento de seus Recursos Minerais com sustentabilidade Ambiental.

6.3. **VALORES**

a) Ética;

b) Transparência;

c) Legalidade;

d) Justiça Social;

e) Universalidade;

f) Respeito;

g) Comprometimento;

h) Cooperação e Integração;

i) Responsabilidade Social e Ambiental;

j) Inovação;

k) Busca de Resultados.

7. **EIXOS DE ATUAÇÃO INSTITUCIONAL:**

Prestar Serviços de Excelência sobre Minérios em Rondônia. Adotando práticas sustentáveis e a preservação da biodiversidade, estimulando a Consciência Socioambiental.

8. **EFICIÊNCIA OPERACIONAL:**

Gerir Recursos com Eficiência e Transparência, Fortalecendo a Cultura do Planejamento e Governança Transparente e Responsável.

9. **DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:**

Fomentar o desenvolvimento econômico local através do apoio a fornecedores e empresas locais.

10. **GESTÃO DE PESSOAS**

Gerenciar e Aprimorar as condições adequadas no gerenciamento e capacitação de pessoal.

11. **APRENDIZADO**

Oferecer treinamentos e capacitações técnicas para os servidores, visando a melhoria contínua de suas habilidades e conhecimentos.

12. **CRESCIMENTO**

Gerenciar a Assegurar Qualidade, Salubridade e Segurança dos Ambientes de trabalho.

13. **OBTENÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS**

Garantir a Disponibilidade Financeira Compatível com as Necessidades Institucionais.

14. **INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA**

Garantir a Infraestrutura Apropriada às suas Atividades;

Busca de investimentos em tecnologias que aumentem a eficiência operacional e reduzam o impacto ambiental, como técnicas avançadas de extração e processamento de minerais.

15. **DIAGNÓSTICO DE AMBIENTE**

15.1. **AMBIENTE INTERNO:**

15.1.1. **PONTOS FORTES:**

I - Minerais da CMR, são essenciais para sustentabilidade;

II - A maior Reserva de Calcário do Estado de Rondônia é pertence a CMR;

III - A CMR, detêm informações estratégicas sobre todo potencial de recursos Minerais do Estado de Rondônia;

IV - Gestão Participativa e Atuante;

V - Aumento da Produção de Calcário nos últimos 04 (quatro anos);

VI - Aumentar o escoamento do Calcário Dolomítico para os 52 (cinquenta e dois) municípios de Rondônia;

VII - Capacitação de Servidores;

VIII - Saúde Financeira;

IX - Retorno da Credibilidade junto aos Produtores do Estado de Rondônia;

X - Conquista de Novos Clientes dentro e fora do Estado de Rondônia.

15.1.2. **PONTOS FRACOS:**

I - A CMR, necessita de novas pesquisas para novas autorizações de prospecção;

II - Período do Inverno Amazônico;

III - Manutenção e Recuperação de Estradas;

IV - Novos Mercados Consumidores;

V - Aumento dos Custos Operacionais;

VI - Burocracia.

15.2. **AMBIENTE EXTERNO**

15.3. **OPORTUNIDADES:**

I - Tornar Rondônia conhecida pelo seu enorme potencial de Recursos Minerais;

II - A CMR ser responsável pela concessão de novas lavra que ofereçam reais possibilidades de aproveitamento e desenvolvimento econômico;

III - A CMR explorar mais jazidas cuja concessão de lavra for titular;

IV - A CMR comercializar bens minerais de produção própria ou de terceiros, podendo, inclusive, tomar a seu cargo a industrialização desses bens;

V - A CMR investir em prospecção minerária, hídrica e vegetal através de novas parcerias e investimentos externos;

VI - Parcerias Estratégicas.

15.4. **AMEAÇAS:**

I - Interferências políticas na Empresa;

II - Interpretação equivocada da Legislação Ambiental;

III - Legislação Fiscal;

IV - Impactos Ambientais e Regulamentações;

V - Instabilidade Politica e Econômica;

VI - Infraestrutura e Logística;

VII - Concorrência.

16. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, INDICADORES DE DESEMPENHO E INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

16.1. EIXO: ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO 01

OBJETIVO ESTRATÉGICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

DESCRIÇÃO DO OBJETIVO: BUSCAR A EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS USUÁRIOS EXTERNOS E INTERNOS DA CMR, PROMOVENDO A MELHORIA CONTINIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MENSURANDO ANUALMENTE SUA SATISFAÇÃO.
INDICADORES: MELHORAR A CREDIBILIDADE DA CMR PERANTE SEUS CLIENTES INTERNOS, EXTERNOS E A SOCIEDADE EM GERAL.
RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA E COORDENADORES
PERÍODO: ANUAL
METAS

2024	2025	2026	2027	2028
25%	50%	75%	100%	CONSOLIDADO

OBJETIVO ESTRATÉGICO 02
OBJETIVO ESTRATÉGICO: DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA CMR
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO: DIVULGAR AS AÇÕES EM MIDIA LOCAL, PAGINAS DA CMR E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM BUSCA DA EXCELÊNCIA NA PRESTAÇAÕ DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
INDICADORES: ATENDER OS ÓRGÃOS DE CONTROLE E A SOCIEDADE.
RESPONSÁVEL: DIRETORIA, COORDENADORIAS: JURIDICA, CONTABÍL E CONTROLE INTERNO
PERÍODO: ANUAL
METAS

2024	2025	2026	2027	2028
100%	100%	100%	100%	CONSOLIDADO

OBJETIVO ESTRATÉGICO 03
OBJETIVO ESTRATÉGICO: FORTALECER A CULTURA DE PLANEJAMENTO NA CMR
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO: ADOTAR PRATICAS DE GESTÃO QUE ORIENTEM A GESTÃO PARA EXCLÊNCIA
INDICADORES: FORTALECER A IMAGEM INSTITUCIONAL DA CMR COM A IMPLEMENTAÇÃO DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA.
RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA, COORDENADORIA JURIDICA E CONTROLE INTERNO
PERÍODO: ANUAL
METAS

2024	2025	2026	2027	2028
25%	50%	75%	100%	CONSOLIDADO

OBJETIVO ESTRATÉGICO 04
OBJETIVO ESTRATÉGICO: APRIMORAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSO
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO: MELHORIA NA PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS, COM GESTÃO PROCESSUAL EFICAZ, REDUZINDO AS PROBLEMATICAS E ADVERTENCIAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
INDICADORES: REDUÇÃO DE BUROCRACIA E AGILIDADE E EFICÁCIA NA RESOLUÇÃO DO PROCESSOREDUÇÃO DE ANÁLISE PROCESSUAL.
RESPONSÁVEL: DIRETORA ADMINISTRATIVA
PERÍODO: ANUAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

METAS				
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
50%	**70%**	**90%**	**100%**	**CONSOLIDADO**

16.2. **EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAMBIENTAL**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 05				
OBJETIVO ESTRATÉGICO: ESTIMULAR A CONSCIÊNCIA SOCIOAMBIENTAL				
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO JUNTO AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO , ESTIMULANDO A ADOÇÃO DE PRÁTICAS EFICIENTES QUE CONTRIBUAM PARA A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E OS RESULTADOS SOCIAIS.				
INDICADORES: GARANTIR A SEGURANÇA E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL				
RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETOR OPERACIONAL E COORDENADOR AMBIENTAL E MINERAL				
PERÍODO: ANUAL				
METAS				
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
25%	**50%**	**75%**	**100%**	**CONSOLIDADO**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 06				
OBJETIVO ESTRATÉGICO: GERAR VALOR SOCIAL E AMBIENTAL PARA A POPULAÇÃO DE RONDÔNIA				
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO: PROMOVER PRÁTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. PERMITINDO O ACESSO AOS ÓRGAOS AMBIENTAIS NA SEDE OPERACIONAL E CONTRIBUINDO PARA PESQUISAS E CONTROLE DE PRAGAS E PRESERVAÇÃO DA ESPECIE ANIMAL.				
INDICADORES: CONSERVAÇÃO DA FLAURA E GARANTIR O REFLORESTAMENTO MITIGAÇÃO DAS MUDANÇAS CLIMATICAS				
Responsável: DIRETOR OPERACIONA E ENGENHEIRO DE MINAS				
PERÍODO: ANUAL				
METAS				
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
40%	**50%**	**60%**	**70%**	**100%**

16.3. **EIXO: INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 07				
OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR A INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO: PROVER E GERIR OS RECURSOS FÍSICOS(MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO), TECNOLÓGICOS(EQUIPAMENTOS) E LOGÍSTICA (ESTRADAS) A FIM DE GARANTIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE E CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM SAÚDE, SEGURANÇA E MOBILIDADE.				
INDICADORES: PADRONIZAÇÃO DE AMBIENTES DE TRABALHORECUPERAÇÃO E ASFALTO DAS ESTRADAS DE ACESSO A USINA FELIX FLEURYCAPITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.				
RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA				
PERÍODO: ANUAL				
METAS				
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

20%	**30%**	**40%**	**50%**	**100%**

16.4. **EIXO: OBTENÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E CONTÁBIL**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 08				
OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR A GESTÃO FINANCEIRA E CONTABÍL				
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO: PLANEJAR AS DESPESAS DE FORMA INTEGRADA VISANDO ASSEGURAR OS RECURSOS COM EFICIÊNCIA NA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO DE COBRANÇA DE RECEITAS COM RESPONSABILIDADE E CONFIABILIDADE.				
INDICADORES: PADRONIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E CREDIBILIDADE NAS INFORMAÇÕES PRESTADASMITIGAR ERROS RECORRENTES COM DADOS CONTABEIS				
RESPONSÁVEL: DIRETORIA FINANCEIRA, COORDENADOR CONTABÍL				
PERÍODO: ANUAL				
METAS				
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
30%	**60%**	**100%**	**CONSOLIDADO**	**CONSOLIDADO**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 09				
OBJETIVO ESTRATÉGICO: ASSEGURAR A CAPITAÇÃO DE RECURSOS E PARCERIAS				
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO: REALIZAR PARCERIAS INSTITUCIONAIS PARA ASSEGURAR RECURSOS PARA INVESTIMENTOS EM PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO MINERAL.				
INDICADORES: DESENVOLVIMENTO MINERAL ATRAVÉS DE PESQUISAS MINERAIS PARA EXPLORAÇÃO / EXPLORAR E CAPITATAR RECURSOS FINANCEIROS.				
RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA E COORDENADOR AMBIENTAL E MINERAL				
PERÍODO: ANUAL				
METAS				
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
20%	**40%**	**60%**	**80%**	**100%**

16.5. **EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 10				
OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO MINERAL E ECONÔMICO DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MINERAL LOCAL ATRAVÉS DA PRÁTICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL E COMERCIALIZAÇÃO.				
INDICADORES: GARANTIR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DAS RIQUEZES MINERAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA.				
RESPONSÁVEL: DIRETORIA EXECUTIVA				
PERÍODO: ANUAL				
METAS				
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
30%	**60%**	**80%**	**90%**	**100%**

16.6. **EIXO: GESTÃO DE PESSOAS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

OBJETIVO ESTRATÉGICO 11
OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR A CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES
DESCRIÇÃO DO OBJETIVO: GERENCIAR E APRIMORAR A CAPACITAÇÃO DO PESSOAL UTILIZANDO CAPACITAÇÕES ESPECIFICAS E A ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DE SUAS HABILIDADES E CONHECIMENTOS
INDICADORES: SERVIDORES CAPACITADOS COM AS DIRETRIZES GOVERNAMENTAIS.
RESPONSÁVEL: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E RH
PERÍODO: ANUAL
METAS

2024	2025	2026	2027	2028
40%	60%	80%	100%	100%

17. CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO

As iniciativas e programas e projetos descritos da CMR são as ações estratégicas que devem ser realizadas para garantir o cumprimento dos objetivos da companhia.As ações visam a estruturação dos processos internos da CMR e “organização da casa”, no intuito de garantir a boa governança.

Com um trabalho de planejamento participativo e sistemático, fundado em uma metodologia simples e funcional, envolvendo os servidores da CMR e o público externo (através da pesquisa de satisfação dos serviços prestados), é provável que as premissas adotadas neste plano estejam, em sua maior parte, adequadamente refletindo os ambientes interno e externo da CMR.

No entanto, algumas dessas premissas podem se mostrar equivocadas e não resistir às evidências que se apresentarão durante a execução do plano. Além disso, os vários elementos externos à CMR, alguns deles considerados como premissas de planejamento, podem se alterar ao longo da fase de execução do plano.

Diante disto, caberá à CMR, nesta situação, corrigir e atualizar o Planejamento Estratégico quando se fizer necessário. Dessa forma, não se pretende fazer deste Planejamento um objeto imutável e definitivo, mas sim o primeiro passo de um processo de gestão estratégica, fundamental para o aprendizado organizacional, o amadurecimento e o fortalecimento da CMR.

Os indicadores de desempenho da CMR visam orientar as áreas e os servidores da Companhia na prestação de seus serviços à sociedade por meio de uma política clara, pautada por indicadores e metas de qualidade desses serviços. Esses indicadores estratégicos possibilitam o acompanhamento e verificação da evolução e efetivo cumprimento dos objetivos estratégicos de forma anula através de relatórios, analise anual do planejamento e diretrizes descritas pela Diretoria Executiva.

Como estatal temos o papel de implementar políticas públicas e promover o desenvolvimento econômico e mineral do Estado de Rondônia. O presente planejamento estratégico garante que as ações da CMR estejam alinhadas com as diretrizes e metas estabelecidas pelo governo.

O presente PE se tornou um mecanismo que nos auxilia na compreensão das mudanças do Ambiente Externo e Interno, pois nos ajuda a reconhecer as problemáticas e identificar as oportunidades.

18. MENSURAÇÃO DOS EIXOS E INDICADORES

Os eixos do presente Planejamento Estratégico serão mensurados, monitorados e avaliados de forma contínua através de ferramenta de monitoramento pela Diretoria Executiva e apresentadas através de relatórios de desempenho e monitoramento.

Garantindo desta forma que as ações prioritárias de atuação da CMR sejam orientadas e realizadas par ao alcance dos nossos objetivos a curto e longo prazo.

19. COLABORADORES NA CONSTRUÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO 2024/2028:

19.1. DIRETORA EXECUTIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

I - ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

II - EDSON TAKAO SAKATA

III - GEANNE BARROS DA SILVA

IV - MARCO AURELIO GONÇALVES

19.2. **EQUIPE TÉCNICA**

I - BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA

II - ISRAEL BARBOSA DIAS

III - FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA

IV - JÔNATHAS COELHO BAPTISTA DE MELLO

V - JOSIMAR ANTÔNIO DA SILVA

VI - MARIA DA GRAÇA CAPITELLI

VII - MARCIA FERNANDA CARNEIRO

VIII - MICAELY RODRIGUES ANTUNES

IX - NILBERTO SILVA DE OLIVEIRA

X - RODRIGO NOLASCO GONÇALVES

XI - TAIS TEIXEIRA DOS SANTOS LAGASSI

XII - TATIANE CARDOSO MAIA

XIII - TATIANE FIGUEIREDO SANTOS

XIV - VICTORIA FONTENELE FROTA

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente - CMR

EDSON TAKAO SAKATA

Diretor Operacional - CMR

GEANNE BARROS DA SILVA

Diretora Administrativa - CMR

MARCO AURÉLIO GONÇALVES

Diretor Financeiro - CMR

Protocolo 0058080312

EXTRATO

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA COMPAHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

1. **OBJETIVOS**

ESTABELECER OS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES A SEREM OBSERVADOS NA DIVULGAÇÃO E NO USO DE INFORMAÇÕES QUE SEJAM CONSIDERADAS RELEVANTES E REGULAR A DIVULGAÇÃO E O USO DE INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANES PARA A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.

2. **APLICAÇÃO**

A APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO ÂMBITO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIAL E DEVERÁ SER OBSERVADA POR TODAS AS ÁREAS E NÍVEIS DE ATUAÇÃO DA CMR, SENDO APLICÁVEL A SEUS PROCESSOS DE TRABALHO, ATIVIDADES E AÇÕES E ADOTADA PELOS CONSELHEIROS, MEMBROS DA DIRETORIA, SERVIDORES, SERVIDORES CEDIDOS DE OUTROS ÓRGÃOS, COLABORADORES E TODO AQUELE QUE, POR FORÇA DE LEI, CONTRATO OU QUALQUER ATO JURÍDICO, PRESTE SERVIÇO DE NATUREZA PERMANENTE, TEMPORÁRIA OU EXCEPCIONAL, AINDA QUE SEM REMUNERAÇÃO FINANCEIRA, DIRETA OU INDIRETAMENTE VINCULADO À CMR.

3. **INFORMAÇÕES E DESCRIÇÕES**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

ALTA ADMINISTRAÇÃO: CONSELHO DE ADM E DIRETORIA EXECUTIVA

INFORMAÇÃO RELEVANTE: INFORMAÇÕES DE GRANDE IMPORTÂNCIA OCORRIDAS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, ESTRUTURA DE CONTROLE, FATORES DE RISCO, NO DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ANÁLISE DOS ADMINISTRADORES SOBRE O DESEMPENHO, POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, COMO:

a) Assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;

b) Mudança no controle da empresa, inclusive por meio de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;

c) Celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a empresa seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado no livro próprio da Companhia;

d) Mudança na composição do patrimônio da empresa;

e) Mudança de critérios contábeis;

f) Renegociação de dívidas;

g) Lucro ou prejuízo da empresa, e a atribuição de proventos em dinheiro;

h) Celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;

i) Modificação de projeções divulgadas pela empresa.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: AQUELA SUBMETIDA TEMPORARIAMENTE À RESTRIÇÃO DE ACESSO PÚBLICO, EM RAZÃO DE SUA IMPRESCINDIBILIDADE PARA A SEGURANÇA DA SOCIEDADE E DO ESTADO E AQUELAS ABRANGIDAS PELAS DEMAIS HIPÓTESES LEGAIS DE SIGILO.

REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA: SÃO OS REQUISITOS DISPOSTOS NO ART. 8° DA LEI 13.303/2016.

4. DOS PRINCÍPIOS

A POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES GERALMENTE É BASEADA EM PRINCÍPIOS QUE VISAM GARANTIR TRANSPARÊNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE DE ACESSO À INFORMAÇÃO E CONFORMIDADE COM REGULAMENTOS DE MERCADO, DOS QUAIS:

1. **Transparência**: A Gestão preza pela divulgações da CMR, relevantes de forma transparente e oportuna, permitindo que investidores, analistas e o público em geral compreendam adequadamente a situação da empresa.
2. **Equidade**: A Gestão preza peladivulgação de informações relevantes feita de maneira a garantir que todos os investidores tenham acesso igualitário às informações ao mesmo tempo, evitando a vantagem indevida de alguns em detrimento de outros.
3. **Precisão e Integridade**: A Gestão divulgará as informações de forma precisa, completas e não enganosas. Sendo responsável por garantir a exatidão e integridade das informações que divulga.
4. **Responsabilidade**: A Gestão através de seus representantes devem assumir a responsabilidade pela divulgação correta e adequada de informações relevantes, garantindo que estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
5. **Confidencialidade**: As informações relevantes a gestão serão mantidas em sigilo até que sejam divulgadas ao público, a fim de evitar vazamentos que possam prejudicar a integridade do mercado.
6. **Consistência**: A divulgação de informações relevantes serão consistente ao longo do tempo e em todas as comunicações da empresa, evitando contradições que possam prejudicar a credibilidade da empresa.
7. **Conformidade Regulatória**: A Gestão garantirá que a divulgação de informações esteja em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo requisitos de divulgação periódica e eventos específicos.
8. **Integridade**: As informações prestadas pela Gestão serão precisas, completas e imparciais, refletindo fielmente os fatos e evitando distorções deliberadas ou omissões enganosas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

9. **Igualdade de Acesso**: A Gestão garantirá as partes interessadas, ter acesso igualitário às informações públicas, sem discriminação ou favorecimento indevido a determinados grupos ou indivíduos.

10. **Revisão e Auditoria**: A Gestão garantirá que os processos de divulgação de informações serão periodicamente revisados e auditados para garantir a conformidade com os padrões éticos estabelecidos e identificar áreas de melhoria.

5. DIRETRIZES

5.1. A Política de Divulgação de Informações Relevantes observará as seguintes diretrizes:

5.1.1. Engendrar esforços em prol da eficiência, visando promover os melhores retornos da análise e interpretação da informação divulgada e jamais no acesso privilegiado à mesma informação;

5.1.2. Manter as normativas internas evidenciadas pela conformidade legal.

5.1.3. Pautar a divulgação de informações com base nas necessidades de usuários externos e da sociedade em geral, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores;

5.1.4. Prestar informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência, equidade e tempestividade, no relacionamento com acionistas, sociedade e formadores de opinião, respeitados os mais altos padrões de governança corporativa

5.1.5. Manter um relacionamento transparente e profissional com a imprensa e com os diversos públicos;

5.1.6. Divulgar com homogeneidade e simultaneidade, na gestão dos negócios, fatos ou atos de caráter político-administrativo, técnico, de negócio ou econômico, capazes de afetar o valor ou a imagem da Companhia;

5.1.7. Garantir acesso aos requisitos de transparência devidamente atualizados;

6. ABRANGÊNCIA

O PRESENTE TERMO É EXCLUSIVO AS PESSOAS VINCULADAS PARA OS FINS AQUI PREVISTOS, DIRETORES, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL, SERVIDORES DA COMPANHIA QUE POSSAM, EM RAZÃO DE SEU CARGO, FUNÇÃO OU POSIÇÃO, TER ACESSO A INFORMAÇÕES RELEVANTES, ALÉM DE OUTROS QUE A COMPANHIA CONSIDERE NECESSÁRIO OU CONVENIENTE.

7. DAS RESPONSABILIDADES E DOS DEVERES

7.1. **Compete ao Conselho de Administração:**

7.1.1. Aprovar a Política de Divulgação de Informações Relevantes; e

7.1.2. Subscrever carta anual com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas.

7.2. Compete à Diretoria Executiva:

7.2.1. Aprovar a Política de Divulgação de Informações Relevantes submetendo-a ao Conselho de Administração, consoante previsão estatutária e legal;

7.2.2. Comunicar ao Conselho de Administração quais as informações relevantes que devem ser enviadas ao poder público e aos órgãos de controle e reguladores.

7.3. Compete ao Presidente da CMR como responsável oficial desta Política:

7.3.1. Guardar sigilo sobre ato ou fato relevante, aos quais tenha acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupa, até sua divulgação, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;

7.3.2. Centralizar as informações relevantes;

7.3.3. Relacionar-se com órgãos reguladores e fiscalizadores, entidades, instituições e imprensa; e

7.4. Cumpre à Assessoria Jurídica:

7.4.1. Atuar com o objetivo de verificar a integridade da Política de Divulgação de Informações Relevantes no que tange à observância da legislação vigente e específica acerca da matéria.

7.5. Compete à Ouvidoria:

7.5.1. Dar transparência ao canal de comunicação entre a Companhia e a sociedade com atendimento presencial, via internet e via telefone, com o registro e acompanhamento das demandas apresentadas, quais sejam: sugestões, reclamações, denúncias e elogios, atuando sobre o caso concreto e aprimorando serviços e processos institucionais;

7.6. Compete às unidades da Companhia:

7.6.1. Submeter à deliberação da Diretoria Executiva as informações relevantes, imediatamente após seu conhecimento.

8. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. A divulgação das informações relevantes a sociedade e o público em geral é o máximo de transparência. O acesso a documentos e informações públicas **é a regra e o sigilo é a exceção. Caso a Alta Administração entenda que a divulgação coloca em risco interesse legítimo da Companhia, deve-se dar o tratamento adequado à informação, classificando-a e mantendo-a em sigilo.**

8.2. A informação sigilosa que, por algum motivo, escapar do controle deverá ser divulgada formalmente e imediatamente como informação relevante.

8.3. A Diretoria Executiva poderá decidir por submeter à apreciação do Conselho de Administração questão acerca da divulgação ao público de informação relevante que possa colocar em risco interesse legítimo da Companhia.

8.4. A Companhia não deve se manifestar sobre rumores existentes ou sobre informações equivocadas, exceto se influenciarem de modo ponderável suas atividades, seus resultados ou se recebido questionamento oficial de órgãos reguladores ou fiscalizadores.

8.5. **As informações públicas estarão disponível no site www.rondonia.ro.gov.br/cmr, no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF , no Portal da Transparência do Estado de Rondônia e Instagram : @cia_de_mineração_ro**

9. DO SIGILO

9.1. As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo acerca de informações relevantes que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

9.2. As Pessoas Vinculadas não devem discutir informações relevantes em lugares públicos e somente deverão tratar de assuntos relacionados à informação relevante com aqueles que tenham necessidade de conhecê-las.

9.3. Qualquer servidor tem o dever de guardar sigilo e confidencialidade das informações relevantes às quais tenha acesso privilegiado.

9.4. Quaisquer violações desta Política por Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente ao Presidente da Companhia.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A não observância ou violação dos preceitos desta Política poderá implicar em sanções cíveis em conformidade **com oCódigo de Ética da CMR.**

11. DO CONHECIMENTO

Este Termo deverá ser amplamente divulgado aos setores da Companhia de Mineração de Rondônia bem como tomar ciência.

Porto Velho, 11 de Março de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE
CONSELHO DE ADM CMR
GEANNE BARROS DA SILVA
DIRETORA ADM
MEMBRO DO CONSELHO DE ADM
MARCO AURÉLIO GONÇALVES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

DIRETOR FINANCEIRO
MEMBRO DO CONSELHO DE ADM
EDSON TAKAO SAKATA
DIRETOR OPERACIONAL
MEMBRO DO CONSELHO DE ADM

Protocolo 0058097368

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 14 de 11 de março de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias atribuídas pelo Art. 34,XVIII do Estatuto Social e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000316/2024-19;

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como arts. 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, os empregados públicos **JORREY DA SILVA COSTA,** CPF ***.419.452-** como titular e **CRISTIANE ALAIDE CORREA LIMA,** CPF nº: ***.809.902-** como suplente, fiscais do **Contrato nº 004/SOPH/RO/2025 (0057984292)** firmado com a empresa **BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.686.361/0001-61, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO EM CONJUNTO COM GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO.**

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0058092065

Portaria nº 13 de 11 de março de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias atribuídas pelo Art. 34,XVIII do Estatuto Social e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0042.004861/2023-75 (Gerenciado pela SUGESP) e 0040.000105/2025-59;

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como arts. 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, os empregados públicos **JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY,** CPF ***.699.615-** como titular e **GILMAR RIBEIRO DA SILVA,** CPF nº: ***.082.769-** como suplente, fiscais do Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0058074088), firmado com a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500) E ARLA.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0058090489

Portaria nº 12 de 11 de março de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias atribuídas pelo Art. 34,XVIII do Estatuto Social e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000067/2024-53;

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como arts. 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, os empregados públicos **JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY,** CPF ***.699.615-** como titular e **RAFAEL LUCAS PIRES DE OLIVEIRA,** CPF nº: ***.087.742-** como suplente, fiscais do **Contrato nº 003/SOPH/RO/2025 (0057673258)** firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS EQUIPAMENTOS (ITENS 1 E 2 do TR) PERTENCENTES À FROTA DA SOPH.**

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0058088978

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 245.335,92 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). Início da sessão pública dia 25/03/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de março de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO32934

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 186/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 165.378,95 (Cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Início da sessão pública dia 27/03/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de março de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO32939

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3462/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 1.809.762,78 (Hum milhão oitocentos e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos). Início da sessão pública dia 31/03/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de março de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO32940

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3187/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, A FIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – RO. ” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 1.760.792,92 (Hum milhão setecentos e sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). Início da sessão pública dia 02/04/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de março de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO32941

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 226/2022
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: “AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DESTINADA AO PLANTIO EM TORNO DO CAMPO DO ESTÁDIO EVERALDO FRANZOI”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO. Valor total estimado: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Início da sessão pública dia 04/04/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de março de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO32942

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público pela Lei Federal 13.019/2014
Processo Administrativo nº 1-439/2025.

Tendo em vista a seguinte base legal:
No artigo 29, da Lei Federal 13.019/2014 que discorre sobre dispensa de chamamento Público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, justifica Dispensa de Chamamento Público para a celebração de parceria a Organização da Sociedade Civil OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de acordo com os seguintes pontos:
a) O serviço executado para o público específico constitui objeto de natureza singular, sendo que apenas através da execução de suas atividades será possível chegar aos objetivos específicos de acordo com o trabalhado;
b) Como se trata de Repasse através de Ministério da Cidadania, Programação nº 110040320240001, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme Termo de Responsabilidade do Conselho de Assistência Social e Resolução de 022 de 11 de abril de 2024 e Espelho da Programação da Rede SUAS havendo necessidade de Chamamento Público, além disso a APAE do município é a única OSC capacitada para prestar estes serviços, assim optou pela inexigibilidade do Chamamento Público.
c) Recebimento do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Programação SIGTV nº 110040320240001, da Rede SUAS SIGTV, prazo de execução de sua descentralização com repasse à OSC no prazo de 05 (cinco) meses contados a partir do recebimento dos recursos;

Alto Paraíso, 20 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Protocolo DO32943

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 008/PJM/2023
PROCESSO: 1-2193/2022/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001-90
DO OBJETO: Acréscimo de quantitativo do valor inicial do Contrato nº 008/2023.
DO VALOR ACRESCIDO: O valor do contrato nº 008/PJM/2023 que totalizava R$ 780.174,81 (setecentos e oitenta mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), acrescido R$ 94.315,29 (noventa e quatro mil, trezentos e quinze reais e vinte e nove centavos), resultando no valor global atualizado de R$ 874.490,10 (oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos).

Alto Paraíso – RO, 12 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32952

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 029/PMAP/2024
PROCESSO: 1-1105/2024/SEMGOV
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.260/0001-63.
DA VIGÊNCIA: Ficam prorrogados por 08 (oito) meses os prazos estabelecidos nos itens 7.1.1 e 7.2.1 do Contrato nº 029/PMAP/2024, compreendendo o período de 09/03/2025 a 04/11/2025, sendo esta última data considerada, para todos os fins, como o prazo de execução e de vigência contratual.

Alto Paraíso – RO, 12 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32955

EXTRATO DA - ARP nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 125/2025

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICAS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES” no valor total de R$ 185.013,00 (cento e oitenta e cinco mil, e treze reais). A ata na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 2666C7E1 data de circulação 13/03/2025.

Alto Paraíso/RO, 12 de março de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO32965

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 125/2025, a despesa com: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICAS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E SEUS DEPARTAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das seguintes empresas: 1) JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 23.720.752/0001-22, no valor total de R$ 76.940,00; 2) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64, no valor total de R$ 22.650,00; 3) ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 14.646.435/0001-12, no valor total de R$ 32.630,00;4) J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 49.059.257/0001-08, no valor total de R$ 52.793,00. Valor total homologado de R$ 185.013,00 (cento e oitenta e cinco mil, e treze reais).

Alto Paraíso-RO, 12 de março de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO32964

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1489/SEMAD/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA

O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fica a **ADIADO,** a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, referente ao **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente (agenda, agulha de crochê, alfinete, cola, borracha, entre outros), para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 673.131,65 (Seiscentos e setenta e três mil cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Por razão da ausência do pregoeiro designado, que impossibilitará a condução do processo licitatório na data inicialmente marcada. As demais exigências e condições estabelecidas no edital original permanecem inalteradas. Os interessados deverão observar as condições do edital.

Em virtude do adiamento, fica designada nova data para a realização da licitação, conforme abaixo:

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de abril de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).
DO TIPO: Menor preço POR ITEM.
LOCAL: https://licitanet.com.br/
RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/ ou https://pncp.gov.br/

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação) ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou 69 3471 2551.

Presidente Médici, 11 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32950

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DA CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/SML/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1257/SEMEC/2024
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que se regerá pela Lei Federal nº.11.947/2009, pela Resolução FNDE/MEC nº 06, de 08 de Maio de 2020, e suas alterações, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021. **VALOR ESTIMADO:** 164.044,50 (Centos e sessenta e quatro mil quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. LOCAL:** Rua Padre Adolfo, 2590 (Câmara de Vereadores de Presidente Médici – RO). **DATA DE ABERTURA:** 01 de abril de 2025, às 09h00min (horário local). **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br, https://licitanet.com.br https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Onde se Lê: LOCAL: Rua Padre Adolfo, 2590 (Câmara de Vereadores de Presidente Médici – RO).
Leia-se: LOCAL: Avenida São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000 (Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO). Sala de Auditório.

Presidente Médici, 12 de março de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32956

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803/2024/SEMED

EXCLUSIVO PARA ME/EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJAS E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMAS, SEMAM, SEMAF, SEMED, SEMUSA E SEMOSP**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207 ambos de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor estimado: R$ 64.217,45** (sessenta e quatro mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos). Início da sessão pública dia **25/03/2025 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 11 de março de 2025

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto 009/2025

Protocolo DO32935

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º1059/2024

Contratação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para a realização de eventos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMECELT e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Assistência Social e de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º039/2024 do Relatório Licitanet (ID: 275575) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 256056), Termo de Adjudicação 01 (ID: 279721) e Parecer Jurídico 86 (ID: 276261) em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: C L Santos - 22.277.050/0001-53
Valor: R$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais).

Fornecedor: E & R Comercio e Serviços LTDA - 25.125.236/0001-85
Valor: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Fornecedor: Castor Eventos Comercio e Serviços LTDA - 49.975.935/0001-82
Valor: R$ 31.995,00 (trinta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais).

Fornecedor: Loca-Máquinas Locação de Máquinas LTDA - 08.488.130/0001-27
Valor: R$ 25.230,58 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Protocolo DO32936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º1317/2024

Aquisição de materiais de expediente, escritório e outros, para atender à necessidades das secretarias: SEMAD, SEMSAU, SEMED, GABINETE, SEMECELT E SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Administração, Saúde, Educação, Gabinete, Assistência Social e de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º004/2024 do Relatório Licitanet (ID: 280091) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 273572), Termo de Adjudicação 01 (ID: 280814) e Parecer Jurídico 104 (ID: 280502) em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: E M P Baque Papelaria LTDA - 09.467.155/0001-07
Valor: R$ 896.153,51 (oitocentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Fornecedor: R T Comercio e Distribuição LTDA - 47.561.770/0001-77
Valor: R$ 30.191,46 (trinta mil e cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

Fornecedor: R T B Comercio e Representações LTDA - 34.477.133/0001-75
Valor: R$ 12.297,42 (doze mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Fornecedor: Brasil Medsul Comercio Importação Exportação LTDA - 03.716.848/0001-00
Valor: R$ 2.935,80 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Fornecedor: Papelaria Teixeira LTDA - 04.925.681/0001-50
Valor: R$ 56.745,64 (cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Fornecedor: G.O.S Soluções Inteligentes LTDA - 30.029.272/0001-85
Valor: R$ 5.541,60 (cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Fornecedor: N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA - 23.496.174/0001-92
Valor: R$ 36.869,20 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Fornecedor: TJ Comercio de Produtos LTDA - 27.274.178/0001-87
Valor: R$ 949,80 (novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Fornecedor: NBB Comercio de Equipamentos de Informática LTDA - 10.820.186/0001-89
Valor: R$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024
NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Protocolo DO32937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º12/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. º003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º286/2025

Contratação de empresa para aquisição de extintores, para atender as necessidades da SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Secretária Municipal de Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n.º 003/2025 do Relatório Licitanet (ID: 281236) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Dispensa Eletrônica (ID: 277347), Termo de Adjudicação 01 (ID: 281482) e Parecer Jurídico 103 (ID: 280501) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: FGS Comercial LTDA - 39.988.022/0001-47
Valor: R$ 5.781,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e um reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Protocolo DO32938

EXTRATO DO CONTRATO N°0059/2025
PROCESSO N°369/GABINETE/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de água mineral.
Valor: R$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais).
Ficha: 13.
Fiscalização: Portaria N. º72/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º003/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32945

EXTRATO DO CONTRATO N°0060/2025
PROCESSO N°340/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de água mineral.
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Ficha: 712.
Fiscalização: Portaria N. º73/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º003/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32946

EXTRATO DO CONTRATO N°0061/2025
PROCESSO N. º368/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: H. C. Recapadora LTDA - CNPJ: 84.640.838/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.
Valor: R$ 49.983,35 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Ficha: 1055.
Fiscalização: Portaria N. º78/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º018/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de março de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32947

EXTRATO DO CONTRATO N°0062/2025
PROCESSO N°366/SEMED/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Tribus Analista Master De Licitações LTDA - CNPJ: 53.187.086/0001-70.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e outros.
Valor: R$ 26.212,00 (vinte e seis mil e duzentos e doze reais).
Ficha: 1033.
Fiscalização: Portaria N.º 79/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º042/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de março de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32949

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 0005/GP/2025
PROCESSO N. º 6/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º024/2024

ASSUNTO: SUSPENSÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Aos 3 (três) dias do mês de março de 2025, a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, por meio da sua autoridade competente, e com base no Parecer Jurídico 101 de 28/02/2025 (ID 280110), torna pública a **SUSPENSÃO** do contrato nº 0005/GP/2025, firmado com a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.237.120/0001-32, em virtude do **descumprimento das cláusulas contratuais**, especialmente relacionadas à **Cláusula Oitava** do referido contrato, conforme Relatório 1 de 23/01/2025 (ID 268716), Notificação 01 de 18/02/2025 (ID 275842), Notificação 02 de 18/02/2025 (ID 275867), Relatório 2 de 20/02/2025 (ID 276775).

Fica, portanto, suspenso o contrato nº 0005/GP/2025, a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** tem o prazo de **3 (três) dias**, contados a partir do recebimento deste termo, para apresentar sua defesa ou, caso deseje, especificar as provas que pretende produzir, conforme disposto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a preclusão, e o processo será encaminhado para a devida decisão de extinção do contrato, com aplicação das penalidades prevista, por descumprimento da Cláusula Oitava do Contrato nº 0005/2025, uma vez que os postos credenciados não estão atendendo ao abastecimento, especialmente no que se refere à manutenção da rede de postos de combustíveis credenciados, deixando de ampliar a rede conforme exigido.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito
Contratante

Protocolo DO32962

TERMO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.1.2025
CONTRATO Nº 0005/GP/2025

CONSIDERANDO que, conforme parecer jurídico anexado ao processo nº 6.1.2025, foi verificado o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, especialmente no que tange à manutenção da rede de postos de combustíveis credenciados, o que resultou na suspensão do contrato nº 0005/GP/2025;

CONSIDERANDO que a suspensão do contrato, conforme estabelecido no Termo de Suspensão (ID 280493) previamente emitido, afetou diretamente a execução de serviços essenciais, particularmente o abastecimento da frota

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

municipal, incluindo o transporte escolar, devido à interrupção no fornecimento regular de combustível para os veículos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO;

CONSIDERANDO a análise jurídica que aponta a necessidade de revogar a suspensão do contrato, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Prefeitura, especialmente no que se refere ao transporte escolar e demais serviços que dependem do abastecimento regular da frota;

CONSIDERANDO que a revogação da suspensão do contrato não implica a exclusão definitiva da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, a qual continuará sendo objeto de análise no âmbito do processo nº 504/2023, conforme recomendado no parecer jurídico;

RESOLVE:

REVOGAR a decisão que suspendeu os efeitos do contrato nº 0005/GP/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, tornando-o novamente vigente a partir da data de assinatura deste Termo de Revogação.

MANTER as obrigações contratuais estabelecidas no referido contrato, exigindo que a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA cumpra integralmente todas as condições pactuadas, especialmente no que se refere à garantia do abastecimento contínuo e regular da frota municipal, conforme as cláusulas do contrato nº 0005/GP/2025.

Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua assinatura, e a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA deverá dar cumprimento imediato às obrigações remanescentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.

Apense-se este processo ao processo sob n 504/2023, remetendo-os ao setor jurídico para conhecimento e parecer.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de março de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32968

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO PREGÃO ELETRONICO 007/25

Campo Novo de Rondônia/RO informa que realizará a Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025/PMCNR, do tipo MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, pelo portal de licitações site: www.licitanet.com.br com abertura em 27/03/2025, 09h00min (Brasília-DF). O Edital encontra-se à disposição no referido site e no site da prefeitura municipal. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, PARA ATENDER OS ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO 3 (TRES) COQUEIROS, MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL ESCOLA 7 DE SETEMBRO E EXTENSÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, CONFORME PLANILHA, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, conforme edital e seus anexos. Proc. 2521/SEMEC/2024. Valor Estimado R$ 1.554.874,16. CNRO, 11/03/2025.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira

Protocolo DO32948

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025/PMCNR.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA EXAME DE RADIOLOGIA), especificado(s) no item 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 429748. Pregão Eletrônico nº 004/2025/SUPEL/PMCNR-RO. Processo Administrativo Gerenciador nº 02979/2025/SEMUSA. ARP N° **001/2025**: Fornecedor: REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 10.427.902/0001-62, valor total de R$ 43.310,00 referente aos itens: 1 e 2. Vigência 12 meses. CNRO, 12/03/2025.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Protocolo DO32961

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
Processo nº 102/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3090/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO e julgamento GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Abjeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO.** VALOR estimado **R$2.685.777,55** (Dois Milhões e Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **102/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **13 de Março de 2025, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **01 de Abril de 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site **www.valedoanari.ro.gov.br** link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 12 de Março de 2025
Nalva Alves Ponte Pereira
Pregoeira
Assinado em 12/03/2025 às 09hr15min.

Protocolo DO32953

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90011/2025 PROC. N.º 28561/SEMOSP/2024

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Publícos, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, com base com base no Relatório Final P.E 9001.2025 de 10/03/2025 (ID 3022878) e com razões remissivas ao Parecer 222 de 11/03/2025 (ID 3027775) ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Madeira serrada em pranchas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º90011/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 28561/2024, em favor das empresas: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ - 07.880.019/0001 -19, item: 1 e 2. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

Ariquemes/RO, 12 de março de 2.025.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Municipal de Obras (Interina)

Protocolo DO32957

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90009/2025
PROC. N.º7485/SEMA/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, com base no Relatório FINAL P.E 90009-25 de 27/02/2025 (ID 3007689) e com razões remissivas ao Parecer 202 de 06/03/2025 (ID 3015857), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura Aquisição de gramas esmeralda e mudas de plantas ornamentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90009/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 7485/2024, em favor das empresas: VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS - CNPJ - 20.013.192/0001 -88, itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, valor: R$ 136.265,50; J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA - CNPJ - 84.577.139/0001 -92, itens: 11, 12, 15. valor: R$ 204.000,00; TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 11.163.447/0001 -06, itens: 10 e 16. valor: R$ 24.819,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 365.084,50 (trezentos e sessenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 12 de março de 2.025.

VILMAR FERREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Protocolo DO32958

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90022/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 24896/2024/SEMA/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 23.092.456,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90022/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/03/2025 até às 09h00min do dia 01/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/04/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 12 de março de 2025.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO32960

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90135/2024
PROC. N.º6573/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, com base no Relatório Final P.E 135 de 21/02/2025 (ID 2992868) e com razões remissivas ao Parecer 201 de 06/03/2025 (ID 3015596), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em anestesiologista, com disponibilização de mão de obra qualificada, para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais, em pacientes adultos e pediátricos, objetivando garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e conjunta nas unidades de saúde da secretaria municipal da saúde de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90135/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 6573/2024, em favor da empresa: M N SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.590.221/0001-60, item: 1 e 2, valor: R$3.755.682,24. Ficando o processo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

homologado com o valor total da empresa de R$ R$3.755.682,24 (três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 12 de março de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Protocolo DO32963

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90005/2025
PROC. N.º 28059/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, com base no Relatório FINAL P.E 90005/25 de 26/02/2025 (ID 3003051) e com razões remissivas ao Parecer 205 de 06/03/2025 (ID 3016474), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares Fracassados em Pregões Anteriores, tipo Adaptador, Cateter, Dreno, Equipos e Sondas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90005/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 28059/2024, em favor das empresas: ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR, CNPJ: 36.463.309/0001 -65, itens: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 26 e 27, valor: R$ 3.171,90; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, itens: 18, 22 e 25, valor: R$ 69,60; CM HOSPITALAR S.A, itens: 28 e 29, valor: R$59.400,00; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ - 05.159.591/0001 -68, itens: 2 e 4, valor: R$ 221.000,00, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 58.426.628/0001 -33, item: 5, valor: R$ 12.000,00, MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ - 34.758.599/0001 -49 item: 3, valor: R$ 1.205,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 296.846,50 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 12 de março de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Protocolo DO32966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 0000042.22.07/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, com personalidade jurídica de direito público, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Fundo Municipal de Educação – FME), inscrita no CNPJ: 31.110.303/0001-90, torna público que credenciará, a partir da data especificada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento, pessoas físicas e jurídicas, para o Credenciamento de produtores da agricultura familiar (Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar), em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE). O credenciamento terá vigência pelo período de 12 (Meses) anos, podendo ser prorrogado, o referido Edital e documentações que com ponhem o edital pode ser solicitado pelo E-mail: semed@candeiasdojamari.ro.gov.br/ cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, ou retirada no endereço Rua Eduardo Gomes – 213 – Bairro Palheiral – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76860-000/, Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMACRIC – no endereço Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – **Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, das 08:00 até as 17:00 horas, horário de Brasília, do dia 14/04/2025**, contendo a relação de documentos e as demais condições

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

necessárias à habilitação. O credenciamento somente se efetivará após parecer favorável do setor responsável e da assinatura do Contrato de Credenciamento.

Candeias do Jamari - ro, 12 março de 2025
RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto: 9862/2025

Protocolo DO32967

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO: Aditivo de Contrato 002/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04.
OBJETO: Fica prorrogada à vigência do Contrato nº 001/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de fevereiro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2021.
DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.

Presidente Médici/RO, 12 de março de 2025.
EDIRLEI CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo DO32951

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA NOVA

PORTARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Associação dos Produtores Rurais da Linha Nova, no uso das atribuições legais estatutárias;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os sócios abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações que ocorrerem na instituição.

1 - Tales Henrique Lima Lopes, CPF nº xxx.896.xxx-57, Presidente;
2 - Levi Batista, CPF nº xxx.383.xxx-00, Membro;
3 - Nilson Araújo, CPF nº xxx.878.xxx-15, Membro;
4 – Ivan Evangelista, CPF nº xxx.331.xxx-92, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de março de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07

Adonias Ferreira de Carvalho
Presidente da ASPRULNOVA

Protocolo DO32944

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25228
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 12/03/2025, às 15:07